Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade

REFERÊNCIA **PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2024**
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 05/2024

1.1. OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação e Treinamento.**

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 quanto à contratação da Empresa **DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA**, CNPJ nº 01.031.983/0001-96 no valor de **R$: 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)**. Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xambrê/PR, 21 de outubro de 2024.

Edson Botelho
Assinado de forma digital por Edson Botelho
Dados: 2024.10.21 14:06:17 -03'00'
Edson Botelho
Presidente

ARAM – Associação Regional de Assistência ao Menor
Guarda Mirim de Umuarama - CNPJ 77.217.347/0001-15

Desde 1974

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ARAM – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTENCIA AO MENOR - GUARDA MIRIM

A Entidade ARAM - Associação Regional de Assistência ao Menor – Guarda Mirim, localizada na Avenida Portugal, n.º 5550 – zona 1 A, vem pelo presente edital convocar os associados a apresentar chapa para eleição da diretoria quinquenal , ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro das chapas, contando da data de publicação deste edital, prazo em que os interessados deverão comparecer na sede da Entidade para o registro de chapa (presidente, vice-presidente, 1º e 2º tesoureiro, 1º e 2º secretário e 3 (três) membros do Conselho Fiscal), munidos dos documentos pessoais dos integrantes.

Umuarama, 21 de outubro de 2024

Pablo Freitas Bittencourt
CPF:039.300.569-09
PRESIDENTE
ARAM-Guarda Mirim de Umuarama

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. EWERTTON ANTONIO DIAS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1881055-0 datado de 30 de julho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 51.259, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.245 de 06/06/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 19 de outubro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1227/2024 de 12/07/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura, Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 864.564,59 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 18 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/1390.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: MODEL ART FIBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.792.611/0001-43, para fornecimento de esculturas natalinas para serem utilizadas nas festividades do “Natal Encantado 2024”, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/09/1390, de 03 de setembro de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 206/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023,
RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 199/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1.084	CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO	5.754.657-3	158º
1.651	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	137858258	159º
371	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL *	14.843.713-0	17ºPPP/173ºampla
798	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	6.244.069-4	160º
1.340	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	151028659	161º
743	ISABELLI MARIA FAZOLIN	13.384.040-0	162º
465	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	73414318	164º
1.766	ANDIARA RAMOS FIDELIS	137247704	165º
1.660	DANILA MATSUNAGA FERREIRA	83830603	166º
1.144	ISABELLA NASCIMENTO CANNO	10.605.021-0	167º

* A candidata da colocação 173º está sendo chamada na vaga de PPP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
482	SERGIO LUIZ COLANZI DOS SANTOS	87320219	14º

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/1427.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: FOCO, FORÇA E FÉ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.325.795/0001-27, para prestação de serviços de apresentação artística de show musical do artista “Projota”, a fim de atender o evento da II Edição do “Umuafro”, que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, através da Secretaria de Comunicação Social, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/09/1427, de 18 de setembro de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 054/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2024 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA, com os itens: 01, 02, 03, 06, 08, 36, 37, 40; GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, com os itens, 04, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 22, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 44; K7 SOLUCOES – LTDA, com os itens 05, 19; KOWASKI E CIA LTDA, com os itens, 07, 17, 21, 26, 42, 43; BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA, com os itens, 13, 18; CHAGAS & CARDOSO LTDA, com o item 14; LONQUINI GRAFICA LTDA, com os itens, 23, 24, 27, 28, 38, 41; MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, com o item: 34.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 16 de outubro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

ACESF
UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra “31” do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
2378/2014	Celia Cordeiro da Silva	48	307	31	314
2377/2014	Iracema Celere Lopes	48	306	31	315
2364/2014	Mauro Ferreira Lima	48	300	31	321
2475/2014	Roberto da Cruz	48	363	31	330
2470/2014	Jesus da Silva Porto	48	359	31	334
1857/2019	Joao Moreira de Carvalho	E2E	57	31	357
2430/2014	Marta Maria Rezende Trettel	48	329	31	364
2505/2014	Edmar Fabio Pavesi	48	395	31	366
2501/2014	Jose Carlos de Souza	48	392	31	369
2497/2014	Arsenio Alves da Silva	48	388	31	373
2496/2014	Cleusa Barbosa	48	387	31	374
2487/2014	Jorge Francisco Junior	48	378	31	383
1682/2019	Wilson Fernandes	48	375	31	386
*	Não Identificado	*	*	31	397
2370/2020	Jovita Ferreira Palhano	48	426	31	399
3805/2021	Angela Tavares	48	420	31	405
2528/2014	Cristiane Gusoni	48	418	31	407
*	Não Identificado	*	*	31	422

*** Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.**

Umuarama-PR, 18 de Outubro de 2024.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.251/2023

Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.267/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 033/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 033/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de Reforma e Ampliação do CMEI Professora Nelly Gonçalves, localizado na Av. Central, nº 784 – Distrito de Serra dos dourados - Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Henrique de Cuffa Matusaiki
CPF 084.217.249-16

Art. 2º. Fica fixada a data de 08 de novembro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.270/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 051/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 051/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para aquisição de produtos de higiene pessoal para destinação à pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, deste Munícipio, tendo sido declaradas vencedoras as empresas COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, para o lote 01; MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, para o lote 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.271/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 085/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 085/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, para atender as demandas do Centro da Juventude – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, para os itens 01, 03; A L DA SILVA CONFECÇÕES, para o item 02; PRATIK UNIFORMES LTDA, para o item 04; LAGUNA ESPORTE LTDA, para os itens 05, 06; COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, para o item 07; RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTROS ESPORTIVOS EIRELLI, para o item 08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.272/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 106/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 106/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) conjuntos de parque para cães, tendo sido declarada vencedora a empresa ZIOBER BRASIL LTDA, para o lote único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.277/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel S500), a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, para os itens 01, 03, 04, 05, 06; CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para o item 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 16 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.278/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 116/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 116/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de caminhão para coleta seletiva de recicláveis, visando atender o instrumento de repasse nº 4128104/2023, firmado entre a ITAIPU e o Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa SPERANDIO DIESEL LTDA, para o item 01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 16 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.286/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 124/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 124/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais para construção civil, para atender as entidades e Cadastro Único, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CONSTRUTORA E DEPÓSITO CENTRAL LTDA, para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 26, 27, 29, 35, 40; JB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para os itens 02, 03, 14, 15, 16, 17, 21, 28, 30, 31, 36, 37, 38, 39; AGRO COMERCIAL GES LTDA, para os itens 22, 23, 25; META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, para os itens 24, 32, 33, 34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.287/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 118/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 118/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos , que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 24, 25, 36, 37, 42, 44, 47, 50, 53, 54, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 107, 109, 117, 118, 119, 120, 123; MACROMMERCE LTDA, para os itens 10, 15, 19, 21, 40, 41, 43, 45, 46, 51, 56; JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA, para os 11, 74, 90, 98, 101; GRACIANO & MORAES LTDA, para os itens 12, 13, 14, 20; FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para os itens 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 71, 72, 75, 82, 84, 89, 91, 111, 112, 113, 114, 115, 116; MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 23, 38, 83, 85, 95, 104, 105, 106, 110, 122; LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA, para os itens 48, 49, 52, 55, 59, 60, 62, 64; JC FERRAGENS LTDA, para os itens 69, 86; LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o item 76; ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, para os itens 81, 121; SHK BORRACHAS E METAIS LTDA, para os itens 92, 93, 94; ELETRO GOLD INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA , para o item 108.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 97/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 201/2024 de 27 de setembro de 2024
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	53PPP/529ºampla	Mayhara Cristhyne Ribeiro Roma	Secretaria Municipal de Educação	04/11/2024	1616035803	R$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 21 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 70/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 307 (atual 314) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2378 e concessionário Celia Cordeiro da Silva, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 71/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 306 (atual 315) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2377 e concessionário Iracema Celere Lopes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 300 (atual 321) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2364 e concessionário Mauro Ferreira Lima, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 363 (atual 330) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2475 e concessionário Roberto da Cruz, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 74/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 359 (atual 334) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2470 e concessionário Jesus da Silva Porto, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 75/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 57 (atual 357) lotado na quadra E2E (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 1857 e concessionário João Moreira de Carvalho, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 76/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 329 (atual 364) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2430 e concessionário Marta Maria Rezende Trettel, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 77/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 395 (atual 366) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2505 e concessionário Edmar Fabio Pavesi, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 78/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 392 (atual 369) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2501 e concessionário Jose Carlos de Souza, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 16 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 388 (atual 373) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2497 e concessionário Arsenio Alves da Silva, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 16 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 80/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 387 (atual 374) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2496 e concessionário Cleusa Barbosa, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 16 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 81/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 378 (atual 383) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 2487 e concessionário Jorge Francisco Junior, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 16 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 82/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 375 (atual 386) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 1682 e concessionário Wilson Fernandes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 16 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 83/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 397 (atual) lotado na quadra 31 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 16 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 84/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 426 (atual 399) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título número 2370 e concessionário Jovita Ferreira Palhano, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 85/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 420 (atual 405) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título número 3805 e concessionário Angela Tavares, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 86/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 418 (atual 407) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título número 2528 e concessionário Cristiane Gusoni, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 87/2024

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 422 (atual) lotado na quadra 31 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 17 de Outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 280/2024
DATA: 21/10/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Processo Administrativo nº 091/2024, Concorrência n. 009/2024, a saber:

Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Fiscal Técnico:
MARCIA CRISTINA MARANCA – CPF: 037.431.599-02

Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Aos Fiscais de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para quais forem designados, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais forem designados.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 281/2024
DATA: 21/10/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 060/2024, a saber:

Gestores:
JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72;
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65
RODRIGO W. S. REVESSO - CPF: 061.355.079-07
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
JOSE APARECIDO DA SILVA - CPF: 446.133.509-72
AILTON PEREIRA - CPF: 696.037.159-72
ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art. 3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR., aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.174/2023

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA e a empresa EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960., CNPJ: 32.778.754/0001-63 Sito a Rua Cambara, 1794, Guaiporã, distrito de Cafezal do Sul, neste ato representado pelo senhor EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no distrito de Guaiporã, cafezal do Sul, portador do RG: 9758.806-6 SESP/PR e CPF: 052.942.619-60.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 86/2023, Pregão presencial nº 28/2023.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 18 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA 05294261960
EDVAN APARECIDO DE ALMEIDA
Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL	JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 062.770.399-99	CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 439/2.024

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Flavia Ramos de Oliveira – Motorista a ser usufruído no período de 13 de janeiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 21 de outubro de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Portaria nº 440/2.024

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Simoni Cristina da Silva Oliveira – Agente Comunitário de Saúde a ser usufruído no período de 06 de janeiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 21 de outubro de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Portaria nº 441/2.024

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Rosenilda Soares dos Santos Flores – Agente Comunitário de Saúde a ser usufruído no período de 06 de janeiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 21 de outubro de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Portaria nº 442/2.024

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Lucia Rodrigues Cardoso – Auxiliar de Enfermagem a ser usufruído no período de 03 de fevereiro de 2025 à 05 de março de 2025, referente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 21 de outubro de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Portaria nº 443/2.024

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Jucenilda Maria dos Santos Oliveira – Coletor de Lixo a ser usufruído no período de 04 de novembro de 2024 à 03 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 21 de outubro de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIE9003	279350S000206735	27/06/2024	56732	R$ 130,16
ATB2G21	116100T001516471	25/07/2024	55411	R$ 195,23
AVZ8597	116100T001516472	25/07/2024	55411	R$ 195,23
HJP0G69	279350S000204705	02/06/2024	60503	R$ 293,47
HSD4688	116100T001516470	25/07/2024	55411	R$ 195,23
IKQ8E20	279350S000204969	04/06/2024	60503	R$ 293,47
SEK6H97	279350T000089245	01/06/2024	76841	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAX8C48	116100T001516467	20/07/2024	76251	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
API2475	279350NIC0038211	13/09/2024	50020
AQK8751	279350NIC0038225	13/09/2024	50020
ASD9338	279350NIC0038229	13/09/2024	50020
AVM5C60	279350NIC0038221	13/09/2024	50020
AWB5D39	279350NIC0038222	13/09/2024	50020
AXP9720	279350NIC0038213	13/09/2024	50020
AXY3964	279350NIC0038218	13/09/2024	50020
BBL4C38	279350NIC0038206	13/09/2024	50020
BBV2301	279350NIC0038226	13/09/2024	50020
BDV3F33	279350NIC0038231	13/09/2024	50020
BER9C41	279350NIC0038230	13/09/2024	50020
FJL4E83	279350NIC0038208	13/09/2024	50020
IPH0707	279350NIC0038224	13/09/2024	50020
ODM6D19	279350NIC0038228	13/09/2024	50020
OHK9B48	279350NIC0038210	13/09/2024	50020
QAB6I89	279350NIC0038227	13/09/2024	50020
QJQ7081	279350NIC0038220	13/09/2024	50020
RHL0I42	279350NIC0038205	13/09/2024	50020
RHM3J65	279350NIC0038219	13/09/2024	50020
RHP2B47	279350NIC0038212	13/09/2024	50020
RHQ6B71	279350NIC0038209	13/09/2024	50020
SDS0G52	279350NIC0038217	13/09/2024	50020
SEE2F82	279350NIC0038214	13/09/2024	50020
SEP4C54	279350NIC0038223	13/09/2024	50020
SES2G67	279350NIC0038216	13/09/2024	50020
SEU9G14	279350NIC0038215	13/09/2024	50020
SEX2J59	279350NIC0038207	13/09/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAR0B05	116100T001711726	19/07/2024	55500	
AOW3747	279350T000089614	24/07/2024	55090	
APN4D76	279350T000092015	26/07/2024	52070	
AQC5J15	279350T000082486	22/07/2024	54600	
ARQ6898	279350T000088638	24/07/2024	55090	
ATW0B77	279350T000078789	23/07/2024	73662	04490792306
AXN5H99	279350T000078816	24/07/2024	73662	
BDG1I64	279350T000089612	24/07/2024	55090	
DHB2901	279350T000090053	23/07/2024	52070	
KRP6I29	279350T000088637	24/07/2024	55090	03903046829
LRZ8D50	279350T000078848	26/07/2024	73662	01375550657

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IWZ5F56	116100T001379793	25/07/2024	55250	03335774020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9A13	279350T000083803	27/09/2024	51851
AAK9023	279350T000085979	26/09/2024	66020
AAK9023	279350T000085978	26/09/2024	51851
AAK9023	279350T000065294	26/09/2024	54870
AAK9023	279350T000092299	24/09/2024	66020
AAT7675	279350T000092290	24/09/2024	54600
AAY2I02	279350T000083727	23/09/2024	51851
AAZ2H77	279350T000083775	25/09/2024	76332
ABJ0350	279350T000085970	25/09/2024	65992
ABJ0350	279350T000085972	25/09/2024	51180
ABJ0350	279350T000085969	25/09/2024	76331
ABJ0350	279350T000085971	25/09/2024	50100
ABJ0696	279350T000083807	27/09/2024	51851
ABK4F45	279350T000083768	25/09/2024	51851
ABV9J92	279350T000083793	26/09/2024	51851
ABX2732	279350T000082671	25/09/2024	54600
ACZ8E53	279350T000088946	23/09/2024	76251
ADA1B17	279350T000083792	26/09/2024	51851
ADK6I08	279350T000088979	25/09/2024	76331
AEZ0922	279350T000083746	24/09/2024	76331
AFG6G25	279350T000082660	24/09/2024	76252
AFU9537	279350T000096019	28/09/2024	51851
AFZ7086	279350T000085981	26/09/2024	51851
AGH4791	279350T000083785	25/09/2024	51851
AGJ3164	279350T000083824	28/09/2024	51851
AGU3050	279350T000093038	26/09/2024	51851
AHW3F95	279350T000083766	25/09/2024	51851
AIG0601	279350T000083808	27/09/2024	51851
AIH4F58	279350T000083754	24/09/2024	51851
AIK7C94	279350T000083762	24/09/2024	51851
AIK7C94	279350T000083730	23/09/2024	51851
AIM0486	279350T000083710	23/09/2024	51851
AIR0116	279350T000083728	23/09/2024	51851
AJI9E60	279350T000083781	25/09/2024	51851
AJK4537	279350T000096008	28/09/2024	66531
AJO5681	279350T000085952	23/09/2024	73400
AJX8540	279350T000083753	24/09/2024	51851
AKR7333	279350T000083760	24/09/2024	51851
AKW9D59	279350T000092309	27/09/2024	76331
AKY5B89	279350T000083777	25/09/2024	51851
ALA3948	279350T000096001	28/09/2024	73400
ALA4C19	279350T000096017	28/09/2024	51851
ALJ7A01	279350T000096015	28/09/2024	51851
ALS6D26	279350T000082665	24/09/2024	76331
ALU3971	279350T000083764	24/09/2024	51851
AMA6605	279350T000083705	23/09/2024	51851
AMC3D87	279350T000083711	23/09/2024	76332
AML4996	279350T000088959	24/09/2024	76332
AMR6519	279350T000083783	25/09/2024	51851
ANX2095	279350T000085973	26/09/2024	59910
ANX5A05	279350T000093045	27/09/2024	67000
AOD6I15	279350T000083752	24/09/2024	51851
AOH7B00	279350T000092294	24/09/2024	51851
AOI2C66	116100T001246252	21/09/2024	76251
AOI6217	279350T000092289	24/09/2024	55414
AOM2I06	279350T000092301	24/09/2024	54521
AOS9H37	279350T000092281	24/09/2024	51851
AOX8J96	279350T000085994	27/09/2024	66531
APC8F76	279350T000092278	24/09/2024	51851
AQG2817	279350T000090110	23/09/2024	51851
AQL3J42	279350T000092285	24/09/2024	51851
AQX7626	279350T000085960	24/09/2024	76332
AQZ7088	279350T000093031	26/09/2024	76331
ARI9789	279350T000092296	24/09/2024	51851
ARL2161	279350T000085983	27/09/2024	66531
ARP6G89	279350T000083804	27/09/2024	51851
ARR9G44	279350T000085966	24/09/2024	60175
ARS2B37	279350T000096002	28/09/2024	51851
ARU7C58	279350T000092305	25/09/2024	76332
ARU9393	279350T000083721	23/09/2024	51851
ARV4908	279350T000083786	25/09/2024	51851
ASF1309	279350T000083718	23/09/2024	51851
ASJ3434	279350T000085940	23/09/2024	76331
ASJ9111	279350T000088993	27/09/2024	51851
ASW5805	279350T000083734	24/09/2024	51851
ATH4A50	279350T000092295	24/09/2024	51930
ATI7227	116100T001376010	22/09/2024	54525
ATJ8727	279350T000083704	23/09/2024	51851
ATL3A29	279350T000085942	23/09/2024	76332
ATM4610	279350T000085963	24/09/2024	76331
ATV6H62	279350T000088978	25/09/2024	54521
AUF8G19	279350T000083740	24/09/2024	51852
AUG8H39	279350T000083748	24/09/2024	51852
AUG9A11	279350T000083774	25/09/2024	51852
AUL1C87	279350T000092302	24/09/2024	76252
AUL1C87	279350T000093030	26/09/2024	76251
AUM8735	279350T000093029	26/09/2024	51851
AUP6329	279350T000083765	24/09/2024	51851
AUT0501	279350T000096009	28/09/2024	51851
AUX0185	279350T000085982	26/09/2024	51851
AUY9345	279350T000083731	23/09/2024	76332
AVA0222	279350T000065292	24/09/2024	76332
AVB3666	279350T000083787	25/09/2024	51851
AVE2818	279350T000083758	24/09/2024	51851
AVG1D54	279350T000093034	26/09/2024	51851
AVG5234	279350T000085955	24/09/2024	61220
AVI2C92	279350T000085950	23/09/2024	59910
AVP7642	279350T000085962	24/09/2024	60412
AVR3721	279350T000082656	24/09/2024	76252
AVT3395	279350T000083737	24/09/2024	51851
AVV5988	279350T000085999	28/09/2024	55414
AVZ1J00	279350T000092280	24/09/2024	51851
AVZ5001	279350T000083761	24/09/2024	51851
AWC6396	279350T000085941	23/09/2024	76331
AWE4391	279350T000083791	26/09/2024	51851
AWG2H64	279350T000083811	27/09/2024	51851
AWL1431	279350T000083795	26/09/2024	51851
AWL7503	279350T000083813	27/09/2024	51852
AWM7I68	279350T000065290	24/09/2024	76331
AWW4676	279350T000092276	23/09/2024	76332
AWX1283	279350T000085945	23/09/2024	76331
AXH1268	279350T000085997	28/09/2024	76251
AXH8231	279350T000083763	24/09/2024	51851
AXX2H74	279350T000093035	26/09/2024	51851
AXY9831	279350T000082658	24/09/2024	55417
AYC7E94	279350T000083769	25/09/2024	51851
AYH1E64	279350T000085984	27/09/2024	65640
AYJ6813	279350T000092293	24/09/2024	76331
AYL6A02	279350T000082662	24/09/2024	51851
AYM8282	279350T000088968	24/09/2024	51930
AYR3428	279350T000093037	26/09/2024	76332
AYW9386	279350T000085964	24/09/2024	55090
AYZ4J22	279350T000083817	27/09/2024	51851
AZC0E99	279350T000096004	28/09/2024	73400
AZD8E03	279350T000092282	24/09/2024	51851
AZG4517	279350T000083724	23/09/2024	51851
AZI1574	279350T000083816	27/09/2024	51851
AZO6B18	279350T000085953	24/09/2024	76331
AZS7794	279350T000085985	27/09/2024	76331
AZT1C66	279350T000085944	23/09/2024	76332
BAB5H80	279350T000083796	26/09/2024	51851
BAC9E31	279350T000092279	24/09/2024	51851
BAE5447	279350T000092298	24/09/2024	66020
BAK7F40	279350T000085968	25/09/2024	59670
BAV7J65	279350T000082655	24/09/2024	76252
BAV7J65	279350T000085951	23/09/2024	76252
BBE2A25	279350T000083732	23/09/2024	51851
BBE3I28	279350T000088988	26/09/2024	51851
BBF5I63	279350T000065296	28/09/2024	76332
BBM6J98	279350T000082659	24/09/2024	55417
BBP1D63	279350T000093046	27/09/2024	55500
BBX6917	279350T000092311	27/09/2024	66371
BCA5A63	279350T000088984	26/09/2024	51851
BCC0J91	279350T000085992	27/09/2024	76251
BCD9963	279350T000088966	24/09/2024	73580
BCH4J86	279350T000082653	24/09/2024	55414
BCI7525	279350T000092308	27/09/2024	70301
BCK1F70	279350T000083812	27/09/2024	51851
BCK3642	279350T000083819	28/09/2024	76331
BCK7A13	279350T000065297	28/09/2024	76331
BCK9598	279350T000088989	26/09/2024	66371
BCK9598	279350T000088991	26/09/2024	50100
BCK9598	279350T000082668	24/09/2024	66371
BCK9598	279350T000088992	26/09/2024	51180
BCK9598	279350T000088990	26/09/2024	65992
BCK9B37	279350T000092312	27/09/2024	52070
BCO6299	279350T000083745	24/09/2024	51851
BCU9E16	279350T000093036	26/09/2024	51852
BDE3G16	279350T000083735	24/09/2024	51851
BDN4F93	279350T000096007	28/09/2024	55417
BDO2E65	279350T000082664	24/09/2024	51930
BDQ6H64	279350T000083797	26/09/2024	51852
BDR2F62	279350T000088962	24/09/2024	76252
BDV9H22	279350T000089828	23/09/2024	66371
BDV9H22	279350T000085946	23/09/2024	73400
BDV9H22	279350T000085947	23/09/2024	76841
BDV9H22	279350T000089827	23/09/2024	66531
BDV9H22	279350T000089826	23/09/2024	66020
BDW9C51	279350T000092287	24/09/2024	51851
BEF3E80	279350T000083821	28/09/2024	51851
BLD3369	279350T000083702	23/09/2024	51851
BUP9499	279350T000085975	26/09/2024	51851
BUP9499	279350T000085974	26/09/2024	76331
BVP6808	279350T000088983	26/09/2024	51851
BVZ2826	279350T000088963	24/09/2024	51851
BVZ2826	279350T000082661	24/09/2024	76252
BWV4A58	279350T000082654	24/09/2024	76251
CEY8I03	279350T000082657	24/09/2024	55417
CGO3J39	279350T000083810	27/09/2024	51852
CVH4267	279350T000092303	24/09/2024	76251
CYX5A40	279350T000083757	24/09/2024	51851
DCL8172	279350T000092300	24/09/2024	73400
DFI1100	279350T000083726	23/09/2024	51851
DHY2252	279350T000092304	25/09/2024	76332
DIA6E98	279350T000088951	23/09/2024	51852
DKT1A54	279350T000083779	25/09/2024	76331
DLL0B18	279350T000092275	23/09/2024	76331
DPX9B40	279350T000082667	24/09/2024	76331
DQR2C81	279350T000092286	24/09/2024	51851
DRR6B70	279350T000083784	25/09/2024	51852
EAV4B51	279350T000083699	23/09/2024	51851
ECP4A56	279350T000085998	28/09/2024	76332
EGU5864	279350T000083759	24/09/2024	51851
EIR8J27	279350T000083822	28/09/2024	51851
EIZ6605	116100T001376007	22/09/2024	54525
ENR5A01	279350T000083716	23/09/2024	51851
EOZ9C63	116100T001172402	21/09/2024	54521
ERO7B14	279350T000065291	24/09/2024	59670
ESZ4A77	279350T000096013	28/09/2024	73400
ETO4918	279350T000083700	23/09/2024	51851
EWT9360	279350T000090113	27/09/2024	67000
FAD2A24	279350T000088954	24/09/2024	76331
FAH3J94	279350T000088965	24/09/2024	51930
FAX2D47	279350T000088955	24/09/2024	51851
FBZ0B89	279350T000083815	27/09/2024	51852
FDG1F51	279350T000083799	26/09/2024	51851
FGQ0473	279350T000088948	23/09/2024	76331
FGQ0473	279350T000088949	23/09/2024	51851
FKY4E40	279350T000088980	25/09/2024	76331
FMO8G49	279350T000093039	26/09/2024	54600
FMV5J14	279350T000088975	25/09/2024	55417
FTO4A15	279350T000083720	23/09/2024	51851
GES1H54	279350T000093047	28/09/2024	55417
GGH0A10	279350T000083801	26/09/2024	76332
GHI6D78	279350T000088982	25/09/2024	76332
HJC5A48	279350T000096012	28/09/2024	51851
HRZ9577	279350T000085961	24/09/2024	60412
HSF9032	279350T000092288	24/09/2024	55414
HTF5A48	279350T000096014	28/09/2024	73400
IUG0163	279350T000083744	24/09/2024	51851
IVT2B86	279350T000093041	26/09/2024	55417
IVW1J47	279350T000083771	25/09/2024	51851
JAR8B88	279350T000092291	24/09/2024	51851
JAR8B88	279350T000092292	24/09/2024	76332
JCA9D81	279350T000083776	25/09/2024	51851
JGN4H93	279350T000096010	28/09/2024	54521
JKF4F04	279350T000083788	25/09/2024	51851
JUA8731	279350T000083701	23/09/2024	51852
JUA8731	279350T000083773	25/09/2024	51851
KUY9964	279350T000096020	28/09/2024	51851
KYD4G38	116100T001246251	21/09/2024	76251
LMW7B09	279350T000083709	23/09/2024	76332
LNY3D66	279350T000083725	23/09/2024	65640
LPY4I43	279350T000083719	23/09/2024	51851
MAO7B59	279350T000085987	27/09/2024	51851
MCV6G67	279350T000083814	27/09/2024	51851
MDQ0935	279350T000096006	28/09/2024	55414
MFA6A95	279350T000085986	27/09/2024	54525
MFO3E28	279350T000083706	23/09/2024	51851
MIZ3F00	279350T000088961	24/09/2024	76252
MLR0G66	279350T000083751	24/09/2024	51852
MLW1987	279350T000083742	24/09/2024	76331
MYG2D33	279350T000083805	27/09/2024	51852
NCQ6059	279350T000083733	24/09/2024	51851
NKK3I97	116100T001376008	22/09/2024	54525
NPN3A53	279350T000082666	24/09/2024	76331
NRJ7C75	279350T000083820	28/09/2024	51851
NYK3750	279350T000083818	28/09/2024	51851
OAQ2565	279350T000083790	26/09/2024	51851
OQL4873	279350T000085990	27/09/2024	67690
PNX3G38	279350T000088977	25/09/2024	54521
QAP3B14	279350T000083806	27/09/2024	51851
QPQ7E50	279350T000088986	26/09/2024	76332
QQD0F62	279350T000088970	24/09/2024	55414
REW2J56	279350T000093032	26/09/2024	51851
RHD1J87	279350T000083802	26/09/2024	76332
RHH3D00	279350T000088945	23/09/2024	55417
RHK0G62	279350T000088976	25/09/2024	54600
RHK1C88	279350T000083722	23/09/2024	76331
RHP4D68	279350T000088974	25/09/2024	76251
RHT5F89	279350T000088969	25/09/2024	76332
RHT8E41	279350T000085989	27/09/2024	73400
RHX4D27	279350T000092297	24/09/2024	73400
RTB5F94	279350T000088971	25/09/2024	76332
RTB5F94	279350T000088972	25/09/2024	51851
SEG5B01	279350T000085957	24/09/2024	66531
SEJ5A35	279350T000096003	28/09/2024	73400
SEK1I11	279350T000085965	24/09/2024	76251
SEL7H48	279350T000092306	25/09/2024	57702
SEO9D78	279350T000088953	23/09/2024	57380
SEQ9J15	279350T000088964	24/09/2024	54521
SES2E53	279350T000088950	23/09/2024	55417
SET9I58	279350T000085996	28/09/2024	73400
SET9I58	279350T000096016	28/09/2024	73400
SEV3D00	279350T000082663	24/09/2024	76331
SEW0I90	279350T000088981	25/09/2024	76331
SEW1A98	279350T000085988	27/09/2024	51851
SEX4G09	279350T000083739	24/09/2024	76331
SEZ0E11	279350T000083772	25/09/2024	51851
SEZ1F64	279350T000083708	23/09/2024	76332
SFC8D18	279350T000085980	26/09/2024	73400
SFO6H44	279350T000088967	24/09/2024	76332
TAL6H98	279350T000096005	28/09/2024	73400
TAL7J01	279350T000088947	23/09/2024	76332
TAM4J05	279350T000085967	25/09/2024	76332

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM0F95	279350S000212742	17/09/2024	60503
AAQ5F65	279350S000213389	24/09/2024	60503
ABK3618	279350S000212996	20/09/2024	60503
ABR5619	279350S000212934	19/09/2024	60503
ABW4F32	279350S000213260	23/09/2024	60503
ABX4562	279350S000212938	19/09/2024	60503
ABY8120	279350S000212806	18/09/2024	60503
ABY8120	279350S000213321	23/09/2024	60503
ACE5263	279350S000213222	23/09/2024	60503
ACP5595	279350S000213444	24/09/2024	60503
ACQ1195	279350S000213358	24/09/2024	60503
ACU1A56	279350S000213075	21/09/2024	60503
ACY2G13	279350S000213574	26/09/2024	60503
ADA0A24	279350S000213374	24/09/2024	60503
ADN0A98	279350S000213150	24/09/2024	60503
AEF4996	279350S000213172	22/09/2024	60503
AEK5508	279350S000213027	20/09/2024	60503
AEQ1855	279350S000213058	23/09/2024	60503
AES3414	279350S000213572	26/09/2024	56732
AES7291	279350S000213497	25/09/2024	56732
AEU4179	279350S000213220	23/09/2024	60503
AEV8936	279350S000213433	24/09/2024	60503
AEW6I03	279350S000213338	24/09/2024	60503
AEW8556	279350S000213025	20/09/2024	60503
AEY3475	279350S000213507	25/09/2024	60503
AFA3663	279350S000213189	23/09/2024	60503
AFC5206	279350S000212753	17/09/2024	60503
AFE1503	279350S000212894	19/09/2024	56732
AFF1A06	279350S000213511	25/09/2024	60503
AFF3D68	279350S000213387	24/09/2024	60503
AFG6G25	279350S000213196	22/09/2024	60503
AFJ7775	279350S000213399	24/09/2024	60503
AFL0178	279350S000212791	18/09/2024	60503
AFS4B41	279350S000212937	19/09/2024	56732
AGA1775	279350S000212842	18/09/2024	60503
AGB1B72	279350S000213077	21/09/2024	60503
AGD5C79	279350S000213037	20/09/2024	56732
AGE1394	279350S000212990	20/09/2024	60503
AGE1394	279350S000213434	24/09/2024	60503
AGE1394	279350S000213132	21/09/2024	60503
AGE4396	279350S000212975	20/09/2024	60503
AGK1C06	279350S000213318	23/09/2024	60503
AGN6591	279350S000213265	23/09/2024	60503
AGP1163	279350S000213214	22/09/2024	60503
AGQ2C29	279350S000213249	24/09/2024	60503
AHE0A44	279350S000212798	22/09/2024	60503
AHM5A36	279350S000213348	23/09/2024	60503
AHM5A36	279350S000213347	23/09/2024	60503
AHV2499	279350S000213525	26/09/2024	60503
AHV8D88	279350S000213055	23/09/2024	56732
AIB2H35	279350S000213490	25/09/2024	60503
AIB2H35	279350S000213230	22/09/2024	60503
AIC0C17	279350S000213017	20/09/2024	60503
AIC0C17	279350S000212737	17/09/2024	60503
AIG1157	279350S000213365	24/09/2024	60503
AIG6094	279350S000213550	25/09/2024	60503
AIH4F58	279350S000213382	24/09/2024	60503
AIH6C97	279350S000212983	20/09/2024	60503
AIH6C97	279350S000213171	22/09/2024	60503
AII8485	279350S000213344	23/09/2024	56732
AIK5227	279350S000213496	25/09/2024	56732
AIM8478	279350S000213134	21/09/2024	60503
AIO5415	279350S000212936	19/09/2024	60503
AIQ1I11	279350S000213207	22/09/2024	60503
AIQ2G40	279350S000213485	25/09/2024	60503
AIT3F81	279350S000213558	27/09/2024	60503
AJA8G87	279350S000212898	19/09/2024	60503
AJB1B48	279350S000212721	17/09/2024	60503
AJF4650	279350S000213165	22/09/2024	60503
AJP4378	279350S000213300	23/09/2024	56732
AJS2376	279350S000213068	21/09/2024	60503
AJT7E62	279350S000212994	20/09/2024	60503
AJW3479	279350S000212727	17/09/2024	60503
AJY0B63	279350S000212751	17/09/2024	60503
AJY4578	279350S000212814	18/09/2024	60503
AJY9H82	279350S000212750	17/09/2024	60503
AJZ9059	279350S000213229	22/09/2024	60503
AKE4056	279350S000213056	23/09/2024	60503
AKE8659	279350S000212736	17/09/2024	60503
AKF8969	279350S000213090	21/09/2024	60503

AKG1I93	279350S000213403	24/09/2024	60503
AKL8334	279350S000213516	25/09/2024	60503
AKM5972	279350S000213144	22/09/2024	60503
AKN8I40	279350S000213596	26/09/2024	60503
AKO4A02	279350S000213548	25/09/2024	56732
AKO6692	279350S000213320	23/09/2024	60503
AKR8F22	279350S000212838	18/09/2024	60503
AKV8752	279350S000213087	21/09/2024	60503
AKX7C25	279350S000212922	19/09/2024	60503
AKY2043	279350S000213157	22/09/2024	60503
ALA3509	279350S000213397	25/09/2024	60503
ALB2F04	279350S000212973	20/09/2024	60503
ALB2F04	279350S000212857	20/09/2024	60503
ALC0485	279350S000213184	22/09/2024	60503
ALF1779	279350S000213231	22/09/2024	56732
ALI4E86	279350S000213223	23/09/2024	60503
ALK3D72	279350S000212881	19/09/2024	60503
ALK6B01	279350S000213549	25/09/2024	60503
ALL7842	279350S000213135	21/09/2024	60503
ALR5G88	279350S000213066	21/09/2024	60503
ALR9664	279350S000213033	20/09/2024	60503
ALS8888	279350S000212999	20/09/2024	56732
ALT5615	279350S000213074	21/09/2024	60503
ALY4226	279350S000212979	20/09/2024	60503
AMA1F48	279350S000213573	26/09/2024	60503
AMA2133	279350S000213413	24/09/2024	60503
AMA6958	279350S000213325	23/09/2024	60503
AME8351	279350S000212949	21/09/2024	56732
AMH0J72	279350S000213271	25/09/2024	60503
AMJ6G48	279350S000212888	19/09/2024	60503
AMJ9A96	279350S000213228	22/09/2024	60503
AMM7183	279350S000213587	27/09/2024	60503
AMO8E92	279350S000213352	25/09/2024	60503
AMQ2275	279350S000213122	21/09/2024	60503
AMQ3114	279350S000212871	19/09/2024	60503
AMQ3114	279350S000212870	19/09/2024	60503
AMS2B70	279350S000213007	20/09/2024	60503
AMV4645	279350S000212815	18/09/2024	60503
AMX0G92	279350S000213114	21/09/2024	60503
AMX9068	279350S000212789	18/09/2024	60503
AMY2147	279350S000212840	18/09/2024	60503
ANJ8850	279350S000213049	22/09/2024	60503

ANK7347	279350S000213555	27/09/2024	56732
ANL4532	279350S000213469	27/09/2024	60503
ANL4532	279350S000212964	20/09/2024	60503
ANL9C06	279350S000212905	19/09/2024	56732
ANL9C06	279350S000212958	20/09/2024	56732
ANL9C06	279350S000213553	27/09/2024	56732
ANN5880	279350S000213364	24/09/2024	60503
ANN8F06	279350S000212882	19/09/2024	60503
ANO7971	279350S000212802	18/09/2024	60503
ANO8886	279350S000213450	26/09/2024	56732
ANR7404	279350S000213412	24/09/2024	60503
ANS4964	279350S000213034	20/09/2024	60503
ANT5B76	279350S000212908	19/09/2024	60503
ANT8965	279350S000213280	23/09/2024	60503
ANU8I09	279350S000213011	20/09/2024	56732
ANV0A46	279350S000212901	19/09/2024	56732
ANY3B69	279350S000213336	23/09/2024	60503
AOB8653	279350S000212746	17/09/2024	60503
AOC7708	279350S000213063	21/09/2024	60503
AOD0152	279350S000213221	23/09/2024	60503
AOD5521	279350S000212766	18/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213312	23/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213571	26/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213569	26/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213005	20/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213448	26/09/2024	60503
AOH2513	279350S000212773	18/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213443	24/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213349	23/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213353	25/09/2024	60503
AOI5A70	279350S000213554	27/09/2024	60503
AOJ0228	279350S000213100	21/09/2024	60503
AOL0920	279350S000213589	27/09/2024	60503
AOM3502	279350S000213390	24/09/2024	60503
AOR1552	279350S000213586	26/09/2024	60503
AOR3772	279350S000212847	18/09/2024	60503
AOR8246	279350S000213398	25/09/2024	60503
AOU0H52	279350S000213346	23/09/2024	60503
AOU1839	279350S000213561	26/09/2024	60503
AOV9722	279350S000213316	23/09/2024	60503
AOV9722	279350S000212846	18/09/2024	60503
AOX9946	279350S000212772	18/09/2024	60503

AOZ7631	279350S000213084	21/09/2024	56732
APA2741	279350S000213104	21/09/2024	60503
APB3675	279350S000212861	19/09/2024	60503
APC1I17	279350S000212745	17/09/2024	56732
APD3A53	279350S000213404	24/09/2024	60503
APF5277	279350S000212916	19/09/2024	60503
APF5277	279350S000212913	19/09/2024	60503
APF6231	279350S000213440	24/09/2024	60503
APG8788	279350S000213459	25/09/2024	60503
API2475	279350S000213494	26/09/2024	60503
APJ4219	279350S000213026	20/09/2024	60503
APJ9B72	279350S000213498	25/09/2024	60503
APJ9B72	279350S000212982	20/09/2024	60503
APM6E35	279350S000213592	27/09/2024	60503
APP8B75	279350S000213576	26/09/2024	60503
APU6979	279350S000213113	21/09/2024	60503
AQB1221	279350S000213577	26/09/2024	60503
AQD3E05	279350S000212848	18/09/2024	60503
AQD4757	279350S000212980	20/09/2024	60503
AQF5J62	279350S000213073	21/09/2024	60503
AQG1B15	279350S000212724	17/09/2024	60503
AQH2I93	279350S000213206	22/09/2024	60503
AQI0J11	279350S000213314	23/09/2024	60503
AQK3B85	279350S000213164	22/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213146	22/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213406	24/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213009	20/09/2024	60503
AQK4958	279350S000212805	18/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213178	22/09/2024	60503
AQK4958	279350S000212723	17/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213148	22/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213201	22/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213197	22/09/2024	60503
AQL5881	279350S000213460	25/09/2024	60503
AQN7J10	279350S000213570	28/09/2024	60503
AQP0973	279350S000213072	21/09/2024	60503
AQQ6C16	279350S000213199	22/09/2024	60503
AQQ7I55	279350S000212765	19/09/2024	60503
AQQ9I33	279350S000213010	20/09/2024	60503
AQU1223	279350S000212955	20/09/2024	60503
AQV0B54	279350S000213362	24/09/2024	60503
AQV1F02	279350S000213264	23/09/2024	56732

AQV3293	279350S000212854	18/09/2024	60503
ARB0704	279350S000213417	24/09/2024	60503
ARB3G66	279350S000213284	23/09/2024	60503
ARB7951	279350S000213242	22/09/2024	60503
ARB9D50	279350S000212720	17/09/2024	56732
ARE9699	279350S000212893	19/09/2024	60503
ARF1H48	279350S000212927	19/09/2024	56732
ARF3974	279350S000213391	24/09/2024	60503
ARH3021	279350S000213492	26/09/2024	60503
ARK7547	279350S000212823	18/09/2024	60503
ARL5E55	279350S000213436	24/09/2024	60503
ARL8H59	279350S000213478	25/09/2024	56732
ARL9348	279350S000213449	26/09/2024	60503
ARL9348	279350S000213355	25/09/2024	60503
ARL9348	279350S000213451	26/09/2024	60503
ARL9348	279350S000213356	25/09/2024	60503
ARL9348	279350S000213357	25/09/2024	60503
ARL9348	279350S000212853	18/09/2024	60503
ARL9348	279350S000212940	19/09/2024	60503
ARL9348	279350S000212756	17/09/2024	60503
ARM6927	279350S000212734	17/09/2024	60503
ARM9G65	279350S000212837	18/09/2024	60503
ARO0H16	279350NIC0038175	10/09/2024	50020
ARP6588	279350S000212862	19/09/2024	60503
ARS8A46	279350S000213421	25/09/2024	60503
ART3J51	279350S000212998	20/09/2024	60503
ART9730	279350S000213368	26/09/2024	60503
ARW6G70	279350S000213560	27/09/2024	60503
ARZ0B89	279350S000212875	19/09/2024	60503
ASD9338	279350NIC0038192	10/09/2024	50020
ASD9359	279350S000213126	21/09/2024	60503
ASF6E60	279350S000213588	27/09/2024	60503
ASG4860	279350S000213342	23/09/2024	60503
ASG4860	279350S000213255	23/09/2024	60503
ASI0227	279350S000213446	26/09/2024	60503
ASI2E92	279350S000212813	18/09/2024	60503
ASJ5945	279350S000213375	24/09/2024	60503
ASM0531	279350S000213202	22/09/2024	60503
ASO3G61	279350S000213236	22/09/2024	56732
ASP5636	279350S000212820	18/09/2024	60503
AST5J45	279350S000213481	25/09/2024	60503
ASW5E52	279350NIC0038170	10/09/2024	50020

ASY0J05	279350S000212946	21/09/2024	60503
ASY3I08	279350S000212978	20/09/2024	60503
ASY7F86	279350S000212935	19/09/2024	56732
ATC5G34	279350S000212779	18/09/2024	60503
ATE3852	279350S000213032	20/09/2024	60503
ATF2B95	279350S000213232	22/09/2024	56732
ATF5A30	279350S000213424	25/09/2024	60503
ATH1284	279350S000213117	21/09/2024	60503
ATH1284	279350S000213279	23/09/2024	60503
ATH5663	279350S000213185	22/09/2024	60503
ATJ8066	279350S000213467	27/09/2024	60503
ATN0369	279350S000213506	25/09/2024	60503
ATR4D23	279350S000213472	27/09/2024	60503
ATS6A82	279350S000213359	24/09/2024	60503
ATU4479	279350S000213115	21/09/2024	60503
ATV7245	279350S000213030	20/09/2024	56732
ATY9493	279350NIC0038179	10/09/2024	50020
ATZ4460	279350S000213123	21/09/2024	60503
AUC2770	279350S000212735	17/09/2024	60503
AUD9199	279350S000212864	19/09/2024	60503
AUI0042	279350S000213035	20/09/2024	60503
AUI2E51	279350S000212970	20/09/2024	60503
AUI2E51	279350S000212822	18/09/2024	60503
AUI2E51	279350S000213552	25/09/2024	60503
AUJ3499	279350S000213396	25/09/2024	60503
AUK0264	279350S000212867	19/09/2024	60503
AUK2238	279350NIC0038191	10/09/2024	50020
AUK8017	279350S000213168	22/09/2024	60503
AUL0278	279350S000212784	18/09/2024	60503
AUL8A30	279350S000212986	20/09/2024	60503
AUT7684	279350S000213142	22/09/2024	60503
AUW2F74	279350S000213127	21/09/2024	60503
AUY0591	279350S000213213	22/09/2024	60503
AUY0591	279350S000213200	22/09/2024	60503
AVC3814	279350S000213024	20/09/2024	60503
AVD5F56	279350S000213517	25/09/2024	60503
AVF0E01	279350S000213069	21/09/2024	60503
AVG6B85	279350S000212877	19/09/2024	60503
AVH6511	279350S000212928	19/09/2024	56732
AVN9488	279350S000213333	23/09/2024	60503
AVO2984	279350S000213288	23/09/2024	60503
AVP7D41	279350S000213323	23/09/2024	60503

AVS0661	279350S000213251	24/09/2024	60503
AVT8I81	279350S000213008	20/09/2024	60503
AVV7G83	279350S000212872	19/09/2024	60503
AVW9461	279350S000212954	20/09/2024	60503
AVY5C77	279350S000213091	21/09/2024	60503
AVY6E89	279350S000213128	21/09/2024	60503
AWA4154	279350S000213341	24/09/2024	60503
AWA4154	279350S000213423	25/09/2024	60503
AWA4154	279350S000212830	18/09/2024	60503
AWC7A87	279350S000213209	22/09/2024	60503
AWJ8A42	279350S000213211	22/09/2024	60503
AWK0J61	279350S000212808	18/09/2024	60503
AWL2215	279350S000213484	25/09/2024	60503
AWN3D38	279350S000212887	19/09/2024	60503
AWN4122	279350S000213160	22/09/2024	60503
AWP9F56	279350S000212775	18/09/2024	56732
AWS9647	279350S000213216	22/09/2024	60503
AWZ7B52	279350S000213174	22/09/2024	60503
AXH8231	279350S000213041	20/09/2024	60503
AXJ5204	279350S000212919	19/09/2024	60503
AXM9J73	279350S000212744	17/09/2024	56732
AXN1C41	279350S000212899	19/09/2024	60503
AXN4I47	279350S000213261	23/09/2024	60503
AXQ7166	279350S000213369	26/09/2024	60503
AXT0425	279350S000212914	19/09/2024	60503
AXU6D47	279350S000213568	26/09/2024	60503
AYA2806	279350S000212886	19/09/2024	60503
AYD4629	279350S000212819	18/09/2024	60503
AYD6750	279350S000213521	25/09/2024	60503
AYG2D41	279350S000212971	20/09/2024	60503
AYG9C18	279350S000213013	20/09/2024	56732
AYK8B11	279350NIC0038195	10/09/2024	50020
AYL1656	279350S000213004	20/09/2024	56732
AYO8313	279350S000212788	18/09/2024	60503
AYP3731	279350S000212729	17/09/2024	60503
AYQ3619	279350S000213107	21/09/2024	60503
AYS3D80	279350S000213420	24/09/2024	60503
AYU5F13	279350S000213529	25/09/2024	60503
AYX7E33	279350S000213258	23/09/2024	60503
AYZ4I31	279350S000212897	19/09/2024	60503
AZA9D61	279350S000213563	26/09/2024	60503
AZC8187	279350S000213149	24/09/2024	60503

AZD5B85	279350S000212869	19/09/2024	60503
AZE0494	279350NIC0038183	10/09/2024	50020
AZE5526	279350S000212932	19/09/2024	60503
AZF9226	279350S000213565	26/09/2024	60503
AZG4I00	279350S000213504	25/09/2024	56732
AZI5866	279350S000212874	19/09/2024	60503
AZJ1279	279350S000213307	23/09/2024	56732
AZK0G64	279350NIC0038178	10/09/2024	50020
AZK6689	279350S000212923	19/09/2024	60503
AZK8274	279350S000213267	23/09/2024	60503
AZK8274	279350S000212747	17/09/2024	60503
AZK8274	279350S000213367	24/09/2024	60503
AZN3109	279350NIC0038184	10/09/2024	50020
AZO8B44	279350S000212892	19/09/2024	60503
AZP2F88	279350S000212718	17/09/2024	60503
AZQ7155	279350S000212962	20/09/2024	60503
AZS6866	279350S000213593	26/09/2024	60503
AZU2805	279350S000213245	22/09/2024	56732
AZV0271	279350S000212991	20/09/2024	60503
AZV1H86	279350S000213458	25/09/2024	56732
AZV9038	279350S000213373	24/09/2024	56732
AZW3E05	279350S000213057	23/09/2024	60503
AZY9B71	279350S000213522	26/09/2024	60503
BAE8050	279350S000213416	24/09/2024	60503
BAF8060	279350S000213161	22/09/2024	56732
BAI4029	279350S000212900	19/09/2024	60503
BAI9F47	279350S000213212	22/09/2024	60503
BAJ1698	279350S000212731	17/09/2024	60503
BAJ1698	279350S000213530	25/09/2024	60503
BAK8E19	279350S000212790	18/09/2024	60503
BAM5968	279350S000213175	22/09/2024	60503
BAM5968	279350S000213086	21/09/2024	60503
BAM8D39	279350S000212889	19/09/2024	60503
BAN0433	279350S000212795	18/09/2024	60503
BAN7159	279350S000213029	20/09/2024	56732
BAQ6736	279350S000213598	26/09/2024	60503
BAS1907	279350NIC0038187	10/09/2024	50020
BAS1907	279350S000212782	18/09/2024	60503
BAS1907	279350S000212939	19/09/2024	60503
BAX2B30	279350S000213205	22/09/2024	60503
BAX5677	279350S000212835	18/09/2024	60503
BAX8B10	279350S000213384	24/09/2024	60503

BAX8B10	279350S000213407	24/09/2024	60503
BAY1785	279350S000213313	23/09/2024	60503
BBB9439	279350S000213595	26/09/2024	56732
BBH0392	279350S000212803	18/09/2024	60503
BBH1897	279350S000213468	27/09/2024	60503
BBH6233	279350S000212902	19/09/2024	60503
BBH7960	279350S000213512	25/09/2024	60503
BBK5461	279350S000213405	24/09/2024	60503
BBL0C71	279350S000213088	21/09/2024	60503
BBL5E85	279350NIC0038173	10/09/2024	50020
BBM5444	279350S000212801	18/09/2024	60503
BBM5444	279350S000213006	20/09/2024	60503
BBM5I41	279350S000212758	17/09/2024	56732
BBN9282	279350S000212743	17/09/2024	60503
BBS7356	279350S000213293	23/09/2024	60503
BBU4C21	279350S000213502	25/09/2024	60503
BBX4A31	279350S000213262	23/09/2024	60503
BBY0599	279350NIC0038181	10/09/2024	50020
BCA7C05	279350S000213192	22/09/2024	60503
BCC8I82	279350S000212909	19/09/2024	60503
BCE7B08	279350S000213097	21/09/2024	60503
BCG3033	279350S000213188	23/09/2024	60503
BCG3H79	279350S000213266	23/09/2024	60503
BCG3J37	279350S000212825	18/09/2024	60503
BCG5G03	279350S000213340	24/09/2024	60503
BCG6J69	279350S000213532	25/09/2024	60503
BCH5266	279350S000212951	21/09/2024	60503
BCJ3A19	279350S000212891	19/09/2024	60503
BCK6704	279350S000213578	26/09/2024	60503
BCK9598	279350S000213383	24/09/2024	60503
BCK9598	279350S000213441	24/09/2024	60503
BCN9260	279350S000213330	23/09/2024	60503
BCO2903	279350S000213304	23/09/2024	60503
BCP6110	279350S000213488	25/09/2024	60503
BCR4F35	279350S000213435	24/09/2024	60503
BCT7B56	279350S000213016	20/09/2024	60503
BCV4A99	279350S000213270	25/09/2024	60503
BDB6G54	279350NIC0038190	10/09/2024	50020
BDC1D32	279350S000212733	17/09/2024	60503
BDC8J23	279350S000213539	25/09/2024	56732
BDG4D92	279350S000213243	22/09/2024	60503
BDJ9G15	279350S000212725	17/09/2024	56732

BDK0I11	279350S000213505	25/09/2024	60503
BDK1A43	279350S000213311	23/09/2024	60503
BDN0J47	279350S000212895	19/09/2024	60503
BDN3B32	279350S000212859	20/09/2024	60503
BDN6A89	279350S000212858	20/09/2024	60503
BDP8H70	279350S000213518	25/09/2024	60503
BDR1J15	279350S000213208	22/09/2024	60503
BDR5G06	279350S000212967	20/09/2024	60503
BDS6F32	279350S000213177	22/09/2024	60503
BDS8E79	279350S000212976	20/09/2024	60503
BDV8E83	279350S000213138	23/09/2024	60503
BDV9H22	279350S000213310	23/09/2024	60503
BDV9H22	279350S000213263	23/09/2024	60503
BDV9H22	279350S000213195	22/09/2024	60503
BDV9H22	279350S000213106	21/09/2024	60503
BDY7E63	279350S000213392	24/09/2024	60503
BDZ1E95	279350S000212762	19/09/2024	60503
BDZ8B07	279350S000212918	19/09/2024	56732
BEA8C47	279350S000213246	22/09/2024	56732
BEC4D90	279350S000213335	23/09/2024	60503
BEE6D67	279350S000213273	25/09/2024	60503
BEF7E55	279350S000213182	22/09/2024	56732
BEF7G36	279350S000213054	23/09/2024	60503
BEI3D56	279350S000213044	20/09/2024	60503
BEJ7A96	279350S000213476	25/09/2024	60503
BEK2B91	279350S000212829	18/09/2024	60503
BEL4288	279350S000212921	19/09/2024	60503
BEL8281	279350S000213094	21/09/2024	60503
BEN3B85	279350S000212818	18/09/2024	60503
BEN5B01	279350S000212781	18/09/2024	60503
BEQ9E82	279350S000212972	20/09/2024	60503
BER4J73	279350S000212880	19/09/2024	56732
BEU3C60	279350S000213130	21/09/2024	56732
BEW4A11	279350NIC0038174	10/09/2024	50020
BEW5C39	279350S000212740	17/09/2024	56732
BEW6G56	279350S000213466	25/09/2024	60503
BEY8D76	279350S000213438	24/09/2024	60503
BEZ4A41	279350S000212885	19/09/2024	60503
BNF8859	279350S000213594	26/09/2024	60503
BOA2160	279350S000213514	25/09/2024	60503
BOA2160	279350S000213411	24/09/2024	60503
BOA2160	279350S000212812	18/09/2024	60503

BOD2D52	279350S000213500	25/09/2024	60503
BUT1088	279350S000213480	25/09/2024	60503
BWW2A77	279350S000213036	20/09/2024	56732
BYI4E25	279350S000212809	18/09/2024	60503
BYQ4C55	279350S000212950	21/09/2024	60503
BZA4C97	279350S000212771	18/09/2024	60503
CAA8808	279350S000212947	21/09/2024	60503
CAT5752	279350S000212754	17/09/2024	56732
CET0717	279350S000213167	22/09/2024	60503
CGO3J39	279350S000213060	21/09/2024	60503
CLH2E43	279350S000213019	20/09/2024	60503
CLL9520	279350S000213425	24/09/2024	60503
CLN6A92	279350S000212841	18/09/2024	60503
CLN6A92	279350S000213580	26/09/2024	60503
CLP7D42	279350S000213291	23/09/2024	60503
CLQ5789	279350S000213299	24/09/2024	60503
CMO9816	279350S000212831	18/09/2024	60503
CPP5543	279350S000212989	20/09/2024	60503
CPX7457	279350S000213454	26/09/2024	60503
CSX2A24	279350S000212920	19/09/2024	60503
CSY6550	279350S000212780	18/09/2024	60503
CTW8B14	279350S000213147	22/09/2024	60503
CTW8B14	279350S000213418	24/09/2024	60503
CVH4267	279350S000212796	22/09/2024	60503
CZM9150	279350S000213001	20/09/2024	60503
CZZ2547	279350S000213169	22/09/2024	60503
DAV2009	279350S000213297	24/09/2024	60503
DAY7J16	279350S000213590	27/09/2024	60503
DCY7161	279350S000213486	25/09/2024	60503
DDE5638	279350S000213509	25/09/2024	60503
DIK7970	279350S000213343	23/09/2024	60503
DIK7970	279350S000213579	26/09/2024	60503
DIR0J28	279350S000213575	26/09/2024	60503
DIU1180	279350S000213277	23/09/2024	60503
DIZ8598	279350S000212755	17/09/2024	60503
DKS9333	279350S000213361	24/09/2024	60503
DKX6F88	279350S000213276	23/09/2024	60503
DLZ0A73	279350S000213371	24/09/2024	60503
DOM9C46	279350S000213193	22/09/2024	60503
DPI0768	279350S000212942	19/09/2024	60503
DQB2G52	279350S000212844	18/09/2024	60503
DSE8490	279350S000213372	24/09/2024	56732

DSG3271	279350S000212884	19/09/2024	60503
DTA9041	279350S000213377	24/09/2024	60503
DTC0F57	279350S000213388	24/09/2024	60503
DTC1D77	279350S000213401	24/09/2024	56732
DTW6780	279350S000213540	25/09/2024	60503
DUM3500	279350S000213327	23/09/2024	60503
DUQ7203	279350S000213542	25/09/2024	60503
DVJ0A31	279350S000213296	24/09/2024	60503
DWK6D97	279350S000213381	24/09/2024	60503
DXT5F69	279350NIC0038171	10/09/2024	50020
DYQ8318	279350S000213191	22/09/2024	60503
DYR5054	279350S000213533	25/09/2024	60503
EAX9077	279350S000212873	19/09/2024	60503
EDA9G38	279350NIC0038193	10/09/2024	50020
EDE5I22	279350S000213125	21/09/2024	60503
EEZ0B10	279350S000212931	19/09/2024	60503
EFV4B64	279350S000212878	19/09/2024	60503
EGF3H48	279350S000212792	18/09/2024	60503
EIY4E22	279350S000212770	18/09/2024	60503
EKI0A94	279350S000213162	22/09/2024	60503
EKP5686	279350S000213085	21/09/2024	60503
EKY1H62	279350S000213093	21/09/2024	60503
ELP5D90	279350S000213257	23/09/2024	60503
ELW6C93	279350S000213326	23/09/2024	60503
EMS9G50	279350S000213559	27/09/2024	60503
ENB1G98	279350S000212974	20/09/2024	60503
ERM8139	279350S000213283	23/09/2024	56732
ESN9J67	279350S000213471	27/09/2024	60503
ESU9C36	279350S000213003	20/09/2024	60503
EUK0064	279350S000212845	18/09/2024	56732
EUO1A04	279350S000213499	25/09/2024	56732
EWM0H84	279350S000213076	21/09/2024	60503
EXX9C58	279350S000213483	25/09/2024	60503
EYR6H17	279350S000213432	24/09/2024	60503
EZG8G26	279350S000213046	22/09/2024	60503
EZG8G26	279350S000213047	22/09/2024	60503
FAI9A29	279350S000213584	26/09/2024	60503
FAP8D31	279350S000213078	21/09/2024	56732
FBO9G57	279350S000213203	22/09/2024	60503
FCB2B60	279350S000213186	23/09/2024	60503
FFC0078	279350S000213544	25/09/2024	56732
FFQ8057	279350S000213071	21/09/2024	60503

FFT7G51	279350S000212824	18/09/2024	60503
FHB8E94	279350S000213064	21/09/2024	60503
FKA4A47	279350S000212876	19/09/2024	60503
FKX2B73	279350S000213031	20/09/2024	56732
FLK6G09	279350S000213334	23/09/2024	60503
FLK6G09	279350S000213217	22/09/2024	60503
FLK6G09	279350S000213102	21/09/2024	60503
FNZ2J54	279350S000213233	22/09/2024	60503
FNZ2J54	279350S000213143	22/09/2024	60503
FOK6J74	279350S000213039	20/09/2024	60503
FPP1B31	279350S000213508	25/09/2024	60503
FQM4E47	279350S000213153	22/09/2024	60503
FSU0A26	279350S000212953	20/09/2024	60503
FTE9H60	279350S000213137	23/09/2024	60503
FTO4G33	279350S000213331	23/09/2024	60503
FTQ5J52	279350S000212912	19/09/2024	60503
FWM3I60	279350S000213204	22/09/2024	60503
FYQ5753	279350S000213286	23/09/2024	60503
FYW4E59	279350S000213461	25/09/2024	60503
FZX2D30	279350S000212987	20/09/2024	60503
GFP4D51	279350S000213079	21/09/2024	60503
GFQ3H79	279350S000212741	17/09/2024	60503
GGM8G88	279350S000213597	26/09/2024	60503
GGZ3595	279350S000213400	24/09/2024	60503
GHV0B27	279350S000212910	19/09/2024	60503
GHV0B27	279350S000212906	19/09/2024	60503
GOL3I35	279350S000213181	22/09/2024	60503
GRJ7252	279350S000213394	25/09/2024	60503
GXI0909	279350S000213531	25/09/2024	60503
GXI0909	279350S000213534	25/09/2024	60503
GZB9999	279350S000213395	25/09/2024	60503
HHO7455	279350S000213410	24/09/2024	60503
HHO7455	279350S000213173	22/09/2024	60503
HHO7455	279350S000213287	23/09/2024	60503
HIX2704	279350S000212738	17/09/2024	60503
HIX2704	279350S000213038	20/09/2024	56732
HPG1C11	279350S000213179	22/09/2024	60503
HSQ1E89	279350S000212868	19/09/2024	60503
HTD5463	279350S000213248	24/09/2024	60503
HTD5463	279350S000213129	21/09/2024	56732
HTI4431	279350S000213520	25/09/2024	60503
HTU4B15	279350S000212804	18/09/2024	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

IGN0272	279350S000213445	24/09/2024	56732
IGN0272	279350S000212960	20/09/2024	60503
INL3097	279350S000213224	23/09/2024	60503
IOI4854	279350S000213345	23/09/2024	56732
IQP7D79	279350NIC0038186	10/09/2024	50020
IVV9G59	279350S000212774	18/09/2024	56732
IZU9H83	279350S000212995	20/09/2024	60503
IZY0B38	279350S000213198	22/09/2024	60503
JAG7H80	279350S000212817	18/09/2024	60503
JBI7F49	279350S000213099	21/09/2024	60503
JFF0946	279350S000213474	25/09/2024	60503
JFF0946	279350S000213541	25/09/2024	60503
JKF4F04	279350S000212961	20/09/2024	60503
JNK2722	279350S000212849	18/09/2024	60503
JQG4951	279350S000213456	25/09/2024	60503
JUA8731	279350S000212769	18/09/2024	60503
JXY7J65	279350S000213111	21/09/2024	60503
KCD3J12	279350S000213339	24/09/2024	60503
KFG3066	279350S000213428	24/09/2024	60503
KJO8A06	279350S000212793	18/09/2024	60503
KRT5D09	279350S000213537	25/09/2024	60503
KWW5E07	279350NIC0038177	10/09/2024	50020
KYQ8J69	279350S000212797	22/09/2024	60503
KZX3335	279350S000213385	24/09/2024	60503
LBB9035	279350NIC0038172	10/09/2024	50020
LBE4579	279350S000213393	24/09/2024	60503
MAB3045	279350S000212843	18/09/2024	60503
MAB3045	279350S000212839	18/09/2024	60503
MBG2B45	279350S000213227	22/09/2024	56732
MCB5024	279350S000213112	21/09/2024	60503
MEE4J45	279350S000213564	26/09/2024	60503
MEH8809	279350S000213515	25/09/2024	60503
MEL6827	279350S000213324	23/09/2024	60503
MEQ7F19	279350S000213250	24/09/2024	60503
MFC4G56	279350S000213018	20/09/2024	60503
MFE5284	279350S000212924	19/09/2024	60503
MFF7502	279350S000212726	17/09/2024	60503
MGS0741	279350S000212985	20/09/2024	60503
MGS2177	279350S000213067	21/09/2024	60503
MIY3344	279350S000213378	24/09/2024	60503
MJE1G19	279350S000213376	24/09/2024	60503
MJH0I58	279350S000213322	23/09/2024	60503
MJP9888	279350S000212800	18/09/2024	56732
MKP5507	279350S000213282	23/09/2024	60503
MKT4F04	279350S000212767	18/09/2024	60503
MLQ6D03	279350S000213274	25/09/2024	60503
MLU5E80	279350S000213187	23/09/2024	60503
MMB4867	279350S000213101	21/09/2024	60503
MMK0G19	279350S000212826	18/09/2024	60503
NAP3E96	279350S000213190	23/09/2024	60503
NAX5D68	279350S000213065	21/09/2024	60503
NHD5I97	279350S000212965	20/09/2024	60503
NPO9C84	279350S000213380	24/09/2024	60503
NQK3H55	279350S000213545	25/09/2024	56732
NRT8026	279350S000213119	21/09/2024	60503
NTY8654	279350S000212722	17/09/2024	60503
NUS9I50	279350S000213163	22/09/2024	56732
NVY5G60	279350S000212890	19/09/2024	60503
OAQ2565	279350S000213453	26/09/2024	56732
OAZ7B50	279350S000213583	26/09/2024	60503
OBG0I88	279350S000213470	27/09/2024	60503
OHV6H68	279350S000213491	26/09/2024	60503
ONK7552	279350S000213109	21/09/2024	60503
OOP9365	279350S000212785	18/09/2024	60503
PBD5H27	279350S000213116	21/09/2024	56732
PBN9F65	279350NIC0038182	10/09/2024	50020
PCB0H13	279350S000212959	20/09/2024	60503
PDQ9E35	279350S000213329	23/09/2024	60503
PDW5H73	279350S000213439	24/09/2024	60503
PFQ9E01	279350S000213014	20/09/2024	56732
PGD2A62	279350S000213360	24/09/2024	60503
PJT1D68	279350S000213139	22/09/2024	60503
PNL8B27	279350S000213022	20/09/2024	60503
PWI4J89	279350S000213239	22/09/2024	60503
PWN2C03	279350S000213551	25/09/2024	56732
PXB2H56	279350S000213062	21/09/2024	60503
PYI5F99	279350S000213303	23/09/2024	60503
QAB1B11	279350S000212794	18/09/2024	56732
QAR9B97	279350S000212907	19/09/2024	60503
QAX0G00	279350S000213269	25/09/2024	60503
QBN2G94	279350S000213235	22/09/2024	60503
QDE2J03	279350NIC0038180	10/09/2024	50020
QFQ6I68	279350S000213048	22/09/2024	60503
QHI8J80	279350S000213052	21/09/2024	60503
QHK0214	279350S000213096	21/09/2024	60503
QHL7F55	279350S000212821	18/09/2024	60503
QIM6A07	279350S000213154	22/09/2024	60503
QJO5B08	279350S000213241	22/09/2024	60503
QJW2H09	279350S000213298	24/09/2024	56732
QKH1A75	279350S000213145	22/09/2024	60503
QNZ7G32	279350S000212896	19/09/2024	60503
QQF8J97	279350S000213281	23/09/2024	56732
QQL9B45	279350S000213131	21/09/2024	60503
QQO1H83	279350S000213328	23/09/2024	60503
QQR1J89	279350S000213226	22/09/2024	56732
QTF4D40	279350NIC0038194	10/09/2024	50020
QTF4D40	279350S000212799	18/09/2024	60503
QUI7465	279350S000213414	24/09/2024	60503
QWS7A61	279350S000213180	22/09/2024	60503
RAU7G39	279350NIC0038198	10/09/2024	50020
RAW4C07	279350S000212943	21/09/2024	60503
RCT3C29	279350S000213155	22/09/2024	60503
REZ5F37	279350NIC0038189	10/09/2024	50020
RFQ7D31	279350S000213158	22/09/2024	60503
RHA2G60	279350S000213386	24/09/2024	60503
RHA9G10	279350S000213370	26/09/2024	60503
RHC2B30	279350S000213482	25/09/2024	60503
RHC4G12	279350S000213581	26/09/2024	60503
RHD1I64	279350S000212739	17/09/2024	60503
RHD3C14	279350S000213240	22/09/2024	60503
RHD3C14	279350S000212752	17/09/2024	60503
RHE3E64	279350S000213253	24/09/2024	56732
RHJ1B00	279350S000213051	21/09/2024	60503
RHM4J09	279350S000213225	23/09/2024	60503
RHP4H98	279350NIC0038176	10/09/2024	50020
RHQ5I45	279350S000212963	20/09/2024	60503
RHT1D10	279350S000213363	24/09/2024	60503
RHT2F65	279350S000212926	19/09/2024	60503
RHW5D70	279350S000212833	22/09/2024	56732
RHW5E32	279350S000213259	23/09/2024	56732
RHY8H28	279350S000213289	23/09/2024	60503
RLC4A90	279350NIC0038188	10/09/2024	50020
RLD1A81	279350S000213538	25/09/2024	56732
RNQ7C61	279350S000212748	17/09/2024	60503
RRJ3A32	279350S000213379	24/09/2024	60503
RRJ3A32	279350S000213015	20/09/2024	60503
RRL2C20	279350S000213556	27/09/2024	60503
RRQ4C08	279350S000212860	20/09/2024	56732
RRX5D00	279350S000213477	25/09/2024	56732
RRX5D00	279350S000213301	23/09/2024	56732
RTJ2A78	279350S000212956	20/09/2024	60503
RWE6I19	279350S000213591	27/09/2024	60503
RWJ9J93	279350S000213562	26/09/2024	60503
RXL3F09	279350NIC0038169	10/09/2024	50020
RYC3G03	279350NIC0038185	10/09/2024	50020
RYR6C11	279350S000213524	26/09/2024	60503
SDQ6E01	279350S000212911	19/09/2024	60503
SDS7D19	279350S000213535	25/09/2024	56732
SDU5D92	279350S000212777	18/09/2024	60503
SDU7J75	279350S000213319	23/09/2024	60503
SDW5J76	279350S000213527	26/09/2024	60503
SDW8D01	279350S000213118	21/09/2024	60503
SDZ4G62	279350S000213315	23/09/2024	60503
SEB1B60	279350S000213536	25/09/2024	60503
SED6G40	279350S000213268	23/09/2024	60503
SED8C43	279350S000212810	18/09/2024	60503
SEG3B24	279350S000212855	20/09/2024	60503
SEG6I32	279350S000213462	25/09/2024	56732
SEH1I27	279350CND0000983	31/07/2024	50450
SEJ4I37	279350S000212984	20/09/2024	60503
SEJ8A30	279350S000213136	23/09/2024	60503
SEL3E14	279350S000213475	25/09/2024	60503
SEL6H80	279350S000212760	17/09/2024	56732
SEM3D03	279350S000213464	25/09/2024	56732
SEQ5D08	279350S000212957	20/09/2024	60503
SET4A01	279350S000212728	17/09/2024	60503
SEU6B72	279350S000213156	22/09/2024	60503
SFA9C45	279350S000213176	22/09/2024	60503
SFC2D74	279350S000213332	23/09/2024	60503
SFC5A97	279350S000213000	20/09/2024	60503
SFD7F50	279350S000212787	18/09/2024	60503
SFE1F38	279350S000213141	22/09/2024	56732
SFJ4G30	279350S000212786	18/09/2024	60503
SFK2E08	279350S000213350	23/09/2024	60503
SFL3G50	279350S000213457	25/09/2024	60503
SFM6I76	279350S000213526	26/09/2024	60503
SYD0C36	279350S000212981	20/09/2024	60503
TAN5F85	279350S000213210	22/09/2024	60503
TAN7B04	279350S000213306	23/09/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF9221	279350T000083894	05/10/2024	76331
AAT0C54	279350T000082688	05/10/2024	61220
AAT0C54	279350T000082687	05/10/2024	51851
ABJ0696	279350T000083892	03/10/2024	51851
ABL1B58	279350T000090115	01/10/2024	76331
ABL8F72	279350T000083869	01/10/2024	76331
ABQ8H77	279350T000082692	06/10/2024	51930
ABW2835	279350T000096068	05/10/2024	76331
ABY7335	279350T000096060	05/10/2024	73400
ACJ0J90	279350T000083828	30/09/2024	51851
ACN7G06	279350T000082697	06/10/2024	58196
ADV0112	279350T000096057	05/10/2024	51851
AFI3553	279350T000083850	01/10/2024	51852
AFK7G83	279350T000083903	05/10/2024	51851
AHC6983	279350T000096031	01/10/2024	66371
AIF2032	279350T000082686	05/10/2024	51930
AIL6323	279350T000096028	30/09/2024	76332
AIQ2D91	279350T000094015	05/10/2024	55414
AJK9174	279350T000096063	05/10/2024	73400
AJL8958	279350T000083902	05/10/2024	51851
AJN9A14	279350T000082684	05/10/2024	51851
AJO2F93	279350T000093050	30/09/2024	76251
AJT5053	279350T000083884	02/10/2024	76331
AKA5189	279350T000096075	06/10/2024	54521
AKM0231	279350T000096062	05/10/2024	51851
ALH7G48	279350T000096040	02/10/2024	67690
ALS5E52	279350T000083846	01/10/2024	76331
ALU5972	279350T000094013	05/10/2024	51851
AME6D79	279350T000096032	01/10/2024	66531
AMM7477	279350T000083876	01/10/2024	51851
AMN4007	279350T000083845	01/10/2024	51851
AMQ0H09	279350T000083837	30/09/2024	51852
AMT8E83	279350T000083906	05/10/2024	51852
ANC2H30	279350T000092318	02/10/2024	76251
ANG2024	279350T000082679	05/10/2024	76251
ANJ4E88	279350T000083898	05/10/2024	51851
ANT7B91	279350T000096045	03/10/2024	76332
ANT7B91	279350T000096046	03/10/2024	51851
AOC9857	279350T000094012	05/10/2024	51851
AOJ6A75	279350T000083853	01/10/2024	51851
AOJ9875	279350T000086540	05/10/2024	51851
AOT6988	279350T000086539	05/10/2024	51851
APK0J10	279350T000089838	03/10/2024	67690
APQ2H72	279350T000083842	01/10/2024	51851
APX0B33	279350T000093051	05/10/2024	55414
AQF8807	279350T000083838	30/09/2024	51851
AQK5114	279350T000083844	01/10/2024	51851
AQK5273	279350T000096048	03/10/2024	57380
AQN7390	279350T000096059	05/10/2024	73400
AQT4H83	279350T000065309	06/10/2024	67000
ASB9J42	279350T000089830	02/10/2024	55090
ASX7D75	279350T000096056	05/10/2024	73662
ASZ6364	279350T000083900	05/10/2024	76331
ATA8923	279350T000094016	05/10/2024	58191
ATA8923	279350T000094017	05/10/2024	58350
ATA8923	279350T000094018	05/10/2024	52151
ATA8923	279350T000094014	05/10/2024	70301
ATB0I56	279350T000083897	05/10/2024	76331
ATW1E03	279350T000089831	02/10/2024	55090
AUB4457	279350T000083877	01/10/2024	51852
AUC2011	116100T001168643	28/09/2024	54522
AVF2E12	279350T000083883	02/10/2024	51852
AVI0D69	279350T000083839	30/09/2024	51851
AVR2B77	279350T000086538	05/10/2024	51851
AWC1276	279350T000096042	03/10/2024	76332
AWH0E72	279350T000092314	01/10/2024	51180
AWH0E72	279350T000092313	01/10/2024	50100
AWI5D97	279350T000090118	05/10/2024	76331
AXG9795	279350T000094005	01/10/2024	76331
AXK2J53	279350T000086535	02/10/2024	54521
AXK4E16	279350T000083827	30/09/2024	51851
AXQ5843	279350T000082696	06/10/2024	58196
AXV3E00	279350T000082694	06/10/2024	58196
AXV7282	279350T000083851	01/10/2024	51851
AXY3C79	279350T000092323	03/10/2024	76251
AXZ2454	279350T000086542	05/10/2024	51851
AYH3I59	279350T000096025	30/09/2024	76332
AYH3I59	279350T000096026	30/09/2024	51851
AYI0A13	116100T001168650	29/09/2024	55090
AYL1D52	279350T000083873	01/10/2024	51851
AYM3I08	279350T000086527	30/09/2024	60681
AYM3I08	279350T000086524	30/09/2024	57380
AYM7F71	279350T000083847	01/10/2024	51851
AYW3H85	279350T000083849	01/10/2024	51851
AZA2122	279350T000094019	05/10/2024	61300
AZK0G64	279350T000083896	05/10/2024	51851
AZK6874	279350T000083843	01/10/2024	51851
AZL4E05	279350T000065298	30/09/2024	55500
AZM7F94	279350T000082677	02/10/2024	60501
AZW4571	279350T000083878	01/10/2024	51852
BAM6I65	279350T000093052	05/10/2024	58350
BAY5132	279350T000082691	06/10/2024	58196
BAZ0744	279350T000092322	03/10/2024	76331
BBK7H03	279350T000096051	03/10/2024	76332
BBS3D18	279350T000092320	02/10/2024	76251
BBW1E63	279350T000088998	01/10/2024	76331
BBX4F55	279350T000086537	05/10/2024	51851
BCJ4I87	279350T000096054	03/10/2024	76332
BCO5130	279350T000096064	05/10/2024	73400
BCT6E55	279350T000088997	01/10/2024	51851
BCT6E55	279350T000088996	01/10/2024	76332
BCX3I95	279350T000090116	01/10/2024	76331
BDA1J91	279350T000096072	06/10/2024	54521
BDF4A45	279350T000096071	06/10/2024	58196
BDO6C51	279350T000089832	02/10/2024	76332
BDP0J98	279350T000096067	05/10/2024	76331
BDR5D10	279350T000083882	01/10/2024	76331
BDS8A55	279350T000096029	30/09/2024	76332
BDV9H22	279350T000096041	02/10/2024	66371
BEE9G04	279350T000096058	05/10/2024	73400
BEJ7B93	279350T000065303	02/10/2024	76331
BEW8J66	279350T000082675	01/10/2024	76251
BEY9B23	279350T000096037	02/10/2024	76251
BMW3G39	279350T000083831	30/09/2024	51851
CLQ5789	279350T000083870	01/10/2024	51851
CPV0913	279350T000083834	30/09/2024	51851
CSY9398	279350T000083826	30/09/2024	51851
CYQ5J82	279350T000089839	03/10/2024	51851
DBJ0263	279350T000083880	01/10/2024	51851
DDH8005	279350T000096074	06/10/2024	54521
DIM5F95	279350T000083881	01/10/2024	76331
DJF9553	116100T001103906	29/09/2024	54100
DKQ2H97	116100T001168648	29/09/2024	55090
DQA0C84	116100T001168649	29/09/2024	55090
DQX1F20	279350T000096073	06/10/2024	54521
DQZ0F14	279350T000083848	01/10/2024	76331
EBJ8F81	279350T000065306	03/10/2024	76332
EDY2D19	116100T001168647	29/09/2024	55090
EEO4I36	279350T000096036	01/10/2024	76332
EJW9C83	279350T000096044	03/10/2024	76332
EMF9I35	279350T000086523	30/09/2024	54522
EZH9F72	279350T000083825	30/09/2024	51851
EZV4G86	279350T000082693	06/10/2024	58196
EZW2J81	279350T000094009	05/10/2024	51851
FCB6B06	279350T000096022	30/09/2024	51851
FDJ8I68	279350T000065304	03/10/2024	67000
FLI8C19	279350T000066479	04/10/2024	72340
FLZ0F91	279350T000083891	03/10/2024	76331
FZL7A84	279350T000089833	02/10/2024	54521
GGA2013	279350T000083871	01/10/2024	51851
GXY8615	279350T000096069	05/10/2024	76251
HDR8655	279350T000083872	01/10/2024	51930
HNW7361	279350T000096076	06/10/2024	54521
IJF9B09	279350T000086526	30/09/2024	76331
IJN0690	279350T000083835	30/09/2024	51852
IRM3J16	279350T000092321	02/10/2024	76332
IXI3G61	279350T000086541	05/10/2024	61300
IYH7I59	279350T000096077	06/10/2024	58196
JKG2F70	279350T000065308	05/10/2024	65300
JST3A06	116100T000664957	28/09/2024	54100
JZK9F43	279350T000096023	30/09/2024	76331
JZK9F43	279350T000096024	30/09/2024	51851
KAR0178	279350T000083890	03/10/2024	51852
MBW8394	279350T000086533	30/09/2024	60681
MDS8G25	279350T000082678	02/10/2024	51851
MEM5H75	279350T000088995	01/10/2024	51852
MGW3022	279350T000096034	01/10/2024	76331
MXE6H53	279350T000094008	05/10/2024	51851
NFO2428	279350T000086528	30/09/2024	57380
NFO2428	279350T000086532	30/09/2024	60681
NFO2428	279350T000086531	30/09/2024	58350
NKS1160	279350T000096039	02/10/2024	51851
OAX7A35	279350T000082676	02/10/2024	55411
OVK4J32	279350T000094006	05/10/2024	57200
PAH3655	279350T000096027	30/09/2024	76332
QAO4I65	279350T000083840	01/10/2024	51851
QDK1I13	279350T000096038	02/10/2024	76331
QII5I86	279350T000096033	01/10/2024	76331
QLU5G22	279350T000083875	01/10/2024	51851
QMW3G26	279350T000083830	30/09/2024	51851
RHK6E23	279350T000092315	01/10/2024	66371
RHR2B90	279350T000083852	01/10/2024	51851
RHU6A19	279350T000089000	01/10/2024	76332
RHW5I03	279350T000082683	05/10/2024	73400
RHW5I03	279350T000082682	05/10/2024	73662
RHZ8F02	279350T000094001	01/10/2024	76331
RMH1F83	279350T000096053	03/10/2024	59910
RTJ2A78	279350T000089835	03/10/2024	54521
SDP6G61	279350T000088999	01/10/2024	59670
SDU8E13	279350T000096065	05/10/2024	73400
SEA3G09	279350T000096050	03/10/2024	76332
SEA3I69	279350T000065299	02/10/2024	59670
SEE3I80	279350T000082680	05/10/2024	76331
SEG5B01	279350T000096043	03/10/2024	66531
SEW3F08	279350T000082685	05/10/2024	76332
SFB0C87	279350T000096021	30/09/2024	76332
SFF0C75	279350T000094002	01/10/2024	76251
TAL6G84	279350T000089837	03/10/2024	67690

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP1519	279350S000213818	28/09/2024	60503
AAT1A20	279350S000214091	02/10/2024	60503
AAT2033	279350S000213853	29/09/2024	60503
AAW2A76	279350S000213835	29/09/2024	60503
ABM8B98	279350S000213753	28/09/2024	60503
ACE5263	279350S000214052	01/10/2024	60503
ACW2H53	279350S000213716	28/09/2024	60503
AEG3F86	279350S000213728	27/09/2024	56732
AEU4179	279350S000213679	27/09/2024	60503
AFB6A91	279350S000214122	02/10/2024	60503
AFC1E82	279350S000213820	28/09/2024	60503
AFM2051	279350S000213952	02/10/2024	56732
AFR6I70	279350S000213675	27/09/2024	60503
AFZ6622	279350S000213619	26/09/2024	60503
AGB9147	279350S000214053	01/10/2024	60503
AGB9147	279350S000213738	29/09/2024	60503
AGB9147	279350S000213905	29/09/2024	60503
AGG5C48	279350S000213833	30/09/2024	60503
AGZ4E76	279350S000213624	26/09/2024	60503
AHC5317	279350S000213816	28/09/2024	60503
AHE0A95	279350S000213907	29/09/2024	60503
AHH3762	279350S000213915	29/09/2024	60503
AHP8446	279350S000213972	30/09/2024	60503
AHQ4E79	279350S000213918	29/09/2024	56732
AIC0C17	279350S000213967	30/09/2024	60503
AIF7017	279350S000213628	26/09/2024	60503
AIH6C97	279350S000213696	27/09/2024	60503
AIH6C97	279350S000213698	27/09/2024	60503
AIH6C97	279350S000213697	27/09/2024	60503
AIM0G77	279350S000213943	01/10/2024	60503
AIV1C48	279350S000213613	26/09/2024	56732
AIY2C07	279350S000213742	28/09/2024	60503
AJJ3075	279350S000214097	01/10/2024	60503
AJJ3075	279350S000213702	27/09/2024	60503
AKA2C45	279350S000213931	29/09/2024	56732
AKE4056	279350S000213784	28/09/2024	60503
AKT8648	279350S000213912	30/09/2024	60503
AKV4C07	279350S000213720	27/09/2024	60503
AKV7205	279350S000213819	28/09/2024	60503
AKW2069	279350S000213928	29/09/2024	60503
AKY6I22	279350S000213998	30/09/2024	60503
ALC4I31	279350S000213615	26/09/2024	60503
ALI7781	279350S000213992	30/09/2024	60503
ALK7966	279350S000213812	28/09/2024	60503
ALK7966	279350S000213919	29/09/2024	60503
ALN9C07	279350S000213923	29/09/2024	60503
ALS6I85	279350S000214070	01/10/2024	60503
ALS7544	279350S000213960	30/09/2024	60503
ALU6168	279350S000214004	30/09/2024	60503
ALV0B37	279350S000213717	28/09/2024	60503
ALY3743	279350S000214002	30/09/2024	60503
AMI2G36	279350S000214083	01/10/2024	56732
AMK3996	279350S000213927	29/09/2024	60503
AML4B99	279350S000214105	01/10/2024	60503
AMN6D55	279350S000213971	30/09/2024	60503
AMO4J10	279350S000213873	30/09/2024	60503
AMQ2753	279350S000213721	27/09/2024	60503
AMQ2753	279350S000213871	30/09/2024	60503
AMR6519	279350S000214016	30/09/2024	60503
AMS2G13	279350S000213840	29/09/2024	60503
AMX4541	279350S000213609	26/09/2024	60503
AMX7423	279350S000213868	29/09/2024	60503
AMY1G10	279350S000214114	02/10/2024	60503
AMY2147	279350S000213922	29/09/2024	60503
AMZ5I93	279350S000214099	01/10/2024	60503
ANG6158	279350S000213855	29/09/2024	60503
ANH2842	279350S000213782	28/09/2024	60503
ANH4840	279350S000214087	01/10/2024	60503
ANI7G03	279350S000213961	30/09/2024	60503
ANM6182	279350S000213604	26/09/2024	60503
ANU6821	279350S000213848	29/09/2024	60503
AOA2540	279350S000213761	28/09/2024	60503
AOB3549	279350S000213727	27/09/2024	60503
AOB3549	279350S000213703	27/09/2024	60503
AOD1D36	279350S000214046	03/10/2024	60503
AOG6477	279350S000214100	01/10/2024	60503
AOH2513	279350S000213662	27/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213962	30/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213635	26/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213661	27/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213884	29/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213958	30/09/2024	60503
AOH2513	279350S000213663	27/09/2024	60503
AOI7F88	279350S000214113	03/10/2024	60503
AOL0920	279350S000213983	01/10/2024	60503
AOL0920	279350S000213924	29/09/2024	60503
AOR1552	279350S000214094	01/10/2024	60503
AOS8197	279350S000213966	30/09/2024	60503
AOT0F37	279350S000213712	27/09/2024	60503
AOV8351	279350S000214014	30/09/2024	60503
AOV9722	279350S000213612	26/09/2024	60503
AOX9942	279350NIC0038247	17/09/2024	50020
AOX9946	279350S000214090	02/10/2024	60503
AOX9946	279350S000213650	28/09/2024	60503
APB9I08	279350S000213672	27/09/2024	60503
APG8150	279350S000213814	28/09/2024	56732
API6J20	279350S000214120	02/10/2024	60503
APO1317	279350S000214024	30/09/2024	60503
APO5J49	279350S000214088	01/10/2024	60503
APT3335	279350S000213760	28/09/2024	60503
APX9970	279350S000213890	29/09/2024	60503
AQA7D17	279350S000213680	27/09/2024	60503
AQD2317	279350S000213929	29/09/2024	60503
AQG1B15	279350S000214081	01/10/2024	60503
AQI4263	279350S000214041	01/10/2024	60503
AQI4263	279350S000213786	28/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213823	28/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213788	28/09/2024	60503
AQK4958	279350S000213759	28/09/2024	60503
AQS9E70	279350S000214078	01/10/2024	60503
AQU1223	279350S000214030	02/10/2024	60503
AQV1I32	279350S000213829	30/09/2024	60503
AQW9J25	279350S000213993	30/09/2024	60503
AQY7C80	279350S000213894	29/09/2024	60503
AQZ4124	279350S000213710	27/09/2024	60503
AQZ5781	279350S000213830	30/09/2024	56732
ARC1A87	279350S000213916	29/09/2024	60503
ARD7696	279350NIC0038243	17/09/2024	50020
ARG6190	279350S000213791	28/09/2024	60503
ARL5E55	279350S000214085	01/10/2024	60503
ARL9348	279350S000213638	26/09/2024	60503
ARL9348	279350S000213636	26/09/2024	60503

Publicações legais

ARX4D05	279350S000214108	03/10/2024	60503
ARX8378	279350S000214035	01/10/2024	60503
ARY0G02	279350S000214067	01/10/2024	60503
ARZ8891	279350S000213715	28/09/2024	60503
ARZ8891	279350S000213748	28/09/2024	60503
ARZ8891	279350S000213699	27/09/2024	60503
ASB4F58	279350S000213714	27/09/2024	60503
ASP7146	279350S000213869	29/09/2024	60503
ASQ3A53	279350S000213765	28/09/2024	60503
ASS7841	279350S000213989	30/09/2024	60503
ASY2J49	279350S000213651	27/09/2024	60503
ASY7349	279350S000213897	29/09/2024	60503
ATB5H56	279350S000213793	28/09/2024	60503
ATC4B69	279350S000213808	28/09/2024	60503
ATF6I36	279350NIC0038241	17/09/2024	50020
ATG3356	279350S000213990	30/09/2024	60503
ATH1284	279350S000214003	30/09/2024	60503
ATH1284	279350S000214001	30/09/2024	60503
ATH8697	279350S000213901	29/09/2024	60503
ATH8J29	279350S000213969	30/09/2024	60503
ATH9J56	279350S000214012	30/09/2024	56732
ATI9A83	279350S000213732	29/09/2024	56732
ATL2B74	279350S000213713	27/09/2024	60503
ATM4769	279350S000213767	28/09/2024	60503
ATM5430	279350S000213621	26/09/2024	56732
ATO0I20	279350S000214095	01/10/2024	56732
ATS1E91	279350S000213792	28/09/2024	60503
ATT3G85	279350S000213866	29/09/2024	60503
ATU3154	279350S000213826	30/09/2024	60503
ATU4A17	279350S000213817	28/09/2024	60503
ATV9954	279350S000213744	28/09/2024	60503
ATY3E63	279350S000213887	29/09/2024	60503
AUA8645	279350S000213941	01/10/2024	60503
AUB9518	279350S000214047	03/10/2024	60503
AUG7E47	279350S000213891	29/09/2024	60503
AUK6D07	279350S000213965	30/09/2024	60503
AUO0G93	279350S000214082	01/10/2024	60503
AUP0212	279350S000213889	29/09/2024	60503
AUV3J85	279350S000214040	01/10/2024	60503
AVB6J67	279350S000213673	27/09/2024	60503
AVG8B37	279350S000213872	30/09/2024	60503
AVI3079	279350S000213758	28/09/2024	60503
AVM5C60	279350S000214009	01/10/2024	60503
AVN8335	279350S000213736	29/09/2024	60503
AVO7809	279350NIC0038236	17/09/2024	50020
AVS5318	279350S000213852	29/09/2024	60503
AVT8I81	279350S000214064	01/10/2024	56732
AVT8I81	279350S000213839	29/09/2024	60503
AVU2I59	279350S000213841	01/10/2024	56732
AVW5A77	279350S000213600	26/09/2024	60503
AVY9484	279350S000213847	29/09/2024	60503
AVY9D31	279350S000213850	29/09/2024	60503
AVZ0B32	279350S000213997	30/09/2024	60503
AWA4154	279350S000213914	30/09/2024	60503
AWG4333	279350S000214128	02/10/2024	60503
AWJ3928	279350S000214068	01/10/2024	60503
AWJ6E45	279350S000213622	26/09/2024	56732
AWK9018	279350S000213933	29/09/2024	60503
AWO9476	279350S000214044	03/10/2024	60503
AWQ1A18	279350S000213934	29/09/2024	56732
AWU5I48	279350S000213909	30/09/2024	60503
AWW5B50	279350S000213695	27/09/2024	60503
AXA4529	279350S000214123	02/10/2024	56732
AXB0487	279350S000214111	03/10/2024	56732
AXC9C03	279350S000214074	02/10/2024	60503
AXE3424	279350S000213741	28/09/2024	60503
AXP5F59	279350S000214093	02/10/2024	60503
AXP9720	279350NIC0038251	17/09/2024	50020
AXR2767	279350S000213825	30/09/2024	60503
AXS2J67	279350S000213747	30/09/2024	60503
AXX4F85	279350S000213603	26/09/2024	60503
AXY3964	279350S000213863	29/09/2024	60503
AYA9405	279350S000213623	26/09/2024	60503
AYC7253	279350S000214007	30/09/2024	56732
AYD4A46	279350S000213880	29/09/2024	60503
AYK9J67	279350S000214005	30/09/2024	60503
AYT2F23	279350NIC0038253	17/09/2024	50020
AYY4363	279350S000213843	01/10/2024	60503
AYY7C92	279350S000213602	26/09/2024	60503
AYZ6B05	279350S000213746	30/09/2024	60503
AYZ8573	279350S000213795	28/09/2024	60503
AZA9362	279350S000213639	26/09/2024	56732
AZC9J09	279350S000214071	02/10/2024	60503
AZD3726	279350S000214039	01/10/2024	60503
AZF7I93	279350S000213674	27/09/2024	60503
AZG8C56	279350S000214119	02/10/2024	60503
AZK8274	279350S000213813	28/09/2024	60503
AZK8274	279350S000213794	28/09/2024	60503
AZK8274	279350S000214043	01/10/2024	60503
AZK8274	279350S000214101	01/10/2024	60503
AZN7547	279350S000213844	01/10/2024	60503
AZO8C00	279350S000213893	29/09/2024	60503
AZS9I23	279350S000213803	29/09/2024	60503
AZT8984	279350S000213988	30/09/2024	60503
AZZ5D54	279350S000213616	26/09/2024	60503
BAI2E61	279350S000214015	30/09/2024	60503
BAI9F47	279350S000213730	27/09/2024	56732
BAK0605	279350S000213756	28/09/2024	60503
BAM6589	279350S000213860	29/09/2024	60503
BAN0433	279350S000213955	30/09/2024	56732
BAQ2775	279350S000213687	28/09/2024	60503
BAQ4C18	279350S000213739	29/09/2024	60503
BAS5806	279350S000213837	29/09/2024	60503
BAT1D61	279350S000214121	02/10/2024	60503
BAW0580	279350S000213911	30/09/2024	60503
BAX7J30	279350S000213892	29/09/2024	60503
BAY5136	279350S000213807	29/09/2024	60503
BBD0532	279350S000214036	01/10/2024	60503
BBE6648	279350S000213883	29/09/2024	60503
BBG2J45	279350S000213614	26/09/2024	60503
BBI8969	279350S000213690	27/09/2024	56732
BBI9757	279350S000213951	30/09/2024	60503
BBJ5I71	279350S000213920	29/09/2024	60503
BBJ8536	279350S000213625	26/09/2024	60503
BBP0493	279350S000214079	01/10/2024	60503
BBP5613	279350S000213854	29/09/2024	60503
BBP8541	279350S000214059	01/10/2024	60503
BBU4942	279350S000213970	30/09/2024	60503
BBV9E40	279350S000214131	02/10/2024	60503
BBW2A99	279350NIC0038242	17/09/2024	50020
BBW7614	279350S000213608	26/09/2024	60503
BBX2F53	279350S000213611	26/09/2024	60503
BBY3336	279350S000214037	01/10/2024	60503
BBY6E60	279350S000213877	29/09/2024	60503
BBZ0364	279350S000214022	30/09/2024	60503
BCC6D11	279350S000213906	29/09/2024	60503
BCC8904	279350S000213667	27/09/2024	56732
BCF6G85	279350S000213633	26/09/2024	60503
BCI5I51	279350S000213809	28/09/2024	60503
BCM3037	279350S000214132	02/10/2024	60503
BCP0211	279350S000213987	30/09/2024	60503
BCQ6D29	279350S000213773	29/09/2024	60503
BCR1F18	279350S000213708	27/09/2024	60503
BCR5A90	279350S000214104	01/10/2024	56732
BCV4A25	279350S000213711	27/09/2024	60503
BCX0A49	279350S000214006	30/09/2024	56732
BDC4F07	279350S000214056	01/10/2024	60503
BDE9G71	279350S000213617	26/09/2024	60503
BDH8G21	279350S000213936	29/09/2024	56732
BDP0C95	279350S000213722	27/09/2024	60503
BDP0J98	279350S000213685	28/09/2024	60503
BDP0J98	279350S000214031	02/10/2024	60503
BDP1H74	279350S000213706	27/09/2024	60503
BDP5B74	279350S000213832	30/09/2024	60503
BDQ6F25	279350S000213851	29/09/2024	60503
BDS4D69	279350S000213671	27/09/2024	60503
BDU7I61	279350S000213790	28/09/2024	60503
BDV4C06	279350S000213701	27/09/2024	56732
BDV9H22	279350S000213822	28/09/2024	60503
BDV9H22	279350S000213882	29/09/2024	60503
BDY0D83	279350S000213831	30/09/2024	60503
BDY5I54	279350S000213964	30/09/2024	60503
BDY5I54	279350S000213870	30/09/2024	60503
BDZ6A31	279350S000213801	29/09/2024	60503
BEC2H19	279350S000213957	30/09/2024	56732
BED6E35	279350S000214092	02/10/2024	60503
BED9E37	279350S000213778	28/09/2024	56732
BEG4J37	279350S000213838	29/09/2024	56732
BEJ8507	279350NIC0038249	17/09/2024	50020
BEL7B17	279350S000213811	28/09/2024	60503
BEQ1F51	279350S000213693	27/09/2024	60503
BEQ6J47	279350S000214034	02/10/2024	60503
BEU2I22	279350S000214080	01/10/2024	60503
BEZ7J71	279350S000213991	30/09/2024	60503
BII6975	279350S000213926	29/09/2024	56732
BMH2C26	279350S000213752	28/09/2024	60503
BNB9B36	279350S000214054	01/10/2024	56732
BOA2160	279350S000213682	27/09/2024	60503
BOA2160	279350S000213994	30/09/2024	60503
BOA2160	279350S000213657	27/09/2024	60503
BOA2160	279350S000214066	01/10/2024	60503
BYG4661	279350S000213802	29/09/2024	60503
CEP3B38	279350S000213692	27/09/2024	56732
CIM7312	279350S000213867	29/09/2024	60503
CNS8144	279350S000214045	03/10/2024	56732
CPA9002	279350T000065302	02/10/2024	54870
CTA4739	279350S000213677	27/09/2024	60503
CTW8B14	279350S000213908	29/09/2024	60503
CTW8B14	279350S000213620	26/09/2024	60503
CZZ2547	279350S000213857	29/09/2024	60503
DBF5022	279350S000213769	28/09/2024	60503
DFH0662	279350S000213846	29/09/2024	60503
DFO9D97	279350S000214033	02/10/2024	60503
DFO9D97	279350S000214032	02/10/2024	60503
DFP0C93	279350S000214051	01/10/2024	60503
DGN3157	279350S000213724	27/09/2024	60503
DGN5810	279350S000213660	27/09/2024	56732
DHK3392	279350S000214125	04/10/2024	60503
DHV4331	279350S000213875	29/09/2024	56732
DIV4F28	279350S000213810	28/09/2024	60503
DJB6E40	279350S000213631	26/09/2024	56732
DKB0461	279350S000213634	26/09/2024	60503
DKY3A20	279350S000213982	01/10/2024	60503
DNO8216	279350S000213899	29/09/2024	60503
DQB0B35	279350S000213691	27/09/2024	60503
DQY7326	279350S000213978	30/09/2024	60503
DSO3H07	279350S000213709	27/09/2024	56732
DTA0442	279350S000213749	28/09/2024	56732
DUG5886	279350S000213686	28/09/2024	60503
DXT9D56	279350S000213605	26/09/2024	60503
DXX4611	279350S000214061	01/10/2024	60503
DYR5054	279350S000214013	30/09/2024	60503
DZN0680	279350S000213705	27/09/2024	60503
EAA3D66	279350S000214048	03/10/2024	60503
EDR8373	279350S000213768	28/09/2024	60503
EIS3E96	279350S000213874	30/09/2024	60503
EKM6B21	279350S000213777	29/09/2024	60503
EMK7I97	279350S000213963	30/09/2024	60503
EMN1C45	279350NIC0038244	17/09/2024	50020
ENK2J53	279350S000213984	01/10/2024	60503
ESR0I37	279350S000214107	01/10/2024	60503
FBI6B76	279350S000214017	30/09/2024	60503
FBV0D16	279350S000213678	27/09/2024	56732
FFQ8057	279350S000213707	27/09/2024	60503
FGC1G99	279350S000214028	02/10/2024	60503
FIO1218	279350S000214103	01/10/2024	60503
FJM0C17	279350NIC0038237	17/09/2024	50020
FMS8G65	279350S000213654	27/09/2024	60503
FMU3657	279350S000213900	29/09/2024	60503
FTK7E00	279350S000213668	27/09/2024	60503
FVJ7J14	279350S000213980	01/10/2024	60503
FVQ6J87	279350S000213670	27/09/2024	60503
FWN4H75	279350S000213930	29/09/2024	60503
FZN2E97	279350S000213731	27/09/2024	60503
GXI0909	279350S000213774	29/09/2024	60503
GXI0909	279350S000213925	29/09/2024	60503
HHO7455	279350S000213999	30/09/2024	60503
HHO7455	279350S000213888	29/09/2024	60503
HJF1J63	279350S000213946	30/09/2024	60503
HJJ3353	279350S000214020	30/09/2024	60503
HLC3076	279350S000213797	28/09/2024	60503
HMZ8J81	279350S000213862	29/09/2024	60503
HPP3680	279350S000213681	27/09/2024	60503
HRF7B95	279350S000213921	29/09/2024	60503
HRX6G16	279350S000213656	27/09/2024	60503
HSS4117	279350S000213944	01/10/2024	60503
HSZ3497	279350S000214126	04/10/2024	60503
HTA8473	279350S000213783	28/09/2024	60503
HTI4431	279350S000213804	29/09/2024	60503
IQV4010	279350S000213745	30/09/2024	56732
ITI2305	279350S000214112	03/10/2024	56732
IUS6F25	279350S000213726	27/09/2024	56732
JBV2B07	279350S000213729	27/09/2024	60503
JIJ2325	279350S000213764	28/09/2024	60503
JUO1E48	279350S000213974	30/09/2024	60503
JZB9396	279350S000214010	01/10/2024	60503
JZF2I31	279350S000213917	29/09/2024	56732
JZN9C75	279350S000213824	30/09/2024	56732
KAK7D31	279350S000213653	27/09/2024	60503
KFL7965	279350S000214076	01/10/2024	56732
KMB6D57	279350S000214018	30/09/2024	56732
LWZ4018	279350S000214011	01/10/2024	60503
MAZ1D65	279350S000213861	29/09/2024	60503
MDI5037	279350S000213842	01/10/2024	60503
MGA0359	279350S000213606	26/09/2024	60503
MGC8718	279350S000213796	28/09/2024	60503
MGS0741	279350S000213704	27/09/2024	60503
MHJ1540	279350S000213754	28/09/2024	56732
MLW1987	279350S000213968	30/09/2024	60503
MML9E25	279350S000213821	28/09/2024	60503
MVG8B83	279350S000214025	30/09/2024	60503
NAU5J47	279350S000213775	29/09/2024	60503
NGT7390	279350S000214084	01/10/2024	56732
NJI1A13	279350S000213913	30/09/2024	60503
NKZ3G69	279350S000213903	29/09/2024	60503
NOJ9484	279350NIC0038245	17/09/2024	50020
NRL2478	279350S000214109	03/10/2024	56732
NRO5851	279350S000213740	28/09/2024	60503
NRS7698	279350S000213939	29/09/2024	60503
NRW1I03	279350S000214116	02/10/2024	60503
NSC2657	279350S000214062	01/10/2024	60503
NSW0A99	279350S000213652	27/09/2024	60503
OAR6991	279350NIC0038246	17/09/2024	50020
OFE3A44	279350S000213806	29/09/2024	60503
OLA2B19	279350S000214089	01/10/2024	60503
OLO8651	279350S000213665	27/09/2024	60503
ONY7F59	279350S000214029	02/10/2024	60503
OOA0448	279350S000213750	28/09/2024	60503
OOU1F78	279350S000213902	29/09/2024	60503
OYV7C84	279350S000213755	28/09/2024	60503
PLJ6H43	279350S000214050	01/10/2024	60503
PQN9I38	279350S000214106	01/10/2024	56732
PUK8F90	279350S000214086	01/10/2024	60503
QAO4I65	279350S000213828	30/09/2024	60503
QAT4I59	279350S000213629	26/09/2024	60503
QIJ9F59	279350S000213642	26/09/2024	56732
QMS4G68	279350S000213948	30/09/2024	60503
QNI7A77	279350S000213637	26/09/2024	60503
RAS8B08	279350S000213762	28/09/2024	60503
REV3J89	279350S000213856	29/09/2024	60503
RFT0G50	279350S000213676	27/09/2024	56732
RHA4E54	279350S000213666	27/09/2024	60503
RHB3D29	279350S000213954	02/10/2024	60503
RHC2F37	279350S000213641	26/09/2024	60503
RHD3C14	279350S000213935	29/09/2024	60503
RHD3C14	279350S000213649	28/09/2024	60503
RHF6B34	279350S000213725	27/09/2024	56732
RHG6G62	279350S000213858	29/09/2024	60503
RHI7B46	279350S000214027	02/10/2024	60503
RHL0D27	279350S000213896	29/09/2024	60503
RHL3J58	279350S000213733	29/09/2024	60503
RHQ9I21	279350S000213845	01/10/2024	60503
RHT7A11	279350S000213644	28/09/2024	60503
RHV4C60	279350S000213898	29/09/2024	60503
RHX3F99	279350S000213669	27/09/2024	60503
RHY4F54	279350S000213718	28/09/2024	60503
RHY4I99	279350S000214057	01/10/2024	60503
RHZ8A95	279350S000213770	28/09/2024	60503
RHZ8F02	279350NIC0038240	17/09/2024	50020
RNN3J87	279350S000213688	28/09/2024	60503
RTH8F77	279350S000213658	27/09/2024	56732
RTU2H90	279350NIC0038250	17/09/2024	50020
RUD6E09	279350NIC0038252	17/09/2024	50020
RUK4A57	279350S000213700	27/09/2024	60503
RUS3C50	279350S000213772	29/09/2024	60503
SDP2B24	279350S000213723	27/09/2024	60503
SDT2J05	279350S000214127	02/10/2024	60503
SDV1C61	279350S000213904	29/09/2024	60503
SDY0I51	279350S000213865	29/09/2024	60503
SED4C66	279350NIC0038248	17/09/2024	50020
SEE4I13	116100T001379822	01/10/2024	54100
SEG5G92	279350NIC0038238	17/09/2024	50020
SEH0I91	279350S000213684	28/09/2024	60503
SEH4J91	279350S000213949	30/09/2024	60503
SEN6J27	279350S000214133	02/10/2024	60503
SEO7G70	279350S000213976	30/09/2024	60503
SET3F40	279350S000213607	26/09/2024	60503
SET4A01	279350S000213664	29/09/2024	60503
SET8I49	279350S000213799	29/09/2024	60503
SEV9F07	279350S000213645	28/09/2024	60503
SEW6D62	279350NIC0038239	17/09/2024	50020
SEY4G70	279350S000213940	29/09/2024	60503
SEY7G18	279350S000213885	29/09/2024	60503
SEZ2I52	279350S000213627	26/09/2024	60503
SFA3A37	279350S000213932	29/09/2024	56732
SFC1H52	279350S000214124	02/10/2024	60503
SFK8E24	279350S000214023	30/09/2024	56732
SFL1H30	279350S000213757	28/09/2024	60503
SFL3J55	279350S000214069	01/10/2024	60503
SFN7C68	279350S000213648	28/09/2024	60503
SUE5G05	279350S000213878	29/09/2024	60503
SYX9B69	279350S000213942	01/10/2024	60503
TAI3J84	279350S000213610	26/09/2024	56732
TAJ1E59	279350S000213985	30/09/2024	56732
TAK7A73	279350S000213834	30/09/2024	60503
TAK7J01	279350S000214000	30/09/2024	60503
TAN1A90	279350S000213781	28/09/2024	60503
TAN3G52	279350S000214042	01/10/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD6A01	279350T000089619	24/07/2024	76252	R$ 293,47
AAR2C24	279350T000078769	22/07/2024	73662	R$ 130,16
ABJ6E08	279350NIC0037378	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ABN8B98	279350T000087249	23/07/2024	55414	R$ 195,23
ABX9712	279350T000083303	26/07/2024	51851	R$ 195,23
ADY4C44	279350T000085504	25/07/2024	54600	R$ 130,16
AEB3A01	279350T000085514	26/07/2024	76331	R$ 293,47
AEU5700	279350T000078832	25/07/2024	51852	R$ 195,23
AFP4E96	279350T000078825	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AFR1329	279350T000078840	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AHC6983	279350T000085518	26/07/2024	73662	R$ 130,16
AHJ4C22	279350T000078821	24/07/2024	51851	R$ 195,23
AHO9I11	279350T000078770	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AIL4289	279350T000078767	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AJH6I01	279350NIC0037387	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AJZ8292	279350T000078839	26/07/2024	51852	R$ 195,23
AKH2F55	279350NIC0037417	09/07/2024	50020	R$ 260,32
AKK1F33	279350T000078768	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AKW5491	279350T000079995	22/07/2024	60681	R$ 195,23
ALD6B34	279350T000092012	25/07/2024	51930	R$ 293,47
ALF5F64	279350NIC0037390	09/07/2024	50020	R$ 260,32
ALG3E74	279350T000085501	23/07/2024	54521	R$ 195,23
ALL4765	279350T000078842	26/07/2024	76331	R$ 293,47
AMJ9862	279350T000090061	27/07/2024	51851	R$ 195,23
AMZ2H09	279350T000078824	24/07/2024	51852	R$ 195,23
AND7E40	279350T000090066	27/07/2024	52070	R$ 88,38
ANH2386	279350T000078830	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AOB6509	279350NIC0037368	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AOC0I70	279350T000085519	26/07/2024	66020	R$ 293,47
AOF3987	279350T000083296	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AOF9G99	279350T000078793	23/07/2024	73662	R$ 130,16
AOH1123	279350T000090055	24/07/2024	54521	R$ 195,23
AOT8776	279350T000083301	24/07/2024	65992	R$ 293,47
AOU1H50	279350NIC0037389	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AOU1H50	279350NIC0037403	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AOU6227	279350T000078809	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AOU7070	279350T000065221	24/07/2024	65300	R$ 195,23
AOX9942	279350T000087261	25/07/2024	60175	R$ 293,47
APP8B75	279350T000078819	24/07/2024	51851	R$ 195,23
APY9028	279350NIC0037428	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AQB5G82	279350T000087245	22/07/2024	76252	R$ 293,47
AQC3274	279350T000087267	26/07/2024	54521	R$ 195,23
AQC5J15	279350T000082487	22/07/2024	76251	R$ 293,47
AQP7F92	279350T000078807	23/07/2024	51852	R$ 195,23
ARC7E87	279350T000089632	27/07/2024	76251	R$ 293,47
ARD7696	279350T000087256	23/07/2024	76331	R$ 293,47
ARL6G14	279350T000078776	23/07/2024	51852	R$ 195,23
ARN3G67	279350T000079994	22/07/2024	55414	R$ 195,23
ARQ1087	279350CND0000969	22/06/2024	50371	R$ 586,94
ARQ1087	279350CND0000970	17/06/2024	50371	R$ 586,94
ARQ6J82	279350T000078858	27/07/2024	51851	R$ 195,23
ARU7C58	279350NIC0037397	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ARZ3A31	279350T000087253	23/07/2024	76331	R$ 293,47
ASK4705	279350T000092005	23/07/2024	58350	R$ 195,23
ASK4705	279350T000092008	23/07/2024	65992	R$ 293,47
ASK4705	279350T000092006	23/07/2024	50100	R$ 880,41
ASK4705	279350T000092009	23/07/2024	66371	R$ 195,23
ASK4705	279350T000092007	23/07/2024	51180	R$ 880,41
ASL0497	279350T000083308	26/07/2024	66372	R$ 195,23
ASO8193	279350T000090062	27/07/2024	51851	R$ 195,23
ASO8D38	279350T000078856	27/07/2024	76332	R$ 293,47
AST6I21	279350T000078783	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ATA2I52	279350T000085480	22/07/2024	51851	R$ 195,23
ATF6I36	279350T000087250	23/07/2024	76251	R$ 293,47
ATK6G92	279350NIC0037366	09/07/2024	50020	R$ 390,46
ATN2H12	279350T000078841	26/07/2024	76332	R$ 293,47
ATQ4H12	279350T000078766	22/07/2024	51852	R$ 195,23
ATU3154	279350NIC0037391	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ATZ6723	279350T000089622	24/07/2024	76251	R$ 293,47
AUC5D53	279350T000089625	26/07/2024	76332	R$ 293,47
AUD3075	279350T000078829	25/07/2024	51852	R$ 195,23
AUE4254	279350NIC0037400	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AUG8H17	279350T000085489	22/07/2024	55414	R$ 195,23
AUJ6559	279350NIC0037379	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AUL1C87	279350T000085493	22/07/2024	76251	R$ 293,47
AUL7250	279350NIC0037383	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AUP8D23	279350NIC0037394	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AUQ0731	279350T000078797	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AVA9B42	279350T000079999	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AVE2H02	279350T000089620	24/07/2024	76252	R$ 293,47
AVO7809	279350T000082488	22/07/2024	51930	R$ 293,47
AVR2G67	279350NIC0037388	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AVS3E62	279350T000087263	25/07/2024	54522	R$ 195,23
AVX9943	279350T000085507	25/07/2024	54521	R$ 195,23
AWJ9753	279350T000089615	24/07/2024	55090	R$ 130,16
AWN1837	279350T000078854	27/07/2024	51851	R$ 195,23
AWO1H70	279350T000078826	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AWY4680	116100T001955215	20/07/2024	56141	R$ 195,23
AXC2B09	279350T000088652	27/07/2024	55500	R$ 130,16
AXC4966	279350T000085497	23/07/2024	54527	R$ 195,23
AXG0473	279350T000078782	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AXJ1828	279350T000083293	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AXJ8B98	279350NIC0037429	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AXK4149	279350T000078778	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AXO5A56	279350T000078800	23/07/2024	76331	R$ 293,47
AXP9720	279350T000085510	26/07/2024	76251	R$ 293,47
AXV7I48	279350NIC0037399	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AXY3964	279350NIC0037381	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AXZ9258	279350T000078773	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AYF5G91	279350T000078788	23/07/2024	73662	R$ 130,16
AYK9J64	279350T000087257	24/07/2024	70301	R$ 293,47
AYM7F71	279350NIC0037377	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AYS1753	279350NIC0037427	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AYT2F23	279350T000092018	27/07/2024	76332	R$ 293,47
AYY4F62	279350T000078827	25/07/2024	73662	R$ 130,16
AZD0C82	279350T000078845	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AZE9136	279350T000078818	24/07/2024	51851	R$ 195,23
AZM3913	279350T000090050	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AZU3106	279350T000092003	23/07/2024	76251	R$ 293,47
AZV4H81	279350T000078791	23/07/2024	51852	R$ 195,23
AZY1171	279350T000078772	22/07/2024	51852	R$ 195,23
BAE1I59	279350T000088653	27/07/2024	55250	R$ 130,16
BAG5A72	279350T000079998	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BAH8J99	279350T000083307	26/07/2024	51852	R$ 195,23
BAM8A23	279350NIC0037398	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BAN3097	279350T000089630	27/07/2024	76331	R$ 293,47
BAQ7I67	279350T000092002	23/07/2024	55414	R$ 195,23
BAT9C51	279350T000085492	22/07/2024	76252	R$ 293,47
BBG1673	279350T000089631	27/07/2024	76252	R$ 293,47
BBG7D79	279350T000083306	26/07/2024	76331	R$ 293,47
BBJ8F42	279350T000085513	26/07/2024	76332	R$ 293,47
BBL5283	279350NIC0037414	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BBQ2081	279350NIC0037374	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BBV4951	279350NIC0037369	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BBW1E63	279350NIC0037376	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BBW2A99	279350T000087255	23/07/2024	60412	R$ 195,23
BBX4671	279350NIC0037375	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BBX5475	279350T000078806	23/07/2024	76332	R$ 293,47
BCB3386	279350T000078851	27/07/2024	51851	R$ 195,23
BCM4225	279350T000089626	26/07/2024	58191	R$ 880,41
BCO6794	279350T000082491	22/07/2024	70301	R$ 293,47
BCT8G39	279350T000083295	23/07/2024	51930	R$ 293,47
BCU4J81	279350NIC0037406	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BCV5F43	279350NIC0037410	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BDA4C19	279350NIC0037380	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BDH8G21	279350NIC0037372	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BDO5C35	279350NIC0037386	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BDP2J73	279350T000085495	22/07/2024	76252	R$ 293,47
BDS8I87	279350T000078810	23/07/2024	51930	R$ 293,47
BDT2647	279350T000090056	25/07/2024	61220	R$ 293,47
BDU2060	279350NIC0037404	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BDU7E96	279350NIC0037401	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BDV3E59	279350NIC0037422	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BDX6A79	279350T000090057	26/07/2024	55414	R$ 195,23
BEE2334	279350T000092017	26/07/2024	73662	R$ 130,16
BEF1C53	279350T000085494	22/07/2024	76331	R$ 293,47
BEJ8507	279350T000078843	26/07/2024	51851	R$ 195,23
BEK7D03	279350T000088643	25/07/2024	76332	R$ 293,47
BEM6C69	279350T000065220	22/07/2024	67000	R$ 195,23
BEN1F34	279350T000078857	27/07/2024	76332	R$ 293,47
BEN3C48	279350NIC0037424	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BEO1D64	279350T000087252	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BEP6F14	279350T000087251	23/07/2024	61490	R$ 293,47
BEW6A89	279350T000082492	25/07/2024	76331	R$ 293,47
CKX7647	279350T000078799	23/07/2024	51851	R$ 195,23
CPM3B17	279350T000089613	24/07/2024	55090	R$ 130,16
CRZ2E06	116100T001853894	21/07/2024	54521	R$ 195,23
CZX5977	279350T000078764	22/07/2024	51851	R$ 195,23
CZZ2553	279350T000088646	26/07/2024	51930	R$ 293,47
DBL9B84	279350NIC0037408	09/07/2024	50020	R$ 586,94
DDY9D49	279350T000085515	26/07/2024	51930	R$ 293,47
DHS2H31	279350T000090058	26/07/2024	54870	R$ 195,23
DIQ3078	279350T000078790	23/07/2024	51852	R$ 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DJE4G83	279350T000078814	24/07/2024	51851	R$ 195,23
DKD0A57	279350T000078801	23/07/2024	51851	R$ 195,23
DOS4G71	279350T000087262	25/07/2024	76251	R$ 293,47
DQB3B63	279350T000085488	22/07/2024	76251	R$ 293,47
DQN6F85	279350T000085484	22/07/2024	76331	R$ 293,47
DSD4B54	279350T000092013	25/07/2024	76251	R$ 293,47
DSG5B72	279350T000078834	25/07/2024	51851	R$ 195,23
DXS7D45	279350CND0000972	05/07/2024	50450	R$ 293,47
DZG7271	279350T000088641	25/07/2024	76331	R$ 293,47
EBQ5B94	279350T000087266	25/07/2024	54521	R$ 195,23
EJT4346	279350T000078785	23/07/2024	51852	R$ 195,23
EMN1C45	279350T000078815	24/07/2024	51851	R$ 195,23
EPU5F02	279350NIC0037421	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ESA9B02	279350T000090051	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ETR9H13	279350T000088645	26/07/2024	76332	R$ 293,47
FBA6B73	279350T000078853	27/07/2024	51851	R$ 195,23
FEU5G85	279350T000078852	27/07/2024	51851	R$ 195,23
FJM0C17	279350T000085482	22/07/2024	76252	R$ 293,47
FKT7H04	279350NIC0037411	09/07/2024	50020	R$ 260,32
FMK1H37	279350T000089617	24/07/2024	66531	R$ 195,23
FRR7978	279350T000085511	26/07/2024	55414	R$ 195,23
FRT0H28	279350T000083305	26/07/2024	54522	R$ 195,23
FSN8F39	279350T000085516	26/07/2024	76331	R$ 293,47
FUT1J83	279350T000085503	25/07/2024	60250	R$ 293,47
FVF8D25	279350T000078775	22/07/2024	76332	R$ 293,47
FVH1A77	279350T000090059	27/07/2024	55414	R$ 195,23
FWW8I17	279350T000085490	22/07/2024	60175	R$ 293,47
FYP2I72	279350NIC0037426	09/07/2024	50020	R$ 586,94
FYP2I72	279350NIC0037425	09/07/2024	50020	R$ 586,94
FYU4F32	279350NIC0037405	09/07/2024	50020	R$ 586,94
FZB1C51	279350NIC0037409	09/07/2024	50020	R$ 586,94
GAA9I57	279350T000089621	24/07/2024	60175	R$ 293,47
HIG4D67	279350T000083297	23/07/2024	51852	R$ 195,23
HKH7H62	279350NIC0037367	09/07/2024	50020	R$ 586,94
HPG1C11	279350T000078822	24/07/2024	73662	R$ 130,16
HQH5906	279350T000078859	27/07/2024	51851	R$ 195,23
HTR1496	279350T000083294	23/07/2024	66531	R$ 195,23
IQU3D07	279350T000090065	27/07/2024	76331	R$ 293,47
IVI9H32	279350T000078811	23/07/2024	51930	R$ 293,47
JPE6425	279350T000078833	25/07/2024	51852	R$ 195,23
KDF5634	279350T000085512	26/07/2024	51851	R$ 195,23
KYL0E61	279350T000085500	23/07/2024	54521	R$ 195,23
LYH1275	279350T000078781	23/07/2024	51851	R$ 195,23
MCG3983	279350T000089627	27/07/2024	66020	R$ 293,47
MGG5D71	279350T000085481	22/07/2024	55411	R$ 195,23
MHX5F86	279350T000078794	23/07/2024	51851	R$ 195,23
MKR2H77	279350NIC0037412	09/07/2024	50020	R$ 586,94
MKR5B18	279350T000088649	26/07/2024	60175	R$ 293,47
MKR5B18	279350T000078812	24/07/2024	51852	R$ 195,23
MKX7I50	279350NIC0037419	09/07/2024	50020	R$ 586,94
NDG3D01	279350T000087258	24/07/2024	60175	R$ 293,47
NDI5J15	279350T000089616	24/07/2024	76331	R$ 293,47
NOJ9484	279350T000078817	24/07/2024	51851	R$ 195,23
NPD1E21	279350T000085487	22/07/2024	76331	R$ 293,47
OAR6991	279350T000085502	25/07/2024	54522	R$ 195,23
OFV7C96	279350T000083299	24/07/2024	76331	R$ 293,47
OGI3E33	279350T000082485	22/07/2024	55414	R$ 195,23
OHQ4743	279350NIC0037393	09/07/2024	50020	R$ 586,94
OKT6I13	279350NIC0037370	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ONY7F59	279350NIC0037392	09/07/2024	50020	R$ 586,94
OOH3I65	279350T000090052	23/07/2024	51851	R$ 195,23
PBL2D35	279350T000080000	23/07/2024	76251	R$ 293,47
PCG1I02	279350NIC0037385	09/07/2024	50020	R$ 390,46
PHF0B83	279350NIC0037396	09/07/2024	50020	R$ 586,94
PXD9H46	279350T000087247	22/07/2024	55417	R$ 195,23
PXY6G91	279350NIC0037415	09/07/2024	50020	R$ 586,94
QAM2J99	279350T000078796	23/07/2024	51852	R$ 195,23
QAR9B97	279350NIC0037407	09/07/2024	50020	R$ 586,94
QAT2C02	279350NIC0037413	09/07/2024	50020	R$ 586,94
QCQ7H28	279350NIC0037416	09/07/2024	50020	R$ 586,94
QJU1F99	279350NIC0037382	09/07/2024	50020	R$ 586,94
QPY1F18	279350T000078846	26/07/2024	73662	R$ 130,16
RAK2I65	279350T000085508	26/07/2024	76331	R$ 293,47
RAX9A19	279350T000087259	24/07/2024	76331	R$ 293,47
RHF5B31	279350T000089618	24/07/2024	76252	R$ 293,47
RHG5J09	279350T000078771	22/07/2024	76332	R$ 293,47
RHG6E93	279350T000079996	22/07/2024	67690	R$ 130,16
RHH3D00	279350T000085491	22/07/2024	55417	R$ 195,23
RHJ5J82	279350T000078798	23/07/2024	76332	R$ 293,47
RHK8D00	279350T000087246	22/07/2024	55414	R$ 195,23
RHM4F29	279350T000092001	23/07/2024	76331	R$ 293,47
RHV6D60	279350NIC0037402	09/07/2024	50020	R$ 586,94
RHX3F99	279350T000085486	22/07/2024	76331	R$ 293,47
RHZ8F02	279350T000085496	23/07/2024	55500	R$ 130,16
ROD2G63	279350NIC0037423	09/07/2024	50020	R$ 260,32
RON4D36	279350T000078813	24/07/2024	73662	R$ 130,16
RTU2H90	279350T000083302	26/07/2024	51930	R$ 293,47
RUD6E09	279350T000089629	27/07/2024	76332	R$ 293,47
RYA9J77	279350T000089623	24/07/2024	57380	R$ 293,47
RYO2F39	279350T000078855	27/07/2024	51851	R$ 195,23
SEA7A99	279350T000078837	26/07/2024	51852	R$ 195,23
SEC9D07	279350NIC0037384	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SED4C66	279350T000087265	25/07/2024	76252	R$ 293,47
SED6I63	279350T000092011	25/07/2024	76332	R$ 293,47
SEG5G92	279350T000078777	23/07/2024	51852	R$ 195,23
SEI6H63	279350T000078838	26/07/2024	51852	R$ 195,23
SEO9D32	279350NIC0037420	09/07/2024	50020	R$ 260,32
SEP7J60	279350NIC0037373	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SER2E05	279350NIC0037395	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SES2G67	279350NIC0037418	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SEW6D62	279350T000078787	23/07/2024	73662	R$ 130,16
SEX4F48	279350T000090054	24/07/2024	57380	R$ 293,47
SEY3B50	279350T000078792	23/07/2024	51851	R$ 195,23
SFC3C04	116100T000948595	22/07/2024	54521	R$ 195,23
SFC9I90	279350T000087260	24/07/2024	76841	R$ 130,16
SFF2D96	279350T000085485	22/07/2024	76332	R$ 293,47
SFF8C78	279350T000088648	26/07/2024	54521	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ2D62	279350S000209280	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AAP0048	279350T000085543	03/08/2024	76252	R$ 293,47
AAR2C24	279350T000083329	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ABI9G62	279350S000208823	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ABJ7B79	279350T000089638	31/07/2024	51930	R$ 293,47
ABM6004	279350NIC0037433	16/07/2024	50020	R$ 390,46
ABV1F46	279350S000208619	27/07/2024	56732	R$ 130,16
ABW5A11	279350T000089649	02/08/2024	76331	R$ 293,47
ABW5A11	279350NIC0037456	16/07/2024	50020	R$ 586,94
ABX4562	279350S000208777	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ACG0C88	279350T000083310	30/07/2024	54521	R$ 195,23
ACI8245	279350T000086414	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ACP4057	279350S000208521	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000209075	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000209149	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000208998	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000208927	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000209318	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ACS6972	279350S000209154	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ACX6A18	279350S000208783	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ADD4A02	279350S000209085	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ADO7748	279350T000086415	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ADW8H06	279350T000088676	03/08/2024	66531	R$ 195,23
ADY9401	279350T000086416	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AEC7879	279350T000078866	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AEM8372	279350S000209119	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AEQ1855	279350S000209232	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000208774	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000209321	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AFB6647	279350S000209010	30/07/2024	56732	R$ 130,16
AFB8176	279350S000208567	25/07/2024	56732	R$ 130,16
AFC4E48	279350T000089647	02/08/2024	66531	R$ 195,23
AFH4146	279350S000208946	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AFN0D35	279350S000208913	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AFN9G44	279350S000209242	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AGD0J87	279350S000208464	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AGE7655	279350S000209292	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AGH1824	279350S000208550	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AGM3725	279350S000209110	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AGN2335	279350S000208788	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AGR6119	279350T000083354	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AHD6A92	279350S000208556	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AHG0882	279350S000209248	02/08/2024	56732	R$ 130,16
AHI0J54	279350S000208909	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AHI5I84	279350T000083344	03/08/2024	65800	R$ 293,47
AHI6G79	279350S000208800	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AHS5639	279350CND0000974	10/06/2024	50371	R$ 586,94
AHU5J18	279350S000209015	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AHY8913	279350S000208950	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AHY8913	279350S000208985	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350S000208531	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350S000209315	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AIF0439	279350S000208570	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AIG0601	279350S000209323	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AIG6094	279350S000208856	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AIG6094	279350S000208523	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AIG7255	279350S000208742	27/07/2024	56732	R$ 130,16
AIJ9164	279350S000208588	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AJC0917	279350T000085528	30/07/2024	76251	R$ 293,47
AJD9194	279350S000209014	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AJF5575	279350S000209135	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AJG2604	279350T000083324	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AJI8G34	279350S000209093	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AJJ4704	279350T000083316	01/08/2024	51930	R$ 293,47
AJJ4704	279350T000083317	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AJK0486	279350T000088667	01/08/2024	55090	R$ 130,16
AJK0486	279350T000089669	03/08/2024	55090	R$ 130,16
AJK5598	279350S000208935	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AJK6D99	279350S000208840	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AJN2911	279350S000208534	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AJO9392	279350S000208478	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AJS1F64	279350T000078890	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AJU1217	279350T000078871	30/07/2024	51852	R$ 195,23
AJU1896	279350S000208656	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AJY0E69	279350S000209132	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AJY1118	279350S000209173	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AJZ6963	279350S000208561	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AKC3906	279350S000209279	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKC7D14	279350T000088694	03/08/2024	59910	R$ 293,47
AKC7D14	279350T000088695	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AKF1168	279350S000208866	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AKG6H33	279350S000209211	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1123	279350S000208717	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AKL9A72	279350S000208647	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AKN6F69	279350T000087268	29/07/2024	54521	R$ 195,23
AKQ1C89	279350T000083352	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AKQ2A59	279350S000208775	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000208854	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000208999	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AKV3B67	279350T000078870	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AKV5571	279350S000209288	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000209229	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000209250	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000209314	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000209290	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW8G70	279350S000209228	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AKZ2J71	279350S000209053	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ALA9502	279350S000208797	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ALB2F04	279350S000208836	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ALB6739	279350S000209206	02/08/2024	56732	R$ 130,16
ALC5735	279350S000209241	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALI2A07	279350T000078878	31/07/2024	51851	R$ 195,23
ALI4638	279350S000209310	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALJ6J68	279350T000078882	31/07/2024	51851	R$ 195,23
ALJ8D85	279350S000209213	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALM3H78	279350S000209219	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALR4474	279350S000208930	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ALR4H48	279350S000209170	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALS2145	279350S000208670	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ALS5D29	279350S000208620	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ALT5F32	279350T000088678	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ALT5F32	279350S000209287	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALU3614	279350S000208573	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ALW4453	279350S000209160	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ALW6447	279350S000209322	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALY1J54	279350S000208482	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AMA1820	279350T000083325	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AMA4482	279350S000208905	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AMD2753	279350S000208829	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AMD5735	279350S000208966	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AMD5735	279350S000208960	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AMF3706	279350S000208892	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AMF6146	279350S000208497	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AMJ1482	279350S000209090	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350S000209275	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350T000092045	03/08/2024	73400	R$ 130,16
AML8289	279350S000208763	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AML8465	279350S000208850	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AMM6G27	279350S000208713	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AMM8E94	279350S000208677	26/07/2024	56732	R$ 130,16
AMP7113	279350S000208831	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AMR0462	279350S000208623	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AMS3583	279350S000208979	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AMS8F15	279350S000209067	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AMS8F15	279350S000208704	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU1166	279350S000208745	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU2J40	279350S000208937	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU2J40	279350S000209131	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AMU4I98	279350S000209291	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AMY1G10	279350T000083348	02/08/2024	76332	R$ 293,47
AMZ6241	279350S000209224	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ANA2F45	279350S000209005	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AND8A45	279350T000083320	01/08/2024	51851	R$ 195,23
ANE7536	279350T000089646	02/08/2024	66020	R$ 293,47
ANG5D60	279350S000208575	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANI8835	279350S000208933	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ANK9537	279350S000209251	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ANL2C49	279350S000208547	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANN1B06	279350S000208591	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANP0631	279350S000208593	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANQ9F98	279350S000208940	29/07/2024	56732	R$ 130,16
ANZ1221	279350T000085525	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AOB2933	279350S000208538	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC0I70	279350S000208706	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208511	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209295	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208757	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208679	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208740	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208513	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208750	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7D53	279350T000086421	03/08/2024	73400	R$ 130,16
AOE5782	279350S000209282	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOE5782	279350S000208419	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOE6788	279350S000208516	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI7H32	279350S000209307	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOK4865	279350S000208732	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOM5797	279350S000209159	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AOM6802	279350S000208715	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOP9E66	279350NIC0037446	16/07/2024	50020	R$ 586,94
AOR2224	279350S000209278	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOR2224	279350S000209284	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS3856	279350S000209272	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000208772	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT9483	279350S000208809	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AOZ8009	279350S000208961	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AOZ9104	279350T000089660	02/08/2024	51851	R$ 195,23
APH8779	279350T000078891	31/07/2024	51851	R$ 195,23
API2475	279350S000209166	02/08/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000209180	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APK7H78	279350S000208720	26/07/2024	60503	R$ 293,47
APN6H38	116100T001955216	30/07/2024	54521	R$ 195,23
APO1317	279350S000208734	26/07/2024	60503	R$ 293,47
APO1317	279350S000208780	27/07/2024	60503	R$ 293,47
APO1317	279350S000208590	25/07/2024	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000209150	01/08/2024	60503	R$ 293,47
APO9H14	279350S000208849	28/07/2024	60503	R$ 293,47
APP2654	279350T000078912	01/08/2024	51851	R$ 195,23
APP5358	279350S000208920	29/07/2024	60503	R$ 293,47
APQ7892	279350S000208716	26/07/2024	56732	R$ 130,16
APT4J80	279350S000208833	28/07/2024	60503	R$ 293,47
APV1455	279350T000085523	30/07/2024	54525	R$ 195,23
APZ4472	279350S000209133	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AQB0434	279350S000209262	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQF8B69	279350S000208690	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AQG1B19	279350T000083356	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AQI6159	279350CND0000975	25/05/2024	50371	R$ 586,94
AQI6I93	279350T000083323	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AQL0008	279350T000083319	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AQO0159	279350S000208562	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQP7177	279350S000208655	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AQP9E24	279350S000208790	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AQT4H50	279350S000208901	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AQU3G46	279350S000208865	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AQX0H07	279350T000092035	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AQX8355	279350S000208939	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AQY3902	279350S000208724	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ARA4E51	279350S000208911	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ARA9895	279350S000208517	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ARB3G66	279350S000208944	29/07/2024	56732	R$ 130,16
ARC2A84	279350T000088659	01/08/2024	76332	R$ 293,47
ARC8H08	279350T000078904	31/07/2024	51852	R$ 195,23
ARI4330	279350S000209126	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ARK4D34	279350S000208709	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ARK8340	279350S000208597	25/07/2024	56732	R$ 130,16
ARL4667	279350S000209026	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000208605	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000208951	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000209158	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ARO1679	279350S000208858	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ARP2J89	279350S000208915	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ARP4C35	279350S000209146	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ART4963	279350S000208430	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ARV9062	279350T000086401	01/08/2024	76331	R$ 293,47
ARW5D09	279350S000209147	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ARX3I82	279350T000086417	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ARZ0B22	279350S000208970	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ASA7335	279350T000085533	01/08/2024	73662	R$ 130,16
ASC9436	279350S000208440	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE8319	279350S000208786	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF4635	279350S000208420	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ASH2I43	279350S000208527	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ASI5J99	279350T000089658	02/08/2024	76331	R$ 293,47
ASI6053	279350T000083328	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ASK5587	279350T000078902	31/07/2024	73662	R$ 130,16
ASO3721	279350S000208967	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ASQ6783	279350S000208819	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ASS9289	279350S000209162	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AST2644	279350S000208473	24/07/2024	56732	R$ 130,16
AST7925	279350S000208851	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ASW6A61	279350S000209303	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ASX0574	279350T000086413	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ASZ0804	279350T000092044	03/08/2024	76331	R$ 293,47
ASZ2I37	279350S000208956	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB9H39	279350S000209011	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ATE2F62	279350S000208974	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ATE3852	279350S000208723	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ATH7F58	279350S000209072	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ATJ8I87	279350S000208602	25/07/2024	56732	R$ 130,16
ATK1I66	279350S000209189	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ATL7H45	279350S000208472	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ATN1553	279350S000208537	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ATO6277	279350S000208462	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATQ7D44	279350S000209286	03/08/2024	56732	R$ 130,16
ATS8A37	279350S000208421	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATT9786	279350S000208936	29/07/2024	56732	R$ 130,16
ATV4A02	279350T000088661	01/08/2024	76251	R$ 293,47
ATW5918	279350S000208900	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ATW6I51	279350S000209071	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY7590	279350S000209109	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AUA9I39	279350S000208586	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AUC2770	279350T000083357	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AUD6B49	279350S000208718	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUF4G65	279350S000208842	28/07/2024	56732	R$ 130,16
AUH8E15	279350S000208893	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AUJ8206	279350S000208695	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000208536	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AUM8F48	279350S000208712	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO7984	279350S000208942	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AUP5G61	279350T000078895	31/07/2024	73662	R$ 130,16
AUV5B73	279350S000208795	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AUW3I41	279350S000209204	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AUW6F49	279350S000208691	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUX4188	279350S000208799	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000208700	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY4C44	279350S000208869	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY6G55	279350S000209239	02/08/2024	56732	R$ 130,16
AVA2J38	279350S000208552	25/07/2024	56732	R$ 130,16
AVE3540	279350T000089651	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AVE8715	279350S000209210	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVF8C97	279350S000208528	24/07/2024	56732	R$ 130,16
AVF9869	279350S000208889	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AVI3G13	279350S000209259	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AVI6011	279350T000092021	29/07/2024	55090	R$ 130,16
AVI8289	279350S000208489	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AVK7740	279350S000208862	28/07/2024	56732	R$ 130,16
AVM2688	279350S000208418	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVM2752	279350S000209058	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN7980	279350S000208873	28/07/2024	56732	R$ 130,16
AVO5B98	279350S000208845	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AVP4573	279350S000208737	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AVQ5675	279350T000090071	28/07/2024	51851	R$ 195,23
AVQ9395	279350S000209104	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AVQ9395	279350S000208964	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AVS2I25	279350S000209218	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVT0G09	279350S000209227	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVV4J55	279350T000078921	03/08/2024	51930	R$ 293,47
AVW9D60	279350T000078894	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AWA3670	279350S000208683	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AWC8B05	279350S000208515	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWE8923	279350T000089670	03/08/2024	54521	R$ 195,23
AWH0E72	279350T000083312	31/07/2024	59670	R$ 1.467,35
AWH9901	279350T000078864	29/07/2024	51851	R$ 195,23
AWI0E52	279350T000092033	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AWI5D97	279350T000089648	02/08/2024	55417	R$ 195,23
AWL0B14	279350S000209043	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AWL5A02	279350T000078913	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AWL5G39	279350T000083342	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AWM4H86	279350S000208503	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWN0C87	279350S000208782	27/07/2024	56732	R$ 130,16
AWN2E61	279350S000209176	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AWN5325	279350T000086400	01/08/2024	76252	R$ 293,47
AWO0317	279350T000089664	03/08/2024	73662	R$ 130,16
AWO0317	279350T000089665	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AWP8328	279350S000208474	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWS4I26	279350T000083345	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AWS8156	279350T000089641	01/08/2024	76251	R$ 293,47
AWT0I14	279350S000208565	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AWU0135	279350S000209208	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AWU0B50	279350S000208844	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AWX0E69	279350T000078869	30/07/2024	51852	R$ 195,23
AXA5987	279350T000078872	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AXB9H91	279350T000090070	28/07/2024	51851	R$ 195,23
AXE3J40	279350T000092041	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AXF4952	279350S000208643	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AXF5E58	279350S000209185	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AXF7980	279350T000086410	03/08/2024	76331	R$ 293,47
AXG1575	279350T000078860	29/07/2024	51852	R$ 195,23
AXH3993	279350S000208880	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AXI0A42	279350S000209302	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXI3030	279350T000078916	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AXI6865	279350S000208875	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AXM2917	279350S000208701	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AXN3503	279350S000208414	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AXR1C66	279350S000209122	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AXR1C66	279350S000209073	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AXR8458	279350T000088665	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AXR9B99	279350S000209238	02/08/2024	56732	R$ 130,16
AXT5304	279350S000208604	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AXT7183	279350T000083327	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AXU4681	279350S000208435	23/07/2024	56732	R$ 130,16
AXU7F00	279350T000078911	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AXV7G96	279350T000083343	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AXW6313	279350S000209195	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AXY8201	279350S000208977	30/07/2024	56732	R$ 130,16
AYA4344	279350S000208968	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AYA4E80	279350T000086404	02/08/2024	76251	R$ 293,47
AYA9C96	279350T000088680	03/08/2024	76331	R$ 293,47
AYB1877	279350S000208805	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AYB5574	279350S000209027	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AYC8591	279350T000088657	01/08/2024	76251	R$ 293,47
AYD2435	279350S000209068	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AYD7359	279350T000078883	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AYD9623	279350T000092030	01/08/2024	76252	R$ 293,47
AYD9B88	279350S000209127	01/08/2024	56732	R$ 130,16
AYE9818	279350S000208571	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AYH1E64	279350S000208888	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AYK4680	279350S000209000	30/07/2024	56732	R$ 130,16
AYM9H03	279350S000209034	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AYO0290	279350S000209032	31/07/2024	56732	R$ 130,16
AYO2D23	279350S000208653	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AYQ4A72	279350T000078889	31/07/2024	51852	R$ 195,23
AYR1J25	279350T000078919	03/08/2024	54600	R$ 130,16
AYT2F23	279350T000088658	01/08/2024	76332	R$ 293,47
AYU3C00	279350S000208773	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AYV4848	279350S000209215	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AYZ6J62	279350S000209230	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZA9D61	279350T000089642	02/08/2024	76331	R$ 293,47
AZB1F43	279350T000078861	29/07/2024	51852	R$ 195,23
AZC0853	279350S000209285	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AZD2120	279350S000209168	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZD2210	279350S000208557	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE9D61	279350S000208658	28/07/2024	60503	R$ 293,47

AZE9D61	279350S000208855	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF2D59	279350T000083346	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AZF6I13	279350S000209139	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AZF6I54	279350S000209169	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZG8C56	279350S000208954	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZJ4C22	279350S000208428	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AZJ8E38	279350S000208957	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000208417	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000209059	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000208525	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000209243	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000209234	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000209077	31/07/2024	56732	R$ 130,16
AZP6625	279350S000208971	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZP7F09	279350T000089667	03/08/2024	55090	R$ 130,16
AZP8547	279350T000078899	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AZQ5G91	279350S000208625	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AZQ6F25	279350S000208969	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZR9C22	279350S000209165	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZR9G26	279350S000209001	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS6866	279350S000209056	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AZT4I46	279350CND0000973	18/06/2024	50371	R$ 586,94
AZU1557	279350S000208834	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AZW2566	279350S000208752	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AZW2E85	279350S000208506	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZY2810	279350S000209124	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AZZ0072	279350S000208832	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AZZ0072	279350S000208765	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5D54	279350NIC0037442	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BAA8828	279350T000066438	30/07/2024	73232	R$ 130,16
BAF2D67	279350S000209008	30/07/2024	56732	R$ 130,16
BAF3I36	279350S000208902	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BAG6G83	279350S000208803	27/07/2024	56732	R$ 130,16
BAG6G83	279350S000209152	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BAH9F93	279350S000209163	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BAI6375	279350S000209281	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BAK8E84	279350T000078885	31/07/2024	76331	R$ 293,47
BAL9F27	279350S000208577	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BAM6483	279350S000208710	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAO4A88	279350S000209312	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BAO7E20	279350S000209064	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BAR4337	279350T000089652	02/08/2024	51851	R$ 195,23

BAS2C27	279350S000208684	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV6698	279350S000208524	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BAW2C17	279350S000208502	24/07/2024	56732	R$ 130,16
BAW4B44	279350NIC0037451	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BAW5907	279350S000208606	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAW5907	279350S000208569	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BAX8C48	279350T000088675	02/08/2024	76332	R$ 293,47
BAX9I35	279350S000208874	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BAY7D41	279350S000208436	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BAY8A60	279350S000208919	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BBD8349	279350T000092023	29/07/2024	61220	R$ 293,47
BBG7D79	279350S000209096	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BBH4E61	279350S000208501	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BBH6438	279350S000208769	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BBH9427	279350S000208682	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BBK3C63	279350T000092040	02/08/2024	76332	R$ 293,47
BBL2161	279350S000208448	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL2648	279350S000208615	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL3116	279350S000208483	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL4C38	279350S000208867	28/07/2024	56732	R$ 130,16
BBM8891	279350S000209167	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBO2J84	279350S000209257	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBO4734	279350S000208947	29/07/2024	56732	R$ 130,16
BBP5A03	279350T000078863	29/07/2024	51851	R$ 195,23
BBP5D02	279350S000209311	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ8D38	279350T000086403	02/08/2024	76331	R$ 293,47
BBR2486	279350S000209178	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBS1794	279350T000083326	02/08/2024	51851	R$ 195,23
BBT8105	279350S000208454	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBT9C83	279350T000082495	30/07/2024	54521	R$ 195,23
BBV8405	279350T000083321	01/08/2024	55090	R$ 130,16
BBW5860	279350T000083331	02/08/2024	51851	R$ 195,23
BCA2656	279350S000209174	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BCB7A27	279350S000208955	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BCC4422	279350S000208702	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCC5959	279350S000209025	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BCC6077	279350S000208548	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCE2A04	279350S000209099	01/08/2024	56732	R$ 130,16
BCF8829	279350S000208711	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG2004	279350S000208654	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG7B10	279350T000078918	03/08/2024	76251	R$ 293,47
BCG9C61	279350S000209054	31/07/2024	60503	R$ 293,47

BCH1I71	279350S000208975	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BCH4658	279350S000208660	28/07/2024	56732	R$ 130,16
BCJ6E25	279350S000208555	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK6704	279350S000208791	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000208687	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000208668	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209269	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209263	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000208686	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209069	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209233	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BCM3458	279350NIC0037439	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BCN6712	279350S000208504	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BCO8082	279350S000208762	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BCQ4D06	279350NIC0037435	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BCR8C70	279350S000208751	27/07/2024	56732	R$ 130,16
BCT7I44	279350S000209270	03/08/2024	56732	R$ 130,16
BCV3F00	279350S000208815	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BCV3F00	279350S000208859	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BCV7771	279350S000208572	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCY2D27	279350S000209258	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDA0D93	279350S000208884	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA1C88	279350T000090076	03/08/2024	61220	R$ 293,47
BDA2A65	279350T000078897	31/07/2024	51851	R$ 195,23
BDA5D08	279350S000208753	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA7J15	279350S000208584	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB9A75	279350S000209019	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB9F33	279350S000209035	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC2F78	279350S000209196	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BDE0B48	279350S000208929	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BDE2J77	279350S000208463	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG3H11	279350S000209081	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG4D92	279350T000066437	29/07/2024	57380	R$ 293,47
BDG7G43	279350S000208764	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG9G71	279350S000208533	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BDH8G21	279350NIC0037436	16/07/2024	50020	R$ 390,46
BDH9C14	279350S000208450	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BDJ9H27	279350S000209084	31/07/2024	56732	R$ 130,16
BDK4H89	279350S000208868	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BDL2E26	279350S000208835	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BDL4I21	279350NIC0037454	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BDP1H74	279350S000209316	03/08/2024	60503	R$ 293,47

BDP4D75	279350S000208948	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BDP6C24	279350S000208471	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BDQ0E56	279350S000208923	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BDQ4F48	279350S000208731	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7F29	279350T000078865	29/07/2024	76331	R$ 293,47
BDV7E62	279350S000208719	26/07/2024	56732	R$ 130,16
BDW0H18	279350S000208578	25/07/2024	56732	R$ 130,16
BDY0D83	279350NIC0037452	16/07/2024	50020	R$ 390,46
BDY3C21	279350S000208925	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BDY7G61	279350S000208705	26/07/2024	56732	R$ 130,16
BDZ8E37	279350T000078908	31/07/2024	51851	R$ 195,23
BEA5G90	279350NIC0037438	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BEC7C66	279350S000208663	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BED4H34	279350S000208624	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BED8D52	279350S000208688	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BEG9797	279350S000208771	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH1E71	279350S000209140	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BEH2J60	279350T000083314	01/08/2024	76331	R$ 293,47
BEH5I79	279350S000208962	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH7I29	279350T000078923	03/08/2024	54521	R$ 195,23
BEI0F47	279350S000208585	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ5D18	279350S000208648	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BEK3H32	279350S000208477	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BEL8297	279350S000208983	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BEM3J04	279350S000209256	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BEN8E98	279350S000208963	30/07/2024	56732	R$ 130,16
BEP6G44	279350S000208914	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BEQ6J47	279350S000208904	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BER4I64	279350S000208621	28/07/2024	56732	R$ 130,16
BER7C30	279350S000209264	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BER9J49	279350S000208744	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BET4J17	279350S000208755	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BET7I10	279350S000208543	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEU9H77	279350S000208554	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEW2H69	279350S000208877	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BEX7D72	279350T000085539	02/08/2024	51930	R$ 293,47
BEY7G77	279350S000208461	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BEZ2B59	279350S000208642	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BGE5I53	279350S000209164	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BJU3237	279350S000208685	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BKM4B23	279350S000208895	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BOD2D52	279350S000208560	25/07/2024	60503	R$ 293,47

BQU1J10	279350T000078901	31/07/2024	76331	R$ 293,47
BSQ0A60	279350T000078868	30/07/2024	51851	R$ 195,23
BVC4D35	279350S000208943	29/07/2024	56732	R$ 130,16
BVX0380	279350S000208843	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BZW2G39	279350S000208926	29/07/2024	60503	R$ 293,47
CBY9E91	279350S000208680	26/07/2024	60503	R$ 293,47
CDM1501	279350T000089657	02/08/2024	51851	R$ 195,23
CEB2542	279350T000085521	30/07/2024	54525	R$ 195,23
CFP0962	279350S000209052	31/07/2024	56732	R$ 130,16
CHH5F20	279350S000208793	27/07/2024	56732	R$ 130,16
CLG7D44	279350T000090072	02/08/2024	51930	R$ 293,47
CNG1882	279350T000085531	31/07/2024	76251	R$ 293,47
CQB7846	279350S000208595	25/07/2024	56732	R$ 130,16
CQF5533	279350S000208467	23/07/2024	56732	R$ 130,16
CQO9324	279350T000078909	31/07/2024	51851	R$ 195,23
CRH7010	279350NIC0037450	16/07/2024	50020	R$ 390,46
CRM0141	279350S000208509	24/07/2024	60503	R$ 293,47
CSX0475	279350S000209121	01/08/2024	60503	R$ 293,47
CZC2114	279350S000208912	29/07/2024	60503	R$ 293,47
CZM9E79	279350S000209114	01/08/2024	60503	R$ 293,47
CZX1C64	279350S000209254	03/08/2024	60503	R$ 293,47
CZX1H23	279350T000086418	03/08/2024	51851	R$ 195,23
CZZ2547	279350S000208693	26/07/2024	60503	R$ 293,47
DCF2F65	279350S000208759	27/07/2024	56732	R$ 130,16
DDC0237	279350S000208785	27/07/2024	60503	R$ 293,47
DDU0I28	279350S000209177	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DEE4G19	279350T000092032	01/08/2024	51851	R$ 195,23
DEL6515	279350T000092025	30/07/2024	54525	R$ 195,23
DFH0662	279350S000208924	29/07/2024	60503	R$ 293,47
DGD7H83	279350S000209240	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DGL5E05	279350S000209004	30/07/2024	56732	R$ 130,16
DHS2H31	279350T000078907	31/07/2024	73662	R$ 130,16
DIF7707	279350S000208508	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DIH4B40	279350S000208822	28/07/2024	60503	R$ 293,47
DIH9C87	279350S000208727	26/07/2024	60503	R$ 293,47
DIN6E42	279350S000208792	27/07/2024	60503	R$ 293,47
DJN4D05	279350S000208807	28/07/2024	56732	R$ 130,16
DKY2182	279350S000209220	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DMV6015	279350S000208857	28/07/2024	60503	R$ 293,47
DMW3D24	279350T000092022	29/07/2024	51851	R$ 195,23
DNB8921	279350T000083318	01/08/2024	61220	R$ 293,47
DNE3433	279350S000208607	26/07/2024	60503	R$ 293,47

DNE5H54	279350S000208599	25/07/2024	56732	R$ 130,16
DNK1549	279350T000088681	03/08/2024	55920	R$ 130,16
DOL4H10	279350T000083351	02/08/2024	76332	R$ 293,47
DOM9C46	279350S000209271	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DPG7658	279350S000209012	31/07/2024	60503	R$ 293,47
DRA2B48	279350S000209142	01/08/2024	60503	R$ 293,47
DRA6F66	279350S000209199	02/08/2024	56732	R$ 130,16
DRJ3049	279350S000208494	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DRJ3049	279350S000209187	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DSP1836	279350S000209055	31/07/2024	60503	R$ 293,47
DTW6780	279350S000208730	26/07/2024	60503	R$ 293,47
DUI3G14	279350S000209040	31/07/2024	60503	R$ 293,47
DUQ7203	279350S000208934	29/07/2024	56732	R$ 130,16
DXR4173	279350S000209268	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DXU9143	279350T000089640	01/08/2024	76331	R$ 293,47
DXX4611	279350S000208741	27/07/2024	60503	R$ 293,47
DZF4B37	279350S000208828	28/07/2024	60503	R$ 293,47
DZH5673	279350S000208922	29/07/2024	60503	R$ 293,47
DZJ3G70	279350S000209255	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DZJ3G70	279350S000209300	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000208445	23/07/2024	60503	R$ 293,47
DZV7150	279350S000208787	27/07/2024	60503	R$ 293,47
EAH5443	279350S000208965	30/07/2024	60503	R$ 293,47
EBS6D54	279350S000208697	26/07/2024	60503	R$ 293,47
EBY7E00	279350T000078867	30/07/2024	51852	R$ 195,23
EBY7E00	279350S000208980	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ECJ5670	279350S000209289	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ECS6013	279350T000065222	31/07/2024	76331	R$ 293,47
EDO4C14	279350NIC0037448	16/07/2024	50020	R$ 390,46
EEG5857	279350S000209301	03/08/2024	60503	R$ 293,47
EEU5B07	279350T000078922	03/08/2024	51851	R$ 195,23
EFA4D15	279350S000208427	23/07/2024	60503	R$ 293,47
EFV6306	279350S000209079	31/07/2024	60503	R$ 293,47
EGN0F42	279350T000092020	29/07/2024	56222	R$ 88,38
EIO6B71	279350S000208486	24/07/2024	60503	R$ 293,47
EJF6B32	279350S000208981	30/07/2024	60503	R$ 293,47
EKR1151	279350S000209057	31/07/2024	60503	R$ 293,47
EKR3G69	279350S000208439	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ELD5B91	279350S000208678	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ELJ8395	279350S000208821	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ENM0C49	279350T000065219	21/07/2024	76331	R$ 293,47
ENM9B06	279350T000083332	02/08/2024	51851	R$ 195,23

ENS5C99	279350T000088696	03/08/2024	76332	R$ 293,47
EOL6331	279350T000088674	02/08/2024	76332	R$ 293,47
EPY5G98	279350T000088663	01/08/2024	54521	R$ 195,23
EQH0211	279350T000089653	02/08/2024	51851	R$ 195,23
EQH0C30	279350S000209125	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ERP8050	279350S000208609	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ETB7G53	279350S000209197	02/08/2024	60503	R$ 293,47
EUQ4J67	279350S000209106	01/08/2024	60503	R$ 293,47
EWB8D78	279350S000208802	27/07/2024	60503	R$ 293,47
EWC4I05	279350S000208652	27/07/2024	60503	R$ 293,47
EXW7640	279350S000209260	03/08/2024	60503	R$ 293,47
EYB3J45	279350S000209191	02/08/2024	60503	R$ 293,47
EYF4G46	279350S000208997	30/07/2024	60503	R$ 293,47
EYF6C21	279350S000208564	25/07/2024	60503	R$ 293,47
EYW6G23	279350S000208659	28/07/2024	60503	R$ 293,47
EYW6G23	279350S000208613	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FAP8D18	279350S000209261	03/08/2024	60503	R$ 293,47
FAX8G55	279350S000208938	29/07/2024	56732	R$ 130,16
FBO8534	279350T000078896	31/07/2024	51930	R$ 293,47
FBT4F53	279350S000208721	26/07/2024	60503	R$ 293,47
FCB7J67	279350T000092034	02/08/2024	51851	R$ 195,23
FDT7592	279350T000092031	01/08/2024	51851	R$ 195,23
FEX1G13	279350S000209031	31/07/2024	60503	R$ 293,47
FFS7014	279350T000088689	03/08/2024	61220	R$ 293,47
FHG0A13	279350S000208846	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FHG4673	279350S000208479	24/07/2024	56732	R$ 130,16
FHP0I27	279350S000208451	23/07/2024	60503	R$ 293,47
FIM4C08	279350S000209151	01/08/2024	56732	R$ 130,16
FIM9C45	279350S000208861	28/07/2024	56732	R$ 130,16
FIN6D23	279350S000208776	27/07/2024	60503	R$ 293,47
FJW1A58	279350S000209184	02/08/2024	60503	R$ 293,47
FKC6G87	279350S000208484	24/07/2024	56732	R$ 130,16
FKT5I07	279350T000086411	03/08/2024	51851	R$ 195,23
FLK6G09	279350S000208824	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000208816	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000209183	02/08/2024	60503	R$ 293,47
FLO3944	279350T000089662	02/08/2024	51851	R$ 195,23
FMO9F97	279350T000078862	29/07/2024	51852	R$ 195,23
FMV5J14	279350T000086408	02/08/2024	55417	R$ 195,23
FOI5G16	279350S000208629	26/07/2024	60503	R$ 293,47
FOK6J74	279350S000208490	24/07/2024	60503	R$ 293,47
FOM4C15	279350S000209134	01/08/2024	56732	R$ 130,16

FOO4E88	279350S000208646	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FOO4E88	279350S000209023	31/07/2024	60503	R$ 293,47
FPM0F56	279350S000208452	23/07/2024	60503	R$ 293,47
FQD1H02	279350T000078906	31/07/2024	73662	R$ 130,16
FUR4G51	279350NIC0037445	16/07/2024	50020	R$ 390,46
FXG0E94	279350T000090068	28/07/2024	51851	R$ 195,23
FXO0244	279350S000209062	31/07/2024	60503	R$ 293,47
FYA6B83	279350T000088656	30/07/2024	76332	R$ 293,47
GGW9E66	279350S000209048	31/07/2024	60503	R$ 293,47
GJG5455	279350T000078924	03/08/2024	76251	R$ 293,47
GJY4E52	279350S000209283	03/08/2024	60503	R$ 293,47
GTI9F83	279350S000209182	02/08/2024	60503	R$ 293,47
GYV4179	279350S000208505	24/07/2024	60503	R$ 293,47
HDY4118	279350S000209317	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HDZ7H27	279350S000209305	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HGI3226	279350S000209205	02/08/2024	60503	R$ 293,47
HHT4F30	279350S000209297	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HJL8253	279350T000083315	01/08/2024	73662	R$ 130,16
HJT9A44	279350S000208820	28/07/2024	60503	R$ 293,47
HLG1G59	279350S000208839	28/07/2024	60503	R$ 293,47
HOF6G24	279350S000209046	31/07/2024	60503	R$ 293,47
HQI6F06	279350S000208972	30/07/2024	60503	R$ 293,47
HRG5137	279350S000209138	01/08/2024	60503	R$ 293,47
HRH3228	279350T000078914	01/08/2024	51851	R$ 195,23
HRW9G94	279350S000208879	28/07/2024	60503	R$ 293,47
HRY7265	279350S000208510	24/07/2024	60503	R$ 293,47
HTD0B32	279350S000208416	23/07/2024	60503	R$ 293,47
HTD4616	279350S000208627	26/07/2024	60503	R$ 293,47
HTK7846	279350S000208640	26/07/2024	60503	R$ 293,47
HTK7846	279350S000209082	31/07/2024	60503	R$ 293,47
IDN9958	279350S000209113	01/08/2024	60503	R$ 293,47
IMK1E01	279350S000209193	02/08/2024	60503	R$ 293,47
IMP0006	279350T000092036	02/08/2024	51930	R$ 293,47
IOE4I39	279350T000092038	02/08/2024	54522	R$ 195,23
IRE3B44	279350S000209265	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ITF4964	279350S000208566	25/07/2024	56732	R$ 130,16
IUH3H50	279350T000086402	02/08/2024	56222	R$ 88,38
IVT2B86	279350S000209209	02/08/2024	60503	R$ 293,47
IWG7D07	279350T000086419	03/08/2024	51852	R$ 195,23
IWL2B45	279350S000208614	26/07/2024	60503	R$ 293,47
IXL5B33	279350S000208674	26/07/2024	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350T000087271	29/07/2024	55414	R$ 195,23

JHD2C98	279350S000209298	03/08/2024	60503	R$ 293,47
JIR7245	279350T000083359	03/08/2024	51851	R$ 195,23
JOL5379	279350T000090067	28/07/2024	51930	R$ 293,47
JOZ5110	279350T000085538	01/08/2024	51851	R$ 195,23
JQG4951	279350T000078881	31/07/2024	51851	R$ 195,23
JSP3A88	279350S000209130	01/08/2024	60503	R$ 293,47
JYH8J30	279350S000209247	02/08/2024	60503	R$ 293,47
KAE6014	279350S000209198	02/08/2024	60503	R$ 293,47
KAM1I63	279350S000208760	27/07/2024	60503	R$ 293,47
KFG7746	279350S000208725	26/07/2024	60503	R$ 293,47
KGL9D28	279350S000208825	28/07/2024	60503	R$ 293,47
KJB1C01	279350T000085522	30/07/2024	54525	R$ 195,23
KLA9C20	279350S000208887	29/07/2024	56732	R$ 130,16
KMP6734	279350T000083358	03/08/2024	76332	R$ 293,47
KNY0I47	279350T000078892	31/07/2024	51851	R$ 195,23
KPB6I43	279350T000088671	02/08/2024	76332	R$ 293,47
KUY9964	279350T000089661	02/08/2024	51851	R$ 195,23
KWN6J66	279350T000089635	29/07/2024	57380	R$ 293,47
KYO8C16	279350S000208644	27/07/2024	60503	R$ 293,47
LMQ4D46	279350S000209156	01/08/2024	60503	R$ 293,47
LUL1606	279350S000209007	30/07/2024	56732	R$ 130,16
MAG5286	279350S000209266	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MAM1B24	279350S000208747	27/07/2024	60503	R$ 293,47
MAS7760	279350S000208530	24/07/2024	60503	R$ 293,47
MCM4E18	279350S000208632	27/07/2024	60503	R$ 293,47
MDL9J28	279350S000208988	30/07/2024	60503	R$ 293,47
MDQ0935	279350T000078888	31/07/2024	51851	R$ 195,23
MEA3950	279350S000208456	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MEH8809	279350S000208449	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MGD8617	279350S000209089	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MGI1I77	279350S000208870	28/07/2024	56732	R$ 130,16
MHE7G64	279350S000208551	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MHY5G30	279350S000208598	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MHY5G30	279350S000209235	02/08/2024	60503	R$ 293,47
MHY5G30	279350S000208603	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MIA2B39	279350S000209045	31/07/2024	60503	R$ 293,47
MKZ3682	279350S000208429	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MLD1220	279350S000209326	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MLP6C26	279350T000083309	30/07/2024	76251	R$ 293,47
MMB4867	279350S000208830	28/07/2024	60503	R$ 293,47
MMB4867	279350S000208812	28/07/2024	60503	R$ 293,47
MMQ2G34	279350S000208978	30/07/2024	60503	R$ 293,47

MOG0106	279350S000209112	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MOG0106	279350S000208973	30/07/2024	60503	R$ 293,47
NAC1C20	279350S000208758	27/07/2024	60503	R$ 293,47
NBX1A78	279350S000208487	24/07/2024	56732	R$ 130,16
NCA4098	279350S000208894	29/07/2024	60503	R$ 293,47
NCY2E07	279350S000208838	28/07/2024	60503	R$ 293,47
NDB0940	279350T000078879	31/07/2024	51852	R$ 195,23
NDE4A17	279350T000092042	02/08/2024	76332	R$ 293,47
NEK4B54	279350S000209172	02/08/2024	60503	R$ 293,47
NJC2F95	279350S000208952	30/07/2024	60503	R$ 293,47
NJI1A13	279350S000208667	26/07/2024	60503	R$ 293,47
NJJ2G00	279350S000209094	01/08/2024	60503	R$ 293,47
NJM4444	279350S000208634	27/07/2024	60503	R$ 293,47
NRP0D50	279350S000208622	28/07/2024	60503	R$ 293,47
NRR2C63	279350T000088677	03/08/2024	66020	R$ 293,47
NRU6500	279350S000208458	23/07/2024	60503	R$ 293,47
NRY8A79	279350S000208729	26/07/2024	56732	R$ 130,16
NSA7504	279350T000086412	03/08/2024	51851	R$ 195,23
NWA4I09	279350S000208466	23/07/2024	56732	R$ 130,16
NWL9987	279350S000209016	31/07/2024	60503	R$ 293,47
NXW0D14	279350T000085529	30/07/2024	76252	R$ 293,47
NZI8H36	279350S000208908	29/07/2024	60503	R$ 293,47
NZQ0G20	279350S000208958	30/07/2024	60503	R$ 293,47
OBS0I99	279350S000209309	03/08/2024	60503	R$ 293,47
OBW3F88	279350T000078905	31/07/2024	51852	R$ 195,23
OGL6I30	279350T000083333	02/08/2024	51851	R$ 195,23
OMK6E20	279350S000209100	01/08/2024	60503	R$ 293,47
OMU4B66	279350S000209051	31/07/2024	60503	R$ 293,47
OOH1383	279350S000208596	25/07/2024	56732	R$ 130,16
OOO4D92	279350S000209223	02/08/2024	60503	R$ 293,47
OVP4D38	279350S000208813	28/07/2024	60503	R$ 293,47
PAS8B25	279350S000208681	26/07/2024	60503	R$ 293,47
PBI2H95	279350T000085530	31/07/2024	54527	R$ 195,23
PGL0452	279350S000209320	03/08/2024	60503	R$ 293,47
PPY9D78	279350S000209128	01/08/2024	60503	R$ 293,47
PUL1A92	279350T000078917	03/08/2024	76252	R$ 293,47
PWC6D21	279350S000209042	31/07/2024	60503	R$ 293,47
PWC6D21	279350S000208761	27/07/2024	60503	R$ 293,47
PWU3G56	279350S000208707	26/07/2024	60503	R$ 293,47
PXT0B57	279350S000208558	25/07/2024	60503	R$ 293,47
PYQ3H80	279350S000209203	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QAG4004	279350S000208518	24/07/2024	60503	R$ 293,47

QAK7I66	279350S000208784	27/07/2024	60503	R$ 293,47
QAN6252	279350S000208739	27/07/2024	60503	R$ 293,47
QAN9B72	279350S000209171	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QAQ6E71	279350S000209212	02/08/2024	56732	R$ 130,16
QAU6G93	279350S000208574	25/07/2024	56732	R$ 130,16
QBP0150	279350S000208881	29/07/2024	60503	R$ 293,47
QBP0150	279350S000208959	30/07/2024	60503	R$ 293,47
QBP0F57	279350S000208818	28/07/2024	60503	R$ 293,47
QBT2964	279350S000209029	31/07/2024	60503	R$ 293,47
QBU4C54	279350S000209039	31/07/2024	60503	R$ 293,47
QHA0C05	279350NIC0037447	16/07/2024	50020	R$ 390,46
QHS9I19	279350S000209217	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QHZ9A62	279350T000083292	20/07/2024	76251	R$ 293,47
QIF4J07	279350S000208582	25/07/2024	56732	R$ 130,16
QIX3G82	279350T000085537	01/08/2024	76252	R$ 293,47
QJE7504	279350S000208549	25/07/2024	60503	R$ 293,47
QJG1F58	279350S000208544	25/07/2024	60503	R$ 293,47
QJJ0E07	279350S000208426	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QMM5F23	279350S000208443	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QNB4D44	279350T000088662	01/08/2024	55414	R$ 195,23
QNE1G59	279350S000209186	02/08/2024	56732	R$ 130,16
QNZ7G10	279350S000208476	24/07/2024	60503	R$ 293,47
QOB9E00	279350S000208837	28/07/2024	60503	R$ 293,47
QOX7B88	279350S000208770	27/07/2024	60503	R$ 293,47
QQF8J97	279350S000209037	31/07/2024	60503	R$ 293,47
QQZ4E00	279350S000208434	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QTG8E77	279350S000208498	24/07/2024	60503	R$ 293,47
QXP8C33	279350S000209030	31/07/2024	60503	R$ 293,47
RAR2F82	279350S000209225	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RFE1G87	279350S000208848	28/07/2024	60503	R$ 293,47
RFQ7B43	279350S000208583	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RFT3E46	279350S000208722	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RFW9F95	279350S000208743	27/07/2024	60503	R$ 293,47
RHC9C69	279350S000208641	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000209060	31/07/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000209141	01/08/2024	60503	R$ 293,47
RHD9I94	279350S000208806	28/07/2024	60503	R$ 293,47
RHE9B25	279350S000209024	31/07/2024	60503	R$ 293,47
RHF3B92	279350T000065223	31/07/2024	76331	R$ 293,47
RHI2C91	279350S000209087	01/08/2024	60503	R$ 293,47
RHI2C91	279350S000209200	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RHI3H25	279350T000092029	01/08/2024	59670	R$ 1.467,35

RHJ1B34	279350NIC0037440	16/07/2024	50020	R$ 586,94
RHL0D28	279350S000208676	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RHL1H10	279350S000208495	24/07/2024	60503	R$ 293,47
RHM2G09	279350T000088690	03/08/2024	57380	R$ 293,47
RHP6D82	279350T000089643	02/08/2024	66371	R$ 195,23
RHP6D82	279350S000209157	01/08/2024	60503	R$ 293,47
RHP6D82	279350T000089644	02/08/2024	73400	R$ 130,16
RHQ8A74	279350T000078875	30/07/2024	76331	R$ 293,47
RHV5H91	279350T000085540	03/08/2024	76331	R$ 293,47
RHW5E32	279350T000078898	31/07/2024	51851	R$ 195,23
RHX1E53	279350S000209066	31/07/2024	60503	R$ 293,47
RHX9H06	279350S000208898	29/07/2024	56732	R$ 130,16
RHY5D82	279350S000208949	30/07/2024	56732	R$ 130,16
RHZ7E12	279350S000209083	31/07/2024	56732	R$ 130,16
RMI9J90	279350S000208918	29/07/2024	60503	R$ 293,47
RNE5H52	279350S000208878	28/07/2024	60503	R$ 293,47
RNG8C94	279350T000078903	31/07/2024	51852	R$ 195,23
RRM8D00	279350S000209148	01/08/2024	56732	R$ 130,16
RUR0B36	279350S000209175	02/08/2024	56732	R$ 130,16
RUY6F48	279350NIC0037443	16/07/2024	50020	R$ 390,46
RWB9B56	279350S000208953	30/07/2024	60503	R$ 293,47
RWG2A27	279350S000208982	30/07/2024	56732	R$ 130,16
RWH1C94	279350T000088660	01/08/2024	60175	R$ 293,47
RYX6F30	279350T000089656	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SAX9J30	279350S000209296	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SBW3A30	279350S000209161	01/08/2024	56732	R$ 130,16
SDS8G33	279350S000208699	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SDS8G33	279350S000208749	27/07/2024	56732	R$ 130,16
SDT2G44	279350T000089663	03/08/2024	59670	R$ 1.467,35
SDT5H71	279350S000209036	31/07/2024	56732	R$ 130,16
SDV3E54	279350S000209123	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV3H06	279350T000089650	02/08/2024	55417	R$ 195,23
SDZ2D35	279350S000209074	31/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA8H94	279350S000208608	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA9B78	279350S000208514	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000208864	28/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000209325	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SEE2E30	279350S000208496	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SEE4C07	279350T000088693	03/08/2024	66020	R$ 293,47
SEE4C07	279350T000088692	03/08/2024	70301	R$ 293,47
SEE7A26	279350S000208903	29/07/2024	56732	R$ 130,16
SEF3C27	279350T000083350	02/08/2024	76331	R$ 293,47

Publicações legais

SEH4I57	279350NIC0037449	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SEH6D26	279350S000208897	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEJ1G14	279350S000208986	30/07/2024	60503	R$ 293,47
SEK1G91	279350S000208649	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SEM1E76	279350S000208442	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SEM4E35	279350NIC0037434	16/07/2024	50020	R$ 586,94
SEM6C74	279350S000208921	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEM6F17	279350S000208798	27/07/2024	56732	R$ 130,16
SEN2A14	279350T000088679	03/08/2024	66531	R$ 195,23
SEN2I33	279350T000088684	03/08/2024	54521	R$ 195,23
SEO1D74	279350NIC0037453	16/07/2024	50020	R$ 586,94
SEO7F44	279350S000208910	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEP0H54	279350T000089655	02/08/2024	52070	R$ 88,38
SEP0H54	279350T000089654	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SEP3E90	279350T000088655	30/07/2024	76252	R$ 293,47
SEP5E85	279350NIC0037437	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SEQ3F24	279350T000065224	03/08/2024	54870	R$ 195,23
SEQ5A72	279350S000208580	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SEQ8F70	279350S000208512	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SER0C31	279350S000208992	30/07/2024	60503	R$ 293,47
SER0C31	279350S000209044	31/07/2024	60503	R$ 293,47
SES5I85	279350S000209226	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SET3H43	279350S000209249	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SET5I88	279350NIC0037441	16/07/2024	50020	R$ 260,32
SET8D12	279350S000208579	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SEU4D00	279350NIC0037444	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SEV7H18	279350S000208882	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEV9H07	279350S000208827	28/07/2024	60503	R$ 293,47
SEW1G24	279350S000208637	27/07/2024	56732	R$ 130,16
SEW3F09	279350T000088670	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SEW6I32	279350S000208689	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000208669	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000208736	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209111	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209188	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209038	31/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000208896	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209304	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0H63	279350S000208694	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX5H55	279350S000209101	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY3B83	279350S000208446	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ1C40	279350S000208657	28/07/2024	56732	R$ 130,16
SEZ7E19	279350S000208423	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SFA4C91	279350S000209076	31/07/2024	56732	R$ 130,16
SFA5E84	279350S000208767	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SFC6I94	279350T000078893	31/07/2024	73662	R$ 130,16
SFD0D36	279350T000092027	31/07/2024	59670	R$ 1.467,35
SFD3A39	279350T000085544	03/08/2024	76332	R$ 293,47
SFD5G58	279350S000208493	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF4A38	279350S000209252	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SFF9H31	279350NIC0037455	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SFG0B24	279350S000208491	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ2G03	279350S000208808	28/07/2024	60503	R$ 293,47
SFK1F11	279350S000208662	28/07/2024	56732	R$ 130,16
SFK7H92	279350S000208781	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SFM6A28	279350S000209092	01/08/2024	56732	R$ 130,16
SIN6H70	279350S000209022	31/07/2024	60503	R$ 293,47
SIP1E91	279350S000208542	25/07/2024	56732	R$ 130,16
SIR4A14	279350S000208520	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SXI1A23	279350S000209070	31/07/2024	60503	R$ 293,47
TAI7C90	279350T000087270	29/07/2024	76251	R$ 293,47
TAJ3A85	279350S000209221	02/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ6B48	279350S000209115	01/08/2024	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ2D62	279350S000209280	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AAP0048	279350T000085543	03/08/2024	76252	R$ 293,47
AAR2C24	279350T000083329	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ABI9G62	279350S000208823	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ABJ7B79	279350T000089638	31/07/2024	51930	R$ 293,47
ABM6004	279350NIC0037433	16/07/2024	50020	R$ 390,46
ABV1F46	279350S000208619	27/07/2024	56732	R$ 130,16
ABW5A11	279350T000089649	02/08/2024	76331	R$ 293,47
ABW5A11	279350NIC0037456	16/07/2024	50020	R$ 586,94
ABX4562	279350S000208777	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ACG0C88	279350T000083310	30/07/2024	54521	R$ 195,23
ACI8245	279350T000086414	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ACP4057	279350S000208521	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000209075	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000209149	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000208998	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000208927	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ACP4057	279350S000209318	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ACS6972	279350S000209154	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ACX6A18	279350S000208783	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ADD4A02	279350S000209085	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ADO7748	279350T000086415	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ADW8H06	279350T000088676	03/08/2024	66531	R$ 195,23
ADY9401	279350T000086416	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AEC7879	279350T000078866	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AEM8372	279350S000209119	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AEQ1855	279350S000209232	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000208774	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000209321	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AFB6647	279350S000209010	30/07/2024	56732	R$ 130,16
AFB8176	279350S000208567	25/07/2024	56732	R$ 130,16
AFC4E48	279350T000089647	02/08/2024	66531	R$ 195,23
AFH4146	279350S000208946	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AFN0D35	279350S000208913	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AFN9G44	279350S000209242	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AGD0J87	279350S000208464	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AGE7655	279350S000209292	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AGH1824	279350S000208550	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AGM3725	279350S000209110	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AGN2335	279350S000208788	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AGR6119	279350T000083354	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AHD6A92	279350S000208556	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AHG0882	279350S000209248	02/08/2024	56732	R$ 130,16
AHI0J54	279350S000208909	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AHI5I84	279350T000083344	03/08/2024	65800	R$ 293,47
AHI6G79	279350S000208800	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AHS5639	279350CND0000974	10/06/2024	50371	R$ 586,94
AHU5J18	279350S000209015	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AHY8913	279350S000208950	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AHY8913	279350S000208985	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350S000208531	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350S000209315	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AIF0439	279350S000208570	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AIG0601	279350S000209323	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AIG6094	279350S000208856	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AIG6094	279350S000208523	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AIG7255	279350S000208742	27/07/2024	56732	R$ 130,16
AIJ9164	279350S000208588	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AJC0917	279350T000085528	30/07/2024	76251	R$ 293,47
AJD9194	279350S000209014	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AJF5575	279350S000209135	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AJG2604	279350T000083324	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AJI8G34	279350S000209093	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AJJ4704	279350T000083316	01/08/2024	51930	R$ 293,47
AJJ4704	279350T000083317	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AJK0486	279350T000088667	01/08/2024	55090	R$ 130,16
AJK0486	279350T000089669	03/08/2024	55090	R$ 130,16
AJK5598	279350S000208935	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AJK6D99	279350S000208840	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AJN2911	279350S000208534	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AJO9392	279350S000208478	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AJS1F64	279350T000078890	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AJU1217	279350T000078871	30/07/2024	51852	R$ 195,23
AJU1896	279350S000208656	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AJY0E69	279350S000209132	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AJY1118	279350S000209173	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AJZ6963	279350S000208561	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AKC3906	279350S000209279	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKC7D14	279350T000088694	03/08/2024	59910	R$ 293,47
AKC7D14	279350T000088695	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AKF1168	279350S000208866	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AKG6H33	279350S000209211	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1123	279350S000208717	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AKL9A72	279350S000208647	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AKN6F69	279350T000087268	29/07/2024	54521	R$ 195,23
AKQ1C89	279350T000083352	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AKQ2A59	279350S000208775	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000208854	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000208999	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AKV3B67	279350T000078870	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AKV5571	279350S000209288	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000209229	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000209250	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000209314	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000209290	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW8G70	279350S000209228	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AKZ2J71	279350S000209053	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ALA9502	279350S000208797	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ALB2F04	279350S000208836	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ALB6739	279350S000209206	02/08/2024	56732	R$ 130,16
ALC5735	279350S000209241	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALI2A07	279350T000078878	31/07/2024	51851	R$ 195,23
ALI4638	279350S000209310	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALJ6J68	279350T000078882	31/07/2024	51851	R$ 195,23
ALJ8D85	279350S000209213	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALM3H78	279350S000209219	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALR4474	279350S000208930	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ALR4H48	279350S000209170	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALS2145	279350S000208670	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ALS5D29	279350S000208620	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ALT5F32	279350T000088678	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ALT5F32	279350S000209287	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALU3614	279350S000208573	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ALW4453	279350S000209160	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ALW6447	279350S000209322	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALY1J54	279350S000208482	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AMA1820	279350T000083325	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AMA4482	279350S000208905	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AMD2753	279350S000208829	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AMD5735	279350S000208966	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AMD5735	279350S000208960	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AMF3706	279350S000208892	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AMF6146	279350S000208497	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AMJ1482	279350S000209090	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350S000209275	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350T000092045	03/08/2024	73400	R$ 130,16
AML8289	279350S000208763	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AML8465	279350S000208850	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AMM6G27	279350S000208713	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AMM8E94	279350S000208677	26/07/2024	56732	R$ 130,16
AMP7113	279350S000208831	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AMR0462	279350S000208623	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AMS3583	279350S000208979	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AMS8F15	279350S000209067	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AMS8F15	279350S000208704	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU1166	279350S000208745	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU2J40	279350S000208937	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU2J40	279350S000209131	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AMU4I98	279350S000209291	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AMY1G10	279350T000083348	02/08/2024	76332	R$ 293,47
AMZ6241	279350S000209224	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ANA2F45	279350S000209005	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AND8A45	279350T000083320	01/08/2024	51851	R$ 195,23
ANE7536	279350T000089646	02/08/2024	66020	R$ 293,47
ANG5D60	279350S000208575	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANI8835	279350S000208933	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ANK9537	279350S000209251	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ANL2C49	279350S000208547	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANN1B06	279350S000208591	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANP0631	279350S000208593	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANQ9F98	279350S000208940	29/07/2024	56732	R$ 130,16
ANZ1221	279350T000085525	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AOB2933	279350S000208538	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC0I70	279350S000208706	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208511	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000209295	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208757	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208679	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208740	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208513	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000208750	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC7D53	279350T000086421	03/08/2024	73400	R$ 130,16
AOE5782	279350S000209282	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOE5782	279350S000208419	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOE6788	279350S000208516	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI7H32	279350S000209307	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOK4865	279350S000208732	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOM5797	279350S000209159	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AOM6802	279350S000208715	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOP9E66	279350NIC0037446	16/07/2024	50020	R$ 586,94
AOR2224	279350S000209278	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOR2224	279350S000209284	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS3856	279350S000209272	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000208772	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT9483	279350S000208809	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AOZ8009	279350S000208961	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AOZ9104	279350T000089660	02/08/2024	51851	R$ 195,23
APH8779	279350T000078891	31/07/2024	51851	R$ 195,23
API2475	279350S000209166	02/08/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000209180	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APK7H78	279350S000208720	26/07/2024	60503	R$ 293,47
APN6H38	116100T001955216	30/07/2024	54521	R$ 195,23
APO1317	279350S000208734	26/07/2024	60503	R$ 293,47
APO1317	279350S000208780	27/07/2024	60503	R$ 293,47
APO1317	279350S000208590	25/07/2024	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000209150	01/08/2024	60503	R$ 293,47
APO9H14	279350S000208849	28/07/2024	60503	R$ 293,47
APP2654	279350T000078912	01/08/2024	51851	R$ 195,23
APP5358	279350S000208920	29/07/2024	60503	R$ 293,47
APQ7892	279350S000208716	26/07/2024	56732	R$ 130,16
APT4J80	279350S000208833	28/07/2024	60503	R$ 293,47
APV1455	279350T000085523	30/07/2024	54525	R$ 195,23
APZ4472	279350S000209133	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AQB0434	279350S000209262	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQF8B69	279350S000208690	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AQG1B19	279350T000083356	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AQI6159	279350CND0000975	25/05/2024	50371	R$ 586,94
AQI6I93	279350T000083323	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AQL0008	279350T000083319	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AQO0159	279350S000208562	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQP7177	279350S000208655	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AQP9E24	279350S000208790	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AQT4H50	279350S000208901	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AQU3G46	279350S000208865	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AQX0H07	279350T000092035	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AQX8355	279350S000208939	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AQY3902	279350S000208724	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ARA4E51	279350S000208911	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ARA9895	279350S000208517	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ARB3G66	279350S000208944	29/07/2024	56732	R$ 130,16
ARC2A84	279350T000088659	01/08/2024	76332	R$ 293,47
ARC8H08	279350T000078904	31/07/2024	51852	R$ 195,23
ARI4330	279350S000209126	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ARK4D34	279350S000208709	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ARK8340	279350S000208597	25/07/2024	56732	R$ 130,16
ARL4667	279350S000209026	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000208605	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000208951	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000209158	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ARO1679	279350S000208858	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ARP2J89	279350S000208915	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ARP4C35	279350S000209146	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ART4963	279350S000208430	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ARV9062	279350T000086401	01/08/2024	76331	R$ 293,47
ARW5D09	279350S000209147	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ARX3I82	279350T000086417	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ARZ0B22	279350S000208970	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ASA7335	279350T000085533	01/08/2024	73662	R$ 130,16
ASC9436	279350S000208440	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE8319	279350S000208786	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF4635	279350S000208420	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ASH2I43	279350S000208527	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ASI5J99	279350T000089658	02/08/2024	76331	R$ 293,47
ASI6053	279350T000083328	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ASK5587	279350T000078902	31/07/2024	73662	R$ 130,16
ASO3721	279350S000208967	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ASQ6783	279350S000208819	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ASS9289	279350S000209162	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AST2644	279350S000208473	24/07/2024	56732	R$ 130,16
AST7925	279350S000208851	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ASW6A61	279350S000209303	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ASX0574	279350T000086413	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ASZ0804	279350T000092044	03/08/2024	76331	R$ 293,47
ASZ2I37	279350S000208956	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB9H39	279350S000209011	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ATE2F62	279350S000208974	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ATE3852	279350S000208723	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ATH7F58	279350S000209072	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ATJ8I87	279350S000208602	25/07/2024	56732	R$ 130,16
ATK1I66	279350S000209189	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ATL7H45	279350S000208472	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ATN1553	279350S000208537	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ATO6277	279350S000208462	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATQ7D44	279350S000209286	03/08/2024	56732	R$ 130,16
ATS8A37	279350S000208421	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATT9786	279350S000208936	29/07/2024	56732	R$ 130,16
ATV4A02	279350T000088661	01/08/2024	76251	R$ 293,47
ATW5918	279350S000208900	29/07/2024	60503	R$ 293,47
ATW6I51	279350S000209071	31/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY7590	279350S000209109	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AUA9I39	279350S000208586	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AUC2770	279350T000083357	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AUD6B49	279350S000208718	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUF4G65	279350S000208842	28/07/2024	56732	R$ 130,16
AUH8E15	279350S000208893	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AUJ8206	279350S000208695	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000208536	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AUM8F48	279350S000208712	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO7984	279350S000208942	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AUP5G61	279350T000078895	31/07/2024	73662	R$ 130,16
AUV5B73	279350S000208795	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AUW3I41	279350S000209204	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AUW6F49	279350S000208691	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUX4188	279350S000208799	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000208700	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY4C44	279350S000208869	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY6G55	279350S000209239	02/08/2024	56732	R$ 130,16
AVA2J38	279350S000208552	25/07/2024	56732	R$ 130,16
AVE3540	279350T000089651	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AVE8715	279350S000209210	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVF8C97	279350S000208528	24/07/2024	56732	R$ 130,16
AVF9869	279350S000208889	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AVI3G13	279350S000209259	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AVI6011	279350T000092021	29/07/2024	55090	R$ 130,16
AVI8289	279350S000208489	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AVK7740	279350S000208862	28/07/2024	56732	R$ 130,16
AVM2688	279350S000208418	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVM2752	279350S000209058	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN7980	279350S000208873	28/07/2024	56732	R$ 130,16
AVO5B98	279350S000208845	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AVP4573	279350S000208737	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AVQ5675	279350T000090071	28/07/2024	51851	R$ 195,23
AVQ9395	279350S000209104	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AVQ9395	279350S000208964	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AVS2I25	279350S000209218	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVT0G09	279350S000209227	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVV4J55	279350T000078921	03/08/2024	51930	R$ 293,47
AVW9D60	279350T000078894	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AWA3670	279350S000208683	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AWC8B05	279350S000208515	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWE8923	279350T000089670	03/08/2024	54521	R$ 195,23
AWH0E72	279350T000083312	31/07/2024	59670	R$ 1.467,35
AWH9901	279350T000078864	29/07/2024	51851	R$ 195,23
AWI0E52	279350T000092033	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AWI5D97	279350T000089648	02/08/2024	55417	R$ 195,23
AWL0B14	279350S000209043	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AWL5A02	279350T000078913	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AWL5G39	279350T000083342	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AWM4H86	279350S000208503	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWN0C87	279350S000208782	27/07/2024	56732	R$ 130,16
AWN2E61	279350S000209176	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AWN5325	279350T000086400	01/08/2024	76252	R$ 293,47
AWO0317	279350T000089664	03/08/2024	73662	R$ 130,16
AWO0317	279350T000089665	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AWP8328	279350S000208474	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWS4I26	279350T000083345	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AWS8156	279350T000089641	01/08/2024	76251	R$ 293,47
AWT0I14	279350S000208565	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AWU0135	279350S000209208	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AWU0B50	279350S000208844	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AWX0E69	279350T000078869	30/07/2024	51852	R$ 195,23
AXA5987	279350T000078872	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AXB9H91	279350T000090070	28/07/2024	51851	R$ 195,23
AXE3J40	279350T000092041	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AXF4952	279350S000208643	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AXF5E58	279350S000209185	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AXF7980	279350T000086410	03/08/2024	76331	R$ 293,47
AXG1575	279350T000078860	29/07/2024	51852	R$ 195,23
AXH3993	279350S000208880	29/07/2024	60503	R$ 293,47
AXI0A42	279350S000209302	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXI3030	279350T000078916	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AXI6865	279350S000208875	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AXM2917	279350S000208701	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AXN3503	279350S000208414	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AXR1C66	279350S000209122	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AXR1C66	279350S000209073	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AXR8458	279350T000088665	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AXR9B99	279350S000209238	02/08/2024	56732	R$ 130,16
AXT5304	279350S000208604	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AXT7183	279350T000083327	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AXU4681	279350S000208435	23/07/2024	56732	R$ 130,16
AXU7F00	279350T000078911	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AXV7G96	279350T000083343	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AXW6313	279350S000209195	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AXY8201	279350S000208977	30/07/2024	56732	R$ 130,16
AYA4344	279350S000208968	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AYA4E80	279350T000086404	02/08/2024	76251	R$ 293,47
AYA9C96	279350T000088680	03/08/2024	76331	R$ 293,47
AYB1877	279350S000208805	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AYB5574	279350S000209027	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AYC8591	279350T000088657	01/08/2024	76251	R$ 293,47
AYD2435	279350S000209068	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AYD7359	279350T000078883	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AYD9623	279350T000092030	01/08/2024	76252	R$ 293,47
AYD9B88	279350S000209127	01/08/2024	56732	R$ 130,16
AYE9818	279350S000208571	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AYH1E64	279350S000208888	29/07/2024	56732	R$ 130,16
AYK4680	279350S000209000	30/07/2024	56732	R$ 130,16
AYM9H03	279350S000209034	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AYO0290	279350S000209032	31/07/2024	56732	R$ 130,16
AYO2D23	279350S000208653	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AYQ4A72	279350T000078889	31/07/2024	51852	R$ 195,23
AYR1J25	279350T000078919	03/08/2024	54600	R$ 130,16
AYT2F23	279350T000088658	01/08/2024	76332	R$ 293,47
AYU3C00	279350S000208773	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AYV4848	279350S000209215	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AYZ6J62	279350S000209230	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZA9D61	279350T000089642	02/08/2024	76331	R$ 293,47
AZB1F43	279350T000078861	29/07/2024	51852	R$ 195,23
AZC0853	279350S000209285	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AZD2120	279350S000209168	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZD2210	279350S000208557	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE9D61	279350S000208658	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE9D61	279350S000208855	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF2D59	279350T000083346	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AZF6I13	279350S000209139	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AZF6I54	279350S000209169	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZG8C56	279350S000208954	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZJ4C22	279350S000208428	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AZJ8E38	279350S000208957	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000208417	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000209059	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000208525	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000209243	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000209234	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000209077	31/07/2024	56732	R$ 130,16
AZP6625	279350S000208971	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZP7F09	279350T000089667	03/08/2024	55090	R$ 130,16
AZP8547	279350T000078899	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AZQ5G91	279350S000208625	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AZQ6F25	279350S000208969	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZR9C22	279350S000209165	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZR9G26	279350S000209001	30/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS6866	279350S000209056	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AZT4I46	279350CND0000973	18/06/2024	50371	R$ 586,94
AZU1557	279350S000208834	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AZW2566	279350S000208752	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AZW2E85	279350S000208506	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZY2810	279350S000209124	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AZZ0072	279350S000208832	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AZZ0072	279350S000208765	27/07/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5D54	279350NIC0037442	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BAA8828	279350T000066438	30/07/2024	73232	R$ 130,16
BAF2D67	279350S000209008	30/07/2024	56732	R$ 130,16
BAF3I36	279350S000208902	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BAG6G83	279350S000208803	27/07/2024	56732	R$ 130,16
BAG6G83	279350S000209152	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BAH9F93	279350S000209163	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BAI6375	279350S000209281	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BAK8E84	279350T000078885	31/07/2024	76331	R$ 293,47
BAL9F27	279350S000208577	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BAM6483	279350S000208710	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAO4A88	279350S000209312	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BAO7E20	279350S000209064	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BAR4337	279350T000089652	02/08/2024	51851	R$ 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BAS2C27	279350S000208684	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV6698	279350S000208524	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BAW2C17	279350S000208502	24/07/2024	56732	R$ 130,16
BAW4B44	279350NIC0037451	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BAW5907	279350S000208606	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAW5907	279350S000208569	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BAX8C48	279350T000088675	02/08/2024	76332	R$ 293,47
BAX9I35	279350S000208874	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BAY7D41	279350S000208436	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BAY8A60	279350S000208919	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BBD8349	279350T000092023	29/07/2024	61220	R$ 293,47
BBG7D79	279350S000209096	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BBH4E61	279350S000208501	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BBH6438	279350S000208769	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BBH9427	279350S000208682	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BBK3C63	279350T000092040	02/08/2024	76332	R$ 293,47
BBL2161	279350S000208448	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL2648	279350S000208615	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL3116	279350S000208483	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL4C38	279350S000208867	28/07/2024	56732	R$ 130,16
BBM8891	279350S000209167	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBO2J84	279350S000209257	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBO4734	279350S000208947	29/07/2024	56732	R$ 130,16
BBP5A03	279350T000078863	29/07/2024	51851	R$ 195,23
BBP5D02	279350S000209311	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ8D38	279350T000086403	02/08/2024	76331	R$ 293,47
BBR2486	279350S000209178	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBS1794	279350T000083326	02/08/2024	51851	R$ 195,23
BBT8105	279350S000208454	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBT9C83	279350T000082495	30/07/2024	54521	R$ 195,23
BBV8405	279350T000083321	01/08/2024	55090	R$ 130,16
BBW5860	279350T000083331	02/08/2024	51851	R$ 195,23
BCA2656	279350S000209174	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BCB7A27	279350S000208955	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BCC4422	279350S000208702	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCC5959	279350S000209025	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BCC6077	279350S000208548	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCE2A04	279350S000209099	01/08/2024	56732	R$ 130,16
BCF8829	279350S000208711	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG2004	279350S000208654	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG7B10	279350T000078918	03/08/2024	76251	R$ 293,47
BCG9C61	279350S000209054	31/07/2024	60503	R$ 293,47

BCH1I71	279350S000208975	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BCH4658	279350S000208660	28/07/2024	56732	R$ 130,16
BCJ6E25	279350S000208555	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK6704	279350S000208791	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000208687	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000208668	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209269	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209263	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000208686	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209069	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000209233	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BCM3458	279350NIC0037439	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BCN6712	279350S000208504	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BCO8082	279350S000208762	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BCQ4D06	279350NIC0037435	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BCR8C70	279350S000208751	27/07/2024	56732	R$ 130,16
BCT7I44	279350S000209270	03/08/2024	56732	R$ 130,16
BCV3F00	279350S000208815	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BCV3F00	279350S000208859	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BCV7771	279350S000208572	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCY2D27	279350S000209258	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDA0D93	279350S000208884	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA1C88	279350T000090076	03/08/2024	61220	R$ 293,47
BDA2A65	279350T000078897	31/07/2024	51851	R$ 195,23
BDA5D08	279350S000208753	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA7J15	279350S000208584	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB9A75	279350S000209019	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB9F33	279350S000209035	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC2F78	279350S000209196	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BDE0B48	279350S000208929	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BDE2J77	279350S000208463	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG3H11	279350S000209081	31/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG4D92	279350T000066437	29/07/2024	57380	R$ 293,47
BDG7G43	279350S000208764	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG9G71	279350S000208533	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BDH8G21	279350NIC0037436	16/07/2024	50020	R$ 390,46
BDH9C14	279350S000208450	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BDJ9H27	279350S000209084	31/07/2024	56732	R$ 130,16
BDK4H89	279350S000208868	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BDL2E26	279350S000208835	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BDL4I21	279350NIC0037454	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BDP1H74	279350S000209316	03/08/2024	60503	R$ 293,47

BDP4D75	279350S000208948	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BDP6C24	279350S000208471	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BDQ0E56	279350S000208923	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BDQ4F48	279350S000208731	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7F29	279350T000078865	29/07/2024	76331	R$ 293,47
BDV7E62	279350S000208719	26/07/2024	56732	R$ 130,16
BDW0H18	279350S000208578	25/07/2024	56732	R$ 130,16
BDY0D83	279350NIC0037452	16/07/2024	50020	R$ 390,46
BDY3C21	279350S000208925	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BDY7G61	279350S000208705	26/07/2024	56732	R$ 130,16
BDZ8E37	279350T000078908	31/07/2024	51851	R$ 195,23
BEA5G90	279350NIC0037438	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BEC7C66	279350S000208663	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BED4H34	279350S000208624	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BED8D52	279350S000208688	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BEG9797	279350S000208771	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH1E71	279350S000209140	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BEH2J60	279350T000083314	01/08/2024	76331	R$ 293,47
BEH5I79	279350S000208962	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH7I29	279350T000078923	03/08/2024	54521	R$ 195,23
BEI0F47	279350S000208585	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ5D18	279350S000208648	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BEK3H32	279350S000208477	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BEL8297	279350S000208983	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BEM3J04	279350S000209256	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BEN8E98	279350S000208963	30/07/2024	56732	R$ 130,16
BEP6G44	279350S000208914	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BEQ6J47	279350S000208904	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BER4I64	279350S000208621	28/07/2024	56732	R$ 130,16
BER7C30	279350S000209264	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BER9J49	279350S000208744	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BET4J17	279350S000208755	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BET7I10	279350S000208543	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEU9H77	279350S000208554	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEW2H69	279350S000208877	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BEX7D72	279350T000085539	02/08/2024	51930	R$ 293,47
BEY7G77	279350S000208461	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BEZ2B59	279350S000208642	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BGE5I53	279350S000209164	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BJU3237	279350S000208685	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BKM4B23	279350S000208895	29/07/2024	60503	R$ 293,47
BOD2D52	279350S000208560	25/07/2024	60503	R$ 293,47

BQU1J10	279350T000078901	31/07/2024	76331	R$ 293,47
BSQ0A60	279350T000078868	30/07/2024	51851	R$ 195,23
BVC4D35	279350S000208943	29/07/2024	56732	R$ 130,16
BVX0380	279350S000208843	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BZW2G39	279350S000208926	29/07/2024	60503	R$ 293,47
CBY9E91	279350S000208680	26/07/2024	60503	R$ 293,47
CDM1501	279350T000089657	02/08/2024	51851	R$ 195,23
CEB2542	279350T000085521	30/07/2024	54525	R$ 195,23
CFP0962	279350S000209052	31/07/2024	56732	R$ 130,16
CHH5F20	279350S000208793	27/07/2024	56732	R$ 130,16
CLG7D44	279350T000090072	02/08/2024	51930	R$ 293,47
CNG1882	279350T000085531	31/07/2024	76251	R$ 293,47
CQB7846	279350S000208595	25/07/2024	56732	R$ 130,16
CQF5533	279350S000208467	23/07/2024	56732	R$ 130,16
CQO9324	279350T000078909	31/07/2024	51851	R$ 195,23
CRH7010	279350NIC0037450	16/07/2024	50020	R$ 390,46
CRM0141	279350S000208509	24/07/2024	60503	R$ 293,47
CSX0475	279350S000209121	01/08/2024	60503	R$ 293,47
CZC2114	279350S000208912	29/07/2024	60503	R$ 293,47
CZM9E79	279350S000209114	01/08/2024	60503	R$ 293,47
CZX1C64	279350S000209254	03/08/2024	60503	R$ 293,47
CZX1H23	279350T000086418	03/08/2024	51851	R$ 195,23
CZZ2547	279350S000208693	26/07/2024	60503	R$ 293,47
DCF2F65	279350S000208759	27/07/2024	56732	R$ 130,16
DDC0237	279350S000208785	27/07/2024	60503	R$ 293,47
DDU0I28	279350S000209177	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DEE4G19	279350T000092032	01/08/2024	51851	R$ 195,23
DEL6515	279350T000092025	30/07/2024	54525	R$ 195,23
DFH0662	279350S000208924	29/07/2024	60503	R$ 293,47
DGD7H83	279350S000209240	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DGL5E05	279350S000209004	30/07/2024	56732	R$ 130,16
DHS2H31	279350T000078907	31/07/2024	73662	R$ 130,16
DIF7707	279350S000208508	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DIH4B40	279350S000208822	28/07/2024	60503	R$ 293,47
DIH9C87	279350S000208727	26/07/2024	60503	R$ 293,47
DIN6E42	279350S000208792	27/07/2024	60503	R$ 293,47
DJN4D05	279350S000208807	28/07/2024	56732	R$ 130,16
DKY2182	279350S000209220	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DMV6015	279350S000208857	28/07/2024	60503	R$ 293,47
DMW3D24	279350T000092022	29/07/2024	51851	R$ 195,23
DNB8921	279350T000083318	01/08/2024	61220	R$ 293,47
DNE3433	279350S000208607	26/07/2024	60503	R$ 293,47

DNE5H54	279350S000208599	25/07/2024	56732	R$ 130,16
DNK1549	279350T000088681	03/08/2024	55920	R$ 130,16
DOL4H10	279350T000083351	02/08/2024	76332	R$ 293,47
DOM9C46	279350S000209271	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DPG7658	279350S000209012	31/07/2024	60503	R$ 293,47
DRA2B48	279350S000209142	01/08/2024	60503	R$ 293,47
DRA6F66	279350S000209199	02/08/2024	56732	R$ 130,16
DRJ3049	279350S000208494	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DRJ3049	279350S000209187	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DSP1836	279350S000209055	31/07/2024	60503	R$ 293,47
DTW6780	279350S000208730	26/07/2024	60503	R$ 293,47
DUI3G14	279350S000209040	31/07/2024	60503	R$ 293,47
DUQ7203	279350S000208934	29/07/2024	56732	R$ 130,16
DXR4173	279350S000209268	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DXU9143	279350T000089640	01/08/2024	76331	R$ 293,47
DXX4611	279350S000208741	27/07/2024	60503	R$ 293,47
DZF4B37	279350S000208828	28/07/2024	60503	R$ 293,47
DZH5673	279350S000208922	29/07/2024	60503	R$ 293,47
DZJ3G70	279350S000209255	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DZJ3G70	279350S000209300	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000208445	23/07/2024	60503	R$ 293,47
DZV7150	279350S000208787	27/07/2024	60503	R$ 293,47
EAH5443	279350S000208965	30/07/2024	60503	R$ 293,47
EBS6D54	279350S000208697	26/07/2024	60503	R$ 293,47
EBY7E00	279350T000078867	30/07/2024	51852	R$ 195,23
EBY7E00	279350S000208980	30/07/2024	60503	R$ 293,47
ECJ5670	279350S000209289	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ECS6013	279350T000065222	31/07/2024	76331	R$ 293,47
EDO4C14	279350NIC0037448	16/07/2024	50020	R$ 390,46
EEG5857	279350S000209301	03/08/2024	60503	R$ 293,47
EEU5B07	279350T000078922	03/08/2024	51851	R$ 195,23
EFA4D15	279350S000208427	23/07/2024	60503	R$ 293,47
EFV6306	279350S000209079	31/07/2024	60503	R$ 293,47
EGN0F42	279350T000092020	29/07/2024	56222	R$ 88,38
EIO6B71	279350S000208486	24/07/2024	60503	R$ 293,47
EJF6B32	279350S000208981	30/07/2024	60503	R$ 293,47
EKR1151	279350S000209057	31/07/2024	60503	R$ 293,47
EKR3G69	279350S000208439	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ELD5B91	279350S000208678	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ELJ8395	279350S000208821	28/07/2024	60503	R$ 293,47
ENM0C49	279350T000065219	21/07/2024	76331	R$ 293,47
ENM9B06	279350T000083332	02/08/2024	51851	R$ 195,23

ENS5C99	279350T000088696	03/08/2024	76332	R$ 293,47
EOL6331	279350T000088674	02/08/2024	76332	R$ 293,47
EPY5G98	279350T000088663	01/08/2024	54521	R$ 195,23
EQH0211	279350T000089653	02/08/2024	51851	R$ 195,23
EQH0C30	279350S000209125	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ERP8050	279350S000208609	27/07/2024	60503	R$ 293,47
ETB7G53	279350S000209197	02/08/2024	60503	R$ 293,47
EUQ4J67	279350S000209106	01/08/2024	60503	R$ 293,47
EWB8D78	279350S000208802	27/07/2024	60503	R$ 293,47
EWC4I05	279350S000208652	27/07/2024	60503	R$ 293,47
EXW7640	279350S000209260	03/08/2024	60503	R$ 293,47
EYB3J45	279350S000209191	02/08/2024	60503	R$ 293,47
EYF4G46	279350S000208997	30/07/2024	60503	R$ 293,47
EYF6C21	279350S000208564	25/07/2024	60503	R$ 293,47
EYW6G23	279350S000208659	28/07/2024	60503	R$ 293,47
EYW6G23	279350S000208613	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FAP8D18	279350S000209261	03/08/2024	60503	R$ 293,47
FAX8G55	279350S000208938	29/07/2024	56732	R$ 130,16
FBO8534	279350T000078896	31/07/2024	51930	R$ 293,47
FBT4F53	279350S000208721	26/07/2024	60503	R$ 293,47
FCB7J67	279350T000092034	02/08/2024	51851	R$ 195,23
FDT7592	279350T000092031	01/08/2024	51851	R$ 195,23
FEX1G13	279350S000209031	31/07/2024	60503	R$ 293,47
FFS7014	279350T000088689	03/08/2024	61220	R$ 293,47
FHG0A13	279350S000208846	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FHG4673	279350S000208479	24/07/2024	56732	R$ 130,16
FHP0I27	279350S000208451	23/07/2024	60503	R$ 293,47
FIM4C08	279350S000209151	01/08/2024	56732	R$ 130,16
FIM9C45	279350S000208861	28/07/2024	56732	R$ 130,16
FIN6D23	279350S000208776	27/07/2024	60503	R$ 293,47
FJW1A58	279350S000209184	02/08/2024	60503	R$ 293,47
FKC6G87	279350S000208484	24/07/2024	56732	R$ 130,16
FKT5I07	279350T000086411	03/08/2024	51851	R$ 195,23
FLK6G09	279350S000208824	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000208816	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000209183	02/08/2024	60503	R$ 293,47
FLO3944	279350T000089662	02/08/2024	51851	R$ 195,23
FMO9F97	279350T000078862	29/07/2024	51852	R$ 195,23
FMV5J14	279350T000086408	02/08/2024	55417	R$ 195,23
FOI5G16	279350S000208629	26/07/2024	60503	R$ 293,47
FOK6J74	279350S000208490	24/07/2024	60503	R$ 293,47
FOM4C15	279350S000209134	01/08/2024	56732	R$ 130,16

FOO4E88	279350S000208646	28/07/2024	60503	R$ 293,47
FOO4E88	279350S000209023	31/07/2024	60503	R$ 293,47
FPM0F56	279350S000208452	23/07/2024	60503	R$ 293,47
FQD1H02	279350T000078906	31/07/2024	73662	R$ 130,16
FUR4G51	279350NIC0037445	16/07/2024	50020	R$ 390,46
FXG0E94	279350T000090068	28/07/2024	51851	R$ 195,23
FXO0244	279350S000209062	31/07/2024	60503	R$ 293,47
FYA6B83	279350T000088656	30/07/2024	76332	R$ 293,47
GGW9E66	279350S000209048	31/07/2024	60503	R$ 293,47
GJG5455	279350T000078924	03/08/2024	76251	R$ 293,47
GJY4E52	279350S000209283	03/08/2024	60503	R$ 293,47
GTI9F83	279350S000209182	02/08/2024	60503	R$ 293,47
GYV4179	279350S000208505	24/07/2024	60503	R$ 293,47
HDY4118	279350S000209317	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HDZ7H27	279350S000209305	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HGI3226	279350S000209205	02/08/2024	60503	R$ 293,47
HHT4F30	279350S000209297	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HJL8253	279350T000083315	01/08/2024	73662	R$ 130,16
HJT9A44	279350S000208820	28/07/2024	60503	R$ 293,47
HLG1G59	279350S000208839	28/07/2024	60503	R$ 293,47
HOF6G24	279350S000209046	31/07/2024	60503	R$ 293,47
HQI6F06	279350S000208972	30/07/2024	60503	R$ 293,47
HRG5137	279350S000209138	01/08/2024	60503	R$ 293,47
HRH3228	279350T000078914	01/08/2024	51851	R$ 195,23
HRW9G94	279350S000208879	28/07/2024	60503	R$ 293,47
HRY7265	279350S000208510	24/07/2024	60503	R$ 293,47
HTD0B32	279350S000208416	23/07/2024	60503	R$ 293,47
HTD4616	279350S000208627	26/07/2024	60503	R$ 293,47
HTK7846	279350S000208640	26/07/2024	60503	R$ 293,47
HTK7846	279350S000209082	31/07/2024	60503	R$ 293,47
IDN9958	279350S000209113	01/08/2024	60503	R$ 293,47
IMK1E01	279350S000209193	02/08/2024	60503	R$ 293,47
IMP0006	279350T000092036	02/08/2024	51930	R$ 293,47
IOE4I39	279350T000092038	02/08/2024	54522	R$ 195,23
IRE3B44	279350S000209265	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ITF4964	279350S000208566	25/07/2024	56732	R$ 130,16
IUH3H50	279350T000086402	02/08/2024	56222	R$ 88,38
IVT2B86	279350S000209209	02/08/2024	60503	R$ 293,47
IWG7D07	279350T000086419	03/08/2024	51852	R$ 195,23
IWL2B45	279350S000208614	26/07/2024	60503	R$ 293,47
IXL5B33	279350S000208674	26/07/2024	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350T000087271	29/07/2024	55414	R$ 195,23

JHD2C98	279350S000209298	03/08/2024	60503	R$ 293,47
JIR7245	279350T000083359	03/08/2024	51851	R$ 195,23
JOL5379	279350T000090067	28/07/2024	51930	R$ 293,47
JOZ5110	279350T000085538	01/08/2024	51851	R$ 195,23
JQG4951	279350T000078881	31/07/2024	51851	R$ 195,23
JSP3A88	279350S000209130	01/08/2024	60503	R$ 293,47
JYH8J30	279350S000209247	02/08/2024	60503	R$ 293,47
KAE6014	279350S000209198	02/08/2024	60503	R$ 293,47
KAM1I63	279350S000208760	27/07/2024	60503	R$ 293,47
KFG7746	279350S000208725	26/07/2024	60503	R$ 293,47
KGL9D28	279350S000208825	28/07/2024	60503	R$ 293,47
KJB1C01	279350T000085522	30/07/2024	54525	R$ 195,23
KLA9C20	279350S000208887	29/07/2024	56732	R$ 130,16
KMP6734	279350T000083358	03/08/2024	76332	R$ 293,47
KNY0I47	279350T000078892	31/07/2024	51851	R$ 195,23
KPB6I43	279350T000088671	02/08/2024	76332	R$ 293,47
KUY9964	279350T000089661	02/08/2024	51851	R$ 195,23
KWN6J66	279350T000089635	29/07/2024	57380	R$ 293,47
KYO8C16	279350S000208644	27/07/2024	60503	R$ 293,47
LMQ4D46	279350S000209156	01/08/2024	60503	R$ 293,47
LUL1606	279350S000209007	30/07/2024	56732	R$ 130,16
MAG5286	279350S000209266	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MAM1B24	279350S000208747	27/07/2024	60503	R$ 293,47
MAS7760	279350S000208530	24/07/2024	60503	R$ 293,47
MCM4E18	279350S000208632	27/07/2024	60503	R$ 293,47
MDL9J28	279350S000208988	30/07/2024	60503	R$ 293,47
MDQ0935	279350T000078888	31/07/2024	51851	R$ 195,23
MEA3950	279350S000208456	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MEH8809	279350S000208449	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MGD8617	279350S000209089	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MGI1I77	279350S000208870	28/07/2024	56732	R$ 130,16
MHE7G64	279350S000208551	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MHY5G30	279350S000208598	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MHY5G30	279350S000209235	02/08/2024	60503	R$ 293,47
MHY5G30	279350S000208603	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MIA2B39	279350S000209045	31/07/2024	60503	R$ 293,47
MKZ3682	279350S000208429	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MLD1220	279350S000209326	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MLP6C26	279350T000083309	30/07/2024	76251	R$ 293,47
MMB4867	279350S000208830	28/07/2024	60503	R$ 293,47
MMB4867	279350S000208812	28/07/2024	60503	R$ 293,47
MMQ2G34	279350S000208978	30/07/2024	60503	R$ 293,47

MOG0106	279350S000209112	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MOG0106	279350S000208973	30/07/2024	60503	R$ 293,47
NAC1C20	279350S000208758	27/07/2024	60503	R$ 293,47
NBX1A78	279350S000208487	24/07/2024	56732	R$ 130,16
NCA4098	279350S000208894	29/07/2024	60503	R$ 293,47
NCY2E07	279350S000208838	28/07/2024	60503	R$ 293,47
NDB0940	279350T000078879	31/07/2024	51852	R$ 195,23
NDE4A17	279350T000092042	02/08/2024	76332	R$ 293,47
NEK4B54	279350S000209172	02/08/2024	60503	R$ 293,47
NJC2F95	279350S000208952	30/07/2024	60503	R$ 293,47
NJI1A13	279350S000208667	26/07/2024	60503	R$ 293,47
NJJ2G00	279350S000209094	01/08/2024	60503	R$ 293,47
NJM4444	279350S000208634	27/07/2024	60503	R$ 293,47
NRP0D50	279350S000208622	28/07/2024	60503	R$ 293,47
NRR2C63	279350T000088677	03/08/2024	66020	R$ 293,47
NRU6500	279350S000208458	23/07/2024	60503	R$ 293,47
NRY8A79	279350S000208729	26/07/2024	56732	R$ 130,16
NSA7504	279350T000086412	03/08/2024	51851	R$ 195,23
NWA4I09	279350S000208466	23/07/2024	56732	R$ 130,16
NWL9987	279350S000209016	31/07/2024	60503	R$ 293,47
NXW0D14	279350T000085529	30/07/2024	76252	R$ 293,47
NZI8H36	279350S000208908	29/07/2024	60503	R$ 293,47
NZQ0G20	279350S000208958	30/07/2024	60503	R$ 293,47
OBS0I99	279350S000209309	03/08/2024	60503	R$ 293,47
OBW3F88	279350T000078905	31/07/2024	51852	R$ 195,23
OGL6I30	279350T000083333	02/08/2024	51851	R$ 195,23
OMK6E20	279350S000209100	01/08/2024	60503	R$ 293,47
OMU4B66	279350S000209051	31/07/2024	60503	R$ 293,47
OOH1383	279350S000208596	25/07/2024	56732	R$ 130,16
OOO4D92	279350S000209223	02/08/2024	60503	R$ 293,47
OVP4D38	279350S000208813	28/07/2024	60503	R$ 293,47
PAS8B25	279350S000208681	26/07/2024	60503	R$ 293,47
PBI2H95	279350T000085530	31/07/2024	54527	R$ 195,23
PGL0452	279350S000209320	03/08/2024	60503	R$ 293,47
PPY9D78	279350S000209128	01/08/2024	60503	R$ 293,47
PUL1A92	279350T000078917	03/08/2024	76252	R$ 293,47
PWC6D21	279350S000209042	31/07/2024	60503	R$ 293,47
PWC6D21	279350S000208761	27/07/2024	60503	R$ 293,47
PWU3G56	279350S000208707	26/07/2024	60503	R$ 293,47
PXT0B57	279350S000208558	25/07/2024	60503	R$ 293,47
PYQ3H80	279350S000209203	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QAG4004	279350S000208518	24/07/2024	60503	R$ 293,47

QAK7I66	279350S000208784	27/07/2024	60503	R$ 293,47
QAN6252	279350S000208739	27/07/2024	60503	R$ 293,47
QAN9B72	279350S000209171	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QAQ6E71	279350S000209212	02/08/2024	56732	R$ 130,16
QAU6G93	279350S000208574	25/07/2024	56732	R$ 130,16
QBP0150	279350S000208881	29/07/2024	60503	R$ 293,47
QBP0150	279350S000208959	30/07/2024	60503	R$ 293,47
QBP0F57	279350S000208818	28/07/2024	60503	R$ 293,47
QBT2964	279350S000209029	31/07/2024	60503	R$ 293,47
QBU4C54	279350S000209039	31/07/2024	60503	R$ 293,47
QHA0C05	279350NIC0037447	16/07/2024	50020	R$ 390,46
QHS9I19	279350S000209217	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QHZ9A62	279350T000083292	20/07/2024	76251	R$ 293,47
QIF4J07	279350S000208582	25/07/2024	56732	R$ 130,16
QIX3G82	279350T000085537	01/08/2024	76252	R$ 293,47
QJE7504	279350S000208549	25/07/2024	60503	R$ 293,47
QJG1F58	279350S000208544	25/07/2024	60503	R$ 293,47
QJJ0E07	279350S000208426	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QMM5F23	279350S000208443	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QNB4D44	279350T000088662	01/08/2024	55414	R$ 195,23
QNE1G59	279350S000209186	02/08/2024	56732	R$ 130,16
QNZ7G10	279350S000208476	24/07/2024	60503	R$ 293,47
QOB9E00	279350S000208837	28/07/2024	60503	R$ 293,47
QOX7B88	279350S000208770	27/07/2024	60503	R$ 293,47
QQF8J97	279350S000209037	31/07/2024	60503	R$ 293,47
QQZ4E00	279350S000208434	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QTG8E77	279350S000208498	24/07/2024	60503	R$ 293,47
QXP8C33	279350S000209030	31/07/2024	60503	R$ 293,47
RAR2F82	279350S000209225	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RFE1G87	279350S000208848	28/07/2024	60503	R$ 293,47
RFQ7B43	279350S000208583	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RFT3E46	279350S000208722	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RFW9F95	279350S000208743	27/07/2024	60503	R$ 293,47
RHC9C69	279350S000208641	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000209060	31/07/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000209141	01/08/2024	60503	R$ 293,47
RHD9I94	279350S000208806	28/07/2024	60503	R$ 293,47
RHE9B25	279350S000209024	31/07/2024	60503	R$ 293,47
RHF3B92	279350T000065223	31/07/2024	76331	R$ 293,47
RHI2C91	279350S000209087	01/08/2024	60503	R$ 293,47
RHI2C91	279350S000209200	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RHI3H25	279350T000092029	01/08/2024	59670	R$ 1.467,35

RHJ1B34	279350NIC0037440	16/07/2024	50020	R$ 586,94
RHL0D28	279350S000208676	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RHL1H10	279350S000208495	24/07/2024	60503	R$ 293,47
RHM2G09	279350T000088690	03/08/2024	57380	R$ 293,47
RHP6D82	279350T000089643	02/08/2024	66371	R$ 195,23
RHP6D82	279350S000209157	01/08/2024	60503	R$ 293,47
RHP6D82	279350T000089644	02/08/2024	73400	R$ 130,16
RHQ8A74	279350T000078875	30/07/2024	76331	R$ 293,47
RHV5H91	279350T000085540	03/08/2024	76331	R$ 293,47
RHW5E32	279350T000078898	31/07/2024	51851	R$ 195,23
RHX1E53	279350S000209066	31/07/2024	60503	R$ 293,47
RHX9H06	279350S000208898	29/07/2024	56732	R$ 130,16
RHY5D82	279350S000208949	30/07/2024	56732	R$ 130,16
RHZ7E12	279350S000209083	31/07/2024	56732	R$ 130,16
RMI9J90	279350S000208918	29/07/2024	60503	R$ 293,47
RNE5H52	279350S000208878	28/07/2024	60503	R$ 293,47
RNG8C94	279350T000078903	31/07/2024	51852	R$ 195,23
RRM8D00	279350S000209148	01/08/2024	56732	R$ 130,16
RUR0B36	279350S000209175	02/08/2024	56732	R$ 130,16
RUY6F48	279350NIC0037443	16/07/2024	50020	R$ 390,46
RWB9B56	279350S000208953	30/07/2024	60503	R$ 293,47
RWG2A27	279350S000208982	30/07/2024	56732	R$ 130,16
RWH1C94	279350T000088660	01/08/2024	60175	R$ 293,47
RYX6F30	279350T000089656	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SAX9J30	279350S000209296	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SBW3A30	279350S000209161	01/08/2024	56732	R$ 130,16
SDS8G33	279350S000208699	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SDS8G33	279350S000208749	27/07/2024	56732	R$ 130,16
SDT2G44	279350T000089663	03/08/2024	59670	R$ 1.467,35
SDT5H71	279350S000209036	31/07/2024	56732	R$ 130,16
SDV3E54	279350S000209123	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV3H06	279350T000089650	02/08/2024	55417	R$ 195,23
SDZ2D35	279350S000209074	31/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA8H94	279350S000208608	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA9B78	279350S000208514	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000208864	28/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000209325	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SEE2E30	279350S000208496	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SEE4C07	279350T000088693	03/08/2024	66020	R$ 293,47
SEE4C07	279350T000088692	03/08/2024	70301	R$ 293,47
SEE7A26	279350S000208903	29/07/2024	56732	R$ 130,16
SEF3C27	279350T000083350	02/08/2024	76331	R$ 293,47

SEH4I57	279350NIC0037449	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SEH6D26	279350S000208897	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEJ1G14	279350S000208986	30/07/2024	60503	R$ 293,47
SEK1G91	279350S000208649	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SEM1E76	279350S000208442	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SEM4E35	279350NIC0037434	16/07/2024	50020	R$ 586,94
SEM6C74	279350S000208921	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEM6F17	279350S000208798	27/07/2024	56732	R$ 130,16
SEN2A14	279350T000088679	03/08/2024	66531	R$ 195,23
SEN2I33	279350T000088684	03/08/2024	54521	R$ 195,23
SEO1D74	279350NIC0037453	16/07/2024	50020	R$ 586,94
SEO7F44	279350S000208910	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEP0H54	279350T000089655	02/08/2024	52070	R$ 88,38
SEP0H54	279350T000089654	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SEP3E90	279350T000088655	30/07/2024	76252	R$ 293,47
SEP5E85	279350NIC0037437	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SEQ3F24	279350T000065224	03/08/2024	54870	R$ 195,23
SEQ5A72	279350S000208580	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SEQ8F70	279350S000208512	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SER0C31	279350S000208992	30/07/2024	60503	R$ 293,47
SER0C31	279350S000209044	31/07/2024	60503	R$ 293,47
SES5I85	279350S000209226	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SET3H43	279350S000209249	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SET5I88	279350NIC0037441	16/07/2024	50020	R$ 260,32
SET8D12	279350S000208579	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SEU4D00	279350NIC0037444	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SEV7H18	279350S000208882	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEV9H07	279350S000208827	28/07/2024	60503	R$ 293,47
SEW1G24	279350S000208637	27/07/2024	56732	R$ 130,16
SEW3F09	279350T000088670	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SEW6I32	279350S000208689	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000208669	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000208736	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209111	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209188	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209038	31/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000208896	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0F38	279350S000209304	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SEX0H63	279350S000208694	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX5H55	279350S000209101	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY3B83	279350S000208446	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ1C40	279350S000208657	28/07/2024	56732	R$ 130,16

SEZ7E19	279350S000208423	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SFA4C91	279350S000209076	31/07/2024	56732	R$ 130,16
SFA5E84	279350S000208767	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SFC6I94	279350T000078893	31/07/2024	73662	R$ 130,16
SFD0D36	279350T000092027	31/07/2024	59670	R$ 1.467,35
SFD3A39	279350T000085544	03/08/2024	76332	R$ 293,47
SFD5G58	279350S000208493	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF4A38	279350S000209252	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SFF9H31	279350NIC0037455	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SFG0B24	279350S000208491	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ2G03	279350S000208808	28/07/2024	60503	R$ 293,47
SFK1F11	279350S000208662	28/07/2024	56732	R$ 130,16
SFK7H92	279350S000208781	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SFM6A28	279350S000209092	01/08/2024	56732	R$ 130,16
SIN6H70	279350S000209022	31/07/2024	60503	R$ 293,47
SIP1E91	279350S000208542	25/07/2024	56732	R$ 130,16
SIR4A14	279350S000208520	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SXI1A23	279350S000209070	31/07/2024	60503	R$ 293,47
TAI7C90	279350T000087270	29/07/2024	76251	R$ 293,47
TAJ3A85	279350S000209221	02/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ6B48	279350S000209115	01/08/2024	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 444/2.024
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Juarez de Aguiar Ribas – Médico Clínico Geral a ser usufruído no período de 21 de outubro de 2024 à 19 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo: 2023/2024.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 21 de outubro de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Portaria nº 445/2.024
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Lucimara Pontes da Silva – Agente de Combate a Endemias a ser usufruído no período de 21 de novembro de 2024 à 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo: 2023/2024.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 21 de outubro de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2.024
Ementa: Dispõe sobre a revogação de Ato Administrativo e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Resolvo:
Art. 1º - Pelo presente, revogar o Ato Administrativo – Portaria nº 424/2024 que concede Licença Prêmio a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária em especial o Ato administrativo já mencionado..
Publique- se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3376/2024
DATA: 21/10/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 095/2024, Dispensa de Licitação, nº 004/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item I, em favor da empresa CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 19.355.455/0001-58, o resultado do processo licitatório nº 095/2024, Dispensa de Licitação, nº 004/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 095/2024, Dispensa de Licitação, nº 004/2024, o item I, em favor da empresa CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 19.355.455/0001-58, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA32, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 050/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 050/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.
VALOR MAXIMO: R$ 57.963,03 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07/11/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 07/11/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/11/24.
Cafezal do Sul – PR, 21 de Outubro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 41/2024.
O objeto a ser licitado será: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS COMO; CADEIRA DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, ASSENTO SANITÁRIO, MULETA, ANDADOR E BENGALA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Data e hora de abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2024 às 09:00 h
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.
Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.
Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR 21 de outubro de 2024.
REGIANE CASTRO BONADIO
CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1224/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Secretário Municipal de Gabinete, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 22, 23, e 24 de outubro de 2024, onde o mesmo estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL E SETU, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 447, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: Atualiza os Membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais;
DECRETA:
Art. 1° Em conformidade com a Lei nº 11/2019, realiza-se a seguinte composição dos integrantes:
§ 1° Dos Conselheiros Governamentais:
I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Cristiane Arnaldes da Silva Moura e Suplente: Danielle Araújo de Souza Amaral
II - representantes da Secretaria Municipal de Finanças Titular: Bruno Leonardo Peguim Guimarães e Suplente: Andrea de Oliveira Vieira
III - representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Titular: Anderson Aparecido de Oliveira e Suplente: Anadilene Pereira de Assis Paula
IV - representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Yara Ferrarezi e Suplente: Roseli Paulino Alves da Silva
§ 2º Dos Conselheiros não Governamentais:
I - representantes do Abrigo São Francisco de Assis Titular: Odete Genaro e Suplente: Juliana Reginato Demenciano
II - representantes da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Titular: Edileuza Almodovar Rodrigues e Suplente: Aparecida de Andrade Araújo
III - representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Titular: Alessandra Aparecida Barbosa e Suplente: Selma Maria Hadas dos Santos
IV - representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Amaral Fontoura Titular: Sulyen Kelly Barboza Porfirio e Suplente: Roseli Encarnação Mendes Andrade
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n° 24/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 450, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
Súmula: Reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cruzeiro do Oeste – PARANÁ.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica reconstituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto pelas seguintes representações:
I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Paula de Araújo Nocko
Suplente: Selma B. de Souza Almeida
b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia:
Titular: Francielle Farias Carvalho Correia
Suplente: Melyne Movio Santos Pereira
c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Bruno Leonardo Peguim Guimarães
Suplente: Andrea de Oliveira Vieira
d) Representante da Secretaria de Planejamento:
Titular: Eliane Correia e Silva
Suplente: Eder Pereira Rubias
e) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Fabiana Pereira Rodrigues
Suplente: Andressa Teleski
f) Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Roseli Paulino Alves da Silva
Suplente: Rosiléia Aparecida Fantin Santos.
II - CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Sueli Hermann de Barros
Suplente: Maria Helena da Silva Santos
Titular: Laide Soares da Silva
Suplente: Lourdes Ferreira de Souza Oliveira
b) Representante de Entidades e organização de Assistência Social:
Titular: Odete Genaro
Suplente: Aparecida Andrade de Araújo
Titular: Edileuza Amodovar Rodrigues
Suplente: Renata da Silva Laurentino
c) Representante de Entidades de Trabalhadores do setor:
Titular: Viviane Sangali Capoani
Suplente: Grazieli Barros Caetano
Titular: Vanessa de Souza Madeiro
Suplente: Jordana Carolina Roble Ribeiro
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 54 de 21 de fevereiro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: Reconstitui o Conselho Municipal de Habitação – CMH do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica reconstituído o Conselho Municipal de Habitação – CMH, composto pelas seguintes representações:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Ariane Andrade Coutinho de Souza e Suplente: Ana Paula de Araújo Nocko;
II - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos: Titular: Danielle Cristina Pedrini Neumann e Suplente: Daniel Jorge Carvalho;
III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: Eliane Correia e Silva e Suplente: André Paisana Nogueira;
IV - Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Brasil: Titular: Luiz Carlos da Silva e Suplente: Valdir Pereira de Melo;
V - Representante da Associação de Moradores da Vila Rural Joaquim de Paula Leite: Titular: Maria da Penha dos Reis e Suplente: Pedro Henrique Neves Nascimento;
VI - Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Cruzeiro: Titular: Elaine Natal e Suplente: Hélio Rodrigues de Souza.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, especialmente os Decretos Municipais de nº 236, de 31 de maio de 2021; 34, de 17 de fevereiro de 2022; 51, de 17 de fevereiro de 2023 e 145, de 15 de maio de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a reconstituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná até a data de 3 de dezembro de 2025 na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em demais dispositivos legais;
DECRETA:
Art. 1° Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 71, de 1º de novembro de 2023 que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e dá outras providências, realiza-se a seguinte composição dos integrantes do Conselho na forma exposta:
§ 1º Dos Conselheiros Governamentais:
I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Danielle Araújo de Souza Amaral e Suplente: Gabriella Marcondes do Amaral;
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Roseli Paulino Alves da Silva e Suplente: Marina Pereira da Silva;
III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Andressa Teleski e Suplente: Luciana Duarte Guilherme;
IV - representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular: Danieli Aparecida da Silva e Suplente: Claudinei Alves;
V - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias: Titular: Melyne Movio Santos Pereira e Suplente: Danielle Ferraresi.
§ 2º Dos Conselheiros não Governamentais:
I - representantes da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância: Titular: Edileuza Almodovar Rodrigues e Suplente: Daiane Silva Costa;
II - representantes dos Usuários de Programas, Projetos e Serviços destinados ao atendimento da mulher, provenientes da Assistência Social, Saúde ou Educação: Titular: Seli Hermann de Barros e Suplente: Lourdes Ferreira de Souza de Oliveira;
III - representantes da Associação Comercial de Cruzeiro do Oeste (ACICO): Titular: Zilda Alves e Suplente: Juliana Batista da Silva;
IV - representantes do Sindicato dos Servidores Municipais: Titular: Angelina Zampronio da Cruz e Suplente: Maria Neuza de Almeida;
V - representantes da Associação de Produtores e Feirantes de Cruzeiro do Oeste/PR.: Titular: Dalci de Lima e Suplente: Valéria Leandro.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal nº 361, de 12 de agosto de 2024 e o Decreto Municipal nº 368 de 19 de agosto de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 05/2024
Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS/2025. Conforme Deliberação nº59/2023 CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017 e alterada pela Lei Municipal n°2372 de 28 de agosto de 2024. Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada pelo aplicativo WhatsApp, reunião realizada em 21 de outubro de 2024 conforme Ata nº 04/2024.
RESOLVE:
Art 1º - Aprova o Termo de Adesão do Piso Único da Assistência Social 2025 .
Art 2º - Aprova O Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social 2025.
Art 3° - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.
Douradina-PR, 21 de outubro de 2024
Elisangela Batista Mendes da Silva
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº625 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), à servidora municipal ERICA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1830, ocupante do cargo de CHEFE DIV. BIBLIOTECA PUBLICA, lotada no setor de gestão de contratos, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/10/2024 06h00min/ 19h30min MARINGÁ PARANÁ
• PARTICIPAR DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA REGIONAL DE CULTURA – AMERIOS – NO NULCEO REGIONAL DE CULTURA DE MARINGA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de OUTUBRO de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº626 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), à servidora municipal MÁRCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, matrícula n° 221, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e esportes, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/10/2024 06h00min/ 19h30min MARINGÁ PARANÁ
• PARTICIPAR DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA REGIONAL DE CULTURA – AMERIOS – NO NULCEO REGIONAL DE CULTURA DE MARINGA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de OUTUBRO de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo-sedan, 0km, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com incentivo financeiro da Deliberação CEDM/PR 04/2024.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 08 de novembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/10/2024 até as 08h10min do dia 08/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 08/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/11/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 21 de outubro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2024
DISPENSA Nº. 32/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressoras monocromática e multifuncionais, com assistência técnica, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 099/2024
ID: nº. 3017
Data do Contrato 14/10/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Buenos Aires, nº 1.373, Bairro, Água Verde, CEP. 80.250-070, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.192.385/0001-97, e na Inscrição Estadual sob o nº 902.32809-20, telefone nº (41)3013-4444, e-mail: contabilidade@interativa.inf.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: Maria da Gloria Coelho, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 605.589-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 138.130.059-68, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires, nº 1.373, Bairro, Água Verde, CEP. 80.250-070, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14/10/2024)
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 628
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir
despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos, totalizando o valor de R$ 1.212,50 (hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos),ao servidor municipal Gustavo Lima Fabri, matrícula n°582, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, lotado na Divisão de Planejamento, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
21/10/2024 A 23/10/2024 Saída: 12h00min
Chegada: 21h00min Curitiba-Pr CIEDEPAR;
SECID (Setor Jurídico);
ALEP (Gabinete Dep. Do Carmo e Gabinete Luiz Fernando Guerra);
SETU (Gabinete Márcio Nunes);
PARANACIDADE (Setor de Convênios);
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina, 18 de outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REPUBLICADO E REEDIDATO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº089 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 020/2024, em favor da empresa a) L.D.A PINTURA E CONSTRUCOES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01, Lote n°02 item 01, Lote n°03 item 01, Lote n°04 item 01, Lote n°05 item 01, Lote n°07 item 01, Lote n°08 item 01, Lote n°09 item 01, Lote n°10 item 01 ; b) CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°06 item 01, a presente licitação visa registro de preços para futura e fracionada prestação de serviço de mão de obra especializada em pintura geral, em conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 053/2024

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 01 (um Vereador (a) e 02 (dois) servidores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário)**: "RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES", "GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO" E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE".** "Na Cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 22 a 25 de outubro de 2024. Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos de setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 quanto à contratação da Empresa **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506**, no valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos de setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRENCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: Reforma na BIBLIOTECA CIDADÃ MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO ANTUNES DOS SANTOS, localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 245, Bairro: Centro, Município de Esperança Nova-PR, conforme fomento da Lei: 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB) e contrapartida do Município de Esperança Nova, conforme projetos, memorial, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 22/10/2024, até às 08:30h do dia 07/11/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 04/11/2024.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 07/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 07/11/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$51.321,36 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 21 de outubro de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA 1229/2024

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2023 e 2024 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de outubro de 2024.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
99201	Dalva da Silva Carvalho	C7	C 8
99541	Eurico Jose Pinto	C 7	Não houve progressão de acordo com o Art. 45 inciso III (afastamento por motivo de saúde), da Lei Nº 006/2015, permanece no C 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro do Oeste, 21 de outubro de 2.024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 131/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CLAUDEMIR DE LAIA 03580858963,** inscrito no CNPJ sob nº**. 30.748.566/0001-67**, neste ato representada pelo CLAUDEMIR DE LAIA**,** portador do RG nº 121212122, e do CPF nº**.** 035.808.589-63, residente na RUA JOÃO CRIPA, 14, Parque Industrial, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0131/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a aquisição portão para barracão localizado no Parque Industrial, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	22	PORTÃO EM CHAPA FRIZADA (MEDIDAS: 5,00M X 4,40M)	180,00	3.960,00
1	2	13	FOLHAS DE ZINCO PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO DE BARRACÃO (MEDIDAS: 10M X 1,30M).	180,00	2.340,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CLAUDEMIR DE LAIA 03580858963 e de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 131/2024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até30 (trinta) dias, no local da obra no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22	3	2	9	Apoio a Implantação de Industrias	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE COMPRAS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 11/10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ***GANA- COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA***
CNPJ: 08.612.170/0001-39

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO EM GRADES, ROÇADEIRAS, MOTOSERRA, E OUTROS, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).***

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	UNIDADE
23763	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
24195	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
24483	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
26639	339030999900	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	UNIDADE
23746	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIG	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24178	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
24466	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
26622	339030999900	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°157/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 15/10/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 149/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 38/2024
b) Licitação Nrº : 31/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 21/10/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na virada do ano - Réveillon 2025, no município de Esperança Nova/PR.
f) Processo Adm Nrº : 38/2024

04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MUDIAL FOGOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SHOW PIROTÉCNICO para o dia 31/12/2024, com duração aproximada de 10 minutos, sendo incluso o fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e sua execução, contendo: 01 torta CK J9085 de 100 tubos (magnífica); 01 torta CK 30 tubos leque; 01 torta 100 tubos mística; 01 torta 25 tubos isis; 01 torta 25 tubos cancun; 02 girandolas 468 cores; 02 girandolas 468 mine show; salva de monteiros de vara 3" polegadas: 12 morteiros de 3" efeito vermelho chrysantemun; 12 morteiros de 3" efeito laranja peony; 12 morteiros de 3"nas cores rosa peony; 12 morteiros de 3" nas cores silver crow; 12 morteiros de 3"nas cores brasilia; 12 morteiros de 3"nas cores verde chrysantemun; 12 morteiros de 3"nas cores coco; 12 morteiros de 3"nas cores azul lilás; 12 morteiros de 3" nas cores prata; 12 morteiros de 3" efeito happy family; 12 morteiros de 3" efeito fantasy shock; 12 morteiros de 3" efeito flash thunder; 12 morteiros de 3" nas cores Brasília; 12 morteiros de 3" nas cores ouro; salva de morteiros de 4": 02 morteiros 4" efeito tremulante; 02 morteiros 4" efeito azul; 02 morteiros 4" efeito kamurro; 02 morteiros 4" efeito chorão com crakling; 01 morteiros 4" efeito violeta; salva de morteiros de 5": 01 morteiro de 5" efeito vermelho chrysantemun; 01 morteiro de 5" efeito prata; 01 morteiro de 5" efeito coco; 01 morteiro de 5" efeito laranja peony; 01 morteiro de 5" nas cores limão peony; salva de monteiros de 6": 02 morteiros de 6" multicores com crackling; 02 morteiros de 6" dourados.	Serviço	1	R$ 26.500,0000	R$ 26.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.500,00

ESPERANÇA NOVA, 21 de outubro de 2024.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 054/2024

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar o Senhor (a) Vereador (a), **DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA ,** com o devido requerimento n.º 40/2024, e os servidores (as) **MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI**, com devido requerimento nº.41 e **LEONARDO JOSE DA SILVA**, com devido requerimento nº.42 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, durante os dias de 22 a 25 de outubro de 2024. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) **(SEMINÁRIO)**. **"RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES", "GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO" E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE". "**"Curso este realizado pela empresa **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506**, na Cidade Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 22 a 25 de outubro de 2024.com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 21 (vinte e um) dias de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS
2° Secretário

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
REPUBLICAÇÃO – NOVA DATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, torna público que às 09 horas do dia 06/11/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	1.997,00 unidades	R$ 2.393.934,91	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cidade Gaúcha e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cidade Gaúcha, 21 de Outubro de 2024.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 282/2024
DATA: 21/10/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Pregão Eletrônico n. 057/2024, a saber:
Gestor:
JOSE APARECIDO DA SILVA – CPF: 446.133.509-72;
Fiscal Administrativo:
CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-PR., aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 148/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 37/2024
b) Licitação Nrº : 30/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 21/10/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) Ultrassom Sem Aplicação Transesofágica, para o Centro de Saúde de Esperança Nova, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 507/2023, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
f) Processo Adm Nrº : 37/2024

10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.949.582/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ultrassom sem aplicação transesofágica para uso geral. Especificação Técnica Mínima: Sistema digital de alta resolução, capaz derealizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D, de mama, pequenas partes, músculo esquelético,vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica e neonatal) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas; Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com possibilidade de angulação vertical e horizontal; No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados; Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com abertura de no mínimo 20%; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 1800 fps (quadros/seg); Faixa dinâmica de até 360 dB; Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos 12000 quadros ou 180 segundos; Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico, no mínimo 08 botões físicos para ajuste de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 10 polegadas, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador; Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo standby, com autonomia de pelo menos 04 horas ou modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 60 minutos. Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; O equipamento deve possuir: HD com capacidade não inferior a 500MB; Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e DVI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 4 portas USB, sem uso de adaptadores. Comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Query/Retrieve, MPPS (Modality Performed Procedure Step) e Structured Reporting. Possibilidade de transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede d	MINDRAY DC-40	1	R$ 114.900,0000	R$114.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 114.900,00

ESPERANÇA NOVA, 21 de outubro de 2024.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
Processo Administrativo nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Homologação em 02/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: IGEHAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 22.884.201/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula primeira do contrato de ata de registro de preços nº 010/2024, passando o valor Contratual para R$ 89.136,50 (oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 17.721,50 (dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), **conforme segue:**

ITEM	*PRODUTO / SERVIÇO*	*UND*	*QUANTIDADE*	*QUANT. ADITIVO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
02	SEGURANÇA	DIARIA	270	67	264,50	89.136,50

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 17/10/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 171/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, pneus, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 172/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos projetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 173/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de instalação de fibra óptica, os quais serão realizados em todos os prédios públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 12/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 12/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 12/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 174/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de alimentação, com serviço de buffet compreendendo café da manhã, almoço e jantar, a ser servido na IV Copa Mercosul de Bandas e Fanfarras, evento apoiado pelo Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 175/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/11/2024

Modalidade: Concorrência Pública n° 033/2024

Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o imóvel Lote Quadra (34-A-1. 34-A-2, 34-A-3), do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situada na Rua Santos Dumont esquina com a Rua Coelho Junior, no Bairro Vila Velha, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil Bruno Marcus Noguchi, CREA 122.178-D/PR, matricula 29.552-1, telefone (44) 99917-2592.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/11/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros / Comissão de Licitação

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
Prod. Admist_1Doc Nº 1917/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação empresa para fornecimento de dois Bebedouros |Industriais de Coluna, para atender usuários do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)", da Secretaria de Desenvolvimento Social,** no valor de **R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).** Com a empresa: **VALDIRENE DE FATIMA GIAROLA AGUADO 02173330601**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida XV de Novembro, 925 – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

37	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	14	6	55	Del. 038/2021 - SCFV/Crianças	44905234000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Requisição: 176/2024 - Reservas: 301

Altônia, 21 de outubro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 87/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 353.580,03 (trezentos e cinqüenta e três mil quinhentos e oitenta reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04		**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.28.843.0000.0.004		**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
475 - 3.3.30.93.00.00	878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303,05
06		**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.026		**Manutenção do Salario Educação**	
446 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
07		**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.001		**DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA**	
07.001.26.782.0016.1.001		**Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais**	
483 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
10		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001.10.301.0012.2.012		**Manut. das Atividades de Saúde**	
477 - 3.3.90.30.00.00	314	MATERIAL DE CONSUMO	9.385,71
478 - 3.3.90.30.00.00	315	MATERIAL DE CONSUMO	1.217,76
479 - 3.3.90.30.00.00	316	MATERIAL DE CONSUMO	667,35
480 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	383,88
481 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	733,29
482 - 3.3.90.39.00.00	332	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	888,99
		Total..........:	**353.580,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3107	Salário Educação	107	170.000,00
3314	VIGILANCIA SANITÁRIA	314	9.385,71
3315	SAUDE/Programa Elim. Triatoma - Peti	315	1.217,76
3316	PAB/SUS - PROG.AGEN.COMUN.SAUDE - PACS	316	667,35
3332	Programa VIG - MS	332	888,99
3501	Receitas de Alienações de Ativos	501	170.000,00
3510	Taxas - Exercício Poder de Policia	510	1.117,17
3878	REFORMA DO BARRACÃO DE FESTAS DO PARQUE DE EXPOS	878	303,05
		Total:	**353.580,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 18 de outubro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 88/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 995.118,72 (novecentos e noventa e cinco mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04		**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.28.843.0000.0.004		**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
71 - 3.3.30.93.00.00	878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,94
451 - 3.3.90.93.00.00	143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,06
06		**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022		**Manutenção Ativ. da Educação**	
112 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
119 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
123 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.001.12.361.0018.2.024		**Manutenção do Transporte Escolar**	
154 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001.10.301.0012.2.012		**Manut. das Atividades de Saúde**	
279 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
284 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
294 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	332	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67,72
		Total..........:	**995.118,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita:	1.1.1.3.03.11.01.00 -	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	215.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00 -	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	67,72
Receita:	1.3.2.1.01.01.02.00 -	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	0,06
Receita:	1.3.2.1.01.01.03.00 -	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES	50,94
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00 -	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	680.000,00
Receita:	1.7.2.1.51.01.00.00 -	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	100.000,00
		Total:	**995.118,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 18 de outubro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024
PA_1Doc Nº 2063/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de metalurgia para uso em barracão industrial localizado no Parque Industrial,** no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).** Com a empresa: **CLAUDEMIR DE LAIA 03580858963**, inscrito no CNPJ sob nº. 30.748.566/0001-67, com sede a Rua João Cripa, 14 – Parque Industrial - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

11	Secretaria de Administração	22	3	2	9	Apoio a Implantação de Industrias	33903024000	Material para Manutenção de Bens Imóveis

Requisição: 175/2024 - Reserva: 300/2024

Altônia, 21 de outubro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.°451/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de material de consumo para o Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de material de consumo para o Executivo Municipal, conforme a seguir:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(67) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.500,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
FONTE 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
(172) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 12.500,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil

FONTE 104 – Educação 25% Impostos
(398) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(463) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 54.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(426) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 54.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 54.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0132/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇAO Nº 132/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VALDIRENE DE FÁTIMA GIAROLA AGUADO 02173306901,** inscrito no CNPJ sob nº**. 43.445.317/0001-44**, neste ato representada pela Sra. Valdirene de Fátima Giarola Aguado**,** portadora do RG nº 73501989 e do CPF nº**.** 021.733.069-01, residente na Av XV de Novembro, 915 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 132/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de bebedouros de agua Industrial de Coluna, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	2	FILTRO PURIFICADOR INDUSTRIAL COLUNA 25 BLUE SAÍDA 2 TORNEIRAS NATURAL E GELADA: Reservatório: 25 litros em pp (polipropileno) Compressor: 1/12 hp potência Capacidade de refrigeração: 3,6l/h Consumo de energia 18kwh/mês Peso: 25 kg. Medidas do produto Largura (frente): 34 cm Altura: 1,30 m Comprimento (lateral): 45 cm	2.540,00	5.080,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **VALDIRENE DE FÁTIMA GIAROLA AGUADO 02173306901** e de **R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 132/2024".

Os pagamentos serão efetuados **á vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no Município de Altônia – PR.

A DIVISAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	14	6	55	Del. 038/2021 - SCFV/Crianças	44905234000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Altônia-PR., 24 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 003/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da adesão municipal ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, advindo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD e Aprovação do Plano de ação referente ao mesmo Incentivo, conforme Deliberação 009/2024.
O CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.196/2023 de 23 de dezembro de 2023 e, considerando reunião realizada em vinte e um de outubro de 2024, às 14h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a adesão municipal ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. II. Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de outubro de 2024.
Andréia Amorim Zarelli de Moraes
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
(Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas,
Considerando os termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso. TORNA PÚBLICA a desclassificação em razão de inabilitação jurídica de A. DE MAGALHAES JUNIOR relativo a avaliação para a Proposta de Projetos de Oficina para Jiu-Jitsu para o Município de Francisco Alves. Nos termos do Edital de Chamamento 04/2024 - RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Fica aberto o prazo recursal.
Francisco Alves, 21 de outubro de 2024
Secretária Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3377/2024
DATA: 21/10/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 092/2024, Pregão Eletrônico, nº 059/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote I, em favor da empresa JOSE CARLOS TRICHES - ME, CNPJ: 75.988.048/0001-59, o resultado do processo licitatório nº 092/2024, Pregão Eletrônico, nº 059/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 092/2024, Pregão Eletrônico, nº 059/2024, o Lote I, em favor da empresa JOSE CARLOS TRICHES - ME, CNPJ: 75.988.048/0001-59, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E DEMARCAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1230, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Revoga a Portaria de nº 393/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Municipal nº 393/2024 que designa o funcionário ALLAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA como Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 393/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 255 /2024
REF. CONTRATO Nº 305 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra.Neusa Teresinha Muller Bruxel, inscrita no CPF sob o n.° 573.XXX.XXX-49, com sede na Rua Leopoldo de Souza, n.° 702, Bairro: Centro, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto locação de imóvel para funcionamento do CAM- Centro de Atendimento Multiprofissional de Cruzeiro do Oeste.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.°106/2022, na forma da Lei n.°8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 305/2022, o valor de R$603,05 (seiscentos e três reais e cinco centavos) conforme decreto n.° 176/2022, Art. n.° 3º referente ao índice IPCA, passando o valor mensal de R$ 2.078,80 (dois mil, setenta e oito reais e oitenta centavos) para R$ 2.164,95 (dois mil centos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024003841.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 106/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 305 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 17 de outubro de 2024.

NEUSA TERESINHA MULLER BRUXEL
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodre
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 244/2024
REF. CONTRATO Nº 323 / 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 09.385.945/0001-43, com sede na Rua Maringa, n.° 2447, Bairro: Centro, CEP: 87525000, Município de Ivaté/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Jeferson Cesar Teixeira D'avila, portador do CPF sob o n.° 824.XXX.XXX-49.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia e anestesiologia.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 77/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 323 / 2021, a contar do dia 08 de novembro de 2024 com vencimento em 08 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003341.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 77/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 323 / 2021.

Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2024.

RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodre
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 252/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Helton Pinto de Castro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Helton Pinto de Castro, Portador da Carteira de Identidade RG 8.748.843-8, relativas ao período aquisitivo 25/01/2022 a 24/01/2023, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 147/2024

SÚMULA: Nomeia a Srtª. Amanda Carla de Souza Silva em Comissão de Confiança de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Atenção Básica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. Amanda Carla de Souza Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.091.692-7-SSP/PR, inscrita no CPF nº 110.234.789-27, para Cargo em Comissão de Confiança de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Atenção Básica a contar a partir do dia 21 de outubro de 2024, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 382/2024
Data: 21.10.2024

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 021/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 021/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 021/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Elizana Larissa Rosa	149º	724

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 018/2024

Registrado no memorando online sob o nº 3.018/2019

No Edital de convocação nº 012/2024 de 21.10.2024, concernente ao Concurso Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21.10.2024 - Edição nº 3.136 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.151 de 19.10.2024 – página B6 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 3.081/2019,

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 492/2024
Data: 21.10.2024

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 436/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.133/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 436/2024 de 05.09.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Gelsi Mari Becker, matrícula 30502-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ficando revogado o período de 02.12.2024 a 20.12.2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.09.2024 - Edição nº 3105 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.117 de 07.09.2024 – página B9 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 436/2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 032/2021
INEXIGIBILIDADE 001/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.597/0001-22, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 498, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. JOSIELY CRISTIANE DE SOUZA DUARTE, brasileira, portadora do RG nº 12.551.868-0/SSP-PR e no CPF sob o nº 082.683.459-00, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula nona do contrato 032/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de 23/10/2024 até 23/04/2025. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado até a realização de Concurso Público, dentro dos prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo, ou destituídos caso o Concurso venha a acontecer antes de encerrada à vigência do contrato ou aditivo, e tenha aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 032/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR "Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 06 parcelas mensais de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 360.000,00 (rezentos e sessenta mil reais), nos termos do contrato, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada."

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal -
CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA
CNPJ: 32.972.597/0001-22
Contratada
Testemunhas
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5
Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024
CONTRATADA: EDITH PEREIRA RESTAURANTE-ME
CNPJ: 02.617.829/0001-63

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, POR EMPRESAS SEDIADAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.

FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 58, de 18 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Edilson Chalegre Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n01/1996 □ de 22 de março de 1996.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder duas diárias ao vereador Lionato Generalli para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2024, para juntamente com o prefeito Municipal visitar Secretarias de Governo do Estado e participar de audiências com o deputado estadual Alexandre Curi.

Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de outubro de 2024

Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 493/2024
Data: 21.10.2024

Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.377/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Vladia Neves Klein Filipini	Secretária de Escola	24325-01	2015/2020	30/10/2024 a 29/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2024
Data: 21.10.2024

Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.913/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Roberto Martins	Motorista de Veículos	29402-01	2019/2024	23/10/2024 a 22/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 351/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, para resolver assuntos de interesse do município, entre os dias 20 e 22 de outubro de 2024.

Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

Resolução Nº. 024/2024

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 20 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Assistência social referentes aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024.

Art.2º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Saúde, referentes aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024.

Art.3º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Educação, referentes aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024.

Art.4º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, do Departamento de Cultura, referentes aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024.

Art.5º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Esporte, referentes aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024.

Art.6° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes

Art.7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 21 de outubro de 2024.

Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

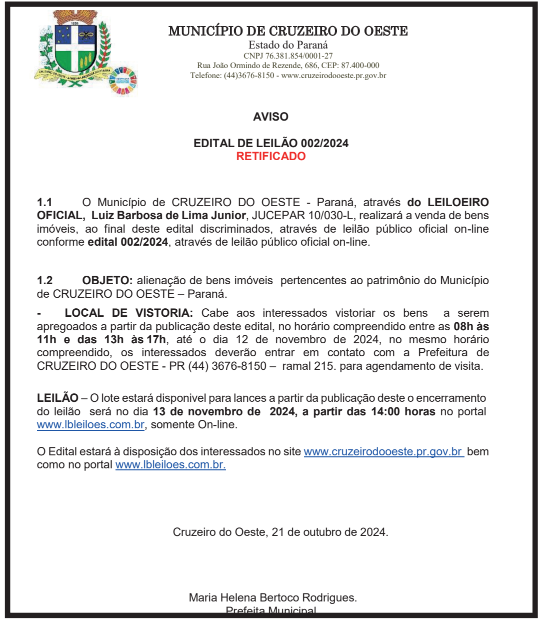

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO

EDITAL DE LEILÃO 002/2024
RETIFICADO

1.1 O Município de CRUZEIRO DO OESTE - Paraná, através **do LEILOEIRO OFICIAL, Luiz Barbosa de Lima Junior**, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de bens imóveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line conforme **edital 002/2024**, através de leilão público oficial on-line.

1.2 **OBJETO:** alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de CRUZEIRO DO OESTE – Paraná.

- **LOCAL DE VISTORIA:** Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **08h às 11h e das 13h às 17h**, até o dia 12 de novembro de 2024, no mesmo horário compreendido, os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de CRUZEIRO DO OESTE - PR (44) 3676-8150 – ramal 215. para agendamento de visita.

LEILÃO – O lote estará disponivel para lances a partir da publicação deste o encerramento do leilão será no dia **13 de novembro de 2024, a partir das 14:00 horas** no portal www.lbleiloes.com.br, somente On-line.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br bem como no portal www.lbleiloes.com.br.

Cruzeiro do Oeste, 21 de outubro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues.
Prefeita Municipal

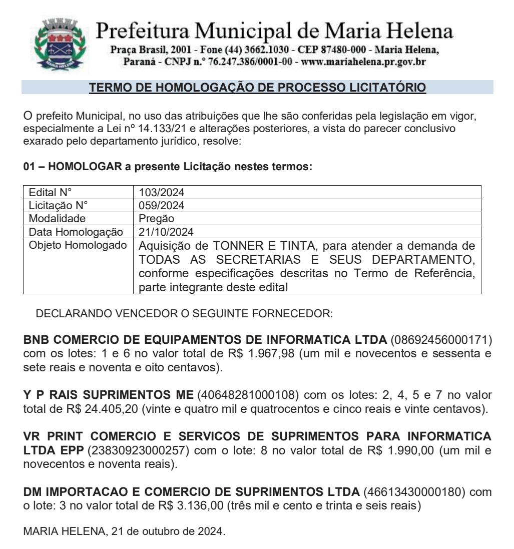

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	103/2024
Licitação N°	059/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	21/10/2024
Objeto Homologado	Aquisição de TONNER E TINTA, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (08692456000171) com os lotes: 1 e 6 no valor total de R$ 1.967,98 (um mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (40648281000108) com os lotes: 2, 4, 5 e 7 no valor total de R$ 24.405,20 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP (23830923000257) com o lote: 8 no valor total de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (46613430000180) com o lote: 3 no valor total de R$ 3.136,00 (três mil e cento e trinta e seis reais)

MARIA HELENA, 21 de outubro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

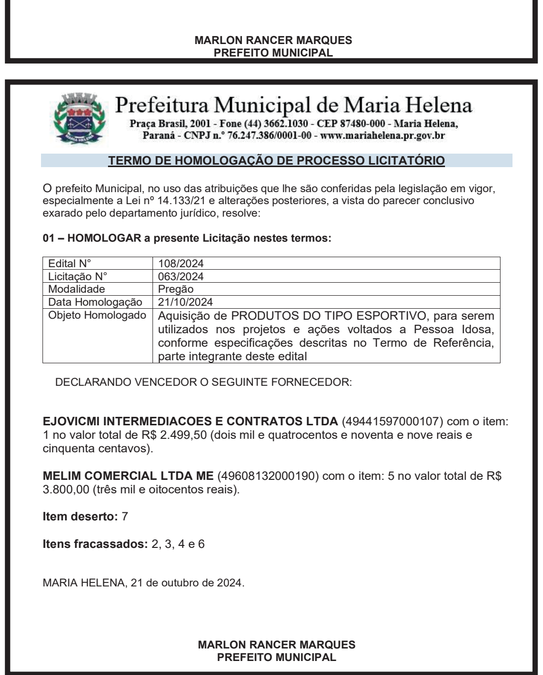

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	108/2024
Licitação N°	063/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	21/10/2024
Objeto Homologado	Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO, para serem utilizados nos projetos e ações voltados a Pessoa Idosa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA (49441597000107) com o item: 1 no valor total de R$ 2.499,50 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

MELIM COMERCIAL LTDA ME (49608132000190) com o item: 5 no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Item deserto: 7

Itens fracassados: 2, 3, 4 e 6

MARIA HELENA, 21 de outubro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

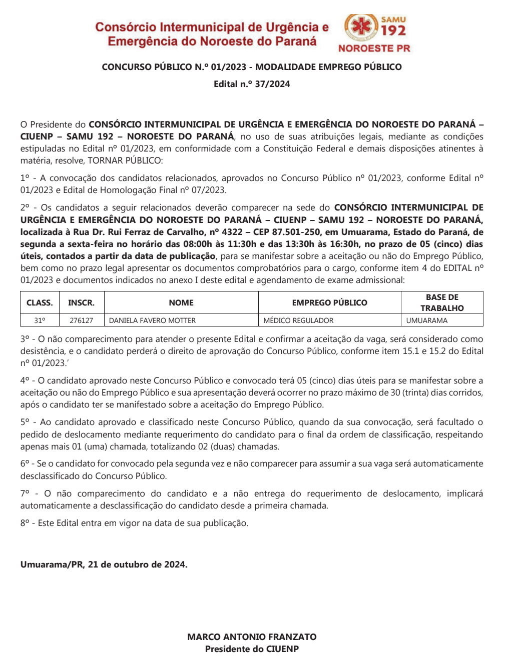

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 37/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
31º	276127	DANIELA FAVERO MOTTER	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

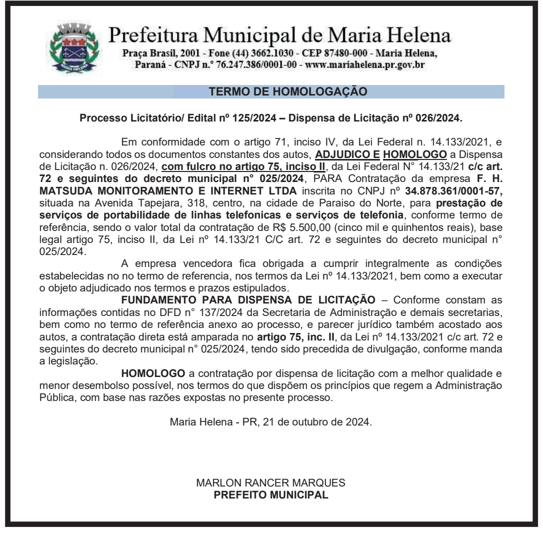

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 125/2024 – Dispensa de Licitação nº 026/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 026/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, PARA Contratação da empresa **F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.878.361/0001-57**, situada na Avenida Tapejara, 318, centro, na cidade de Paraiso do Norte, para **prestação de serviços de portabilidade de linhas telefonicas e serviços de telefonia**, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 137/2024 da Secretaria de Administração e demais secretarias, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 21 de outubro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

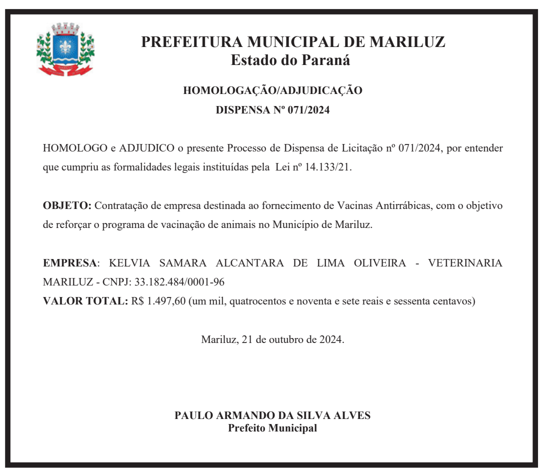

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 071/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Vacinas Antirrábicas, com o objetivo de reforçar o programa de vacinação de animais no Município de Mariluz.

EMPRESA: KELVIA SAMARA ALCANTARA DE LIMA OLIVEIRA - VETERINARIA MARILUZ - CNPJ: 33.182.484/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 1.497,60 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Mariluz, 21 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

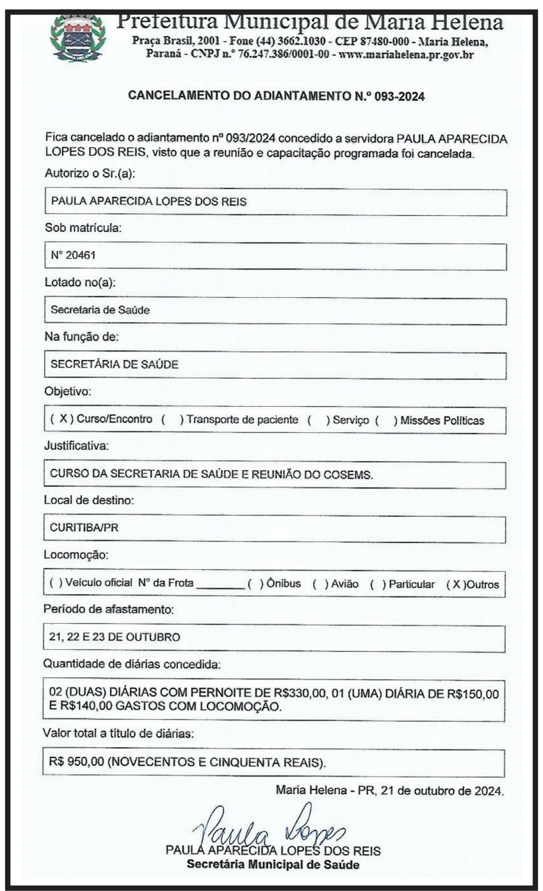

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CANCELAMENTO DO ADIANTAMENTO N.º 093-2024

Fica cancelado o adiantamento nº 093/2024 concedido a servidora PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS, visto que a reunião e capacitação programada foi cancelada.

Autorizo o Sr.(a):
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Sob matrícula:
N° 20461
Lotado no(a):
Secretaria de Saúde
Na função de:
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Objetivo:
(X) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa:
CURSO DA SECRETARIA DE SAÚDE E REUNIÃO DO COSEMS.
Local de destino:
CURITIBA/PR
Locomoção:
( ) Veículo oficial N° da Frota ________ ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular (X)Outros
Período de afastamento:
21, 22 E 23 DE OUTUBRO
Quantidade de diárias concedida:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DE R$330,00, 01 (UMA) DIÁRIA DE R$150,00 E R$140,00 GASTOS COM LOCOMOÇÃO.
Valor total a título de diárias:
R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Maria Helena - PR, 21 de outubro de 2024.

Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 091/2024.

SÚMULA: Dispõe Sobre Aposentadoria Por Invalidez Permanente de Servidora Pública Municipal, Com Proventos Proporcionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40,§1º, I, da CF e Lei Complementar Municipal nº 25/2007, comum, sem paridade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aposentada por Invalidez permanente, a partir de 22 de outubro de 2024, a servidora JOSIANE REZENDE TRETTEL, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.346.266-5 SESP PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º. A Servidora perceberá proventos de inatividade proporcionais ao tempo de contribuição de 7.580 dias, sobre 10.950 dias, o qual importa o valor de R$ 2.411,56 (dois mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos) mensais, e R$ 28.938,72(vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) de proventos anuais, sem paridade aos servidores da ativa.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

Almir de Almeida
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 21.805,50 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para manutenção pública.

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (110) 3.3.90.40 – SERV. DE TEC. DA INF. E COMUN. – PESSOA JURÍDICA............ R$ 2.400,00
Fonte 2822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
El. Despesa (665) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA...... R$ 19.405,50

Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentária discriminadas abaixo no valor de R$ 21.805,50 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme segue:

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (107) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. R$ 2.400,00
Fonte 2822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
El. Despesa (666) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......... R$ 19.405,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Outubro de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 022/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 23 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
150º	392	Eliane Maringa Galvão

2. a candidata convocada devera comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV.Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII.Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência da candidata.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. a candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Será considerada desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, a candidata convocada para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 491/2024
Data: 21.10.2024

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.466/2018, 3.471/2021, 2.702/2023, 2.920/2024 e 2.925/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carlos Alves Correa	23060-02	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Aparecida Pereira	24090-01	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Marlete Frare	29828-01	2021/2022	06/01/2025 a 15/01/2025
Michel Alves Ribeiro	29962-01	2022/2023	13/11/2024 a 22/11/2024
Roseli Borges	29376-01	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.220/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 32,85 (Trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.40.00.00 294 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 32,85
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 32,85

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.93.00.00 295 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32,85
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 32,85

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 253/2024

Concede licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença Maternidade à servidora pública municipal JAQUELINE JORGE PRANDINI FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 13.407.897-9 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 11/10/2024 a 07/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.219/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 44.621,42 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00.00 162 MATERIAL DE CONSUMO 24.621,42
3.3.90.39.00.00 167 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 44.621,42

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
180 1.7.1.2.52.4.1.01 - COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL 40.621,42 504
TOTAL 40.621,42

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 167/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica n° 410889/2023 com a ITAIPU BINACIONAL, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE no item 1.1 do Termo de Referência (anexo 02), e onde constar:

Onde se lê: O objeto do presente termo de referência é Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica n° 4500066023 com a ITAIPU BINACIONAL.

Leia-se: O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica **n° 410889/2023** com a ITAIPU BINACIONAL.

No item 2.2 do Termo de Referência (anexo 02):

Onde se lê: O município, ao celebrar o Convênio de Gestão de Bacia Hidrográfica n° 4500066023 celebrado entre o município e a ITAIPU Binacional. Assume o compromisso de promover ações que visem a conservação e recuperação dos recursos hídricos locais. Nesse sentido, a proteção de nascentes através da aplicação de técnicas como o solo cimento é uma medida eficaz e sustentável, contribuindo para a recuperação e preservação desses importantes pontos de captação de água.

Leia-se: O município, ao celebrar o Convênio de Gestão de Bacia Hidrográfica **n° 410889/2023** celebrado entre o município e a ITAIPU Binacional. Assume o compromisso de promover ações que visem a conservação e recuperação dos recursos hídricos locais. Nesse sentido, a proteção de nascentes através da aplicação de técnicas como o solo cimento é uma medida eficaz e sustentável, contribuindo para a recuperação e preservação desses importantes pontos de captação de água.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 167/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/11/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/11/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/11/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 21 de outubro de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90053
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de 20(vinte) nascentes, nos termos do Instrumento de Repasse Nº 4115101/2023 do Programa "Itaipú Mais que Energia", conforme requisitos técnicos estabelecidos na Nota Técnica da Itaipu de 30/11/2023, termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 21 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	110/2024
Licitação N°	065/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	21/10/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Sopradores, roçadeiras e demais componentes para manutenção destes já existentes no município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (81734238000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 40.378,00 (quarenta mil e trezentos e setenta e oito reais).

MARIA HELENA, 21 de outubro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 187 do Regimento Interno desta Casa, torna público o seguinte:

- ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 45/2024, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo de Prestação de Contas nº 150130/23, com trânsito em julgado em 25 de março de 2024, que, por unanimidade, exarou parecer prévio pela regularidade das contas do Município de Mariluz, referentes ao exercício financeiro de 2022.

Em conformidade com o disposto no art. 187, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara de Mariluz, determino a publicação do Parecer Prévio nº 45/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município. Além disso, determino o encaminhamento do Processo de Prestação de Contas nº 150130/23, referente ao Exercício Financeiro de 2022, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Mariluz, onde permanecerá disponível por 60 (sessenta) dias para exame de qualquer interessado, inclusive do Sr. Paulo Armando da Silva Alves, que poderá, se assim desejar, apresentar defesa ou manifestações que considerar pertinentes.

Mariluz/PR, 12 de agosto de 2024.

Marcos Antônio Valério
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	112/2024
Licitação N°	067/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	21/10/2024
Objeto Homologado	Aquisição de TROCADOR DE FRALDAS E TAPETES TIPO CAPACHO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

SC COMERCIAL EIRELI (20758465000113) com o item: 3 no valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

L.P. DE BORBA & CIA LTDA (78796778000146) com os itens: 1 e 2 no valor total de R$ 3.539,10 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

MARIA HELENA, 21 de outubro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

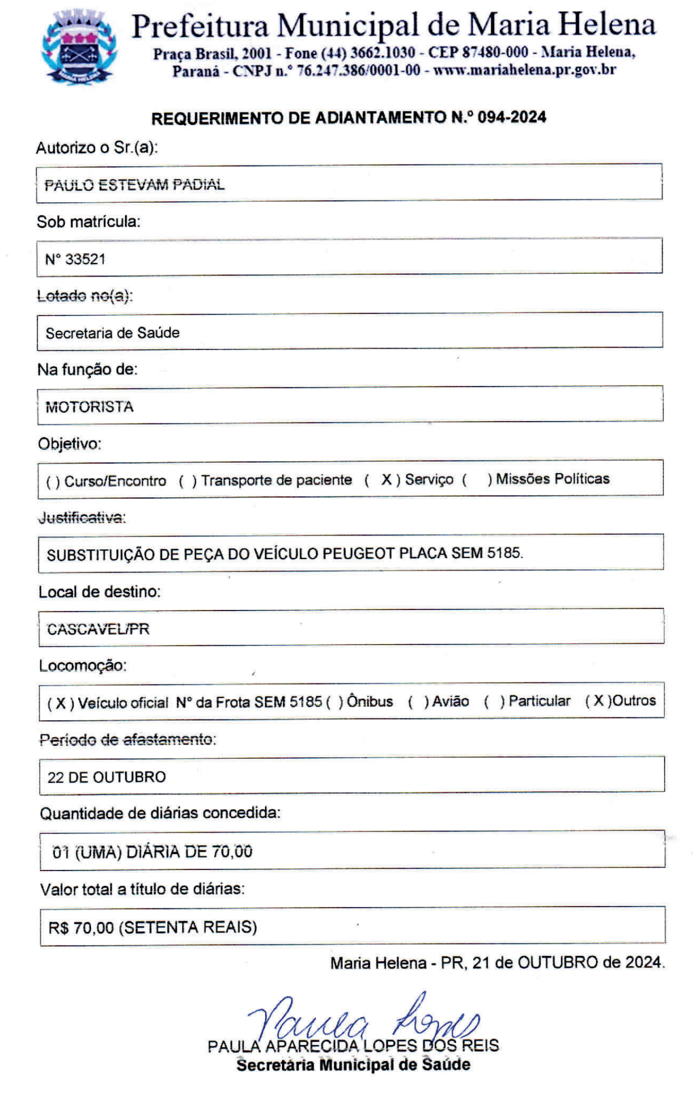

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 094-2024

Autorizo o Sr.(a):
PAULO ESTEVAM PADIAL
Sob matrícula:
N° 33521
Lotado no(a):
Secretaria de Saúde
Na função de:
MOTORISTA
Objetivo:
( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente (X) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa:
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA DO VEÍCULO PEUGEOT PLACA SEM 5185.
Local de destino:
CASCAVEL/PR
Locomoção:
(X) Veículo oficial N° da Frota SEM 5185 ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular (X)Outros
Período de afastamento:
22 DE OUTUBRO
Quantidade de diárias concedida:
01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias:
R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 21 de OUTUBRO de 2024.

Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

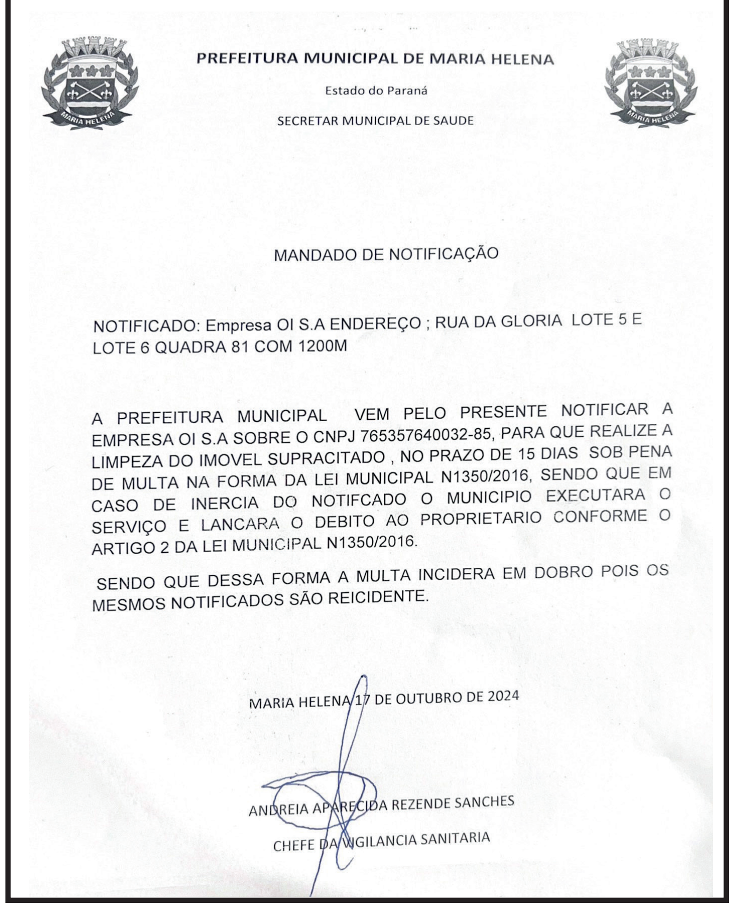

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
SECRETAR MUNICIPAL DE SAUDE

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Empresa OI S.A ENDEREÇO ; RUA DA GLORIA LOTE 5 E LOTE 6 QUADRA 81 COM 1200M

A PREFEITURA MUNICIPAL VEM PELO PRESENTE NOTIFICAR A EMPRESA OI S.A SOBRE O CNPJ 765357640032-85, PARA QUE REALIZE A LIMPEZA DO IMOVEL SUPRACITADO , NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE MULTA NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N1350/2016, SENDO QUE EM CASO DE INERCIA DO NOTIFCADO O MUNICIPIO EXECUTARA O SERVIÇO E LANCARA O DEBITO AO PROPRIETARIO CONFORME O ARTIGO 2 DA LEI MUNICIPAL N1350/2016.

SENDO QUE DESSA FORMA A MULTA INCIDERA EM DOBRO POIS OS MESMOS NOTIFICADOS SÃO REICIDENTE.

MARIA HELENA 17 DE OUTUBRO DE 2024

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
CHEFE DA VIGILANCIA SANITARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2024, refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Vacinas Antirrábicas, com o objetivo de reforçar o programa de vacinação de animais no Município de Mariluz. A intensificação desta vacinação é essencial para proteger a saúde dos animais e prevenir a disseminação da doença tanto entre eles quanto na população em geral. A aquisição será viabilizada por meio de uma contrapartida financeira do município, conforme previsto no convênio firmado com o Instituto Água e Terra (IAT) para o programa de castração de animais domésticos, o "Castra Pet", neste sentido a presente aquisição assegurará a continuidade das ações de proteção animal no Município de Mariluz.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
KELVIA SAMARA ALCANTARA DE LIMA OLIVEIRA - VETERINARIA MARILUZ - CNPJ: 33.182.484/0001-96	**R$ 1.497,60 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 21 de outubro de 2024.

FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente**.**

Mariluz, 21 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVES

ESTADO DO PARANÁ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Srtª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná , contrata a empresa **MN – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº **08.053.975/0001-90**, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 1011, CENTRO, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo S.r. (a). **MIRIAN GIROTO PEREIRA TORRES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF 960.872.509-72 e do RG 6.648.153-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo licitatório nº-082/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº-079/2023, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com as propostas das CONSIGNATÁRIAS oferecidas para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:

2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de **: RS 195.740.00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SETOCENTOS E QUARENTA REAIS)** para **R$ 243.716,49 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS)** considerando o acréscimo de **R$47.976,49 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16209	Envelope 176x250mm 90 gr, cor amarela Cx. c/ 250 unid	CX	3	R$ 92,000	R$ 276,00	SCRITY KO25
2	16211	Envelope 176x250mm 90 gr, cor Branco Cx. c/ 250 unid.	UN	3	R$ 92,000	R$ 276,00	SCRITY OF25
3	16212	Envelope 176x250mm 90 gr, cor Kraft Cx. c/ 250 unid.	CX	3	R$ 62,000	R$ 186,00	SCRITY KN25
4	16213	Envelope 229X324mm 90 gr, cor amarela Cx. c/ 250 unid.	CX	3	R$ 130,000	R$ 390,00	SCRITY KO32
5	16214	Envelope 229X324mm 90 gr, cor Branco Cx. c/ 250 unid.	CX	3	R$ 130,000	R$ 390,00	SCRITY OF32
6	16215	Envelope 229X324mm 90 gr, cor Kraft Cx. c/ 250 unid.	CX	3	R$ 92,000	R$ 276,00	SCRITY KN32

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17039	cola branca à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto (cx com 12 unid. De 1 Kg)	CX	3	R$ 350,000	R$ 1.050,00	ACRILEX COLA BRANCA 1KG
2	8785	COLA BRANCA (12 UNIDADES DE 110G), À BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM SELO DO INMETRO E OCP-0006 OU OCP-0003, POSSUINDO EM SUA EMBALAGEM DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	CX	10	R$ 57,830	R$ 578,30	ACRILEX COLA BRANCA 100G
3	12814	cola branca (12 unidades de 47g), à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto	CX	10	R$ 21,930	R$ 219,30	ACRILEX COLA BRANCA 37G
4	5112	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE, TAMANHO GRANDE, 11,3 MM X 30,0 CM, CADA PACOTE CONTÉM UM QUILO.	PCT	10	R$ 43,870	R$ 438,70	MAKE+ FINA SUPER TRANSPARENTE
5	16216	Bastão de cola quente fino de silicone, 7,4 mm x 30,0 cm, cada pacote contém um quilo	PCT	10	R$ 43,870	R$ 438,70	MAKE+ GROSSA SUPER TRANSPARENTE

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18510	Caderno brochura capa forte – 48fls – formato 200 x 275mm	UN	200	R$ 6,500	R$ 1.300,00	TILIBRA D+ 48FLS 200X275
2	18511	Caderno brochura capa forte – 96 fls – formato 140 x 200mm	UN	500	R$ 3,800	R$ 1.900,00	TILIBRA D+ 48FLS 140X200
3	18512	Caderno de Caligrafia – 40 fls – formato 148 x 210 mm	UN	375	R$ 2,000	R$ 750,00	TILIBRA D+
4	18513	Caderno de desenho – 48 fls – formato 148 x 210	UN	375	R$ 2,000	R$ 750,00	TILIBRA D+
5	18514	Caderno espiral – capa dura – 200 fls – formato 200 x 275 mm	UN	12	R$ 16,800	R$ 201,60	TILIBRA D+ 200FLS 200X275

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16046	Caneta esferográfica cor azul, preta ou vermelha, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006	CX	25	R$ 49,850	R$ 1.246,25	BIC CRISTAL 1.0
2	8797	CANETA MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NAS CORES 1/2 AMARELA E 1/2 VERDE 1ª LINHA	UN	125	R$ 2,290	R$ 286,25	CIS SERTIC LUMINI

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18515	Grampeador de papel com haste grampeadora de 59 mm de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medidas da base: 135x30x55mm, durável, para grampear até 20 folhas, cor preta ou prata, para grampo 26/6 (papel 75g/m²)	UN	7	R$ 23,500	R$ 164,50	SERTIC EAGLE 206
2	18516	Grampeador profissional, comporta grampo dos seguintes tamanhos, 23/8,24/8,23/10,24/10,23/13, com capacidade de 100 folhas com corpo metálico e plástico, de cor preta	UN	2	R$ 117,000	R$ 234,00	SERTIC CIS-1000
3	18517	Grampo trilho estendido com capacidade pra 600 folhas, 300x9x112mm 3g, pacote com 50un	CX	12	R$ 18,800	R$ 225,60	DELLO GRAMPO TRILHO ESTENDIDO

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18518	Pacote de Rolo de Fita adesiva crepe 24 mm x 50 m (pacote com 05 rolos)	PCT	5	R$ 34,000	R$ 170,00	TEKBOND CREPE BRANCA 24MM
2	17040	Fita adesiva de papelaria, material crepe, medindo 18mm x 50m, branca	RL	125	R$ 4,900	R$ 612,50	TEKBOND CREPE BRANCA 18MM
3	18519	Fita Adesiva transparente 45mmX45M	RL	125	R$ 5,400	R$ 675,00	3M SCOTCH 5802
4	18520	Pacote Rolo de Fita adesiva crepe 18 mm x 50 m (pacote com 06 rolos)	PCT	12	R$ 29,400	R$ 352,80	ADELBRAS CREPE 710

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8808	PAPEL CARTÃO FOSCO, 230 GRAMA, TAMANHO 50 CM X 66 CM, COR VERMELHA, CADA PACOTE CONTÉM 20 FOLHAS.	PCT	12	R$ 24,720	R$ 296,64	V.M.P PAPEL CARTÃO FOSCO
2	7872	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48 CM X 2 METROS, COR A DEFINIR, CADA CAIXA CONTÉM 10 FOLHAS.	UN	12	R$ 15,000	R$ 180,00	V.M.P SUPER CREPE
3	17041	Cx Papel formato A4, com 10 resmas, papel ultra branco, multifuncional, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink Jet, embalagem 100% reciclável e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cada resma	CX	61	R$ 264,270	R$ 16.120,47	CHAMEX 75GR A4 100X500FLS
4	17042	papel formato A4, cores variadas, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink Jet, embalagem 100% reciclável e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cada	RM	2	R$ 34,785	R$ 69,57	CHAMEX COLORS A4 75GR
5	8788	BOBINA DE PAPEL MANILHA, 55 GRAMAS, TAMANHO 60CM PESO 11 KG.	UN	10	R$ 65,120	R$ 651,20	SCRITY BOBINA KRAFT NATURAL
6	16219	Papel Contact colorido, estampado com desenhos e cores variadas, rolo com 10 mts	RL	10	R$ 94,380	R$ 943,80	LEONORA PLÁSTICO ADESIVO 10M
7	12073	Papel dobradura - diversas cores	UN	500	R$ 0,420	R$ 210,00	V.M.P DOBRADURA
8	16220	Papel seda - Folha, cores variadas	UN	1000	R$ 0,300	R$ 300,00	V.M.P PAPEL SEDA

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8812	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS FORMATO OFÍCIO, COR PRETA C/ VISOR	UN	10	R$ 15,525	R$ 155,25	DAC PASTA CATÁLOGO OF
2	18521	PASTA com aba e elástico transparente (altura 35 mm)	UN	62	R$ 4,652	R$ 288,42	POLIBRAS POLIONDA
3	8843	PASTA SUSPENSA COM HASTE EM METAL	UN	75	R$ 3,247	R$ 243,52	DELLO DELLOKRAFT
4	16222	Pasta AZ, com visor, na cor preta medindo 5x26x35cm (tamanho ofício) com ferragem de alavanca e calçador lombada larga	UN	75	R$ 13,473	R$ 1.010,48	FRAMA PASTA REGISTRADORA

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17043	Cx de Pincel atômico, (12 unidades), com tinta permanente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, nas cores vermelha, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto	CX	5	R$ 55,421	R$ 277,11	PILOT 1100P
2	16049	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n° 2; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	UN	15	R$ 1,796	R$ 26,94	TIGRE 815 N02
3	11722	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n° 4; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	UN	15	R$ 1,996	R$ 29,94	TIGRE 815 N04
4	16227	Pincel para pintura em tecido: pincel para Pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n10; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	UN	38	R$ 2,595	R$ 98,61	TIGRE 815 N10
5	11724	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo brasil, chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica n° 14	UN	7	R$ 3,394	R$ 23,76	TIGRE 815 N14
6	14233	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°16	UN	7	R$ 3,843	R$ 26,90	TIGRE 815 N16
7	14234	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°18; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso, seda e madeira	UN	12	R$ 4,292	R$ 51,50	TIGRE 815 N18
8	14235	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, n° 6	UN	12	R$ 2,096	R$ 25,15	TIGRE 815 N6
9	14236	Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, n° 8	UN	25	R$ 2,395	R$ 59,88	TIGRE 815 N8
10	8815	PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO BROCHURA Nº 2	UN	25	R$ 6,488	R$ 162,20	TIGRE 835 N02

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8830	LIVRO ATA 50 FL.	UN	10	R$ 11,900	R$ 119,00	TILIBRA LIVRO ATA 50FL
2	8831	LIVRO ATA 100 FL.	UN	10	R$ 18,850	R$ 188,50	TILIBRA LIVRO ATA 100FL

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8844	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO ANTIALÉRGICO C/ 81 MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO CX C 50 UNID. BRANCO	CX	50	R$ 43,800	R$ 2.190,00	DELTA MASTER CX500
2	8845	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO ANTIALÉRGICO C/ 81 MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO CX C 50 UNID. COLORIDO	CX	12	R$ 55,700	R$ 668,40	DELTA MASTER CX500
3	8800	GIZ DE CERA C/ 15 UNIDADES, CORES VARIADAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ESPESSURA GROSSO E FINO.	CX	25	R$ 6,000	R$ 150,00	ACRILEX GIZ DE CERA

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8805	LÁPIS GRAFITE Nº 2, CAIXA COM 12 UNIDADES, REDONDO - PRETO COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE; FORMATO HEXAGONAL, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, BORRACHA SINTÉTICA E COMPONENTES METÁLICOS - CONTENDO SELO DO INMETRO E OCP-0006, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA	CX	50	R$ 11,000	R$ 550,00	FABER-CASTELL LAPIS GRAFITE
2	8833	LÁPIS DE COR 12 UN.	UN	250	R$ 7,200	R$ 1.800,00	MULTICOLOR 12UN

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8840	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 (00) C/ 720 UNID.	CX	25	R$ 13,700	R$ 342,50	BACCHI LINHA LEVE 2/0
2	8841	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 C/ 220 UNID.	CX	25	R$ 13,800	R$ 345,00	BACCHI LINHA LEVE 6/0

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8837	MASSA DE MODELAR 500 GR	PT	75	R$ 10,800	R$ 810,00	ACRILEX SOFT 500G
2	8842	TNT (DIVERSAS CORES) 1,40 DE LARGURA	MT	125	R$ 1,500	R$ 187,50	SANTA FÉ TNT
3	17044	Cx de Fitilhos de cor amarelo, cada rolo contém 50 metros e cada caixa contém 10 rolos	CX	1	R$ 23,000	R$ 23,00	NIZURI FITILHOS 50MT
4	16228	Tinta Guache cores primárias, caixa com 6 unid., semelhante ou superior a Acorrilhes	CX	500	R$ 5,900	R$ 2.950,00	ACRILEX TINTA GUACHE 15ML

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16229	Borracha para apagar, branca, com prot. plástico, medindo 42x21x12 mm	UN	375	R$ 1,670	R$ 626,25	MERCUR TR
2	8798	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO OU TIPO INOX, 1ª LINHA	UN	5	R$ 6,350	R$ 127,000	BACCHI EXTRATOR DE GRAMPO
3	12815	Pistola para aplicação de cola quente, ponta com isolante térmico, 40W bivolt 110/220V	UN	5	R$ 44,150	R$ 220,75	SERTIC CIS-461
4	8826	RÉGUA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA, COM ESCALAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UN	250	R$ 2,000	R$ 500,00	ACRIMET RÉGUA POLIESTIRENO 30CM
5	17046	Corretivo líquido a base de água, sem odor, não tóxico, secagem instantânea, com excelente cobertura; frasco com 18ml com tampa giratória com pincel	UN	100	R$ 2,500	R$ 250,00	BIC EVOLUTIONS 18ML
6	11725	Tesoura escola Lâmina com régua e pontas arredondadas em aço inoxidável	UN	125	R$ 5,000	R$ 625,00	LEONORA ESCOLAR PRETA 13CM
7	8836	TESOURA USO GERAL 22 CM	UN	10	R$ 16,000	R$ 160,00	SERTIC CIS TS-54
8	12816	Apontador clássico neon com lâmina de aço ao carbono c/ 100UN	CX	500	R$ 1,200	R$ 600	FABER-CASTELL APONTADOR NEON
TOTAL						**R$ 47.976,49**	

Francisco Alves, 21 de outubro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

MN – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA /CONTRATADA
MIRIAN GIROTO PEREIRA TORRES / sócia proprietária

Testemunhas:

DIOGO RODRIGUEZ TONETTE
CPF: 089.507.039-12

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 254/2024

Revoga item 05 da Portaria 053/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. REVOGAR o item 05 da Portaria 053/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que convocou a servidora à baixo relacionadas para jornada suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de outubro de 2024.

Nº.	NOME	RG:
01	JAQUELINE JORGE PRANDINI FERNANDES	13.407.897-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 255/2024

Prorroga licença para tratamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal CLAUDIA ANDREIA TRUJILO DA SILVA MACORIM, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.337.298-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, até 25 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CORIPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, localizado no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Rua Clarício Perez, 051, neste ato representado pelo seu Presidente o SR. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 001/2024**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.°. 012/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Ato Público n°. 002/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ulterior e eventual aquisição parcelada de combustível, para atender a demanda do CORIPA, entre outros, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n°. 001/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AZMSJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP CNPJ: 15.509.249/0001-02
Sede: Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 508, Jardim Alvorada, na cidade de São Jorge do Patrocínio – PR.
Sócio Administrador: Marcos Ivan Aparecido Canova, CPF: 762.096.959-49, RG: 5.782.687-8 SESP/PR
Residente na cidade de Cafezal do Sul – PR.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	Valor Un	Valor total
1	1	ETANOL	ALPES	LITROS	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
2	2	GASOLINA COMUM	STANG	LITROS	6.000	R$ 5,89	R$ 35.340,00
3	3	DIESEL S500	CIAPETRO	LITROS	6.000	R$ 5,88	R$ 35.280,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO DA ATA

3.1. A entrega dos combustíveis ocorrerá diretamente nas bombas de combustíveis da licitante vencedora, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo Responsável indicado pela Contratante.

3.2. Para a licitante vencedora sediada fora do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, deverá a mesma comprovar num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros da cidade.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei 9.847/199, Resoluções 33/2010, 65/2011 e 41/2013 da ANP, Instrução Normativa 12/2018 IBAMA e demais normas vigentes, publicadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

3.4. A contratada deverá atender ao disposto na Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis elaborada pela ANP e suas atualizações.

3.5. O abastecimento dar-se-á sob a FORMA PARCELADA, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades.

3.6. Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, IAT e ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.7. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

3.8. É vedado qualquer reajustamento/realinhamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contato, fato que autoriza o realinhamento de preços.

3.9. O abastecimento será realizado conforme a necessidade da administração a qualquer momento entre 06:00 e 22:00 horas, a critério da contratante dentro dos limites da Cidade de São Jorge do Patrocínio e deverá atender todos os critérios de segurança e controle da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.10. A quantidade abastecida deverá ser aferida com contagem em mililitro e emissão de cupom fiscal em cada abastecimento, que deverá ser realizado por funcionário da empresa contratada, e acompanhada por funcionário do Consórcio

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O CORIPA.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O CONTRATO decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização DA ATA ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. As atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Atas decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Atas decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial DA ATA;
b. der causa à inexecução parcial DA ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total DA ATA;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução DA ATA;
f. praticar ato fraudulento na execução DA ATA;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial DA ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste ATA, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
  1. moratória de até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção DA ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total DA ATA, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Todas as sanções previstas neste ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATAs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ATA ou de outras atas administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

12. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal DA ATA o seu exercício.

12.2. **Caberá ao GESTOR DA ATA**, **NAYARA RAPOSO OLIVO**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste ATA e ainda:

12.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste ATA e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
12.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
12.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
12.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
12.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente ATA sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
12.2.6. Propor medidas que melhorem a execução DA ATA.

12.3. **Caberá ao FISCAL DA ATA**, **KARINY DA SILVA SIMONATO** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor DA ATA às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento DA ATA e ainda:

12.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento DA ATA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
12.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência DA ATA;
12.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
12.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste ATA;

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de ATA que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jorge do Patrocínio – PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

AZMSJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
Sócio Administrador – Marcos Ivan Ap. Canova

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TCEPR

MUNICÍPIO DE MARILUZ

Processo n.º 150130/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 45/2024

Sumário

1. Introdução 3
  1.1. Conteúdo do Parecer 3
  1.2. Trâmite do Processo 4
2. O Município – Dados e Indicadores 5
  2.1. Produto Interno Bruto 5
  2.2. Administração Municipal 5
  2.3. Finanças 7
  2.4. Educação Básica 10
  2.5. Atenção Básica em Saúde 13
  2.6. Assistência Social 14
3. Fundamentação 15
  3.1. Avaliação da Atuação Governamental 15
    3.1.1. Educação 16
    3.1.2. Saúde 17
    3.1.3. Assistência Social 18
    3.1.4. Administração Financeira 19
    3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 20
    3.1.6. Previdência Social 21
    3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental 22
  3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 23
    3.2.1. Parecer do Controle Interno 24
    3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica 25
      3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25
      3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb 25
    3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde 27
    3.2.4. Gestão Fiscal 28
      3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro 28
      3.2.4.2. Despesa com Pessoal 29
      3.2.4.3. Dívida Consolidada 29
    3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 31
      3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial 31
      3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial 31
    3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira 32
4. VOTO 33
5. Deliberação 34

PCA 2022 | Parecer Prévio | Município de MARILUZ

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MARILUZ o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de MARILUZ** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	01/09/22	31/12/24
IZABEL CRISTINA ALVES	01/08/22	31/08/22
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	23/11/21	31/07/22

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MARILUZ – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

---

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 4029/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 967/23 - 7PC (peça 12)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas, sugerindo, ainda, "*ao i. Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor, que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas*". (fl. 1)

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **10.327 habitantes**[2] (191º mais populoso do Paraná), o Município de MARILUZ está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 429,750 km²** e figura como o 214º com maior densidade demográfica no Estado (24,03 habitantes por km²)[3].

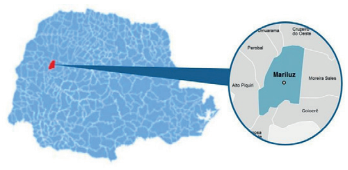

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MARILUZ alcançou **R$ 26.109,29**, o que o colocou como o 310º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	26.109,29	35.550,22	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	269.865,61	437.670,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	256.652,07	387.932,28	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	109.203,73	77.563,76	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	19.524,05	64.180,71	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	75.982,91	180.521,96	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	51.941,39	65.665,86	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de MARILUZ atualmente é governado pelo senhor PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, que exerce o presente mandato desde **01/09/22**.

---

[2] IBGE(2021).

[3] IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	01/09/22	31/12/24
IZABEL CRISTINA ALVES	01/08/22	31/08/22
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	23/11/21	31/07/22

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MARILUZ nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	150130/23	PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	-	Não	-	-
2022	150130/23	IZABEL CRISTINA ALVES	-	Não	-	-
2021	200843/22	PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	200843/22	IZABEL CRISTINA ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	200843/22	PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)[4] e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)[5]:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	68,11	318º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,66	360º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,80	340º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,75	362º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,42	215º

FONTE: TCE-PR1e Ipardes

---

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250

[5] https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.030/2021	https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/orcamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.075/2022	https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/orcamento
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.082/2022	https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/orcamento

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	47.431.600,00	53.829.845,03	53.175.035,20
Despesa (R$)	47.089.380,00	58.912.748,89	46.572.170,75

FONTE: TCE-PR1

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de MARILUZ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 45.986.779,61**, sendo **R$ 39.459.838,94 (85,81%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022

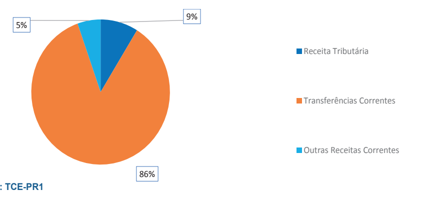

FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.112.668,13	42,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	659.698,69	25,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	377.625,37	14,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	452.758,83	17,40
Total	2.602.751,02	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.504.233,72	47,13
Transferências SUS	3.534.487,71	7,75
Transferências FNDE	680.410,37	1,49
Cota-parte do ICMS	8.413.293,48	18,44
Cota-parte do IPVA	1.169.057,20	2,56
Transferências Estaduais para Saúde	385.139,47	0,84
Transferências do Fundeb	6.914.547,54	15,16
Outras Transferências	3.022.682,35	6,63
Total	45.623.851,84	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de MARILUZ nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R$)	Investimentos (R$)	Outras despesas correntes (R$)	Demais despesas (R$)	Total (R$)	%
Administração	1.985.590,41	267.168,52	4.859.454,07	0,00	7.112.213,00	16,73
Educação	7.467.865,94	1.379.168,51	2.261.250,13	0,00	11.108.284,58	26,13
Saúde	5.751.802,56	946.047,35	5.521.019,24	1.404,59	12.220.273,74	28,75
Assistência Social	905.765,02	120.362,15	736.723,75	0,00	1.762.850,92	4,15
Demais Funções	3.109.015,62	2.224.854,81	3.995.773,58	972.406,03	10.302.050,04	24,24
Total	19.220.039,55	4.937.601,34	17.374.220,77	973.810,62	42.505.672,28	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de MARILUZ (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2

2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de MARILUZ dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.110 matrículas**:

TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	3	3
Matrículas	169	220	721

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021

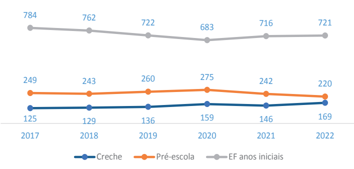

FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)[6] para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MARILUZ no ano de 2021 foi de **5,20**, enquanto a meta projetada era **5,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,57**[7] e de fluxo de **0,93**[8]. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

---

[6] O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

[7] Nota Média Padronizada.

[8] Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

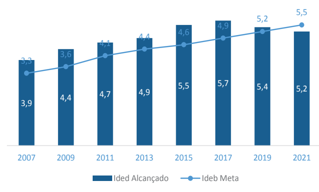

FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MARILUZ foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **197,72** e **210,09** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021

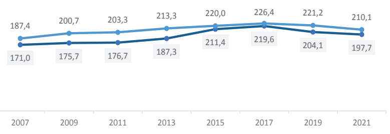

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de MARILUZ alcançou uma Taxa de Aprovação[9] dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **93,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série[10] do mesmo grupo de alunos foi de **12,30%**.

---

[9] Percentual de alunos aprovados.

[10] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021

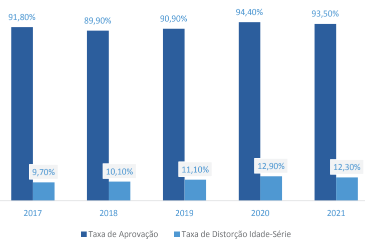

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de MARILUZ conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,04	13,76	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,33	12,05	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	877,19	887,32	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[11] do Município de MARILUZ para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	73,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	71,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	78,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	61,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	24,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	11,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

---

[11] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

2.6. Assistência Social

O Município de MARILUZ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **10.327** habitantes, o Município de MARILUZ possuía, em setembro de 2022 um total de **2.537** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.769**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022

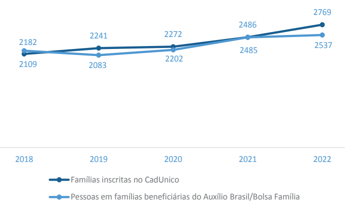

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

---

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação

Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Saúde

Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Assistência Social

Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Para consultar os resultados da avaliação, escanceie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

3.1.1. Educação

O Município de MARILUZ alcançou a pontuação de **7,41** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Instrumentos de planejamento	Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos político-pedagógicos das escolas.	9,1
2	Acesso e permanência	Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	8,0
3	Práticas Pedagógicas	Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,1
4	Gestão de Pessoas	Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,3
5	Instalações das unidades escolares	Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,5
6	Equipamentos das unidades escolares	Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,1
7	Serviço de transporte escolar	Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,9
8	Serviço de alimentação escolar	Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,3

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3

PCA 2022 | Município de MARILUZ | Avaliação da Atuação Governamental

3.1.2. Saúde

O Município de MARILUZ alcançou a pontuação de **5,21** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Instrumentos de planejamento	Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2
2	Gestão do trabalho	Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,6
3	Coordenação do cuidado	Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,3
4	Territorialização e vínculos	Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	4,9
5	Ofertas de serviços	Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	4,6
6	Promoção da saúde	Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,3
7	Assistência farmacêutica	Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,1
8	Estrutura física	Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,7

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	2	2

3.1.3. Assistência Social

O Município de MARILUZ alcançou a pontuação de **5,34** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Instrumentos de planejamento	Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,0
2	Vigilância socioassistencial	Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5
3	Diagnóstico do território e acesso	Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	6,7
4	Articulação territorial e intersetorial	Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	4,8
5	PAIF	Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,6
6	SCFV e SPSB no Domicílio	Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,6
7	Recursos físicos e humanos	Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	4,2

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de MARILUZ alcançou a pontuação de **2,91** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Elaboração do planejamento orçamentário	Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	2,6
2	Revisão do planejamento orçamentário	Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8
3	Execução da despesa orçamentária	Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4
4	Obrigações financeiras	Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,7
5	Arrecadação tributária	Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,3
6	Dívida ativa	Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0
7	Sistemas de informação	Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3
8	Gestão de pessoas	Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de MARILUZ alcançou a pontuação de **4,77** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Regulamentação do SIC	Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0
2	Operacionalização do SIC	Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5
3	Disponibilização de informações	Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9
4	Regulamentação do canal de comunicação	Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,0
5	Funcionamento do canal de comunicação	Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,3
6	Ações para fomento do controle social	Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.	6,9

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Previdência Social

O Município de MARILUZ alcançou a pontuação de **3,33** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.

Pontuação obtida por questão de avaliação[13]

1	Regime de Previdência Complementar	Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	1,3
2	Legislação previdenciária	Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	10,0
3	Órgãos de governança	Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	0,6
4	Transparência e processos de trabalho	Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0
5	Investimentos	Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	2,2
6	Gestão atuarial e arrecadação	Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,9

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Com relação à sugestão proposta pelo Douto Ministério Público de Contas ao Prefeito, no sentido "*de que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas*" (fl. 1, peça 12), levando-se em conta que, conforme consignado na exposição de motivos do Projeto de Resolução n° 573965/21, "*a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção*" (fl. 9 da peça 2, daqueles autos), aliado ao fato de que a avaliação das políticas públicas passou a ser um processo contínuo, a ser examinado em todas as contas de governo subsequentes, com vistas a verificar sua evolução, entendo que a medida sugerida já se encontra abrangida na própria metodologia de avaliação das políticas públicas adotada, sem deixar de registrar, contudo, a acuracidade da observação ministerial, totalmente ao encontro do efetivo objetivo almejado com a nova sistemática adotada na prestação de contas anual dos prefeitos.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:

Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas

Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb

Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde

Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada

Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:
https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MARILUZ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA	01/11/19	30/01/23

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MARILUZ**.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.242.503,52
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.776.043,44
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.996.894,96
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.779.148,48
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	571.926,13
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.204.117,31
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,12%**

Constata-se que o MUNICÍPIO DE MARILUZ aplicou o montante de **R$ 9.204.117,31** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,12%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	7.000.203,16
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	6.996.894,96
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	3.308,20
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.356.680,12
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**76,52**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	0,00
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	**0,00**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00**

FONTE: TCE-PR1
(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	33.376.317,51
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	7.196.954,18
2.1 Atenção Básica	1.746.573,67
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	4.247.600,27
2.3. Suporte profilático e terapêutico	711.325,50
2.4. Vigilância sanitária	145.516,63
2.5. Vigilância epidemiológica	52.026,40
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	293.911,71
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.196.954,18
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**21,56%**

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.
(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE MARILUZ aplicou o montante de **R$ 7.196.954,18** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **21,56%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário[14] e do resultado financeiro[15] de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social[16]**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	26.037.794,97	100,00	28.310.927,22	98,12	33.765.693,35	98,13	40.825.799,66	98,60
4 - Despesas Correntes	23.442.469,92	90,03	25.172.803,42	87,24	25.152.011,14	73,10	31.467.162,43	76,00
5 - Despesas de Capital	1.313.221,87	5,04	2.657.351,31	9,21	5.523.972,42	16,05	3.088.126,90	7,46
6 - Soma da Despesa (4+5)	24.755.691,79	95,08	27.830.154,73	96,45	30.675.983,56	89,15	34.555.289,33	83,45
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.282.103,18	4,92	1.022.872,49	3,55	3.731.709,79	10,85	6.850.760,33	16,55
8 - Interferências Financeiras	-1.245.857,11	-4,78	-1.124.843,12	-3,90	-1.228.149,07	-3,57	-1.271.096,30	-3,07
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	36.246,07	0,14	-101.970,63	-0,35	2.503.560,72	7,28	5.579.664,03	13,48
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	701,55	0,00	817,68	0,00	270.897,21	0,65
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	36.246,07	0,14	-101.269,08	-0,35	2.504.378,40	7,28	5.850.561,24	14,13
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.630.877,71	6,26	1.667.123,78	5,78	1.565.854,70	4,55	4.070.233,10	9,83
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	**1.667.123,78**	**6,40**	**1.565.854,70**	**5,43**	**4.070.233,10**	**11,83**	**9.920.794,34**	**23,96**

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MARILUZ obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

---

[14] Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.
[15] Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.
[16] Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**[17].

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	31.674.671,72	15.930.984,80	50,30	Alerta 90%
31/12/2020	34.156.846,95	16.422.193,40	48,08	Normal
30/06/2021	37.823.166,33	16.155.679,78	42,71	Normal
31/12/2021	39.463.891,32	16.149.652,27	40,92	Normal
30/06/2022	44.079.186,18	17.614.516,15	39,96	Normal
31/12/2022	46.619.638,97	19.818.161,24	42,51	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**[18] de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

---

[17] Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
[18] Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	31.837.045,55	440.522,27	1,38	Normal
30/06/2020	31.786.759,72	-576.560,89	-1,81	Normal
31/12/2020	34.268.934,95	-743.748,79	-2,17	Normal
30/06/2021	37.823.166,33	-3.693.223,78	-9,76	Normal
31/12/2021	39.463.891,32	-7.332.017,34	-18,58	Normal
30/06/2022	44.379.186,18	-12.205.089,85	-27,50	Normal
31/12/2022	47.382.623,47	-11.385.071,76	-24,03	Normal

FONTE: TCE-PR1
Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 013/2022, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	3.401.547,30
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	3.401.547,30
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	**0,00**

FONTE: TCE-PR1

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor(a) **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade:

> Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor(a) **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 22 de fevereiro de 2024 – Sessão Virtual n.º 2.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3378/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 624, de 17 (dezessete) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2024 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R$- 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
11360 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 10.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
13455 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 8.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
5203 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
103 5% sobre Transferencias Constitucionais
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
1093 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 18.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
2335 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 5.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 252/2024
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Alexandra de Jesus Marchi	4.624.652-5	2023/2024	21/10/2024 a 19/11/2024
Alexandre Aparecido F. Augustinho	9.638.925-6	2023/2024	28/10/2024 a 01/11/2024
Antonio Candido de Souza	5.091.069-5	2023/2024	08/10/2024 a 06/11/2024
Fabio Cesar Belezi	8.407.954-5	2022/2023	21/10/2024 a 25/10/2024
Raquel Souza Marquezoni Pereira	9.693.896-9	2023/2024	21/10/2024 a 25/10/2024
Sonia A. Goularte Fornasieri	4.295.417-9	2022/2023	14/10/2024 a 28/10/2024
Victor Ryo Kimiyama	6.573.569-5	2021/2022	14/10/2024 a 18/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TCEPR

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Processo n.º 202568/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
2023
PARECER PRÉVIO Nº 297/2024

Sumário

1. Introdução 3
1.1. Conteúdo do Parecer 3
1.2. Trâmite do Processo 4
2. O Município – Dados e Indicadores 5
2.1. Produto Interno Bruto 5
2.2. Administração Municipal 6
3. Fundamentação 8
3.1. Governo Municipal 8
3.1.1. Educação 9
3.1.2. Saúde 15
3.1.3. Assistência Social 19
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 23
3.1.5. Administração Financeira 26
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 31
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno 32
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico 33
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 36
3.2.4. Gestão Fiscal 37
4. VOTO 39
5. Deliberação 40

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ALTO PARAÍSO o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de ALTO PARAÍSO** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
DERCIO JARDIM JUNIOR	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ALTO PARAÍSO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ALTO PARAÍSO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

---

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 2568/24 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 242/24 - 1PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.055 habitantes**[2] (369º mais populoso do Paraná), o Município de ALTO PARAÍSO está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 1045,120 km²** e figura como o 399º com maior densidade demográfica no Estado (2,92 habitantes por km²)[3].

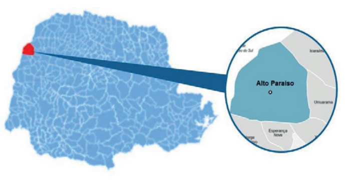

Fonte: Ipardes

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ALTO PARAÍSO alcançou **R$ 43.224,00**, o que o colocou como o 152º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	43.224,00	39.534,86	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	113.678,89	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	107.655,68	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	53.554,24	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	6.566,38	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	21.957,89	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	25.577,18	68.471,77	147.804,19

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,74	183º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,95	46º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,78	345º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,49	120º

FONTE: Ipardes

2.2. Administração Municipal

O Município de ALTO PARAÍSO atualmente é governado pelo senhor DERCIO JARDIM JUNIOR, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DERCIO JARDIM JUNIOR	01/01/21	31/12/24
DERCIO JARDIM JUNIOR	01/01/17	31/12/20
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA	14/06/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ALTO PARAÍSO nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	181117/23	DERCIO JARDIM JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2021	219803/22	DERCIO JARDIM JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/09/23
2020	169810/21	DERCIO JARDIM JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/09/23
2019	238223/20	DERCIO JARDIM JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	24/08/21
2018	195680/19	DERCIO JARDIM JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	18/08/20

FONTE: TCE-PR1

---

[2] IBGE (2022).
[3] IPARDES (2022).
[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de ALTO PARAÍSO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

---

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de ALTO PARAÍSO dispõe atualmente de **2 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **438 matrículas**:

Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	1
Matrículas	91	88	259

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 23 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1:**

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023

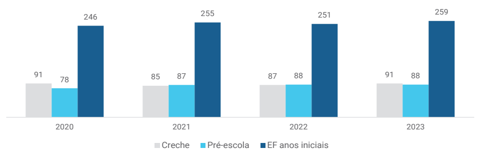

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **6,80**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **6,20** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021

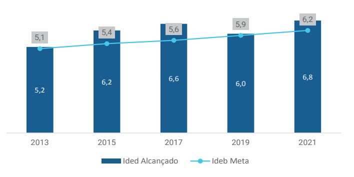

FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **82% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de ALTO PARAÍSO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **64%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021

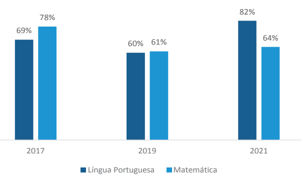

FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,20%** e **3,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 2 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022

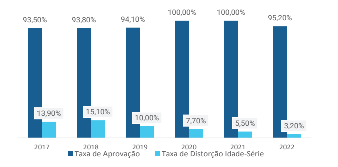

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **8.075.442,52**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	6.582.615,58	5.291.900,22	5.276.371,97
364 - Ensino Superior	140.592,94	108.151,24	108.151,24
365 - Educação Infantil	3.254.087,65	2.621.391,06	2.590.566,40
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	54.000,00	54.000,00	54.000,00

FONTE: TCE-PR

---

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	7.640.938,33
1.1. Pessoal e Encargos	6.042.347,35
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.598.590,98
1.3.1. Material de Consumo	776.373,70
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.541,42
1.3.3. Demais outras despesas correntes	574.675,86
2. Despesas de capital	434.504,19
2.1. Investimentos	434.504,19
2.1.1. Obras e Instalações	340.494,12
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	94.010,07
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de ALTO PARAÍSO foi de **R$ 20.432,05** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 14.644,64** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de ALTO PARAÍSO na área da Educação alcançou a pontuação de **6,74** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,15 pontos com relação ao ano de 2022**.

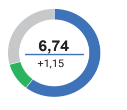

Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	6,3	9,6	+3,3
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,2	4,5	+0,3
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,5	6,0	+0,5
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	3,9	6,1	+2,2
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,7	7,5	+0,8
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,6	6,6	+2,0
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,4	7,0	-0,4
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,1	6,6	+0,5

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de ALTO PARAÍSO conta com **3 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	18,66	11,93	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	13,09	10,14	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	17,54	9,87	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	17,54	13,53	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[8] do Município de ALTO PARAÍSO para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	79,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	68,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	74,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	38,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	65,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	83,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 8.459.013,10**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

---

[8] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	5.983.668,49	5.094.246,20	5.083.403,71
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.660.002,80	2.601.274,41	2.601.274,41
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	485.872,29	426.918,45	426.918,45
304 - Vigilância Sanitária	477.680,10	336.574,04	335.850,74

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**8.025.734,05**
1.1. Pessoal e Encargos	3.287.272,60
1.2. Juros e Encargos da Dívida	85,56
1.3. Outras Despesas Correntes	4.738.375,89
1.3.1. Material de Consumo	586.550,16
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.590.051,35
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.561.774,38
2. Despesas de capital	**433.279,05**
2.1. Investimentos	433.005,48
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	429.025,71
2.1.3. Demais investimentos	3.979,77
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	1.467.404,85

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de ALTO PARAÍSO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,16 pontos com relação ao ano de 2022**.

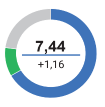

Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	8,3	+0,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,1	5,9	+2,8
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,5	4,8	+0,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,1	8,5	+2,4
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,2	10,0	+0,8
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,2	7,9	+0,7
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,1	6,9	+1,8
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,8	7,2	+0,4

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de ALTO PARAÍSO dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**[9] localizado em seu território.

Da população estimada de **3.055** habitantes, o Município de ALTO PARAÍSO possuía, em dezembro de 2023, um total de **867** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **774**.

Gráfico 3 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023

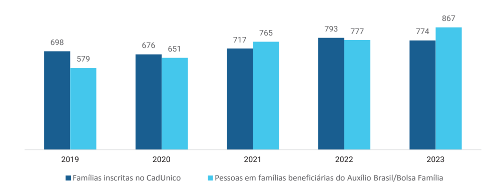

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.691.089,23**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência ao Idoso	389.423,11	369.291,78	368.810,86
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	486.755,80	473.276,21	473.166,21
244 - Assistência Comunitária	2.101.418,08	1.848.521,24	1.831.665,53

FONTE: TCE-PR

---

[9] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**2.677.017,20**
1.1. Pessoal e Encargos	1.361.532,30
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.315.484,90
1.3.1. Material de Consumo	262.052,77
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.495,46
1.3.3. Demais outras despesas correntes	884.936,67
2. Despesas de capital	**14.072,03**
2.1. Investimentos	14.072,03
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	4.645,93
2.1.3. Demais investimentos	9.426,10
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023

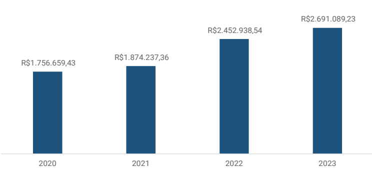

FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de ALTO PARAÍSO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,03** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,43 pontos com relação ao ano de 2022**.

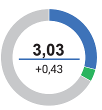

Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	1,3	2,2	+0,9
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,7	0,0
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,8	3,0	-0,8
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,3	1,9	-1,4
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	3,9	4,4	+0,5
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,5	2,8	+0,3
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,7	5,2	+3,5

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de ALTO PARAÍSO obteve uma nota de 69.18% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 276 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de ALTO PARAÍSO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,13** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,38 pontos com relação ao ano de 2022**.

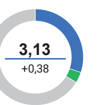

Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	5,0	-1,3
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	4,4	8,9	+4,5
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,3	2,7	-0,6
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,5	2,2	-0,3

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 600/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	39.019.587,36	39.019.587,36	42.218.201,07
Despesa (R$)	39.019.587,36	52.242.347,09	38.802.811,29

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 549/2021	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1046&sessao=fad0c375c7ljfa&tela=ppa&tipo=18
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 593/2023	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1046&sessao=b685706722ljb6&tela=ldo&tipo=19
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 600/2023	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1046&sessao=2307519640lj23&tela=loa&tipo=20

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de ALTO PARAÍSO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 38.126.950,89**, sendo **R$ 32.917.169,09 (86,34%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 5 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023

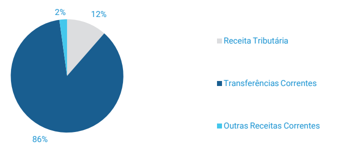

Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.181.507,80	28,09
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	202.399,23	4,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.488.479,55	59,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	333.509,56	7,93
Total	4.205.896,14	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	42,25
Transferências SUS	966.212,83	2,46
Transferências FNDE	354.169,14	0,90
Cota-parte do ICMS	14.473.441,70	36,82
Cota-parte do IPVA	540.715,49	1,38
Transferências Estaduais para Saúde	372.134,52	0,95
Transferências do Fundeb	2.805.509,40	7,14
Outras Transferências	3.190.507,12	8,12
Total de Transferências Correntes	39.312.280,03	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.395.110,94	-
Total Apurado	32.917.169,09	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de ALTO PARAÍSO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,41** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,04 pontos com relação ao ano de 2022**.

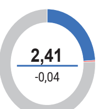

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	2,7	2,7	0,0
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	0,8	-0,9
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,6	0,0	-0,6
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,9	1,9	-1,0
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,7	3,0	+0,3
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,4	+0,6
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	2,9	4,3	+1,4
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	2,2	-0,1

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ALTO PARAÍSO contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS	01/01/22	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005**[10].

---

[10] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 10.489.355,88** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[11], o que representou **27,85%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	37.669.999,01
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	10.489.355,88
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.395.113,15
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.094.242,73
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	10.489.355,88
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,85%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de ALTO PARAÍSO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

---

[11] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de ALTO PARAÍSO obteve o total de **R$ 2.817.745,86** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[12].

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.817.745,86	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.790.346,82	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.718.332,70	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**97,42%**	**70,0%**	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	72.014,12	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**97,44%**	**90,0%**	**Cumpriu**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o Município de ALTO PARAÍSO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023**.

---

[12] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de ALTO PARAÍSO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R$ 5.859.279,40	R$ 7.367.368,08	Não Aplicável
2021	R$ 7.392.103,73	R$ 7.473.801,14	R$ 81.697,41
2022	R$ 8.482.283,63	R$ 9.568.910,90	R$ 1.086.627,27
2023	R$ 9.417.499,75	R$ 10.489.355,88	R$ 1.071.856,13
Total	**R$ 31.151.166,51**	**R$ 34.899.436,00**	**R$ 2.240.180,81**

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 6.477.099,87** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **17,90%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ALTO PARAÍSO

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	36.181.461,88
2. Despesas com ASPS	6.477.099,87
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.477.099,87
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	17,90%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de ALTO PARAÍSO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	22.937.924,82	100,00	28.161.748,42	100,00	32.565.763,37	100,00	37.111.961,16	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	20.757.832,69	90,50	24.593.079,32	87,33	33.403.286,13	102,57	33.010.450,99	88,95
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	2.180.092,13	9,50	3.568.669,10	12,67	-837.522,76	-2,57	4.101.510,17	11,05
4 – Interferências Financeiras	-1.421.701,92	-6,20	-1.563.240,00	-5,55	-1.763.773,17	-5,42	-1.961.052,40	-5,28
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	758.390,21	3,31	2.005.429,10	7,12	-2.601.295,93	-7,99	2.140.457,77	5,77
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	15.751,01	0,07	47.666,36	0,17	33.680,56	0,10	116.413,38	0,31
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	**774.141,22**	**3,37**	**2.053.095,46**	**7,29**	**-2.567.615,37**	**-7,88**	**2.256.871,15**	**6,08**
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-511.385,12	-2,23	262.756,10	0,93	2.315.851,56	7,11	-251.763,81	-0,68
11 – Total do Ativo Realizável	28.488,70	0,12	28.488,70	0,10	28.488,70	0,09	28.488,70	0,08
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	**234.267,40**	**1,02**	**2.287.362,86**	**8,12**	**-280.252,51**	**-0,86**	**1.976.618,64**	**5,33**

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 31, linhas 9 e 12)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[13].

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO para o exercício financeiro de 2023.**

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
31/08/2021	28.830.320,69	13.889.901,45	48,18	Normal
31/12/2021	30.102.703,16	14.034.214,12	46,62	Normal
30/06/2022	33.003.322,87	15.285.473,68	46,31	Normal
31/12/2022	34.203.242,83	17.458.015,20	51,04	Alerta 90%
30/06/2023	34.332.305,68	18.597.264,33	54,17	Extrapolação
31/12/2023	37.824.382,89	18.628.256,42	49,25	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO para o exercício financeiro de 2023.**

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
30/04/2021	27.038.460,45	231.910,21	0,86	Normal
31/08/2021	28.830.320,69	-278.217,11	-0,97	Normal
31/12/2021	30.232.703,16	-603.804,41	-2,00	Normal
30/06/2022	33.133.322,87	-1.532.272,55	-4,62	Normal
31/12/2022	34.368.722,04	584.423,03	1,70	Normal
30/06/2023	34.639.048,89	145.639,80	0,42	Normal
31/12/2023	38.126.950,89	-4.153.995,10	-10,90	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

---

[13] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DERCIO JARDIM JUNIOR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DERCIO JARDIM JUNIOR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 8 de agosto de 2024 – Sessão Virtual n.º 13.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

CORIPA

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Substitui e nomeia novo servidor efetivo indicado pelo município de São Jorge do Patrocínio, para compor a Câmara de Apoio Técnico em caráter consultivo, visando o acompanhamento e a execução do convênio entre Itaipu Binacional e o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA e dá outras Providências.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. SUBSTITUIR E NOMEAR novo servidor para compor a Câmara de Apoio Técnico, em caráter consultivo, para acompanhar a execução do Convênio n.º 4500075647, entre Itaipu Binacional e CORIPA.

Art. 2º. Em razão do Ofício n.º 272/2024, encaminhado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR, retira-se o seguinte servidor:
Paulo Sergio de Souza
Cargo: Técnico Administrativo do setor de licitações.

Art. 3. Em substituição ao servidor retirado:
Leandro Moreira da Cruz
Cargo: Auxiliar Administrativo de Departamento de Licitações.

Art. 4º. O novo servidor no exercício das funções e atribuições ora designado, desempenhará as atividades consultivas vinculadas à realização e execução de todas as atividades e serviços advindos do Convênio n.º 4500075647, entre Itaipu Binacional e promovidos pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3379/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 7.224,50 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutencao da Divisao de Compras e Licitacoes
1603 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C
1.600,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
11360 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.
3.037,50
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
12471 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.587,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 4.637,50
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	R$ 2.587,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para manutenção pública.
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (594) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA........R$ 5.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (463) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA........R$ 8.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme segue:
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (595) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..............R$ 5.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (469) 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. – PES. JURID....R$ 8.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Outubro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 256/2024
CONVOCA Professora para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. CONVOCAR a abaixo relacionada, para exercer a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme se especifica:

Nº.	NOME	RG:
01	CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	10.758.987-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 257/2024
Concede licença premio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao servidor LUCIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.991.517-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 2015/2020, vencido e não fruído, no período de 23/10/2024 a 20/01/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº089/2024
Anula o Processo Licitatório Dispensa Eletrônica n.º 006/2024 e da outras providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica Anulado o Processo Licitatório Dispensa Eletrônica nº. 006/2024, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 3088212020230002-012916, repassado através da Lei Complementar n.º 195/2022 – Paulo Gustavo. Considerando a existência de falhas na elaboração do Edital. Considerando que tais falhas constatadas pela Administração Pública, comprometendo todo o sucesso do certame; tornando o sem efeito e cancelado por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 054/2024
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ALESSANDRA EIDT VALVASSORE viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024. Conforme Requerimento nº 054/2024 de 17 DE OUTUBRO de 2024, sendo:
Saída: 22/10/2024
Retorno: 25/10/2024
participar do curso: RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES" E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE" – promovido pela LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório Auditório do Hotel Foz Presidente FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2024"cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 DE OUTUBRO de 2024
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 053/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024. Conforme Requerimento nº 053/2024 de 17 DE OUTUBRO de 2024, sendo:
Saída: 22/10/2024
Retorno: 25/10/2024
participar do curso: RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES" E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE" – promovido pela LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório Auditório do Hotel Foz Presidente FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2024"cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 DE OUTUBRO de 2024
Roberto Leandro de Mello Ailton de Souza Freire
Presidente 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 052/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR , nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE
Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024. Conforme Requerimento nº 052/2024 de 17 DE OUTUBRO de 2024, sendo:
Saída: 22/10/2024
Retorno: 25/10/2024
participar do curso: RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES" E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE" – promovido pela LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório Auditório do Hotel Foz Presidente FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2024"cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 DE OUTUBRO de 2024
Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 051/2024
SÚMULA: Autorizar a servidora em comissão LARISSA VERBES DOS SANTOS viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE
Autorizar a funcionária Larissa Verbes dos Santos, portadora de RG sob nº 14.682.510-9 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024. Conforme Requerimento nº 051/2024 de 17 DE OUTUBRO de 2024, sendo:
Saída: 22/10/2024
Retorno: 25/10/2024
participar do curso: RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES" E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE" – promovido pela LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório Auditório do Hotel Foz Presidente FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2024"cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 DE OUTUBRO de 2024
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 050/2024
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ANGELA APARECIDA CESAR viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE
Autorizar a funcionária Angela Aparecida Cesar, portadora de RG sob nº 6.977.908-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO de 2024. Conforme Requerimento nº 050/2024 de 17 DE OUTUBRO de 2024, sendo:
Saída: 22/10/2024
Retorno: 25/10/2024
participar do curso: RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES" E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE" – promovido pela LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório Auditório do Hotel Foz Presidente FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2024"cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 DE OUTUBRO de 2024
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº90/2024
Dispõe sobre a efetivação de servidor Público Municipal, decorrente de concurso público e aprovação no estágio probatório, conforme especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 55/2019, de 18 de Julho de 2019.
Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estagio probatório;
Considerando parecer da Comissão Municipal do Estagio Probatório, relativo ao servidor e ao cargo que menciona este Decreto.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação que aprovou o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional, bem como declarada a aquisição da estabilidade no Serviço Público da municipalidade, do Servidor Municipal e do cargo, conforme abaixo nominado:

Nome do Servidor	DANBILO RATTI DA SILVA
Cargo	MÉDICO VETERINÁRIO
Matrícula	1154101
Portaria de Nomeação	287/2021
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO	15/10/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº2620, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;
DECRETA
Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.
Art. 2º. Serão nomeados servidores públicos que deverão observar por ocasião de suas atribuições, o acompanhamento dos lançamentos, o controle e procedimentos, no âmbito Administração Pública Municipal, seguindo as determinações estabelecidas por este ato normativo e também os imperativos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º. A inscrição e a reinscrição, doravante denominada "inscrição" de créditos em Restos a Pagar, observará as disposições constantes neste ato normativo.
DOS CONCEITOS
Art. 4º. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, distinguindo-se entre processadas e não processadas.
§ lº. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento e correspondem ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º. Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas e não liquidadas, cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada e ainda, dependentes do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados.
§ 3º. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I - restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II - restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.
DO CONTROLE DOS SALDOS DAS NOTAS DE EMPENHO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. Para fins deste decreto, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:
I - Os fiscais dos contratos devidamente designados;
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SUBSIDIAR A INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM RESTOS A PAGAR
Art. 6º. Cabe ao fiscal de contrato informar a Divisão de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.
Art. 7º. Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.
Art. 8º. Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.
Art. 9º. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.
Art. 10. A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11. Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.
Art. 12. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o seguinte:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverão ser observadas a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos e terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição;
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 13. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.
§ 1º. Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro.
§ 2º. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
Art. 14. As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15. Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III – contribuições ao PASEP.
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
Art. 16. Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar a Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Art. 17. Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida;
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
§ 1º. Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal;
III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º. Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.
§ 3º. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
I - Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
II - Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
III - Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
§ 4º. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:
a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
§ 5º. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.
Art. 18. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste ato normativo, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 19. Fica sob a Divisão de Contabilidade, a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.
Art. 20. É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias/Órgãos Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa.
Art. 21. Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento destedecreto.
Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°60/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal n.º 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanc)..
Valor Total: R$6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência:17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025.
Fundamentação: Pregãoº10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°61/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal n.º 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanc)..
Valor Total: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Vigência:17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025.
Fundamentação: Pregãoº10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°62/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VERTICE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal n.º 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanc)..
Valor Total: R$48.268,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Vigência:17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025.
Fundamentação: Pregãoº10/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 135/2023

Fundamentação: Concorrência Pública nº 02/2023-PMP

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta, do presente contrato, de 21/10/2024 à 17/02/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado na Cláusula Quinta do presente contrato, de 18/02/2025 à 17/08/2025, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 18/10/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° 01

A Casa Lar Santo Expedito, localizada à Rodovia PR 182, Estrada Pérola – Xambrê, sob o número do CNPJ 32.041.776/0001-46, com sede em Pérola – Pr, é inscrita neste conselho, sob o úmero 01, desde 05 de maio de 2022.

A Casa Lar executará ações de acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, que por motivos diversos tiveram vínculos familiares rompidos. Ofertará todos os Serviços de forma digna, a fim de atender o direito à saúde, a habitação, à convivência, a alimentação e todos os demais direitos que se fizerem necessários.

O presente comprovante tem validade de doze meses.

Pérola, 21 de outubro de 2024.

Eloneida Cláudia Figueira Nunes

Secretária Executiva do CMDPI

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 637, de 21 de outubro de 2024.

Nomeia o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN para responder como Gestor e o servidor EDSON BIZARRI para responder como Fiscal, referente ao Convênio NATAL DE LUZ – PÉROLA ENCANTADA, firmado com Secretaria de Estado do Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, inscrito com o CPF sob o nº 066.932.049-88, Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serv. Públicos para responder como Gestor, e como Fiscal fica designado o servidor EDSON BIZARRI, inscrito com o CPF sob o nº 782.885.179-00, Técnico em Agropecuária, referente ao Convênio NATAL DE LUZ – PÉROLA ENCANTADA, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pérola Pr, 21 de outubro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 05/2024

Processo Nº 98/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 07 de novembro de 2024, às 08h30min, Concorrência Eletrônica, menor preço global através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, obras e serviços de engenharia para: Execução dos serviços de Ampliação e Reforma da Fachada do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, conforme Resolução SESA N.º 388/2.023, e do termo de adesão 220326543/2024 Processo N.º- 20.032.654-3 - SESA – Secretaria da Saúde, e contrapartida do Município de São Jorge do Patrocínio/PR. Valor R$: 568.780,59 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24 de outubro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Processo Nº 106/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de novembro de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, REFORMA DE ENFEITES EXISTENTES, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$ 108.012,76 (cento e oito mil dose reais e setenta e seis centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 23 de outubro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 177/2024

PREGÃO N.º 37/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, residente e domiciliado à Rua: 12 de Dezembro, 730, Bairro: Centro, CEP: 87.550-000, Altônia - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 93/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 37/2024, homologado dia 08/10/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA E TAMBÉM SISTEMAS PARCIAIS PARA FINS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS JÁ INSTALADOS ATUALMENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR

2 DA VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/24 e termino em 15/10/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.

4 DA SUCESSÃO E DO FORO:

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 15 de outubro de 2024

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229

CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2024

TIPO DE LICITAÇÃO:DISPENSA nº 052/2024

OBJETO:Prestação de serviços de capina, limpeza e conservação de terreno da lagoa de tratamento de esgoto, elevatória 01,02,03 e 04 e emissários, de forma fracionada conforme solicitação da administração do SAMAE de Tapejara-Pr, por um período de 04 meses.

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: OLECRAM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 32.929.679/001-94.

VALOR TOTAL:LOTE 01 –R$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais).

RECURSOS:Próprios.

PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA:Em até 20 dias após assinatura do contrato.

Tapejara, em 21de outubro de 2024.

Cleonice Caroline Pereira

Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

LEI N.O 1110/2024.

SUMULA: Desmembramento de Lote.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado os Lotes de terra no 2/6 E 9/10 REMANESCENTE, 1-REMANESCENTE, 1-A, 1-B, 1-C, 7-A, 7-REMANESCENTE, 8-A, 8-REMANESCENTE, 11/12/13-E, 11/12/13-D, 11/12/13-C, 11/12/13-B, 11/12/13-A, 11/12/13-REMANESCENTE, 14/15/16-A, 14/15/16-B, 14/15/16-C, 14/15/16-D, 14/15/16-E, 14/15/16-F, 14/15/16-REMANESCENTE, subdivisão do lote no 1 Á 16 (UM Á DEZESSEIS) da quadra 238 do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.

Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE NO 2/6 E 9/10 REMANESCENTE DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 4.725,00 m2:

FRENTE: Com a Rua Irati, em uma Extensão de 75,00 (setenta e cinco) Metros;

LADO DIREITO: Com a rua Araucária, em uma Extensão de 75,00 (setenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com parte do lote 1-REMANESCENTE, em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros, com o lote 1-A em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros, com o lote 1-B em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros, com o lote 1-C em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros, com o lote 7-REMANESCENTE em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros, com o lote 7-A em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros, com o lote 8-A em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros, com o lote 8-REMANESCENTE em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 7-A, em uma extensão de 30,00 (trinta) Metros, com o lote 14/15/16-F em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros.

LOTE NO 1-REMANESCENTE DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 168,75 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros;

LADO DIREITO: Com a rua Irati, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 1-A, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 2/6 E 9/10 - REMANESCENTE, em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros.

LOTE NO 1-A DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 168,75 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros;

LADO DIREITO: Como lote 1-REMANESCENTE, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 1-B, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 2/6 E 9/10 - REMANESCENTE, em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros.

LOTE NO 1-B DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 168,75 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros;

LADO DIREITO: Como lote 1-A, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 1-C, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 2/6 E 9/10 - REMANESCENTE, em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros.

LOTE NO 1-C DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 168,75 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros;

LADO DIREITO: Como lote 1-B, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO ESQUERDO: Com parte do lote 7-A, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 2/6 E 9/10 - REMANESCENTE, em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros.

LOTE NO 7-A DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o Lote 1-C, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros, com o lote 2/6 E 9/10-REMANESCENTE, na distância de 30,00 (trinta) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 7-REMANESCENTE, em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 2/6 E 9/10-REMANESCENTE, em uma extensão de 11,25 (onze virgula vinte e cinco) Metros.

LOTE NO 7-REMANESCENTE DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o Lote 7-A, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 8-A, em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 2/6 E 9/10-REMANESCENTE, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 8-A DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o Lote 7-REMANESCENTE, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 8-REMANESCENTE, em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 2/6 E 9/10-REMANESCENTE, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 8-REMANESCENTE DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o Lote 8-A, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-E em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 2/6 E 9/10-REMANESCENTE, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 11/12/13-REMANESCENTE DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua São Mateus, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO DIREITO: Com rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 22,50 (vinte e dois virgula cinquenta) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-A em uma extensão de 22,50 (vinte e dois virgula cinquenta) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 11/12/13-C, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros.

LOTE NO 11/12/13-A DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua São Mateus, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 11/12/13-REMANESCENTE, em uma Extensão de 22,50 (vinte e dois virgula cinquenta) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-B em uma extensão de 22,50 (vinte e dois virgula cinquenta) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 11/12/13-C, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros.

LOTE NO 11/12/13-B DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua São Mateus, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 11/12/13-A, em uma Extensão de 22,50 (vinte e dois virgula cinquenta) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-REMANESCENTE em uma extensão de 22,50 (vinte e dois virgula cinquenta) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 11/12/13-C, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros.

LOTE NO 11/12/13-C DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 11/12/13-D, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-REMANESCENTE em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros, com o lote 11/12/13-A, na distância de 15,00 (quinze) Metros. Com o lote 11/12/13-B, na distância de 15,00 (quinze) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 14/15/16-D, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 11/12/13-D DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 11/12/13-E, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-C em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 14/15/16-E, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 11/12/13-E DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Almirante Tamandaré, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 8-REMANESCENTE, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-D em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 14/15/16-F, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 14/15/16-REMANESCENTE DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 225,00 m2:

FRENTE: Com a Rua São Mateus, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO DIREITO: Com parte do lote 11/12/13-B, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 14/15/16-A em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 14/15/16-C, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros.

LOTE NO 14/15/16-A DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 225,00 m2:

FRENTE: Com a Rua São Mateus, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 14/15/16-REMANESCENTE, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 14/15/16-B em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 14/15/16-C, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros.

LOTE NO 14/15/16-B DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 225,00 m2:

FRENTE: Com a Rua São Mateus, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 14/15/16-A, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO ESQUERDO: Com a rua Araucária em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 14/15/16-C, em uma extensão de 15,00 (quinze) Metros.

LOTE NO 14/15/16-C DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 14/15/16-REMANESCENTE, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros, com o lote 14/15/16-A, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros, Com o lote 14/15/16-B, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-D, em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 11/12/13-B, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 14/15/16-D DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 14/15/16-C, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 11/12/13-E, em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com o lote 11/12/13-C, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 14/15/16-E DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 14/15/16-D, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 14/15/16-F, em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com o lote 11/12/13-D, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

LOTE NO 14/15/16-F DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 337,50 m2:

FRENTE: Com a Rua Araucária, em uma Extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros;

LADO DIREITO: Com o lote 14/15/16-E, em uma Extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

LADO ESQUERDO: Com o lote 2/9 E 9/10-REMANESCENTE, em uma extensão de 45,00 (quarenta e cinco) Metros;

FUNDO: Com parte do lote 11/12/13-E, em uma extensão de 7,50 (sete virgula cinquenta) Metros.

Art. 3o – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

Claudio Sidney de Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06

Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 264 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação em substituição do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Tapejara, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Membro em substituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.133 de 20 de abril de 2007, composto pelo seguinte representante:

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública Municipal:

Suplente: LARYSSA BRATTI MORALES

Art. 2º O membro nomeado no Artigo 1º dessa portaria, será em substituição a Sra. ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI STABELINI nomeada pela Portaria 236/2022 de 19/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO DE O. SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06

Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 263/2024.

Dispõe sobre a nomeação em substituição do membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1646 de 16 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1653 de 09 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros em substituição do Comitê do Transporte Escolar de acordo com sua representação.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: RENAN FERNANDES GRILO.

Art. 2º - O membro nomeado no Artigo 1º dessa portaria, como representante da Secretaria Municipal de Educação será em substituição a Sra. ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI STABELINI, nomeada pela Portaria 041/2024 de 20/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2024.

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 135/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara e dá providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia 28 de outubro, dia do Funcionário Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso das atividades administrativas, no dias 28 (vinte e oito) de Outubro, em virtude das comemorações do dia do FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como UPA Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, que manterá plantão de atendimento, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Segundo – Em conseqüência deste Decreto será considerada facultativa a abertura de quaisquer repartições comerciais, industriais e de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.

MARISA ISSA RIZK, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 24 de outubro de 2024, às 8.30 (oito horas e trinta minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para analisarem, discutirem e legislarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- PROJETO DE LEI Nº. 056/2024- Súmula : Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração direta.
- PROJETO DE LEI Nº. 057/2024 - Sumula; Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas de orçamento da Administração direta.
- PROJETO DE LEI Nº. 058/2024 - Sumula; Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente
- PROJETO DE LEI 059/2024 -Sumula: : Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração direta.
- PROJETO DE LEI Nº 061/2024- Sumula Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e inclui fonte de recursos e autoriza remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.
- PROJETO DE LEI Nº 062/2024- Sumula Cria Programa DESENROLA TAPEJARA-PR 3 (tres) e prevê outras providências.

Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.

Tapejara, em 21 de outubro de 2024.

MARISA ISSA RIZK

Presidente

cientes:

Adenilson Teixeira

Aluizo Rodrigues Morais

Jair Perez

Joel Feliciano Silva

Marcelo Rodrigues

Maria Aparecida Caldeira Nunes

Rafael Rogerio Bornioti

Raimundo Tavares Grilo

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 125/2024

Súmula: Concede aposentadoria à Servidor Municipal.

O Prefeito DÉCIO JARDIM, do Município de Xambrê, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) EDNA MARIZA GALHARINI DE AZEVEDO.

RESOLVE CONCEDER: -

Art. 1º Fica concedido a Sra. EDNA MARIZA GALHARINI DE AZEVEDO, brasileiro(a) servidor(a) público municipal de Xambrê, portador(a) do RG sob nº 7.233.027-7 e inscrito (a) no CPF sob nº 019.182.749-59, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Aposentadoria Voluntaria por Idade, com proventos (mensais e integrais), com paridade, com fundamento no art. 40, § 1, da CF, nos termos da lei municipal 2151/2018 e da lei municipal 1.538/2002, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.580,04 (um mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Anote-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 21 de Outubro de 2024.

DÉCIO JARDIM

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, TIPO AMBULÂNCIA, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E 516/2024, PROTOCOLO 21.958.742-2 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/11/2024 às 08:30h

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 18 de outubro de 2024.

Diego Silva dos Santos

Agente de Contratação

Portaria 225/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná,

ATO DA MESA Nº 087/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2024, para participar de Audiência com o Deputado e Secretário de Trabalho, Qualificação e Renda do Estado Mauro Moraes e demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA

Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

Primeiro Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 004/2024 – CMDPI

SÚMULA: DISPÕE SOBRE – TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS -ACIMA DE 60 ANOS PELA INSTITUIÇÃO DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM – MODALIDADE ASILAR - DOMICILIADOS NO MUNIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 14 de Outubro de 2024 as 14h00; conforme ata 003/2024; e

CONSIDERANDO que a constituição Federal de 1988, prevê em seu artigo 230 que " A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.";

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, instituída pela Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, destinada a regular os direitos assegurados as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, estabelecendo a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais ao idoso; e

CONSIDERANDO ainda que toda Entidade de longa permanência esteja condicionada a firmar contrato de Prestação de Serviços para atendimento a Pessoa Idosa, nos termos do artigo 35 da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso, garantindo o cumprimento das condições previstas no §3º do artigo 37 e nos artigos 48,49 e 50 da mesma lei, além de normas especificas.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Colaboração Emergencial para atendimento de idosos com idade igual ou superior a 60 anos em acolhimento Institucional, para período de 90 (noventa) dias, na Modalidade Subvenção Social.

Art. 2º - Garantir a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idoso que se encontrem em situações de violência ou negligência, situação de rua, abandono, vínculos familiares fragilizados ou rompidos, quando assim esgotado as possibilidades de auto cuidado.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 15 de Outubro de 2024.

Maria Alice Brigagão

Presidente do CMDPI

Decreto de Nomeação N.º 435/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 005/2024 – CMDPI

SÚMULA: - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja mais 60 – Fase II - Del. 034/2024 do CEDI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 14 de Outubro de 2024; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo- lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa;

Considerando a competência da Secretaria a qual está vinculada a política da pessoa idosa em atestar os Municípios que possuem regularmente conselho municipal ativo, plano municipal vigente e fundo municipal constituído;

Considerando o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o Programa Paraná Mais Viagem, "No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense";

Considerando os objetivos do Projeto Viaja +60 de propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários às pessoas idosas, contribuindo com sua saúde física e mental; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis às pessoas idosas e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para as pessoas idosas, com o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Fase II - Del. 034/2024 do CEDI/PR, destinado a inclusão social da pessoa idosa por meio de fomento de atividades turísticas, incentivando seu bem-estar e desenvolvimento econômico das regiões turística paranaense

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II - Del. 034/2024 do CEDI/PR, para a execução de projetos e ações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 14 de Outubro de 2024 – Sala de Reuniões dos Conselhos.

Maria Alice Brigagão

Presidente do CMDPI

Decreto de Nomeação N.º 435/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 005/2024 – CMDPI

SÚMULA: - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa "Cuida Mais Paraná promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas"- Del. 035/2024 do CEDI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 14 de Outubro de 2024; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo- lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa;

Considerando a competência da Secretaria a qual está vinculada a política da pessoa idosa em atestar os Municípios que possuem regularmente conselho municipal ativo, plano municipal vigente e fundo municipal constituído;

Considerando que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: "Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (…) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (…) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade";

Considerando que a prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva, acompanhada de integração social e convivência comunitária, é reconhecidamente eficaz para a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo e saudável

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Programa "Cuida Mais Paraná promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática

de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas" - Del. 035/2024 do CEDI/PR, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Programa "Cuida Mais Paraná promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas" - Del. 035/2024 do CEDI/PR, para a execução de projetos e ações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 14 de Outubro de 2024 – Sala de Reuniões dos Conselhos.

Maria Alice Brigagão

Presidente do CMDPI

Decreto de Nomeação N.º 435/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 700,00 (setecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 700,00
TOTAL R$ 700,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 700,00
TOTAL R$ 700,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
DECRETO Nº. 136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.417 de 24 de novembro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.00Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.14.00.00 (37) Diárias - Civil R$: 5.000,00
Total R$: 5.000,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será cancelamento da seguinte dotação orçamentária: utilizado como recurso o
05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.00Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.33.00.00 (39) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 5.000,00
Total R$: 5.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 007/2024 – CMDPI
SÚMULA: DISPÕE SOBRE – PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS - ACIMA DE 60 ANOS PELA INSTITUIÇÃO DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM – MODALIDADE ASILAR - DOMICILIADOS NO MUNIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 14 de Outubro de 2024 as 14h00; conforme ata 003/2024; e
CONSIDERANDO que a constituição Federal de 1988, prevê em seu artigo 230 que " A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.";
CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, instituída pela Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, destinada a regular os direitos assegurados as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, estabelecendo a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais ao idoso; e
CONSIDERANDO ainda que toda Entidade de longa permanência esteja condicionada a firmar contrato de Prestação de Serviços para atendimento a Pessoa Idosa, nos termos do artigo 35 da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso, garantindo o cumprimento das condições previstas no §3º do artigo 37 e nos artigos 48,49 e 50 da mesma lei, além de normas especificas.
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração Emergencial para atendimento de idosos com idade igual ou superior a 60 anos em acolhimento Institucional.
Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 15 de Outubro de 2024.
Maria Alice Brigagão
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação N.º 435/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 216/2024.

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 18 de junho de 2024.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 16 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder a prorrogação da Licença Maternidade a Servidora **Ayeda Aparecida Cordeiro**, detentora do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar administrativo I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 60 (sessenta) dias retroagindo a partir do dia 16 de outubro de 2024, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 21 de Outubro de 2024.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 382/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500157
DESTINO: CURITIBA/Pr
SAÍDA: 22/10/2024 ás 04:30 horas
RETORNO: 24/10/2024 ás 04:40 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1506,32 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/ PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/____

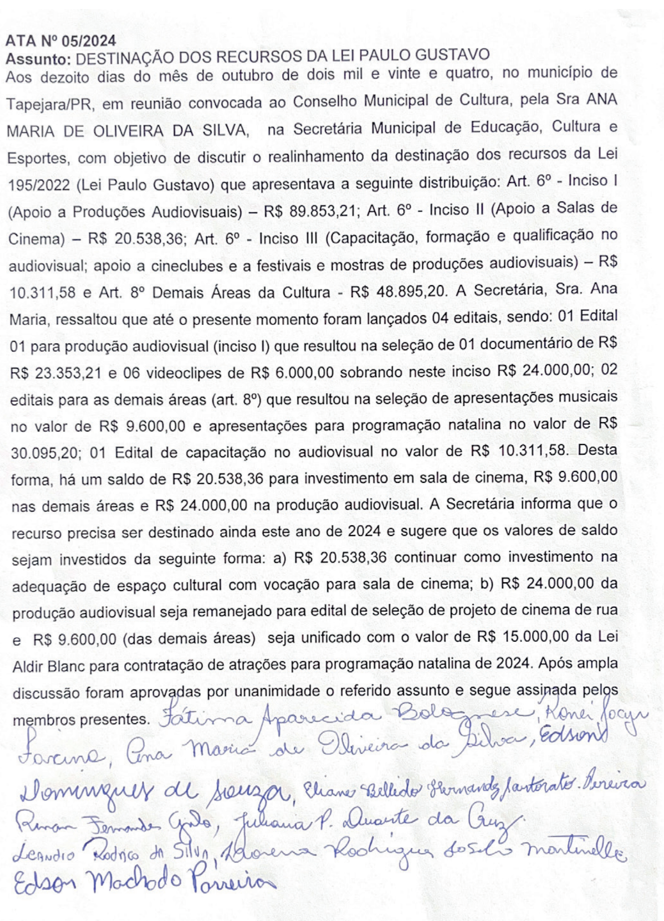

ATA Nº 05/2024
Assunto: DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO
Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, no município de Tapejara/PR, em reunião convocada ao Conselho Municipal de Cultura, pela Sra ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com objetivo de discutir o realinhamento da destinação dos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que apresentava a seguinte distribuição: Art. 6º - Inciso I (Apoio a Produções Audiovisuais) – R$ 89.853,21; Art. 6º - Inciso II (Apoio a Salas de Cinema) – R$ 20.538,36; Art. 6º - Inciso III (Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras de produções audiovisuais) – R$ 10.311,58 e Art. 8º Demais Áreas da Cultura - R$ 48.895,20. A Secretária, Sra. Ana Maria, ressaltou que até o presente momento foram lançados 04 editais, sendo: 01 Edital 01 para produção audiovisual (inciso I) que resultou na seleção de 01 documentário de R$ R$ 23.353,21 e 06 videoclipes de R$ 6.000,00 sobrando neste inciso R$ 24.000,00; 02 editais para as demais áreas (art. 8º) que resultou na seleção de apresentações musicais no valor de R$ 9.600,00 e apresentações para programação natalina no valor de R$ 30.095,20; 01 Edital de capacitação no audiovisual no valor de R$ 10.311,58. Desta forma, há um saldo de R$ 20.538,36 para investimento em sala de cinema, R$ 9.600,00 nas demais áreas e R$ 24.000,00 na produção audiovisual. A Secretária informa que o recurso precisa ser destinado ainda este ano de 2024 e sugere que os valores de saldo sejam investidos da seguinte forma: a) R$ 20.538,36 continuar como investimento na adequação de espaço cultural com vocação para sala de cinema; b) R$ 24.000,00 da produção audiovisual seja remanejado para edital de seleção de projeto de cinema de rua e R$ 9.600,00 (das demais áreas) seja unificado com o valor de R$ 15.000,00 da Lei Aldir Blanc para contratação de atrações para programação natalina de 2024. Após ampla discussão foram aprovadas por unanimidade o referido assunto e segue assinada pelos membros presentes. Fátima Aparecida Bolognese, Ronei Jorge Lorine, Ana Maria de Oliveira da Silva, Edsoni Domingues de Souza, Eliane Bellido Hernandez Cantorato Pereira, Renan Fernandes Gido, Juliana P. Duarte da Cruz, Leandro Rodrigo da Silva, Lorena Rodrigues dos Santos Martinelle, Edson Machado Pereira

---

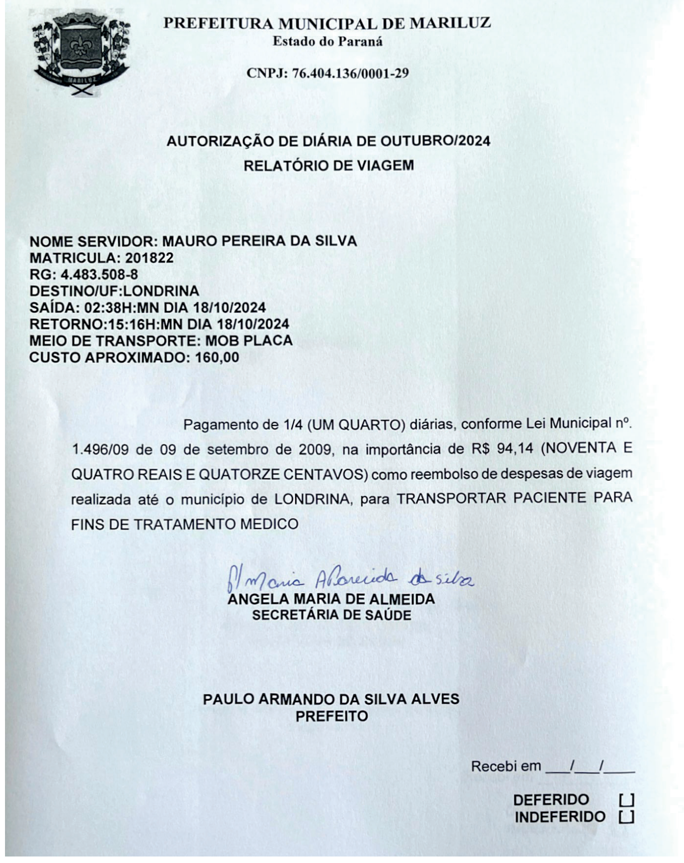

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF:LONDRINA
SAÍDA: 02:38H:MN DIA 18/10/2024
RETORNO:15:16H:MN DIA 18/10/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

Maria Aparecida da silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

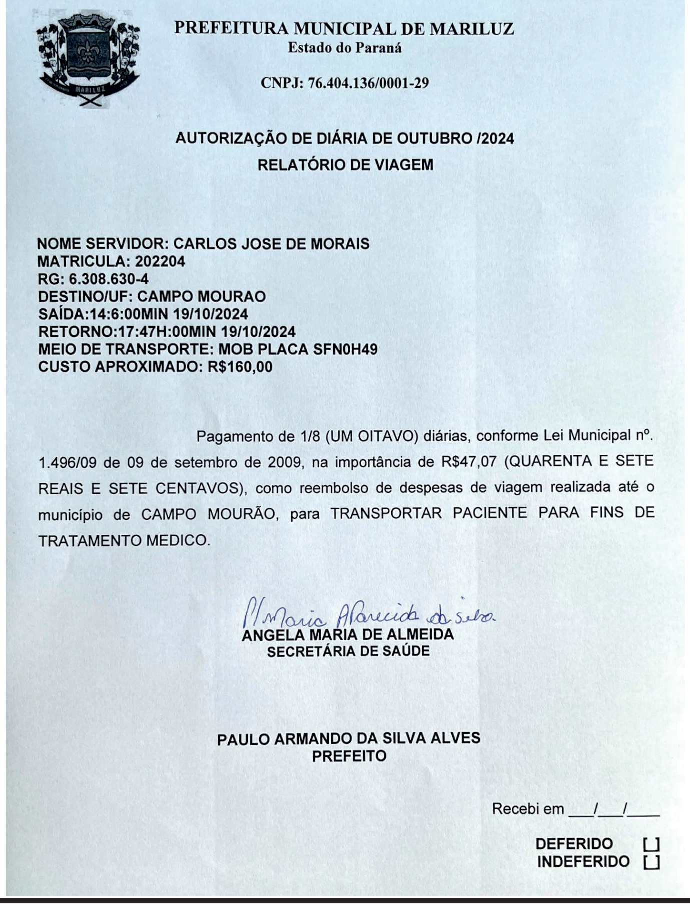

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CAMPO MOURAO
SAÍDA:14:6:00MIN 19/10/2024
RETORNO:17:47H:00MIN 19/10/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Maria Aparecida da silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

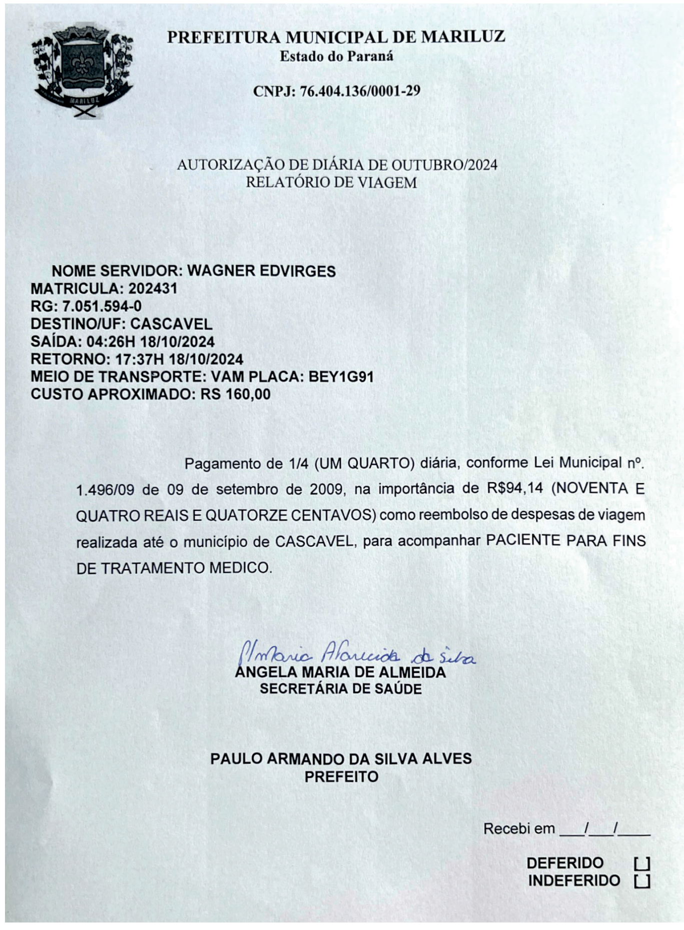

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:26H 18/10/2024
RETORNO: 17:37H 18/10/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAM PLACA: BEY1G91
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Maria Aparecida da silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 383/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

SERVIDOR: FERNANDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 500142
DESTINO: CURITIBA/PR
SAÍDA: 22/10/2024 às 04:30 horas
RETORNO: 24/10/2024 às 04:40 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1129,74 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/____

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000030/2024
Contrato Nº 000108/2024
Processo Nº 000052 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA N° 389/2024 E 545/2024 – PROTOCOLO N° 22.160.635-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 10/10/2024 á 10/10/2025
VALOR:R$ 23.999,00-vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 10/10/2024

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000030/2024
Contrato Nº 000110/2024
Processo Nº 000052 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA N° 389/2024 E 545/2024 – PROTOCOLO N° 22.160.635-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 15/10/2024 á 15/10/2025
VALOR:R$ 8.272,00-oito mil duzentos e setenta e dois reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 15/10/2024

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000030/2024
Contrato Nº 000111/2024
Processo Nº 000052 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA N° 389/2024 E 545/2024 – PROTOCOLO N° 22.160.635-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
PRAZO VIGÊNCIA: 15/10/2024 á 15/10/2025
VALOR:R$ 58.699,98-cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 15/10/2024

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000030/2024
Contrato Nº 000112/2024
Processo Nº 000052 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA N° 389/2024 E 545/2024 PROTOCOLO N° 22.160.635-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PRAZO VIGÊNCIA: 15/10/2024 á 15/10/2025
VALOR:R$ 166.000,00- cento e sessenta e seis mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 15/10/2024

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024
PA_1Doc Nº 2065/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de testes para controle de qualidade do aparelho de Raio X e dos aventais do Hospital Municipal, para atender exigências da Regional de Saúde,** no valor de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta centavos).** Com a empresa: **NUCLEO PROTECAO RADIOLOGICA E PARTICIPACOES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 52.248.498/0001-00, com sede a Rua Matos de Almeida, 40 – Mauá - CEP: 83.413-676, na Cidade de Colombo, estado do Paraná

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saude	10	6	2	2	34	Manutenção. do Hospital Municipal	33903917000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Requisição: 177/2024 - Reserva: 302/2024

Altônia, 21 de outubro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 03/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social PMHIS – 2024/2034.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.529 de 25 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.155 de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar aprovação do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social PMHIS – 2024/2034.

Art.° 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Michelle de Oliveira da Silva
Presidente do CMHAB

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000030/2024
Contrato Nº 000113/2024
Processo Nº 000052 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA N° 389/2024 E 545/2024 – PROTOCOLO N° 22.160.635-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAI
PRAZO VIGÊNCIA: 15/10/2024 á 15/10/2025
VALOR:R$ 33.000,00-trinta e três mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 15/10/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 28/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Psicólogo (a), para prestar serviços nas dependências do Serviços de Atendimento Psicológico - SAP no município de Umuarama- PR
Umuarama, 16 de outubro de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 28/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 29/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviço Residencial Terapêutico para homens e mulheres com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, para prestar serviços os usuários do Sistema Único de Saúde- SUS do Município de Umuarama-PR.
Umuarama, 17 de outubro de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 29/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº. 010/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na faixa "F", para ser utilizado nos serviços de pavimentação em ruas localizadas no interior dos Cemitérios do Município de Umuarama, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PMU – Pregão Eletrônico nº 134/2023 – PMU – Sistema de Registro de Preços.
Valor: R$ 247.032,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trinta e dois reais).
Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/10/1467; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, autorizado/ratificado em 17 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de outubro de 2024, edição nº. 13.150, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, caput, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
Umuarama, 21 de outubro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 133/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 133/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **NUCLEO PROTECAO RADIOLOGICA E PARTICIPACOES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 52.248.498/0001-00**, com sede a Rua João Matos de Almeida, 40 – Maua, na cidade de Colombe, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. PAULO SERGIO DINIZ REIKDAL FILHO**,** portador do CPF nº**.** 072.549.749-17, residente na, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0133/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Serviços de teste de controle de qualidade no aparelho de raio x do hospital municipal de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	CQRX21 - CONTROLE DE QUALIDADE DE RAIO X. COM TESTE DE EQUIPAMENTO CONFORME A RDC611/22 E NORMAS REGIONAIS. VALIDO POR 01 ANO. CONJUNTO DE TESTES PARA AFERIR O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO DAS SUAS LINHAS DE BASE REFERIADAS PELO FABRICANTE	1.380,00	1.380,00
1	2	1	CQCR21- CONTROLE DE QUALIDADE DE LEITORA CR. CR/DR/PROCESSADORA: CR. QUANTIDADE DE CASSETES/DETECTOR: 06 CASSETES. SÃO TESTES PARA VERIFICAR A QUALIDADE DOS DISPOSITIVOS DE IMAGENS (CASSETES E PLACAS DE IMAGEM DO CR E DR) E DA LEITORA CR PARA QUE NÃO HAJA ARTEFATOS. CONFORME RDC611/22	1.170,00	1.170,00
1	3	2	CQEPI21- CONTROLE DE QUALIDADE EPI. EQUIPAMENTO: DOIS AVENTAIS. TESTES DE INTEGRIDADE CONFORME A RDC611/22 E NORMAS REGIONAIS. VALIDO POR 1 ANO.	45,00	90,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa NUCLEO PROTECAO RADIOLOGICA E PARTICIPACOES LTDA - ME e de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **21/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0133/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (TRINTA) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	33903917000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altônia-PR., 21 de outubro de 2024.

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo n° 09/2024, definindo pela contratação da empresa LF – GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 04.727.713/0001-02, com sede na Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, para a aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso: ***"RESPONSABILIDADES "RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – ATUALIDADES"*** **–** promovido pela LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 22 A 25 DE OUTUBRO, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor total de R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 21 de outubro de 2024.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO

Presidente da Câmara

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO 06/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2024 a 2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014 alterada pela lei nº 3123 de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o período de 2024 a 2034.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Isabel Bressan
Presidente do CMDPI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000030/2024
Contrato Nº 000114/2024
Processo Nº 000052 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA N° 389/2024 E 545/2024 – PROTOCOLO N° 22.160.635-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 15/10/2024 á 15/10/2025
VALOR:R$ 4.042,00-quatro mil quarenta e dois reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 15/10/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO 04/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2024 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014 alterada pela lei nº 3123 de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a composição do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa para o biênio, 2024 a 2026.

Art.° 2° - Fica constituído o CMDPI, com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Marcia dos Santos Girotto	Maria Inês Pitondo dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto Salgueiro
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Marta Maria Fonseca

PÉROLA - PR

Departamento de Industria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michelle de Oliveira da Silva

Representantes não Governamentais Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Fernanda Aparício Silvéria
Pastoral do Idosa	Maria Isabel Bressam Bambolim	Adriana Gabarrão Astorio
Usuários da Política da Pessoa Idosa	Lucia Maria Bergamim	Maria de Lourdes Posteraro Barro
Usuários da Política da Pessoa Idosa	Marlete Dena Leandro Stefani	Juraci Teresinha Benelli Maciel

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Maria Isabel Bressam Bambolin
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/07/1245 de (17/07/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Jardim União, localizada na Rua C, nº 2145 – Jardim União, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 11/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 517.901,63 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr,21 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

ACESF 15 anos

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA - PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 020/2023
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 5.210,00** (cinco mil duzentos e dez reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), para R$ 55.190,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa reais).

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R$)	Marca	Valor Total(R$)
2	Gasolina comum - **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.**	1.000	Litros	R$ 5,21	Própria/ Combustível	R$ 5.210,00
	VALOR TOTAL					**R$ 5.210,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 24 – F: 76

Cláusula terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/10/2024.

Umuarama, 21 de outubro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.295/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 127/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 127/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, para a reforma do Parque Tecnológico, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa SUNGUARDIAN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PÉROLA - PR

PÉROLA - PR
VIGÊNCIA (2024/2034)

VALDE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

MAYCON JÚNIOR DOS SANTOS CERANTOLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ROSÂNGELA GANDALIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA SONIA CELINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ISABEL BRESSAN
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PÉROLA

IDENTIFICAÇÃO
Município: Pérola – Paraná
Porte Populacional: Pequeno porte I

PREFEITURA MUNCIPAL
Nome do Prefeita: Valdete Cunha
Mandato do Prefeito: 01/01/2021 - 31/12/2024
Endereço: Avenida Pérola Byington, 1800 Centro
Telefone: (44) 3636-8000
E-mail: prefeito@perola.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Responsável:
Endereço: Bernardino de Campos, 750 Fundos
Telefone: (44) 3636-8335
E-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Número da Lei de Criação: 2065
Endereço: Rua Bernardino de Campos, 750
Nome do Presidente: Isabel Bressan
Nome do Secretário Executivo: Eloneida Claúdia Figueria Nunes
Número total de Membros: 08

Lista de Siglas

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUAS WEB	Sistema Informativo de Assistência Social- MDS
SUS	Sistema Único de Saúde
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
TRE/PR	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
INTRODUÇÃO
1 -DIAGNÓSTICO SOCIODEMOGRÁFICO: INDICADORES E VARIÁVEIS
1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
1.2.TERRITÓRIO E AMBIENTE
1.2.1POSIÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO
1.2.2ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL
1.2.3 CLIMA
1.2.4 ESTRUTURA DA CIDADE
1.2.5 COBERTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
1.2.6 ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1.2.7 URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1.3 POPULAÇÃO
1.3.1 POPULAÇÃO ESTIMADA NO ANO DE 2024 E DENSIDADE DEMOGRÁFICA
1.3.2 TAXAS DE NATALIDADE E MORTALIDADE DO MUNICÍPIO
1.3.3 PERCENTUAL DE POPULAÇÃO IDOSA
1.3.4 ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO
1.3.5 LEVANTAMENTO DO CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA NO MUNICÍPIO
1.4 SOCIOECONÔMICA
1.4.1 POPULAÇÃO OCUPADA DO MUNICÍPIO
1.4.2 PESSOAS IDOSAS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
1.4.3 PERCENTUAL DA POPULAÇÃO IDOSA EM FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
1.4.4 SALÁRIO MÉDIO MENSAL DOS TRABALHADORES FORMAIS
1.4.5 RENDA ANUAL POR PESSOA
1.4.6 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM (FEDERAL)
1.4.7 RENDA MÉDIA DAS PESSOAS IDOSAS
1.4.8 TEMPO DE FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE NO MUNICÍPIO
1.4.9 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH
1.5 SAÚDE
1.5.1 TAXA DE MORTALIDADE DA POPULAÇÃO IDOSA
1.5.2 PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTE NA POPULAÇÃO IDOSA
1.5.3 NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
1.5.4 COBERTURA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.5.5 COBERTURA DE VACINAÇÃO
1.5.6 NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS
1.5.7 NOTIFICAÇÕES DE SUICÍDIOS DE PESSOAS IDOSAS
1.5.8 DADOS DO DATASUS
1.6 ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.6.1DADOS DO CENSO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
2. DIAGNÓSTICO DE GESTÃO
2.1 LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
2.1.1 MARCO LEGAL NACIONAL
2.1.1.1 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988
2.1.1.2 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO: LEI N° 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994
2.1.1.3 ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: LEI Nº. 10.741 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003
2.1.2 MARCO LEGAL ESTADUAL
2.1.3 MARCO LEGAL MUNICIPAL
2.2 LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS À POPULAÇÃO IDOSA NO MUNICÍPIO
2.2.1 SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS
3. ESCUTA DA POPULAÇÃO IDOSA
3.1 REALIZAÇÃO DA ESCUTA
3.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS DA ESCUTA
3.3 DEVOLUTIVA DA ESCUTA À POPULAÇÃO IDOSA
4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
5- REFERÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Equipe Municipal Responsável pela EBAPI

Maycon Junior dos Santos Cerantola – Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Eloneida Cláudia Figueira Fonseca – Coordenadora do CRAS

Márcia dos Santos Girotto – Assistente social do CREAS

INTRODUÇÃO

Com vistas a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a fim elaborar programas, projetos e serviços votados à população idosa. O envelhecimento é um fenômeno mundial, e o município de Pérola tem sua população envelhecendo, isso se observa de acordo com as pesquisas realizadas. De acordo com o Senso do IBGE de 2010 haviam no município, 1.666 pessoas acima de 60 anos, e em 2022, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, há 2537 pessoas acima de 60 anos, um aumento de 52 por cento na população idosa. O envelhecimento traz desafios à administração municipal, pois há a necessidade de investimento nas políticas setoriais, dentre estas, a saúde e assistência social.

1. DIAGNÓSTICO SOCIODEMOGRÁFICO: INDICADORES E VARIÁVEIS GEOGRÁFICOS, DEMOGRÁFICOS E EPIDEMIOLÓGICOS

Esta primeira parte do Diagnóstico Municipal consiste no levantamento de informações referentes à localidade e a políticas públicas

Este Diagnóstico Municipal constitui-se inicialmente pelo levantamento de dados sobre o histórico e as características básicas do município, incluindo aspectos sobre: território e ambiente, população em geral e população idosa, situação socioeconômica e assistência social e saúde.

1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

De acordo com os registros históricos, a região que agora compreende o Município de Pérola fazia parte da então Comarca de Foz do Iguaçu, depois Peabiru, Cruzeiro do Oeste, Umuarama e a última comarca que pertenceu ao Município de Pérola foi a Comarca de Xambrê. Sua colonização e loteamento rural e urbano foram efetuados pela Companhia Colonizadora Byington, empresa com sede em São Paulo; na pessoa do Sr. Alberto Jackson Byington Júnior, que prestara vários serviços ao Governo do Estado do Paraná, inclusive pela execução de vários trechos do leito da via férrea central do Paraná.

Por volta do ano de 1952, a empresa, tendo em vista a grande influência e demanda de terras para o cultivo de café, procedeu aos estudos de projetos e planos de colonização, que viabilizassem o desenvolvimento e desbravamento desta região, recoberta de matas.

A Colonizadora Byington, então, montou uma base no Município de Xambrê para a equipe topográfica (Agrimensura), onde iniciou o levantamento dos espigões, dos córregos, ribeirões e rios. Os serviços administrativos de agrimensor ficaram por conta dos senhores Arthur Bruno Junges, Bruno Nicolau Junges, Telmo Bertolo e Albanir dos Santos. Iniciaram pelo levantamento de áreas de perímetro, posteriormente os cálculos de planilhas para desenhar os mapas, que após os perímetros elaborados eram cortados os lotes rurais, com áreas médias de 12 hectares. Além dos lotes rurais foram criadas as cidades e povoados, inclusive Pérola/Paraná.

Em 1955, aportaram aqui os primeiros colonizadores, sendo que o primeiro contrato de venda de terras foi realizado no dia 04 de abril de 1955, referente ao lote de nº 36 da Gleba Palmital, com área de 10,00 alqueires paulista, sendo seu comprador o senhor Kazuo Kamei. Em meados de Junho de 1957, a Companhia Colonizadora estudava o Projeto da Fundação da Cidade de Pérola. A Lei nº 200 de 5.10.1961 - Cria no município de Xambrê o distrito administrativo e judiciário de Pérola. De acordo com a Lei nº 5395 de 14.9.1966 - fica criado o município de Pérola, com sede na localidade do mesmo nome, desmembrado do município de Xambrê e divisas do atual distrito administrativo e judiciário de Pérola.

A primeira eleição de Pérola foi disputada em 1968 pelo Sr. José Joaquim de Souza, na época cerealista, e pelo Sr. Gentil Liberato, então gerente da Byington Colonizadora. Sendo vencedor do pleito eleitoral o Sr. José Joaquim de Souza, então, primeiro prefeito eleito.

No dia 12 de novembro de 1978, o Município de Pérola teve lugar ao ato solene de instalação da Comarca de Pérola, criada pela "Resolução Normativa nº 1, de onze de dezembro de 1975, Artigo 329, nº IX. Ata escrita pelo Sr. Aristóteles Coelho Rosa, Escrivão designado. A mesma teve visto em Inspeção em onze de setembro de 1981, pelo Doutor José Marcos de Moura, Juiz de Direito". (Parte da ata de instalação da Comarca de Pérola).

Fonte:
http://portalperola.webnode.com.br/sobre-perola/poder-executivo-municipal- http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=aaaf02127ckcaa&id=1425

Origem do Nome
O nome dado à cidade de Pérola é uma homenagem à ilustre Senhora Pérola Ellis Byington, mãe de Alberto Jackson Byington Júnior, filho do industrial paulista fundador da Colonizadora.

Fonte: http://perola.pr.gov.br

1.2 TERRITÓRIO E AMBIENTE

A área total do município é de 240.635 Km2, a população estimada pelo censo 2016 é de 11.020 habitantes, totalizando 42,42 hab/km2. Possui limites ao norte com o município de Esperança Nova, ao sul com os municípios de Iporã e Cafezal do Sul, ao leste com o município de Xambrê, ao oeste com o município de Altônia, ao noroeste com o município de São Jorge do Patrocínio, ao sudoeste novamente com o município de Iporã e ao nordeste com o município de Xambrê. A altitude é de 450 metros, longitude 53º41'01' W e latitude 23º 48'17 S.

O município está distante da capital do Estado há 647 km (Curitiba), pertence à microrregião de Umuarama, que abriga a 12ª Regional de Saúde, no noroeste do Estado do Paraná. As principais rodovias que ligam o município ás demais cidades da região são: as PRs 485,486 e 487 que a principal ligação com as demais regiões e a PR 323.

Figura 3 - Localização do município de Pérola

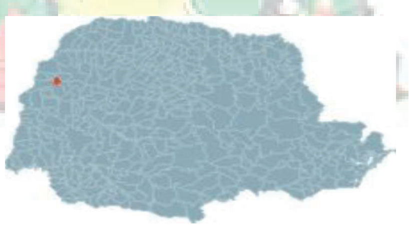

Figura 4 - Municípios limítrofes de Pérola

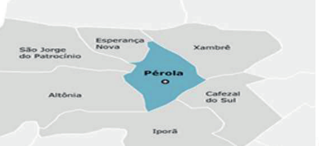

Clima
O clima é Subtropical Úmido Mesotérmico, apresentando verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média superiora 22º C) e invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18º C), sem estação seca definida.
Fonte:http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=eb52495af5nceb&id=1427

Relevo
O Município pertence ao Terceiro Planalto Paranaense, predominam os relevos (classes de declive): ondulado (8 a 20% de declive); suave ondulado (3 a 8%) e plano (0 a 3%). O Município de Pérola é médio ondulado.
Fonte: IAPAR

Solo
Os solos do território são predominantes originados do Arenito Caiuá, apresentando alta susceptibilidade à erosão, baixa retenção de água e deficiência em fertilidade, características estas que se devem às inter-relações que ocorrem naturalmente entre a granulometria da fração mineral e o teor da matéria orgânica presente no solo. Em termos de classes, as principais ocorrências são os Latossolos, os Argissolos e os Neossolos Quartzarênicos. Quanto à textura dos solos (relação entre as frações granulométricas argila, silte e areia), o território apresenta a seguinte distribuição percentual média: 8% de solos argilosos (mais de 35% de argila), 15% de solos de textura média (15 a 35% de argila) e 76% de solos arenosos (menos de 15% de argila).
Fonte: IAPAR

Hidrografia
O território está situado na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná entre as sub-bacias do Rio Ivaí e a do Rio Piquiri, sendo estas importantes afluentes para a formação do lago de Itaipu no Rio Paraná. Regionalmente são importantes os seguintes rios e ribeirões: Rio Paracaí e seus afluentes córrego Miraquina e ribeirão Pau D'alho, Rio Xambrê e seus afluentes e também divisa de Município, ribeirão do Porongo e Saracura.
Fonte: IAPAR

Vegetação
A floresta nativa que cobria todo Município era a Floresta Tropical Subperenifólia, pertencente ao Bioma da Mata Atlântica. Entre as espécies de maior importância econômica encontrava-se: Peroba, Ipê, Canela, Ingazeiro, Figueira, Imbuia, Cedro-rosa e Pau-dalho.

A vegetação predominante no Território Entre Rios¹ pertence à Floresta Estacional Semidecidual, que aparece em áreas ligadas às estações climáticas: tropical, com chuvas de verão e estiagem acentuada, e subtropical, sem período seco, mas com seca fisiológica por causa do frio do inverno.
Fonte: IAPAR

1.2.1 Posição geográfica do município

O município de Pérola, situado no Estado do Paraná, tem área territorial de 240,635 km², pertencente à mesorregião NOROESTE PARANAENSE e à microrregião UMUARAMA (IBGE, 2021).

1.2.2 Área da unidade territorial

Com área total de 240,635 km², o município apresenta uma densidade demográfica de 42,42 habitantes/km² (IBGE, 2010).

1.2.3 Clima

O clima em Pérola é Tropical Brasil Central, subquente - média entre 15 e 18º C em pelo menos 1 mês, super-úmido subseca.

Situado a 439,73 metros de altitude, o município tem, em média, 165 dias muito quentes (acima de 30°C) no ano, 29 dias muito frios (abaixo de 10°C) no ano, e apresenta 36 dias com chuva acima de 15 mm no ano (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.2.4 Estrutura da cidade

A área urbana do município representa 1,1% da área total do município. O município.(PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.2.5 Cobertura de esgotamento sanitário

Uma questão importante a ser abordada é a condição dos domicílios habitados pelas pessoas idosas. Sendo assim, apresentam-se algumas características relativas à situação do domicílio, abastecimento de água, esgotamento, **destacando que os dados se referem ao censo realizado em 2010**.

De acordo com os dados do último censo nacional (2010), Pérola apresenta 99,8% de domicílios com esgotamento sanitário, 72,8% de domicílios urbanos com guia e sarjeta e 65,7% dos domicílios urbanos possuem calçada (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

A proporção de pessoas idosas que vivem em domicílios com serviço de coleta de lixo é de 85,9%. Em relação ao abastecimento de água, da população idosa do município, 85,4% residem em domicílios com água encanada. Quanto à coleta de esgoto, 18,2% das pessoas idosas vivem em domicílios com coleta de esgoto (FIOCRUZ, 2022).

A partir desses dados e considerando o contexto social dessas condições, é possível identificar se a previsão de "moradia digna" está sendo alcançada pelo município. De acordo com os dados da FIOCRUZ (2022), 78,0% das pessoas idosas residiam em domicílios considerados adequados.

1.2.6 Arborização de vias públicas

O município possui 3,0% de área verde na área urbana (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

Os dados mais recentes apontam que o percentual de arborização das vias públicas encontra-se em 99,1% (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.2.7 Urbanização de vias públicas

Quanto às vias públicas, o município apresenta 73,5% com pavimentação, 18,4% com identificação, 99,1% com iluminação, 75,1% com bueiros, 27,2% com rampas de cadeirantes (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.3 POPULAÇÃO

Conforme o censo 2022 a população de Pérola é de 11.878 habitantes, sendo distribuída entre 5.816 homens e 6.062 mulheres. Sendo a população composta de 50.98% de mulheres e 49.02% de homens. Em 2024 a estimativa do IBGE é 12.275 habitantes.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

1.3.1 População estimada no ano de 2024 e Densidade demográfica

A população estimada de Pérola para o ano de 2024 é de 12.275 habitantes, com uma Densidade demográficade 50,29 habitante por quilômetro quadrado. A estimativa foi elaborada com base nos dados do último Censo, realizado pelo IBGE em 2022, que registrou uma população total no município de 11.878 habitantes (IBGE, 2022). De acordo com a pirâmide etária, detalhada na tabela 1, há 2.515 pessoas acima de 60 anos.

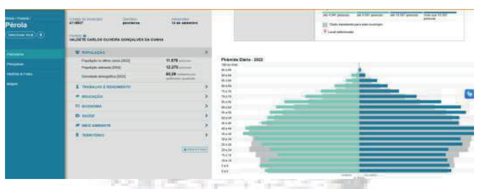

Fonte: IBGE (2022)

Tabela 1

Faixa etária	Total	Masculino	Feminino
0- 4 anos	741	375	366
5 – 9 anos	753	394	359
10 – 14 anos	710	360	350
15 – 19 anos	669	325	344
20 – 24 anos	708	354	354
25 – 29 anos	798	388	410
30 – 34 anos	817	414	403
35 – 39 anos	931	462	469
40 – 44 anos	910	451	459
45 – 49 anos	784	389	395
50 – 54 anos	763	365	398
55 – 59 anos	779	355	424
60 – 65 anos	735	331	404
65 – 69 anos	624	298	326
70 a 74 anos	442	214	228
75 – 79 anos	311	153	158
80 – 84 anos	211	98	113
85 – 89 anos	124	53	71
90 – 94 anos	55	31	24
95 – 99 anos	12	2	7
100 ou mais	1	1	0
Total	11.878	5.816	6.062

Fonte: IBGE (2022)

1.3.2 Taxas de natalidade e mortalidade do município

A taxa de natalidade no município de Pérola, em 2017, era de 13,78 nascimentos por mil habitantes, enquanto a mortalidade era de 10 óbitos por mil habitantes (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.3.3 Percentual de população idosa

Tendo como base os dados referentes à população municipal em 2010, verifica-se que a população idosa do município era de 1.670 habitantes, o que representa 16,4% dos habitantes do município (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022). De acordo com o Censo de 2022, a população idosa é de 2.515 pessoas, um aumento de 50,59 % em relação ao último censo.

1.3.4 Índice de envelhecimento

O índice de envelhecimento da população no município de Pérola, em 2010, era de 87,43 (idosos/100 jovens) (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.3.5 Levantamento do crescimento da população idosa no município

Considera-se que a tendência é de um aumento da expectativa de vida ao nascer da população brasileira. Em Pérola, com base no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD, IPEA & FJP, 2010), a expectativa de vida é de 73,25 anos.

A Tabela 1, de forma sintetizada, apresenta a evolução do envelhecimento da população entre 2000 e 2019.

Tabela 1 - Índice de envelhecimento da população, no município

Ano	Município
2000	58,8
2010	84,9
2019	111,0

Fonte: FIOCRUZ (2022)

No ano de 2019, a proporção da população idosa no município de Pérola era de 19,4% (FIOCRUZ, 2022).

1.4 SOCIOECONÔMICA

Nesta seção são abordados indicadores quanto às condições de ocupação, bem como o rendimento dos habitantes no município de Pérola.

1.4.1 População ocupada do município

O número de pessoas ocupadas no município de Pérola, de acordo com o Censo de 2022, é de 2.708 pessoas, ou seja 22,80 % da população tem rendimento formal, com uma renda de até 2 salários mínimos. (IBGE, 2022).

1.4.2 Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada – BPC está previsto no Art. 20, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que garante um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família (Art. 20, Lei nº 8.742/93) (BRASIL, 1993).

Em dezembro de 2010, Pérola possuía 119 pessoas idosas beneficiárias do BPC, representando 7,1% de beneficiários. Contudo, em dezembro de 2018, o número de pessoas idosas beneficiárias passou para 117, representando uma diferença de 2 pessoas (IBGE, 2010; PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022). Em 2022 o número de pessoas idosas beneficiárias do BPC é de 255, uma diferença de 137 pessoas e, um aumento de 117 %. Já em setembro de 2024, de acordo com Ministério de Desenvolvimento Social, 126 pessoas recebem BPC.

Atualmente, o número de pessoas idosas beneficiárias representa ,5,0 % sobre a população idosa.

Quanto à Seguridade Social, de acordo com o Censo de 2010, o número de aposentados de Pérola era de 1.971, o que representava 19,3% do total da população. O valor médio do benefício dos aposentados, na época, era de R$ 1.045,71 (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

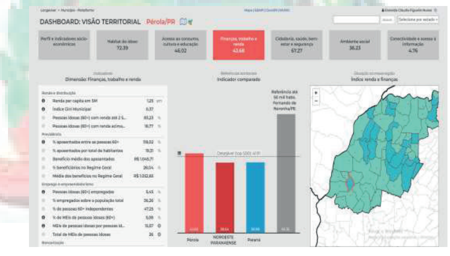
DASHBOARD: VISÃO TERRITORIAL Pérola/PR
Dimensão: Finanças, trabalho e renda
Indicador comparado
Índice renda e finanças
Pérola
NOROESTE PARANAENSE
Paraná

1.4.3 Percentual da população idosa em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil

No ano de 2010, do total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atualmente chamado de Auxílio Brasil, havia 29 pessoas idosas vinculadas a essas famílias, representando 1,7% de pessoas idosas inseridas em famílias beneficiárias desse programa (IBGE, 2010; PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

Atualmente, o total de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil é de 310, destas, 17 são pessoas idosas.

1.4.4 Salário médio mensal dos trabalhadores formais

O salário médio dos trabalhadores formais no município de Pérola, de acordo com o Censo de 2010, encontrava-se no patamar de 1,8 salários mínimos (IBGE, 2010; PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.4.5 Renda anual por pessoa

De acordo com o Censo de 2010, a renda anual por pessoa no município era de R$ 637,59 (IBGE, 2010; PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.4.6 Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Federal)

Tendo por base o ano de 2018, Pérola recebeu o valor de R$ 10.068.174,45 do Fundo de Participação dos Municípios (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.4.7 Renda média das pessoas idosas

A renda média das pessoas idosas no município de Pérola, de acordo com o Censo de 2010, era de R$ 824,51, o que equivalia a 1,62 salários mínimos (IBGE, 2010).

1.4.8 Tempo de formação / escolaridade no município

No ano de 2010, a escolaridade média era de 4,4 anos (IBGE, 2010).

Em relação aos aspectos educacionais, a proporção de pessoas idosas analfabetas no município era de 27,6%. Ainda, a proporção de pessoas idosas sem instrução ou com 1 a 7 anos de estudos no município era de 91,1%. Por outro lado, a proporção de pessoas idosas com 15 anos ou mais de estudos era de 2,9% (FIOCRUZ, 2022).

1.4.9 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

O índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município de Pérola corresponde a 0,7. O IDH varia de zero até 1, sendo considerado: baixo, entre 0 e 0,499; médio, de 0,500 a 0,799 e elevado, quando maior ou igual a 0,800. No município de Pérola, por conseguinte, o IDH é considerado médio (IBGE, 2010).

1.5 SAÚDE

Nesta seção são apresentadas características e aspectos referentes à saúde no município de Pérola.

1.5.1 Taxa de mortalidade da população idosa

Em relação à mortalidade de pessoas idosas, destaca-se que a proporção de óbitos nessa faixa etária é de 3,7%, considerando os dados de 2010, quando ocorreram 61 óbitos (IBGE, 2010).

De acordo com dados do IBGE (2019), houve 107 óbitos no município. Desses, 80 correspondem a óbitos de pessoas idosas, sendo 42 homens e 38 mulheres. Os óbitos entre as pessoas idosas representam 42,42 hab/km² do total ocorrido no ano de 2019 (IBGE, 2019; FIOCRUZ, 2022). Em 2021, ocorreram 138 óbitos em pessoas idosas.

1.5.2 Principais causas de morte na população idosa

Em 2010, a principal causa de óbitos de pessoas idosas foi Doenças do aparelho circulatório (40,98%), e a segunda maior causa de óbitos de pessoas idosas foi Doenças do aparelho respiratório (13,11%) (IBGE, 2010).

Em 2021, a principal causa de óbitos em pessoas idosas, foi infarto agudo do miocárdio, com 21 mortes, em segundo lugar, foi doença por vírus de localização (COVID), com 18 mortes. (12ª Regional de Saúde/ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná).

1.5.3 Número de estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde

No que se refere à estrutura de saúde, de acordo com dados do DATASUS, o município possui 1 hospital, 3 unidade básicas de saúde e 2 laboratórios. A estrutura de saúde existente proporciona em geral 1,86 leito(s) por mil habitantes em hospital(is) e/ou clínica(s), sendo que 1,86 leito(s) por mil habitantes são aplicáveis às pessoas idosas. Destes leito(s), 1,86 leito(s) por mil habitantes fazem parte do Sistema Único de Saúde, sendo 1,86 leito(s) por mil habitantes aplicáveis a pessoas idosas. Considerando a estrutura regional, em um raio de 50 km de distância, estão disponíveis 13 hospitais e/ou clínica(s) e 38 laboratório(s) (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

1.5.4 Cobertura da Estratégia Saúde da Família

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

O percentual de pessoas idosas com cobertura da Estratégia Saúde da Família, no município de Pérola, em dezembro de 2018, era de 93,2% (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

Os números históricos de pessoas idosas cadastradas na Estratégia de Saúde da Família, segundo o Sistema de Informações de Atenção Básica (SIAB), no município, podem ser observados pelos dados apresentados na Tabela 2 (FIOCRUZ, 2022), a seguir:

Tabela 2 - Número de pessoas idosas cadastradas na Estratégia de Saúde da Família, segundo o SIAB, no município

	Município
2000	565
2010	1653
2015	0

Fonte: FIOCRUZ (2022)

1.5.5 Cobertura de Vacinação

O percentual da cobertura vacinal das pessoas idosas, contra gripe, no município em 2019 foi de 92,91%. Os valores históricos da cobertura vacinal das pessoas idosas, contra gripe, no município, podem ser observados na Tabela 3 (FIOCRUZ, 2022), na sequência:

Tabela 3 - Cobertura vacinal das pessoas idosas contra gripe, no município

Ano	Município
2000	72,8
2010	73,2
2019	92,91

Fonte: FIOCRUZ (2022)

Desde o início da vacinação contra o COVID, foram vacinadas 2.479 pessoas idosas, considerando, a primeira e a segunda dose.

1.5.6 Notificações de violência contra pessoas idosas

Em 2017, não foram registradas ocorrências de violência contra a pessoa idosa no município (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

De janeiro de 2021 a junho de 2022, segundo o Registo Mensal de Atendimentos, do Ministério da Cidadania, houveram 20 notificações de violência contra a pessoa idosa.

1.5.7 Notificações de suicídios de pessoas idosas

No município de Pérola, em 2017, não houveram notificações de suicídio de pessoas idosas (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

Nos últimos dois anos não houveram notificações de suicídio em pessoas idosas.

1.5.8 Dados do DATASUS

O Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) é o departamento vinculado à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde, com a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações sobre saúde. Informações disponíveis em https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/

[PREENCHER COM AS PRINCIPAIS informações sobre a saúde das pessoas idosas].

1.6 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social é constituída por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que são prestados diretamente aos munícipes ou por meio de convênios com organizações sem fins lucrativos.

Os princípios e diretrizes da política devem assegurar garantias sociais, como Segurança de Acolhida, Segurança de Sobrevivência e Renda e Segurança de Convívio e Convivência. A Política de Assistência Social, são destinados para o atendimento de todos os que dela necessitarem, sendo pessoas de qualquer idade ou famílias que se encontram em situação de privação, vitimização, exploração, vulnerabilidade, exclusão pela pobreza, risco pessoal e social.

1.6.1Dados do Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

O Censo SUAS, instituído pelo Decreto Federal nº 7.334, de 19 de outubro de 2010, é um instrumento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Nacional de Assistência Social, com a finalidade de coletar informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social, entidades, organizações e Conselhos de Assistência Social, que constam no cadastro da assistência social.

Os dados coletados, anualmente, por meio do Censo SUAS, têm por objetivo proporcionar subsídios para a construção e manutenção de indicadores de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como de sua gestão integrada (Parágrafo único, Art. 2º), possibilitando, assim, maior conhecimento quanto à estrutura de funcionamento do SUAS, especialmente sobre demandas apresentadas, articulações com outras políticas setoriais, perfil dos recursos humanos e capacidades de ofertas da rede socioassistencial em âmbito nacional.

A coleta de dados é realizada por meio de questionários em sistema eletrônico de informações, destinados a: Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (popularmente conhecido como Centro POP), Centros-Dia, Gestão Municipal, Gestão Estadual, Família Acolhedora, Unidades de Acolhimento, Fundo Municipal, Fundo Estadual, Centros de Convivência e Postos de Cadastramento.

Destes, nos questionários do CRAS, CREAS, Centro POP, Centro-Dia, Gestão Estadual, Unidade de Acolhimento, Centro de Convivência, há questões referentes a informações voltadas às pessoas idosas.

O último Censo SUAS, realizado em 2021, refere-se ao ano de 2020.

Os questionários e os resultados dos dados podem ser consultados e coletados por meio eletrônico, no site da Secretaria Nacional de Assistência Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

Em Pérola, há 1 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 1 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, 1 Centro de Convivência. Há duas casas lares, com fins lucrativos.

a) CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.(http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas).

Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

b) CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras. Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)E, O Serviço para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias no domicílio.

c) Centro de Convivência

Em Pérola, há um Centro de Convivência do Idoso, que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoa a partir dos 60 anos, atualmente tem cadastrado 150 idoso e, atende todas as terças e quintas-feiras. Há também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –Tecendo Redes, que atende cerca de 30 mulheres.

2. DIAGNÓSTICO DE GESTÃO

Conforme recomendações do Guia 3 EBAPI Como fazer um Diagnóstico (MMFDH, p. 26 e 27), esta segunda seção compõe-se pelo Diagnóstico de Gestão, com duas subseções a serem complementadas, quais sejam:

- Na subseção 2.1 deve constar o levantamento das legislações vigentes que tratam das questões da pessoa idosa, nos âmbitos: federal, estadual e municipal;

- Na subseção 2.2 deve constar o levantamento de serviços, programas, projetos e ações ofertadas à população idosa, contemplando as seguintes dimensões: 1) Ambiente Físico, 2) Transporte e Mobilidade Urbana, 3) Moradia, 4) Participação, 5) Respeito e Inclusão Social, 6) Comunicação e Informação, 7) Oportunidades de Aprendizagem, 8) Apoio, Saúde e Cuidado, e 9) Escolha Local.

2.1 LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

As legislações vigentes, relacionadas à pessoa idosa, nas três esferas de gestão do governo brasileiro, encontram-se detalhadas nesta seção.

2.1.1 Marco Legal Nacional

A partir dos séculos XX e XXI, houve um significativo avanço de reconhecimentos de direitos à população idosa no contexto mundial. Em vista disso, o Brasil apresenta uma série de instrumentos jurídicos e institucionais que tratam sobre direitos e políticas públicas direcionadas à pessoa idosa, destacando-se, principalmente: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), a Política Nacional do Idoso: Lei n° 8.842 de 04 de janeiro de 1994 (BRASIL, 1994) e o Estatuto do Idoso: Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (BRASIL, 2003).

2.1.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 reconhece a pessoa idosa como sujeito de direito, bem como sua dignidade e seu protagonismo na sociedade (BRASIL, 1988).

O inciso IV, do artigo 3º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), determina que a República Federativa do Brasil deve promover o bem estar de todos, ao dispor que:

> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).

Esta Lei trouxe significativas mudanças em relação aos direitos dos brasileiros caracterizando-se como importante avanço legal no reconhecimento dos direitos e de políticas, voltadas, especialmente, para as pessoas idosas, garantindo-lhes direitos individuais, dispostos no artigo 5º, quais sejam: o direito à vida, à igualdade, à liberdade, à segurança e à propriedade.

Ainda, enuncia no Artigo 6º os direitos sociais, garantidos a todos os cidadãos: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social e assistência social.

No mesmo sentido, o inciso V do artigo 203, da mesma Lei, ao tratar especificamente da assistência social, garante à pessoa idosa o recebimento de um salário mínimo, independente de contribuição previdenciária, caso não possua meios de prover seu sustento.

A partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) iniciou-se a nova institucionalidade de proteção à população idosa. Os artigos 229 e 230 dispõem que "os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade" (Art. 229) e "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida" (Art. 230) (BRASIL, 1988).

2.1.1.2 Política Nacional do Idoso: Lei n° 8.842 de 04 de janeiro de 1994

A implantação de uma política pública brasileira, específica para pessoas idosas, tem seu marco com a Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842/1994 (BRASIL, 1994) e regulamentada pelo Decreto nº 1.948/1996 (BRASIL, 1996).

A Lei n° 8.842 de 04 de janeiro de 1994 (BRASIL, 1994) visa a assegurar os princípios expressos no texto constitucional. Buscando cumprir o artigo 230 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), o principal objetivo da política Nacional do Idoso é "assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva" (BRASIL, 1994).

Essa Lei, regulamentada pelo Decreto nº. 1.948, de 3 de julho de 1996 (BRASIL, 1996), é composta por 22 artigos, estruturada em 6 capítulos, quais sejam: Capítulo 01 - Da Finalidade; Capítulo 02 - Dos Princípios e das Diretrizes; Capítulo 03 - Da Organização e Gestão; Capítulo 04 - Das Ações Governamentais; Capítulo 05 - Do Conselho Nacional; e Capítulo 06 - Das Disposições Gerais.

A Política Nacional do Idoso além de ser o primeiro instrumento legal a estabelecer idade mínima de 60 anos para definir quem é a pessoa idosa, contempla princípios, diretrizes e ações governamentais voltadas à preservação da cidadania e o reconhecimento de direitos para a pessoa idosa.

2.1.1.3 Estatuto da Pessoa Idosa: Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003

O Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências (BRASIL, 2003), alterado pela Lei 14.423, de 22 de julho de 2022 representa um marco legal a partir de disposições contidas na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) para essa população, com idade igual ou superior a 60 anos.

Esse Estatuto reforça os direitos já assegurados e prevê em suas diretrizes os direitos fundamentais à pessoa idosa, ao dispor que:

> Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2003).

O Art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa indica que é dever de todos assegurar os direitos inerentes à pessoa idosa ao dispor que:

> Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003).

O Estatuto da Pessoa Idosa, no § 3.º, Art. 10, assegura proteção à pessoa idosa contra qualquer forma de violência, sendo que "é dever de todos zelar pela dignidade da pessoa idosa, colocando-a a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor" (BRASIL, 2003).

As principais conquistas desse Estatuto são: proibição dos planos de saúde em relação a reajustes levando em conta a cobrança diferenciada por idade; benefício de um salário mínimo para as pessoas idosas que não conseguirem assegurar sua subsistência; remédios gratuitos, em evidência os de uso continuado; pessoas idosas não poderão ser objeto de negligência, discriminação, violência e crueldade, tendo o dever de toda pessoa de comunicar tais violações às autoridades competentes; preferencial atendimento no SUS; passagem gratuita nos transportes coletivos aos maiores de 65 anos, bem como desconto de 50% em atividades de cultura, esporte e lazer. As famílias não poderão abandonar pessoas idosas em hospitais e casas de saúde, ficando sujeitas à condenação que pode ir de seis meses a três anos de prisão.

O Art. 33 do Estatuto da Pessoa Idosa (BRASIL, 2003) define que a assistência social às pessoas idosas será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993), na Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (BRASIL 1994), no Sistema Único de Saúde, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (BRASIL, 1990) e demais normas pertinentes.

O ordenamento jurídico brasileiro dispõe de uma base legal importante ao assegurar a dignidade da vida humana. O Estatuto da Pessoa Idosa além de assegurar proteção integral, estabelece normas e diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas para essas pessoas.

Em meio a estes marcos legais, destacam-se, outros de grande relevância no que tange aos direitos e à proteção da pessoa idosa, a exemplo:

- Lei nº. 8.742/93, denominada Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), reconhecida como política de seguridade social responsável pela garantia de proteção social à população socialmente mais exposta a riscos, regulamentando o Benefício de Prestação Continuada para deficientes e pessoas idosas, a partir de 65 anos (BRASIL, 1993);
- Decreto nº 1.948 de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei 8.842, de 04/01/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências (BRASIL, 1996);
- Portaria MS/GM n.º 737 de 16/05/01. Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência (BRASIL, 2001);
- Decreto nº 4.227 de 13 de maio de 2002. Cria o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, e dá outras providências (BRASIL, 2002);
- Decreto nº 5.109 , de 17 de junho 2004. Dispõe sobre a composição, estruturação e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, e dá outras providências (BRASIL, 2004);
- Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa (BRASIL, 2005);
- Portaria Nº 2.528 de 19 de Outubro de 2006. Aprova a Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (BRASIL, 2006);
- II Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa (BRASIL, 2007);
- Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (BRASIL, 2019);
- Decreto 10.643 de 03 de março de 2021. Altera o Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (BRASIL, 2021);
- Decreto nº 11.067 de 09 de maio de 2022. Altera o Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (BRASIL, 2022).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 de abril de 2022 Acesso em: 18 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 18 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº. 8.742 de 7 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Dispõe sobre a Organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Seção 1. P. 18769. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em: 19 mai. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei n. 8.842 de 4 de janeiro de 1994.** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1. P. 77. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 15 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 1.948 de 03 de julho de 1996.** Regulamenta a Lei 8.842, de 04/01/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=1948&ano=1996&ato=40clzZE5EMJpWT3f7. Acesso em: 18 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Portaria MS/GM n.º 737 de 16/05/01.** Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Publicada no DOU n.º 96. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_reducao_morbimortalidade_acidentes_2ed.pdf. Acesso em: 01 de abril de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em 18 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 4.227 de 13 de maio de 2002**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, e dá outras providências. Disponível em: https://dou.vlex.com.br/vid/decreto-n-4-227-749204357. Acesso em 18 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741compilado.htm. Acesso em: 18 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto Nº 5.109, de 17 de junho de 2004**. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, e dá outras providências. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2004/decreto-5109-17-junho-2004-532670-norma-pe.html. Acesso em: 18 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa**. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2005. Disponível em https://www.prattein.com.br/home/images/stories/230813/Envelhecimento/Plano_Acao_Enfrent_Viol_Idoso.pdf. Acesso em: 01 de abril de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.528 de 19 de Outubro de 2006.** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html. Acesso em: 01 de abril de 2022.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **II Plano de ação para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019.** Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9893.htm. Acesso em: 18 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 10.643, de 3 de março de 2021**. Altera o Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10643.htm. Acesso em: 19 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. **Decreto nº 11.067, de 9 de maio de 2022**. Altera o Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Disponível em: https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1494621271/decreto-11067-22. Acesso em: 19 jul. 2022

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei n. 14.423, de 22 de julho de 2022.** Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 25 jul. 2022. Seção 1. P. 1. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2022/lei-14423-22-julho-2022-793034-norma-pl.html. Acesso em: 26 jul. 2022.

2.1.2 Marco Legal Estadual

O primeiro instrumento legal que dispõe sobre a Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná foi a Lei Ordinária nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 (PARANÁ, 1997), alterada pela Lei nº 16644 de 24 de novembro de 2010 (PARANÁ, 2010a), que traz como objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Os princípios da Política Estadual do Idoso estão previstos nos incisos do Art. 2º, dessa Lei:

> I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
> II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;
> III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
> IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
> V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
> VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;
> VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;
> VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;
> IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso.

Segundo o Art. 3º da Lei nº 11.863/97 (PARANÁ, 1997), é de competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, a implementação da Política Estadual da Pessoa Idosa nas áreas da Promoção e Assistência Social, Saúde, educação, Trabalho, Habitação e Urbanismo, Justiça, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia.

O Art. 4º. dessa mesma Lei dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa vinculado à Secretaria de Estado, responsável pela execução desta política.

Outra legislação que trata sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa é a Lei nº 19.252 de 05 de dezembro de 2017 (PARANÁ, 2017), que traz no artigo 1º a seguinte redação:

> Art. 1º A Política Estadual da Pessoa Idosa será executada observando a garantia da prioridade compreendida em todas as normativas constantes na legislação vigente que trata sobre os direitos da pessoa idosa, sendo obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

As diretrizes da Política Estadual da Pessoa Idosa no Paraná estão previstas nos incisos do Art. 2º, da Lei nº 19.252/2017 (PARANÁ, 2017):

> I - descentralização político-administrativa para os municípios;
> II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
> III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política da pessoa idosa em cada esfera de governo.

Também, o Estado do Paraná conta com a Lei nº 17.858 de 19 de dezembro de 2013 (PARANÁ, 2013) que estabelece a Política de Proteção ao Idoso. Segundo o Art. 1º dessa lei, ficam estabelecidas normas de proteção e defesa da pessoa idosa contra atos discriminatórios e de violência ou maus-tratos a ela praticados no âmbito do Estado do Paraná.

Outro instrumento legal é a Lei nº 16.732 de 27 de dezembro de 2010 (PARANÁ, 2010b), que institui o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

Segundo o Art. 2º, o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso será gerenciado pela Secretaria de Estado a que se vincula o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, cabendo ao colegiado a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

REFERÊNCIAS:

PARANÁ. Lei nº 11863 – 23 de outubro de 1997. Dispõe sobre a política estadual dos direitos do idoso e adota outras providências. 1997. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-11863-1997-parana-dispoe-sobre-a-politica-estadual-dos-direitos-do-idoso-e-adota-outras-providencias. Acesso em: 19 de julho de 2022.

PARANÁ. **Lei** nº **16644 - 24 de Novembro de 2010**. Altera e revoga dispositivos da lei nº 11.863/1997, institui a semana estadual do idoso e a conferência estadual dos direitos do idoso e adota outras providências. 2010a. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-16644-2010-parana-altera-dispositivo-da-lei-n-16644-de-24-de-novembro-de-2010-que-altera-e-revoga-dispositivos-da-lei-n-11-863-de-23-de-outubro-de-1997-que-institui-a-semana-estadual-do-idoso-e-a-conferencia-estadual-dos-direitos-do-idoso-e-adota-outras-providencias . Acesso em: 19 de julho de 2022.

PARANÁ. **Lei** nº **16732 - 27 de Dezembro de 2010.** Fica instituído o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. 2010b Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=58187&indice=1&totalRegistros=1 Acesso em: 19 de julho de 2022.

PARANÁ. **Lei nº 17858 - 19 de Dezembro de 2013**. Estabelece a política de proteção ao idoso. 2013. Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=112469&indice=1&totalRegistros=1. Acesso em: 19 de julho de 2022

PARANÁ. **Lei nº 19252 - 05 de Dezembro de 2017.** Dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa. 2017. Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=186885&indice=4&totalRegistros=464&anoSpan=2018&anoSelecionado=2017&mesSelecionado=0&isPaginado=true. Acesso em: 19 de julho de 2022.

2.1.3 Marco Legal Municipal

Este item, apresenta a legislação municipal voltada para a população idosa.

LEI nº 2065, de 05 de dezembro de 2014, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Vigência 2021 - 2023

2.2 LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS À POPULAÇÃO IDOSA NO MUNICÍPIO

Esta seção contempla **serviços**, **ações**, **projetos** e **programas** em andamento ou em fase de implementação no município destinados a melhorar as condições de vida da população idosa, a partir das dimensões definidas pela Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI), conforme orientações do Guia 3 EBAPI Como fazer um diagnóstico (MMFDH, 2022, pp. 26-30).

2.2.1 Sistematização e análise das informações obtidas

Foram mapeados os serviços destinados à pessoa idosa no município de Pérola, e a partir de então, as ações foram traçadas de acordo com o Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. Considerando as dimensões do EBAPI.

Quadro 1 - Mapeamento de ações, serviços, projetos, programas ofertados e/ou em implantação no município, com pontos positivos e desafios a serem superados

DIMENSÃO DA EBAPI	AÇÕES, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS	PONTOS POSITIVOS	DESAFIOS A SEREM SUPERADOS	PRAZO
1.Ambiente Físico	SCFV – TECENDO REDES Centro de Convivência do Idoso	Espaço com capacidade de atendimento de acordo com a demanda	Ampliação de espaço para aumentar a quantidade de participantes	2024-2027
2.Transporte e Mobilidade Urbana	Calçadas com rampas. Equipamentos públicos tem se adequado para o atendimento visando a acessibilidade	Investimento para acessibilidade em equipamento públicos	Município se adequar em 100 por cento a acessibilidade	2024-2027
3. Moradia	Elaboração do Plano Decenal de Habitação	Oferta de 5% de moradias para as pessoas acima de 60 anos	O município alcançar a meta proposta	2024-2027
4. Participação	CMDPI	Os idosos têm acento no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa	Maior participação dos idosos nos demais conselhos das políticas setoriais.	2024-2027
5. Respeito e Inclusão Social	CRAS E CREAS	Orientações e acompanhamentos para o acesso aos direitos. Acomanahmento familiar	Envolvimento familiar no cuidado com o idoso.	2024-2027
6. Comunicação e Informação	Participação no CMDPI	Representatividade	Capacitar os representantes	2024-2027
7.Oportunidades de Aprendizagem	Aceso à curso ofertados pelo município	Maior engajamento da pessoa idosa	Município ofertar os cursos	2024-2027
8. Saúde, Apoio e Cuidado	Cobertura vacinal , acesso ao lazer e ao esporte	Oferta de atendimento preferencial. Participação nos jogos e atividades desportivas	Qualificar profissionais da rede de atendimento quanto ao processo de envelhecimento	2024-2027

Fonte: Guia 3 EBAPI (MMFDH, 2022, p. 30)

3. ESCUTA DA POPULAÇÃO IDOSA

A terceira e última seção do Diagnóstico Municipal da Estratégia constituiu-se pela Escuta da População Idosa, recomendada pelo Guia 3 EBAPI Como fazer um diagnóstico (MMFDH, pp. 31-39).

Trata-se, aqui, de evidenciar de que forma os serviços, os programas, os projetos, dentre outros, ofertados no município favorecem o envelhecimento, bem como evidenciar problemas que possam estar afetando o processo de envelhecimento, sob o ponto de vista da própria pessoa idosa, levantando os aspectos a serem melhorados.

3.1 REALIZAÇÃO DA ESCUTA

Foi realizada uma pesquisa como as idosas que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Tecendo Redes.

A escuta da população idosa no município de Pérola foi realizada no dia 28 de setembro da seguinte forma: entrevista. Envolveu 25 pessoa idosas em 01 grupo, conforme registro no Quadro 2 abaixo:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Quadro 2 Número de pessoas, de acordo com a população idosa por área de abrangência e tamanho da amostra.

Número da população idosa por área de abrangência	Número de pessoas participantes	Número de grupos	Composição do grupo
2537	25	1	Mulheres do SCFV

Fonte: Adaptado do Protocolo de Vancouver (WHO, 2007) e do Guia 3 EBAPI (MMFDH, 2022, p.33)

A sistematização, contendo os resultados da Escuta, encontra-se no Quadro 3, abaixo:

Quadro 3: Sistematização da Escuta da População Idosa.

DIMENSÕES DA EBAPI	QUESTÕES CONTEMPLADAS PARA O DEBATE	PONTOS POSITIVOS	DESAFIOS A SEREM SUPERADOS
1. Ambiente Físico	**X**	**Organizado, capacidade adequada**	**Ampliação do espaço para aumentara quantidade de participantes**
2. Transporte e Mobilidade Urbana	**x**	**Cidade com acessibilidade nas calçadas**	**Proporcionar a acessibilidade em todos os equipamentos**
3. Moradia:			
4. Participação	**x**	**Os idosos do município têm acento no Conselho do Idoso.**	**Ampliar a participação dos idoso no demais conselhos das políticas setoriais**
5. Respeito e Inclusão Social	**x**	**Orientações feitas à população têm alcançado êxito no combate a violência contra a pessoa idosa.**	**Proporcionar políticas de atendimento eficazes.**
6. Comunicação e Informação			
7. Oportunidades de Aprendizagem			
8. Apoio, Saúde e Cuidado			
9. Escolha Local:			

Fonte: Guia 3 EBAPI (MMFDH, 2022)

3.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS DA ESCUTA

O que se observou é que ainda falta muito a ser alcançado, visto que as ações voltadas ainda são poucas

3.3 DEVOLUTIVA DA ESCUTA À POPULAÇÃO IDOSA

A população ouvida demonstra que se sente amparada e protegida, mas entende que têm muitos idoso fora das ações dos equipamentos públicos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano tem por finalidade proporcionar o conhecimento da realidade de Pérola, quanto às pessoas idosas, e pautar elaboração de políticas públicas voltadas para essa população. Inúmeros são os desafios, para a implementação de políticas eficazes.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 de abril de 2022 Acesso em: 18 jul. 2022**.**

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº. 8.742 de 7 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Dispõe sobre a Organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Seção 1. P. 18769. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em: 19 mai. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei n. 8.842 de 4 de janeiro de 1994.** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1. P. 77. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 15 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003.** Estatuto do Idoso. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741compilado.htm. Acesso em: 03 mai. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto Federal nº 7.334, de 19 de outubro de 2010**. Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm. Acesso em: 09 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS, 2022. Disponível em: https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/. Acesso em: 18 jul. 2022.

FIOCRUZ. Instituto de Informação e Comunicação Científica e Tecnológica em Saúde. (ICICT). **Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas Públicas do Idoso (SISAP-IDOSO/FIOCRUZ)**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: https://sisapidoso.icict.fiocruz.br/. Acesso em: 09 jul. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico 2010**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populaçao/censo2000/default.shtm. Acesso em: 04 fev. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). MUNIC 2019. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais**. Disponível em: https://censos.ibge.gov.br/1992-novo-portal/edicao/29466-2019-munic2019-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html. Acesso em: 07 fev. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **IBGE Cidades**. 2021. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/. Acesso em: 07 fev. 2022.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH). 2022. **Guia 3 Como fazer um diagnóstico**. Disponível em: https://sisbapi.mdh.gov.br/login. Acesso em: 01 mai. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Guia Global Cidade Amiga do Idoso**. Biblioteca da OMS. Genebra/Suíça, 2008. Disponível em: https://www.who.int/ageing/GuiaAFCPortuguese.pdf. Acesso em: 15 abr. 2022.

PLATAFORMA LONGEVIVER. **Dados Sociais dos Municípios**. Disponível em: https://longeviver.com/. Acesso em: 07 fev. 2022.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2010). Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/. Acesso em: 19 jul. 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Who age-friendly cities project methodology. **Vancouver Protoco**l. Genebra 27, Switzerland, 2007. Disponível em: https://extranet.who.int/agefriendlyworld/wp-content/uploads/2014/07/AFC_Vancouver-protocol.pdf. Acesso em: 15 abr. 2022.

PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PÉROLA | PR

2024 - 2034

Índice

Introdução

1 - Corpo técnico

1.1 Equipe Técnica Municipal
1.2 Resumos das Atribuições
2 - Base de dados
2.1 Coleta de dados
2.2 Organização e formatação de dados
2.3 Estratégias de Comunicação
3 Diagnóstico socioedomográfico: indicadores e variáveis geográficas, demográficas e epidemiológicas.
3.1 Histórico do município
3.2 Território e ambiente
3.3Área da unidade territorial
3.45 Clima
4 - Diagnóstico habitacional
4.1 Avaliações da necessidade habitacional
4.2 Análises dos fatores influentes na localização residencial
4.3 Restrições ambientais
4.4 Provimento de infraestrutura
4.5 Acessibilidade
4.6 Custo ocupacional
4.7Adequações locacional para Habitação de Interesse Social
4.8 Estruturas institucionais para responder à questão habitacional
5 – Fontes de finaciamento
6 – Estratégias de ação
7 Princípios e diretrizes e objetivos orientadores do PLHIS no contexto do Plan Hab
7.1 Objetivos
7.2 Cronograma
8 – Recursose Fontes de Financiamento
9 Sistema de Minitoramento

Introdução

Seguindo os parâmetros do Centro das Nações Unidas para os assentamentos Humanos/HABITAT, "(...) a oferta habitacional deve funcionar de modo a garantir que todos estejam alojados, existam domicílios para cada família, as despesas com habitação não comprometam uma porção muito elevada da renda, os preços da moradia não estejam sujeitos a volatilidades, as dimensões do espaço da moradia sejam adequadas, as construções seja seguras e não estejam sujeitas a desastres naturais, os serviços de infraestrutura sejam adequados e confiáveis, exista segurança na posse de terra, as famílias possuam diferentes opções de moradia, exista crédito de habitação disponível e as taxas de juros permitam níveis desejáveis de poupança e investimento".

Analisando-se as condições de moradia no Brasil e a partir dos parâmetros acima descritos, evidenciam-se necessidades consideráveis ainda não satisfeitas. Os problemas habitacionais brasileiros, particularmente visíveis nas aglomerações urbanas, incluem como regra: a segregação espacial da população pobre em assentamentos informais, a carência de moradias, a escassez de serviços de infraestrutura urbana, dificuldades de acesso ás oportunidades de emprego produtivo e a ocupação de áreas de risco e legalmente protegidas. A escassez relativa e os elevados preços de terra urbana decorrentes de uma política de uso do solo inadequada colaboram para aumentar os problemas habitacionais do país.

Com o objetivo de conferir relevância á questão habitacional no Brasil, o Ministério das Cidades instituiu em 2005, através da Lei Federal 11.124, o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) vinculado a um fundo financeiro para dar suporte e instrumentar as políticas públicas setoriais. O SNHIS passou, a partir de então, a centralizar programas e projetos destinados à habitação de interesse social e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) a gerenciar os recursos destinados à moradia. Apoiado pelo SNHIS e pelo FNHIS, o Governo Federal vem estimulando a mobilização de estados e municípios para que, de forma participativa, elaborem e regulamentem seus instrumentos de planejamento e gestão na área habitacional. Nesta perspectiva, o Governo Federal estabeleceu a elaboração de Planos Habitacionais de Habitação de Interesse Social como requisito para adesão ao SNHIS e aos recursos do FNHIS.

Frente a este cenário a Prefeitura Municipal de Pérola realizaou dignóstico municipal para PEHISPR, e apropriou-se dos dados para a elaboração de seu Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Estruturado em princípios democráticos, o PLHIS de Pérola visará definir, de forma participativa, um conjunto de diretrizes, objetivos, metas e instrumentos que orientarão o planejamento e gestão do setor habitação de interesse social.

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar técnicos e atividades envolvidas no desenvolvimento deste plano, assim como os prazos e resultados esperados e está dividido em cinco secções.

1 - Corpo técnico

1.1 Equipe Técnica

A Equipe técnica do PLHIS será constituída por técnicos da Prefeitura Municipal de Pérola. Abaixo a relação completa dos técnicos envolvidos no PLHIS conforme Decreto DECRETO Nº 213, de 16 de setembro de 2024.

Representante da Secretaria Geral e Planejamento - José Carlos Pestana da Cunha
Representante da Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Eloneida Claudia Figueira Nunes
Representante do Departamento de Tributação - Pedro Renato Buosi
Representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos - Laila Salvadego
Representante da Procuradoria Geral - Rodrigo Caliani

1.2 Resumo das Atribuições

Agente	Ação	Descrição
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS	COORDENAÇÃO, INFORMAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Realizar a coordenação de todas as atividades, fiscalizar as atividades desenvolvidas.
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO	Realizar a capacitação e participar das capacitações, medir os eventos e elaborar o PLHIS.
PROCURADORIA GERAL	PARTICIPAÇÃO E DISCUSSÃO	Comparecer aos eventos, sendo ativo e participativos nos mesmos. Contribuir para identificação de necessidades e buscas de soluções.

2- Base de Dados

O PLHIS é um plano setorial, focado na questão habitacional e, mais especificamente com ênfase na habitação de interesse social. Apesar desta delimitação, o PLHIS demanda grande e variada massa de dados e informações sobre o território a que se aplica. Está situação deve-se á questão habitacional possuir relação com diversos setores do planejamento e gestão urbana. O problema habitacional não depende apenas de uma relação simples entre oferta e demanda por locais de moradia.

- Economia – A questão habitacional depende da situação econômica do Município e da região em que se insere da existência de postos de trabalho, da localização relativa entre moradias e locais de trabalho, assim como dos canais de acessibilidade entre essas localizações.
- Demografia – O processo de crescimento populacional e de estruturação do perfil de renda da população afeta tanto a demanda por habitações, como a necessidade de apoio do estado para as camadas mais vulneráveis.
- Meio ambiente – A questão habitacional depende também de fatores físicos e ambientais, como a topografia, a hidrografia e os parques naturais, que caracterizam áreas de preservação permanente e áreas de risco ao ambiente e à população, que são impróprias à urbanização segundo a legislação.
- Infraestruturas – O acesso a infraestruturas de saneamento é fator fundamental para a qualidade de vida urbana. A falta deste acesso é um dos principais caracterizadores da inadequação habitacional.
- Equipamentos urbanos – A localização e capacidade dos equipamentos urbanos de educação, saúde e lazer, juntamente com os canais de acessibilidade a eles, também conferem maior ou menor adequação aos locais de moradia da cidade.

Plano Diretor – Os regulamentos urbanísticos municipais também tem influência sobre a habitação, pois induzem certos padrões habitacionais, favorecendo ou limitando as opções para a população de baixa renda.

O primeiro passo na elaboração do plano habitacional implicará na estruturação da base de dados do Município de Pérola. Essa base de dados deve caracterizar a situação passada e presente do município, sendo especializada no território, sempre que possível. Na etapa seguinte, de diagnóstico, esses dados serão inter-relacionados e integrados, de modo a produzir informações e conhecimento sobre o estado e os processos urbanos de Pérola, assim como projeções futuras, que configurem o problema habitacional da cidade.

O primeiro passo na elaboração do plano habitacional implicará na estruturação da base de dados do Município de Pérola. Essa base de dados deve caracterizar a situação passada e presente do município, sendo especializada no território, sempre que possível.

Na etapa seguinte, de diagnóstico, esses dados serão inter-relacionados e integrados, de modo a produzir informações e conhecimento sobre o estado e os processos urbanos de Pérola, assim como projeções futuras, que configurem o problema habitacional da cidade.

A estruturação da base de dados requer os seguintes procedimentos:

a)Coleta de Dados
b)Organização
c)Complementação a atualização dos dados

Cada um desses procedimentos é descrito a seguir:

2.1. Coletas de Dados

Os dados necessários para o PLHIS foram coletados pela técnica do CRAS, em 2023 paa elaboração do Plano Estadual de Habitação de interesse Social do Estado do Paraná. Durante o diagnóstico forma verificadas as ZEIS no muncípio, áreas irregulares, asentamentos, cortiços e favelas, dentre outros. Também foram utilizadas algumas bases de fontes disponíveis publicamente que tratam de temas relevantes à questão habitacional.

Censo Demográfico (IBGE) de 2022;

Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF (IBGE) de 2010;

SNU – Sistema Nacional de Indicadores Urbanos – Ministério das Cidades;

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

Caixa Econômica Federal;

Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;

Pesquisas de Campo;

A seguir uma lista de Documentos solicitados a Prefeitura de Pérola que serão utilizados como base de dados e fontes de referência.

•Lei Orgânica Municipal;

•Plano Plurianual de Pérola;

•LDO – Leis das Diretrizes Orçamentárias de Medianeira;

•Lei Orçamentária Anual – LOD 2025;

•Plano Diretor de Pérola;

- Documentos Técnicos, gerenciais, administrativos, financeiros e de planejamento das Secretárias Municipais e demais órgãos públicos do município;
- Política Nacional de Habitação de Interesse Social e demais orientações do Ministério das Cidades;
- Manual para apresentação de propostas para elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social – Ministérios das Cidades;
- Política Estadual de Habitação de Interesse Social;
- Documentos Técnicos sobre a realidade municipal, produzidos no âmbito das instituições de ensino, prefeitura e órgãos do Estado;
- Todas as leis referentes a normativas urbanísticas
- Projetos de Loteamentos Urbanos em andamento
- Número de empregos no setor público e privado
- Perfil e potencial produtivo do município (agropecuária, comércio e serviços, indústria e turismo).
- Dados sobre a zona rural do município equipamentos comunitários, núcleos urbanos, assentamentos, etc.
- Rede de abastecimento de água em mapa
- Rede de esgotamento sanitário em mapa
- Rede de energia elétrica e de iluminação pública
- População atendida pela rede de energia elétrica
- Rotas e freqüência da coleta de lixo
- Limites da área urbana conforme lei municipal
- Limites dos bairros
- Loteamentos irregulares e/ou clandestinos,favelas,aglomerados subnormais, etc.

•Levantamentos existentes (demanda habitacional, déficit, produção de moradias, etc.).

•Produção de moradias financiadas/patrocinadas pelo poder público

•Projetos e investimentos na área habitacional

•Recursos disponíveis para habitação

•Recursos disponíveis para urbanização

Outras informações relevantes para a base de dados do PLHIS serão extraídas de imagens de satélite. Cabe salientar que estamos trabalhando com imagens disponibilizadas publicamente pelo Google Earth.

2. 2. Organização e Formatação dos dados

Majoritariamente os dados para o plano habitacional são dados geográficos, ou seja, além de descreverem atributos quantitativos e/ou qualitativos, esses dados possuem uma localização no espaço geográfico. Os dados do Censo Demográfico, por exemplo, permitem que se avalie não apenas a população total do município e seu perfil médio de renda, mas também a identificação de áreas mais e menos densamente habitadas e focos de pobreza dentro da cidade a partir dos dados distribuídos em setores censitários.

Tendo em vista que a base de dados para o plano habitacional é formada de dados provenientes de dezenas de instituições diferentes, com formatos e características diversas, é necessário proceder-se uma compatibilização destes dados. O objetivo do processo de compatibilização é permitir posteriormente que os dados possam ser integrados e correlacionados em um ambiente de Sistema de Informações Geográficas – SIG. Levantamentos existentes (demanda habitacional, déficit, produção de moradias, etc.).

Produção de moradias financiadas/patrocinadas pelo poder público

Projetos e investimentos na área habitacional

Recursos disponíveis para habitação

Recursos disponíveis para urbanização

Outras informações relevantes para a base de dados do PLHIS serão extraídas de imagens de satélite. Cabe salientar que estamos trabalhando com imagens disponibilizadas publicamente pelo Google Earth.

2.3. Estratégias de Comunicação

Está prevista uma reunião com o Conselho Municipal de Habitação para apresentação e aprovação do Plano Municpal de Habitação de Interesse Social.O PLHIS será publicizado em diário Oficial do município a fim de que a população tenha conhecimento do mesmo.

O PLHIS estará integrado a todas as secretarias e particularmente articulado a Secretária de Planejamento Obras e Serviços Urbanos e Assistência Social. Os movimentos sociais e lideranças comunitárias além da comunidade deverão participar de forma efetiva por meio das reuniões participativas nos diversos locais onde serão identificadas as zonas de interesse social.

3. DIAGNÓSTICO SOCIODEMOGRÁFICO: INDICADORES E VARIÁVEIS GEOGRÁFICOS, DEMOGRÁFICOS E EPIDEMIOLÓGICOS

Esta primeira parte do Diagnóstico Municipal consiste no levantamento de informações referentes à localidade e a políticas públicas.

Este Diagnóstico Municipal constitui-se inicialmente pelo levantamento de dados sobre o histórico e as características básicas do município, incluindo aspectos sobre: território e ambiente, população em geral e população idosa, situação socioeconômica e assistência social e saúde.

3.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

De acordo com os registros históricos, a região que agora compreende o Município de Pérola fazia parte da então Comarca de Foz do Iguaçu, depois Peabiru, Cruzeiro do Oeste, Umuarama e a última comarca que pertenceu ao Município de Pérola foi a Comarca de Xambrê. Sua colonização e loteamento rural e urbano foram efetuados pela Companhia Colonizadora Byington, empresa com sede em São Paulo; na pessoa do Sr. Alberto Jackson Byington Júnior, que prestara vários serviços ao Governo do Estado do Paraná, inclusive pela execução de vários trechos do leito da via férrea central do Paraná.

Por volta do ano de 1952, a empresa, tendo em vista a grande influência e demanda de terras para o cultivo de café, procedeu aos estudos de projetos e planos de colonização, que viabilizassem o desenvolvimento e desbravamento desta região, recoberta de matas.

A Colonizadora Byington, então, montou uma base no Município de Xambrê para a equipe topográfica (Agrimensura), onde iniciou o levantamento dos espigões, dos córregos, ribeirões e rios. Os serviços administrativos de agrimensor ficaram por conta dos senhores Arthur Bruno Junges, Bruno Nicolau Junges, Telmo Bertolo e Albanir dos Santos. Iniciaram pelo levantamento de áreas de perímetro, posteriormente os cálculos de planilhas para desenhar os mapas, que após os perímetros elaborados eram cortados os lotes rurais, com áreas médias de 12 hectares. Além dos lotes rurais foram criadas as cidades e povoados, inclusive Pérola/Paraná.

Em 1955, aportaram aqui os primeiros colonizadores, sendo que o primeiro contrato de venda de terras foi realizado no dia 04 de abril de 1955, referente ao lote de nº 36 da Gleba Palmital, com área de 10,00 alqueires paulista, sendo seu comprador o senhor Kazuo Kamei. Em meados de Junho de 1957, a Companhia Colonizadora estudava o Projeto da Fundação da Cidade de Pérola. A Lei nº 200 de 5.10.1961 - Cria no município de Xambrê o distrito administrativo e judiciário de Pérola. De acordo com a Lei nº 5395 de 14.9.1966 - fica criado o município de Pérola, com sede na localidade do mesmo nome, desmembrado do município de Xambrê e divisas do atual distrito administrativo e judiciário de Pérola.

A primeira eleição de Pérola foi disputada em 1968 pelo Sr. José Joaquim de Souza, na época cerealista, e pelo Sr. Gentil Liberato, então gerente da Byington Colonizadora. Sendo vencedor do pleito eleitoral o Sr. José Joaquim de Souza, então, primeiro prefeito eleito.

No dia 12 de novembro de 1978, o Município de Pérola teve lugar ao ato solene de instalação da Comarca de Pérola, criada pela "Resolução Normativa nº 1, de onze de dezembro de 1975, Artigo 329, nº IX. Ata escrita pelo Sr. Aristóteles Coelho Rosa, Escrivão designado. A mesma teve visto em Inspeção em onze de setembro de 1981, pelo Doutor José Marcos de Moura, Juiz de Direito". (Parte da ata de instalação da Comarca de Pérola).

Fonte:http://portalperola.webnode.com.br/sobre-perola/poder-executivo-municipal
http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=aaaf02127ckcaa&id=1425

Origem do Nome

O nome dado à cidade de Pérola é uma homenagem à ilustre Senhora Pérola Ellis Byington, mãe de Alberto Jackson Byington Júnior, filho do industrial paulista fundador da Colonizadora.

Fonte: http://perola.pr.gov.br

3.2. TERRITÓRIO E AMBIENTE

A área total do município é de 240.635 Km2, a população estimada pelo censo 2016 é de 11.020 habitantes, totalizando 42,42 hab/km2. Possui limites ao norte com o município de Esperança Nova, ao sul com os municípios de Iporã e Cafezal do Sul, ao leste com o município de Xambrê, ao oeste com o município de Altônia, ao noroeste com o município de São Jorge do Patrocínio, ao sudoeste novamente com o município de Iporã e ao nordeste com o município de Xambrê. A altitude é de 450 metros, longitude 53º41'01' W e latitude 23º 48'17 S.

O município está distante da capital do Estado há 647 km (Curitiba), pertence à microrregião de Umuarama, que abriga a 12ª Regional de Saúde, no noroeste do Estado do Paraná. As principais rodovias que ligam o município ás demais cidades da região são: as PRs 485,486 e 487 que a principal ligação com as demais regiões e a PR 323.

Figura 1 - Município de Pérola

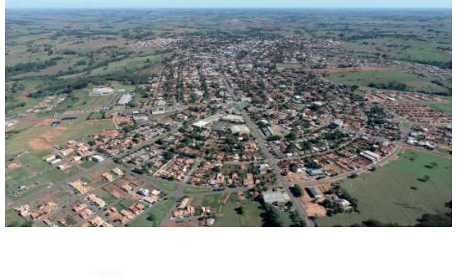

Clima

O clima é Subtropical Úmido Mesotérmico, apresentando verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média superiora 22º C) e invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18º C), sem estação seca definida.
Fonte:http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=eb52495af5nceb&id=1427

Relevo

O Município pertence ao Terceiro Planalto Paranaense, predominam os relevos (classes de declive): ondulado (8 a 20% de declive); suave ondulado (3 a 8%) e plano (0 a 3%). O Município de Pérola é médio ondulado.
Fonte: IAPAR

Solo

Os solos do território são predominantes originados do Arenito Caiuá, apresentando alta susceptibilidade à erosão, baixa retenção de água e deficiência em fertilidade, características estas que se devem às inter-relações que ocorrem naturalmente entre a granulometria da fração mineral e o teor da matéria orgânica presente no solo. Em termos de classes, as principais ocorrências são os Latossolos, os Argissolos e os Neossolos Quartzarênicos. Quanto à textura dos solos (relação entre as frações granulométricas argila, silte e areia), o território apresenta a seguinte distribuição percentual média: 8% de solos argilosos (mais de 35% de argila), 15% de solos de textura média (15 a 35% de argila) e 76% de solos arenosos (menos de 15% de argila).
Fonte: IAPAR

Hidrografia

O território está situado na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná entre as sub-bacias do Rio Ivaí e a do Rio Piquiri, sendo estas importantes afluentes para a formação do lago de Itaipu no Rio Paraná. Regionalmente são importantes os seguintes rios e ribeirões: Rio Paracaí e seus afluentes córrego Miraquina e ribeirão Pau D'alho, Rio Xambrê e seus afluentes e também divisa de Município, ribeirão do Porongo e Saracura.
Fonte: IAPAR

Vegetação

A floresta nativa que cobria todo Município era a Floresta Tropical Subperenifólia, pertencente ao Bioma da Mata Atlântica. Entre as espécies de maior importância econômica encontrava-se: Peroba, Ipê, Canela, Ingazeiro, Figueira, Imbuia, Cedro-rosa e Pau-dalho.

A vegetação predominante no Território Entre Rios pertence à Floresta Estacional Semidecidual, que aparece em áreas ligadas às estações climáticas: tropical, com chuvas de verão e estiagem acentuada, e subtropical, sem período seco, mas com seca fisiológica por causa do frio do inverno.
Fonte: IAPAR

Posição geográfica do município

O município de Pérola, situado no Estado do Paraná, tem área territorial de 240,635 km², pertencente à mesorregião NOROESTE PARANAENSE e à microrregião UMUARAMA (IBGE, 2021).

3.3. Área da unidade territorial

Com área total de 240,635 km², o município apresenta uma densidade demográfica de 42,42 habitantes/km² (IBGE, 2010).

3.4. Clima

O clima em Pérola é Tropical Brasil Central, subquente - média entre 15 e 18º C em pelo menos 1 mês, super-úmido subseca.

Situado a 439,73 metros de altitude, o município tem, em média, 165 dias muito quentes (acima de 30°C) no ano, 29 dias muito frios (abaixo de 10°C) no ano, e apresenta 36 dias com chuva acima de 15 mm no ano (PLATAFORMA LONGEVIVER, 2022).

4. Diagnóstico Habitacional

O Diagnóstico Habitacional constitui a segunda etapa do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social. Com base nos dados e informações coletados na etapa anterior, O Diagnóstico da Questão Habitacional em Pérola tem como objetivos:

Analisar a evolução urbana e sócio-econômica do município de modo a caracterizar a situação atual e desenvolver projeções futuras para o perfil sócio-econômico da população e conseqüente demanda habitacional.

Analisar a situação do município de Pérola aos aspectos que exercem influência sobre a adequação locacional da ocupação habitacional. Entre estes aspectos incluem-se: condicionantes ambientais, provimento de infraestruturas urbanas, provimento e acesso a serviços de educação, saúde e consumo, acessibilidade a empregos, densidade demográfica e construtiva, valor do solo, zoneamento urbano, entre outros.

Quantificar e localizar a necessidade habitacional do município, considerando o déficit atual de domicílios, a inadequação do estoque atual e a demanda futura por habitações no horizonte temporal do plano habitacional.

Caracterizar a oferta de habitações de interesse social, considerando os programas, políticas e fundos governamentais, de nível municipal a federal, voltados para a população de baixa renda.

Identificar os limites e potencialidades do quadro institucional e financeiro existente no município de Pérola.

A seguir encontram o relatório detalhado de Diagnóstico Habitacional do município de Pérola, realizado em 2023, a fim de subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado do Paraná.

A figura abaixo, identifica o déficit habitacional do município de Pérola, existem 418 famílias na área urbana e 48 famílias que fizeram cadastro no sistema da COHAPAR a fim de pleitear unidades habitacionais, totalizado 466 famílias com necessidades habitacionais

Figura 2 – Necessidade habitacional em 2023.

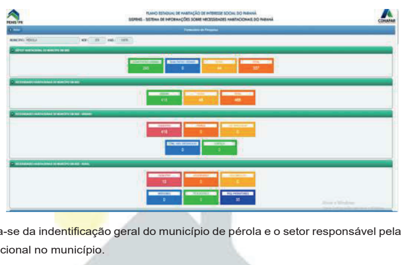

A figura 3 trata-se da indentificação geral do município de pérola e o setor responsável pela política habitacional no município.

Figura 3 – Identificação do Geral

A próxima figura 4 relata o aspecto social, quanto a faixa de renda aspectos de moradia, com um período de corte de entre 2021 e 2023, enquanto que, a figura 5 não aborda o perído de corte de dois anos.

Figura 4 - Cadastro de pretendentes da cohapar com período de corte (2 anos) Informações importadas do cadastro de pretendentes da COHAPAR

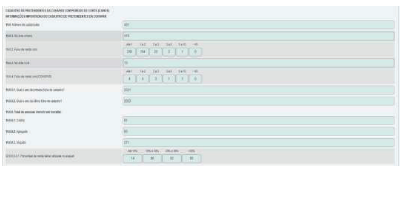

Figura 5 – Cadastro de pretendentes da cohapar sem período de corte.Informações importadas do cadastro de pretendentes da COHAPAR

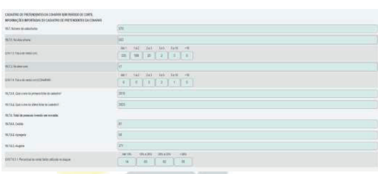

4.1. Avaliações da necessidade habitacional

A necessidade habitacional pode ser interpretada a partir do crescimento da demanda por habitações combinado com uma ampliação insuficiente das alternativas de moradia e se expressa de maneira distinta para as diferentes camadas da sociedade. O conceito de necessidade habitacional usado pela Fundação João Pinheiro abrange duas dimensões: (I) a do déficit habitacional e

(II) a da inadequação habitacional. O déficit habitacional corresponde à necessidade de reposição total de unidades precárias e ao atendimento à demanda não resolvida nas condições dadas de mercado. A inadequação habitacional, por sua vez, refere-se às unidades habitacionais que não proporcionam condições desejáveis de habitabilidade, o que não implica, contudo, em necessidade de construção de novas unidades. Como inadequados são classificados os domicílios com carência ou deficiência de infraestrutura, com adensamento excessivo de moradores, com problemas de natureza fundiária, ou sem unidade sanitária domiciliar exclusiva.

4.2. Análises dos fatores influentes na localização residencial

A adequação de moradias depende de diversos fatores. A qualidade da habitação é influenciada pelas condições internas da moradia, pelas condições do sítio específico onde a moradia se localiza e também pelas condições da região em que esta moradia está inserida.

4.3. Restrições ambientais e legais

Referem-se a características de áreas geograficamente situadas que estabelecem risco à população e ao ambiente, não devendo ser ocupadas, tais como zonas com alta declividade, margens de recursos hídricos, faixas de domínio de estradas e rodovias parques naturais e áreas de preservação ambiental.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS)

4.4. Provimento de infraestrutura

O conceito de saneamento ambiental adotado pelo Ministério das Cidades e pela Política Nacional de Saneamento Ambiental (PNSA) refere-se ao "Conjunto de ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreendendo o abastecimento de água; a coleta, tratamento e a disposição dos esgotos e dos resíduos sólidos e gasosos; e os demais serviços de limpeza urbana; o manejo das águas pluviais urbanas, o controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças e a disciplina da ocupação do uso do solo, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida nos meios urbanos e rurais".

4.5. Acessibilidade

Acessibilidade se refere não ao sítio onde o domicílio se localiza, mas à sua posição relativa a outras edificações, das quais sua vida depende tais como escolas, postos de saúde, hospital, parques, áreas de abastecimento e consumo, postos de empregos, etc. A população reside em domicílios, mas circula pela cidade consumindo seus diversos serviços, que são distribuídos de forma heterogênea no espaço. Neste contexto, o sistema viário e o serviço de transportes, incluindo o transporte público, se tornam fundamentais para possibilitar à população o acesso a tal oferta (mobilidade). Além disso, aos equipamentos não basta estar a uma distância acessível, devem também ter capacidade de atender a demanda, tal como escolas com número suficiente de vagas ou hospitais com quantidade adequada de leitos. A demanda sobre os equipamentos, por sua vez, deve ser dimensionada, considerando as características de renda, escolaridade e faixa etária da população e sua distribuição no espaço municipal.

4.6. Custo de ocupação residencial

A habitação de interesse social, que requer apoio financeiro estatal, deve localizar-se em áreas de impliquem em baixo custo de aquisição de terreno e de edificação. Dessa forma, deve-se mapear a distribuição geográfica do valor do solo no município, assim como a localização de próprios municipais com potencial de uso para projetos habitacionais e áreas com restrições geotécnicas que elevem o custo construtivo de habitações.

4.7. Adequações locacional para habitação de interesse social

Altos valores para aquisição de solo, assim como valores construtivos elevados em decorrência das condições de solo ou declividade, podem ser absorvidos pela população de alta renda. Assim, esta faixa da população pode, a princípio, habitar em qualquer parte da cidade, excetuando-se as áreas com proibição legal (APPs).

No outro extremo, encontra-se a população com vulnerabilidade financeira, cuja localização habitacional é restringida por diversos fatores. Além das restrições legais, essa população requer solo de baixo custo e condições de solo e declividade do terreno que incorram em menor custo construtivo dos domicílios. Além disso, em função da dependência do deslocamento a pé e através do sistema de transporte coletivo, a população necessita localizar seus domicílios com boa acessibilidade aos equipamentos públicos de educação, saúde, de consumo, de lazer e recreação, assim como aos postos de trabalho.

A população de renda média apresenta a situação intermediária, sendo também restringida pelo valor do solo, pelo valor construtivo da moradia e por questões de acessibilidade urbana, porém em um nível de menor dependência de ações do governo à questão habitacional.

4.8. Estruturas institucionais para responder à questão habitacional

A oferta regular de serviços voltados para a moradia é diretamente dependente da existência de órgãos, recursos financeiros e de técnicos capazes de planejar e executar programas públicos. O acesso à moradia digna e a participação democrática da sociedade no processo de planejamento e tomada de decisões implica em sistema de gestão que, de forma permanente, alimente a discussão de propostas a partir de dados e informações. O conhecimento de dados e informações não só permite a participação mais qualificada como também habilita o cidadão para fiscalizar ações administrativas, assumindo sua parcela de responsabilidade no desenvolvimento do município.

5. Fontes de financiamento

O Sistema Nacional de Habitação está dividido em dois subsistemas: (a) Subsistema de Mercado e (b) Subsistema de Habitação de Interesse Social. A tese que sustenta a Política Nacional de Habitação é a de que é preciso combinar ações que ampliem o mercado privado em direção às classes médias que atualmente não encontram alternativas para moradia e ações de promoção pública que dêem conta da população de rendas mais baixas, especialmente aquelas situadas no intervalo de 0 a 5 salários mínimos. Assim espera-se evitar que as classes médias se apropriem dos recursos públicos (ou semi-públicos como é o caso do FGTS) como aconteceu durante os anos que antecederam a nova PNH.

Atualmente existem diversas fontes de recursos para a habitação, tais como a Caixa Econômica Federal, o FGTS, o BIRD, o BNDS, a Prefeitura, o Governo do Estado e o Governo Federal.

6. Estratégias de Ação

O Plano Local de Habitação de Interesse Social constituiu um sistema complexo em que quatro componentes devem ser propostos de forma integrada: (a)□Ações do Plano Habitacional (o que fazer?); (b) Localização das ações do Plano Habitacional (onde fazer?); (c) Recursos financeiros do Plano Habitacional (quanto custa fazer?); e (d) Horizonte temporal do Plano Habitacional (quando fazer?).

Primeiramente, o Plano propõe Ações, sob coordenação do governo municipal, para solucionar o problema habitacional municipal. Tais ações serão definidas com base no diagnóstico detalhado do município, identificando e mensurando o problema habitacional presente e futuro. As ações devem ser hierarquizadas, metas a serem atingidas ao longo do Plano para cada tipo de problema habitacional devem ser descritas, e custos associados à implementação das ações precisam ser estimados. A Localização das Ações deve ser mapeada identificando-se, para cada tipo de problema habitacional as áreas prioritárias de implementação das ações previstas no Plano Habitacional. A prioridade de intervenção, geograficamente localizada, para dada ação poderá sobrevir de sua condição emergencial de precariedade (no caso de ações corretivas) ou de sua condição de elevada relação custo-benefício no caso de ações que aproveitem vantagens locacionais urbanas existentes.

A seguir encontram-se detalhados os itens que farão parte do relatório das Estratégias de Ação do Plano Habitacional de Interesse Social.

7. Princípios e diretrizes e objetivos orientadoras do PLHIS no contexto do PlanHab

A política municipal de habitação deve buscar reverter o quadro de irregularidade fundiária e de precariedade domiciliar existente na grande maioria dos municípios brasileiros, propondo soluções para as situações consolidadas e adotando mecanismos para impedir que estas situações continuem acontecendo.

7.1. Objetivos

OBJETIVO GERAL - estabelecer um marco de referência para o enfrentamento das questões habitacionais no município de Pérola – PR.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Estabelecimento de uma política habitacional ancorada em princípios, diretrizes, objetivos, metas, recursos e instrumentos técnicos e jurídicos necessários para sua implementação.

II – Propor política habitacional em consonância com a Política Urbana do Brasil e o Plano Nacional de Habitação (PlanHab) no cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

III – Promover políticas setoriais relacionadas à habitação de forma integrada.

7.2. Cronograma

O cronogrma estabelece as ações, metas, prazos, recursos humanos e finaceiros, alinhados aos objetivos espcíficos, objetivando alcançar o objetivo geral do plano habitacional relacionando-as aos diferentes componentes do Plano Habitacional.

Cada um destes quatro componentes possui níveis internos de prioridade. Existem ações prioritárias, devido ao tipo, abrangência e impactos do problema que aborda. Há localizações prioritárias para o desenvolvimento das várias ações, visto suas características geográficas e de ocupação urbana. Os recursos financeiros são normalmente limitados e devem ser distribuídos de forma racional e rigorosa na implementação de ações de modo a obter os melhores resultados. Ou seja, quer-se o melhor resultado possível com o menor custo possível. O tempo é também variável importante em que alguns problemas necessitam soluções imediatas, outros requerem o uso de ações a médios e longos prazos.

O objetivo da priorização das ações do plano habitacional é identificar, entre as diversas ações propostas no plano, quais as mais e as menos importantes. Essa avaliação é fundamental pois as ações deverão ser distribuídas ao longo do horizonte temporal de implementação do plano habitacional. É coerente que ações prioritárias ocorram antes de ações.

Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Recursos humanos	Recursos Financeiros
Estabelecimento de uma política habitacional ancorada em princípios, diretrizes, objetivos, metas, recursos e instrumentos técnicos e jurídicos necessários para sua implementação.	Elaboração do Plano Municipal de Habitação de interesse social	Plano Decenal 2024 - 2034	2024 - 2034	Técnicos das secretarias municipais que compõem o CMHIS	Recursos municipais
	Elaboração de legislação municipal pertinentes à Política de Habitação	Conforme necessidade	2024 - 2034	Departamento Jurídico. Câmara Municipal	Recursos municipais
	Implantação de departamento específico para a Política de Habtiação	1	2024 - 2037	Departamento Jurídico. Câmara Municipal	Recursos municipais
	Capacitação dos técnicos municipais envolvidos na Política de Habtiação	6	2024 - 2034	Técnicos das secretarias municipais que compõem o CMHIS	Recursos municipais
II – Propor política habitacional em consonância com a Política Urbana do Brasil e o Plano Nacional de Habitação (PlanHab) no cumprimento da função social da cidade e da propriedade.	Propor ações em consonância com os Objetivos e Metas do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	6	2024 - 2034	Técnicos das secretarias municipais que compõem o CMHIS	Recursos municipais
	Promover ações para um habitat com equilíbrio socioambiental	6	2024 - 2034	Técnicos das secretarias municipaise sociedade civil organizada	Recursos municipais
	Desenvolver estratégias com vistas às dimensões de durabilidade, salubridade, segurança, conforto, acessibilidade e adaptação das soluções habitacionais.	4	2024 - 2034	Técnicos das secretarias municipaise sociedade civil organizada	Recursos municipais
III – Promover políticas setoriais relacionadas à habitação de forma integrada.	Captação de recursos financeiros dos governos Federal e Estadual	2 empreendimentos habitacionais	2024 - 2034	Técnicos das secretarias municipais	Recursos Federal e Estadual
	Capacitar técnicos das diversas secretarias municipais sobre a política de habitação e suas nuances	3 capacitações	2024 - 2034	Técnicos das secretarias municipais	Recursos municipais

8. Recursos e fontes de financiamento

As principais fontes de financiamento destinadas especificamente para ações do setor habitacional no Brasil são:

Governo Municipal – recursos próprios;

Governo Estadual – através de programas habitacionais;

Governo Federal – recursos não onerosos (OGU), recursos onerosos (FGTS) e recursos de outros fundos (FAT, FDS, FAZ);

9. Sistemas de monitoramento

De acordo com o Plano Nacional de Habitação, o monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas de políticas em relação a seus objetivos e metas, durante a fase de implementação. O monitoramento é, portanto, uma ferramenta de gestão para aperfeiçoar o desempenho de políticas, programas e projetos. É também função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações sobre o desempenho pós-implantação para seus gestores e responsáveis superiores, permitindo medidas corretivas durante o percurso dos programas. Se de um lado, as políticas, programas e projetos necessitam ter seus objetivos definidos com clareza, metas vinculadas a objetivos precisam ser quantificadas, orçadas e distribuídas no tempo. Ou seja, deve-se saber o resultado que se quer alcançar, o tempo e os custos disponíveis.

Indicadores de desempenho podem ser compreendidos como instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. A principal finalidade de um indicador é traduzir, de forma mensurável determinado aspecto de uma realidade dada (por exemplo, uma situação social de precariedade habitacional ou ação de governo voltada para solucionar tal situação), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação.

O monitoramento do PLHIS envolverá a avaliação regular, com base em um conjunto de indicadores, dos resultados obtidos através das ações propostas pelo Plano Habitacional confrontados com os objetivos e metas almejados pelo Plano. Através dessa avaliação, o progresso do Plano Habitacional poderá ser acompanhado e suas ações mantidas, corrigidas ou redirecionadas.

Neste contexto, o Plano de Monitoramento envolve a definição de indicadores de monitoramento, unidades geográficas de monitoramento, procedimentos de avaliação e comparação e divulgação de resultados.

Em projetos sociais se lida com realidades complexas nas quais muitos fatores e sujeitos intervêm e moldam as relações e processos. O presente plano baseia-se na intenção de atuar nesta complexidade, perseguindo objetivos de mudança numa situação considerada como problema ou necessidade. Com suas atividades, relacionando-se com a ação dos demais sujeitos na sociedade, pretende produzir resultados que, no conjunto, contribuam para modificar aquela situação.

Por isso, os resultados a serem alcançados nunca são uma certeza, mas um investimento, uma aposta na possibilidade de alcançá-los. Não havendo certezas, é preciso construir meios de verificação que auxiliem a perceber o rumo das mudanças que se consegue produzir.

Neste contexto a análise da relação custo benefício se pautará nas seguintes funções: sua eficiência, eficácia, efetividade ou impacto. Eficiência diz respeito à boa utilização dos recursos (financeiros, materiais e humanos) em relação às atividades planejadas x realizadas, custo total x pessoas atingidas, quantidade de cursos x pessoas capacitadas. Eficácia observa-se as ações do projeto permitiram alcançar os resultados previstos. Efetividade examina-se em que medida os resultados do plano, em termos de benefícios ou mudanças gerados, estão incorporados de modo permanente à realidade da população atingida.

Impacto diz respeito às mudanças em outras áreas não diretamente trabalhadas pelo plano, em virtude de seus resultados, demonstrando seu poder de influência e irradiação.

Com avaliação dos indicadores gerais acima, é possível identificar se os investimentos realizados garantirão a obtenção dos resultados esperados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano tem por finalidade proporcionar o conhecimento da realidade de Pérola, quanto à habitação, e pautar elaboração de políticas públicas voltadas para essa a política, Inúmeros são os desafios, para a implementação de políticas eficazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 734 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 734 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.647.121/0001-54,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0009, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS HORTENSIAS, nº. 4320,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3149850.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **734 / 2024** CADASTRO: **1-3149850** ZONA: **0011** QUADRA: **0018** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 77.647.121/0001-54
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620, CEP: 87509260 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 415 / 2024

No dia 15 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 415 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JANDERSON MENDES SAMPAIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.187.881-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0041 Lote 0015, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4206600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **415 / 2024** CADASTRO: **1-4206600** ZONA: **0007** QUADRA: **0041** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: JANDERSON MENDES SAMPAIO - CPF/CNPJ: 018.187.881-01
ENDEREÇO: RUA ADROALDO PIZINNI, Nº 241 - JARDIM INDEPENDENCIA, DOURADOS-MS, CEP: 79814--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 794 / 2024

No dia 18 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ENOQUE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 029.223.549-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 005A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4657300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **794 / 2024** CADASTRO: **1-4657300** ZONA: **0010** QUADRA: **0010** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: ENOQUE GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.223.549-62
ENDEREÇO: RUA DAS QUARESMEIRAS, Nº 125 - JARDIM BOTANICO, CAMPO MOURAO/PR-PR, CEP: 87.30-1.513

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 738 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 738 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCEL MARTINS SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 019.243.371-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA, AV VALDOMIRO FREDERICO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4894500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **738** / **2024** CADASTRO: **1-4894500** ZONA: **0004** QUADRA: **0005** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: MARCEL MARTINS SILVA - CPF/CNPJ: 019.243.371-77
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1074 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS-MS, CEP: 79830--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 707 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 707 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BRISA ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 42.298.439/0001-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0023, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5194700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **707** / **2024** CADASTRO: **1-5194700** ZONA: **0010** QUADRA: **0019** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: BRISA ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 42.298.439/0001-92
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PELIZZARO, Nº 100 - JARDIM CIDADE ALTA, CAPINZAL-SC, CEP: 89665--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 721 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 721 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JUAREZ ABDON SATURNINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 280.785.718-36,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0004, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA PEROBA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6020400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **721** / **2024** CADASTRO: **1-6020400** ZONA: **0007** QUADRA: **0020** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: JUAREZ ABDON SATURNINO - CPF/CNPJ: 280.785.718-36
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2203 - JARDIM COLIBRI, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 715 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 715 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A., inscrito(a) no **CNPJ Nº. 45.258.768/0001-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 5/6-C, JARDIM ANTARTICA, RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6174430.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **715** / **2024** CADASTRO: **1-6174430** ZONA: **0001** QUADRA: **0002** LOTE: **5/6-C**

CONTRIBUINTE: SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. - CPF/CNPJ: 45.258.768/0001-06
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N, CEP: 87501000 - ZONA RURAL - UMUARAMA-PR LOTE 14-J/A - KM 02 - GLEBA 12 JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 793 / 2024

No dia 18 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTONIO PEREIRA XAVIER, inscrito(a) no **CPF Nº. 007.150.449-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 004A, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6645980.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **793** / **2024** CADASTRO: **1-6645980** ZONA: **0005** QUADRA: **0007** LOTE: **004A**

CONTRIBUINTE: ANTONIO PEREIRA XAVIER - CPF/CNPJ: 007.150.449-40
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4504, CEP: 87502230 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR APTO 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2074 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 010B - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIONE SOCORRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 77908376991
CADASTRO: 3405750 QUADRA: 0013 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, S/Nº CEP: 87506390
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 7 / 2074 / 2024
ELIONE SOCORRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 77908376991
ENDEREÇO: RUA RECIFE, Nº 5360 CEP.: 87509773 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURI KLAMT CPF/CNPJ: 33374937934
CADASTRO: 4279000 QUADRA: 0001 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 3 / 2080 / 2024
LAURI KLAMT CPF/CNPJ: 33374937934
ENDEREÇO: RUA DO ACESSO, Nº 50 CEP.: 87507170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2078 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0014 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRÉ NUNES RIBEIRO CPF/CNPJ: 70490728189
CADASTRO: 5656600 QUADRA: 0010 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROSADA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 8 / 2078 / 2024
ANDRÉ NUNES RIBEIRO CPF/CNPJ: 70490728189
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 4802 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0022 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HAJIME SUZUKI CPF/CNPJ: 70860424987
CADASTRO: 5818400 QUADRA: 0009 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 19 / 2075 / 2024
HAJIME SUZUKI CPF/CNPJ: 70860424987
ENDEREÇO: EST TERRA ROXA A GUARANI, Nº S/N CEP.: 85990000 CIDADE: TERRA ROXA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MOISES RODRIGUES ALVES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 09878663973
CADASTRO: 5908732 QUADRA: 0006 LOTE: 0016
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 57 / 2071 / 2024
MOISES RODRIGUES ALVES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 09878663973
ENDEREÇO: RUA Bernardo Schlichta, Nº 200 CEP.: 82710480 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO CARLOS TAMIOSO CPF/CNPJ: 57100365953
CADASTRO: 5507900 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87507671
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 4 / 2086 / 2024
RONALDO CARLOS TAMIOSO CPF/CNPJ: 57100365953
ENDEREÇO: ESTRADA PALHINHA, Nº S/N LOTE 14 L2 SITIO ESPIGAO, ZONA RURAL, UMUARAMA/PR-PR,
CEP: 87.51-5.899

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 692 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 692 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTONIO CARLOS BIGATTÃO, inscrito(a) no **CPF Nº. 723.578.949-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0015, ZONA 7, RUA MARUMBI, nº. 4190,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 747900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **692** / **2024** CADASTRO: **1-747900** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: ANTONIO CARLOS BIGATTÃO - CPF/CNPJ: 723.578.949-20
ENDEREÇO: AV VITORIA, Nº 4939, CEP: 87504180 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 317/2024
Declara de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental a Rua Josias Antunes de Souza.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama; é
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana no município;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas, para fins de pavimentação asfáltica;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 631, de 03 de outubro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente (IAT), o trecho de 03 km denominado Rua Josias Antunes de Souza, nesta cidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 318/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 318 DE 15/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL R$	100.000,00

ÓRGÃO: 21. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1459	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama - AGRU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 2.000,00
27.812.0019.1474	EI - Repasse Financeiro para a Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama - ACEFU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL R$	3.000,00
TOTAL GERAL					103.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 318 DE 15/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.606.0008.1444	Construção de Cobertura Metálica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL R$	100.000,00

ÓRGÃO: 21. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1459	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama - AGRU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1459	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama - AGRU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1474	EI - Repasse Financeiro para a Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama - ACEFU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 500,00
27.812.0019.1474	EI - Repasse Financeiro para a Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama - ACEFU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 500,00
				TOTAL GERAL R$	3.000,00
TOTAL GERAL					103.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 319/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 319 DE 15/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 500.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 500.000,00
				TOTAL GERAL R$	1.000.000,00
TOTAL GERAL					1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.261/2024
Transferir o servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.538.391-6-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 065.934.199-90, nomeado em 12 de março de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda para prestar serviço na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para a mesma, a contar de 11 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.268/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IRANI SOUSA DOS SANTOS..
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora IRANI SOUSA DOS SANTOS, matrícula 996311, portadora da cédula de identidade RG nº 8.127.490-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 078.183.916-57, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 3.516/2024, com fruição no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 320/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 631.003,00 (seiscentos e trinta e um mil e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme indicado no Anexo II;
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60148 - Pavimentação Lovat - Siconv 916223, no valor de R$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais), considerando a tendência do exercício nos termos do artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 320 DE 17/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2299	Manter e Equipar o Aterro Sanitário	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 45.000,00
				TOTAL GERAL R$	45.000,00

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.122.0008.1003	S.M.A - Divulgação e Publicidade	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL R$	2.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 6.000,00
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boca de lobo	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60148	R$ 578.003,00
				TOTAL GERAL R$	584.003,00
TOTAL GERAL					631.003,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 320 DE 17/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.606.0008.1444	Construção de Cobertura Metálica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 53.000,00
				TOTAL GERAL R$	53.000,00
TOTAL GERAL					53.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 321/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 321 DE 18/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 70.000,00
				TOTAL GERAL R$	70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 321 DE 18/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.606.0008.1444	Construção de Cobertura Metálica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 70.000,00
				TOTAL GERAL R$	70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 205/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 128/2024, de 13 de junho de 2024,
CONSIDERANDO o subitem 6.1.4 do Edital nº 128/2024, A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para a qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à admissão caso seja considerado inapto para o exercício da função pública,
CONSIDERANDO o subitem 19.2.3 do Edital nº 128/2024, Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função pública, este não será considerado apto à admissão e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato relacionado abaixo, do Processo Seletivo Público, Edital nº 128/2024, tendo em vista os subitens 6.1.4 e 19.2.3 do referido Edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
0040487	ANDRIW HENRIK DIAS CUSTÓDIO	130972691 SSP PR	1º PCD / 98º AMPLA

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2024
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.273/2024
Concede Função de Gestão Pública ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor FRANK DE COUTO LOPES, portador da Cédula da Identidade RG n° 10.615.055-9-SSP-PR, inscrito no CPF n° 077.817.129-94, nomeado em 05 de abril de 2010, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 28 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.274/2024
Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora NATHALIA MARTINS NEVES TRENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora NATHALIA MARTINS NEVES TRENTO, portadora da Cédula de Identidade n° 10.178.682-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 077.863.069-27, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 15.038/2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 10 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 referente a Ata n° 002/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T L BARBOSA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica incluído a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 428 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 429 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 995 – F: 107
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1867 – F: 300107
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/10/2024

Termo Aditivo 001 referente a Ata n° 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica incluído a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 428 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 429 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 995 – F: 107
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1867 – F: 300107
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/10/2024

Termo Aditivo 001 referente a Ata n° 004/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica incluído a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 428 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 429 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 995 – F: 107
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1867 – F: 300107
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/10/2024

Termo Aditivo 001 referente a Ata n° 003/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. ITALO SPOLADORE
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica incluído a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 428 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 429 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 995 – F: 107
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1867 – F: 300107
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/10/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 160/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/09/2024

Termo Aditivo 004 ao Contrato n° 302/2021 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), considerando a soma do termo aditivo 003 (25%), fazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado, único - mínimo 2%	Valor máximo estimado da contratação
1	Contratação de empresa, para prestação de serviço de manutenção, desinstalação, reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor de ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Divisão de Alimentação Escolar, UAB (Universidade Aberta do Brasil), NTM (Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal) e Unidades Educacionais desta Municipalidade **- COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM.**	51%	R$ 140.625,00
2	Contratação de empresa, para prestação de serviço de manutenção, desinstalação, reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor de ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Divisão de Alimentação Escolar, UAB (Universidade Aberta do Brasil), NTM (Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal) e Unidades Educacionais desta Municipalidade**, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA ME e EPP.**	51%	R$ 46.875,00
	VALOR TOTAL:		**R$ 187.500,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 993 – F: 104
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 989 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1038 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1039 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1040 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1032 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1033 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1054 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1049 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1100 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1101 – F: 107
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1095 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1096 – F: 107
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1075 – F: 1000
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1073 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 184/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 09 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 43.929,92 (quarenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de **R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais)**, para R$ 232.829,92 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1658 – F: 85
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 363 – F: 1000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/10/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 294/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VINI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 18 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de junho de 2025.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/10/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 081/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **43.027,70** (quarenta e três mil vinte e sete reais e setenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de **R$ 174.089,50** (cento e setenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para R$ 217.117,20 (duzentos e dezessete mil cento e dezessete reais e vinte centavos).
LOTE 01:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Tinta acrílica para sinalização horizontal na cor **Preta** (Sistema de cores Munsell N 0,5) a base de solvente, balde de 18 litros. ABNT NBR 11862.	12	UNID	R$ 228,90	Manort/ Tinta acrílica para sinalização horizontalna cor	R$ 2.746,80
02	Tinta acrílica para sinalização horizontal na cor **Branca** (Sistema de cores Munsell N 9,5) a base de solvente, balde de 18 litros. ABNT NBR 11862.	62	UNID	R$ 228,90	Manort/ Tinta acrílica para sinalização horizontalna cor	R$ 14.191,80
03	Tinta acrílica para sinalização horizontal na cor **Amarela** (Sistema de cores Munsell N 10YR7, 5/14) a base de solvente, balde de 18 litros. ABNT NBR 11862.	33	UNID	R$ 228,90	Manort/ Tinta acrílica para sinalização horizontalna cor	R$ 7.553,70
04	**Solvente** para diluição de tinta a base de tolueno lata 18 de litros. NBR 11862 – ABNT	62	UNID	R$ 188,20	Manort/ Solvente para diluição de tinta a base detolueno	R$ 11.668,40
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 36.160,70**

LOTE 02:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Tinta acrílica para sinalização horizontal na cor **Verde Flourescente** (Sistema de cores Munsell N 10 GY 8/24) a base de solvente, balde de 18 litros. ABNT NBR 11862.	30	UNID	R$ 228,90	Manort/ Tinta acrílica para sinalização horizontalna cor	R$ 6.867,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 6.867,00**

Valor Total: 43.027,70
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1288 – F: 509
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/10/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 437/2022 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TECFERT AGRÍCOLA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 17.877,50** (dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), para R$ 226.377,50 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Lote 05:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	V. Unit.	Valor Total
01	Substrato para hortaliças à base de: turfa, carvão vegetal, casca de pinus, enriquecido com NPK , específico para floreiras e vasos. pH em água, proporção água : substrato 5:1 = 5,8 (+/- 0,3). Condutividade elétrica, proporção água : substrato 5:1 = 0,3 (+/- 0,3). Umidade 60% Capacidade de troca catiônica (CTC) = 200 mmol kg 1 Capacidade de retenção de água (CRA) = 130% Densidade base seca= 190 kg m-3 Registro do produto no MAPA **Saco de 25kg**	250	Agrofior	sacos	R$ 22,75	R$ 5.687,50
02	Substrato para plantas a base de casca de pinus, fibra de coco, casca de arroz e vermeculita expandida (Umidade max. 60%; CRA %9/9 = 130; pH proo 1,5:1 = 5,8; Ec prop 1,5:1=0,7) em sacos de 25Kg	250	Agrofior	sacos	R$ 23,00	R$ 5.750,00
12	Composto Orgânico classe A, esterco de aves (sacos de 20 Kg)	2.500	Humusfertil	Kg	R$ 1,00	R$ 2.500,00
19	Fertilizante granulado 20% N + 5% P205; + 20% K20 em sacos de 50 Kg	7	Fertipar	sacos	R$ 370,00	R$ 2.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						**R$ 16.527,50**

Lote 06:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	V. Unit.	Valor Total
04	Mangueira de Gotejamento (maximo 20x20)	2.500	Petroisa	M	R$ 0,54	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						**R$ 1.350,00**

Valor Total: R$ 17.877,50
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
25.001.18.541.0011.2.229. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1595 – F: 1000
25.001.18.541.0011.2.229. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1857 – F: 85
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 215/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARCELO P. DOS SANTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **04 (quatro) meses**, tendo início em **06 de junho de 2024 e com término em 06 de outubro de 2024**, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, tendo início em **06 de junho de 2024 e com término em 06 de junho de 2025**, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidas ou eliminados como condição para a renovação.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Oitava: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/09/2024

Termo Aditivo 006 referente a Ata n° 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 048/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 01 e 02**, perfazendo o valor deste Termo em **R$ 20.392,77** (vinte mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 920.916,46 (novecentos e vinte mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), para R$ 941.309,23 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e nove reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilibrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
01	Emulsão Asfáltica tipo RR-2C. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	R$ 4.736,99	4,26%	R$ 202,17	R$ 4.939,16	75	R$ 15.162,75
02	Emulsão Asfáltica tipo RR-2C. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	R$ 4.736,99	4,26%	R$ 202,17	R$ 4.939,16	25.86942	R$ 5.230,02
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 006							**R$ 20.392,77**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 263 – F: 504
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 264 – F: 512
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 265 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1850 – F: 85
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/10/2024

Termo Aditivo 006 referente a Ata n° 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 064/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 01 e 02**, perfazendo o valor deste Termo em **R$ 453.669,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 13.853.655,45 (treze milhões oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 14.307.324,45 (quatorze milhões trezentos e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilibrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
01	Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 4.979,67	3,75%	R$ 187,08	R$ 5.166,75	1.725	R$ 322.713,00
02	Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	R$ 4.979,67	3,75%	R$ 187,08	R$ 5.166,75	700	R$ 130.956,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 006							**R$ 453.669,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 263 – F: 504
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 264 – F: 512
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 265 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1850 – F: 85
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/10/2024

Umuarama, 21 de outubro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.290/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK, matricula 941021, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.729.092-3 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 028.678.789-00, nomeada em 09 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 60 (sessenta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 01 de outubro de 2024 à 29 de novembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.291/2024
Concede licença luto ao servidor EDEMILSON LINHARES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDEMILSON LINHARES DOS SANTOS, matricula 997879, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.572.541-4 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 076.390.679-44, nomeado em 06 de maio de 2024 para ocupar o cargo de carreira de Agente de Combate as Endemias pelo regime Processo Seletivo – PSP – Prazo Indeterminado, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 09 de outubro de 2024 à 16 de outubro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea “b”, inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.292/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA, matricula 1080957, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.059.885-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.979.589-50, nomeada em 11 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 24 de setembro de 2024 à 23 de outubro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.294/2024
Nomeia MARIANE DE OLIVEIRA INOCÊNCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIANE DE OLIVEIRA INOCÊNCIO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.684.560-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 014.032.959-56, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.283/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor MARIO SEBASTIAO DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor MARIO SEBASTIAO DE ARAUJO, matrícula 1080611, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.882.008-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 071.897.209-01, nomeado em 03 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 15.176/2024, a partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.284/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora JULIANA CAPARROS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora JULIANA CAPARROS SOARES, matrícula 925171, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.333.321.0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 071.629.869-43, nomeada em 15 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 15.281/2024, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.285/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS, matrícula 10080419, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.311.794-8-SSP-PR, inscrito no CPF n° 084.632.789-90, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item “a”, Classe “A”, para o item “b”, Classe “B”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 15.199/2024, a partir de 14 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.288/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARIA CRISTINA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA CRISTINA RODRIGUES, matricula 942691, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.300.521-9 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 763.787.569-53, nomeada em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, licença para acompanhar dependente por 90 (noventa) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 14 de outubro de 2024 à 11 de janeiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 14 de Outubro de 2024

Súmula: Convoca a Assembleia para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Umuarama/PR para o biênio 2024/2026.

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 243/2024, em cumprimento ao disposto artigo 5º, do Decreto nº 048, de 03 de abril de 2017.

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil organizada, respeitando o Artigo 4º Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 048/2017 é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar assembleia para a Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Umuarama/PR para o biênio 2024/2026 a ser realizada no dia 08/11/2024 as 09:00 horas no anfiteatro do paço municipal, sito a av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR.

Art. 2º. Os interessados em concorrer a vaga devem enviar formulário de inscrição (anexo I), no e-mail huana@umuarama.pr.gov.br até as 11:00 horas do dia 07/11/2024 ou entregue no Banco de Alimentos (Av. Júlio César Jarros, 2684, Pq Danielle) até as 11:00 horas do dia 07/11/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. Deve ser enviada a inscrição de um represente titular e um suplente, sob pena de não aceitação da inscrição.

Art. 3º. São critérios para concorrer a vaga no CONSEA, conforme Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama realizada em 21 de julho de 2023:

I - Ser Brasileiro;
II -Possuir idade, mínima de 18 anos;
III - Residir em Umuarama Pr;
IV - Pertencer a Política de Segurança alimentar e Nutricional sendo representantes dos seguintes seguimentos:
a) Representantes de instituições de ensino superior;
b) Representante de entidades;
c)Representante de escolas de educação especial;
d) Representante de instituições de apoio a promoção profissional;
e) Representante de categoria profissional;
f) Representante sindical patronal, urbano e rural;
g) Representante de movimento sindical trabalhadores, urbano e rural;
h) Representantes de associações, cooperativas, organizações e comunidade de agricultura familiar;
i) Representantes de entidades religiosas; e
j) Representantes de acadêmicos afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

§1º. Cada representante poderá concorrer em apenas um seguimento.

§2º. A eleição se dará entre os representantes do respectivo seguimento.

§3º. Não havendo consenso, ou havendo empate, a eleição do respectivo seguimento se dará por voto dos representantes de todos os seguimentos.

§4º. Havendo apenas um interessado na vaga, este será eleito por aclamação.

§5º. Haverá apenas uma vaga por seguimento. Os demais ficaram pré selecionados para fins de vacância no respectivo seguimento, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º. Compete ao CONSEA Municipal:

I — Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II — Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III — Propor ao Poder. Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV — Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V — Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI — Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII —Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII — Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Assembleia de Eleição:
a) baixar resoluções necessárias à regularidade dos serviços eleitorais;
b) decidir matéria administrativa que lhe for submetida;
c) praticar outros atos necessários a organização e realização do processo eleitoral.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de Outubro de 2024.

____
Walter Luiz Nishiyama Sucupira
Membro da comissão

____
Huana da Silva de Godoi
Membro da comissão

____
Sibila Broetto Duque
Membro da comissão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – CONSEA SER REALIZADA NO DIA 09/10/2020 AS 09:00 HORAS NO ANFITEATRO DO PAÇO MUNICIPAL, SITO A AV. RIO BRANCO, 3717 - CENTRO CÍVICO, UMUARAMA - PR .

Entidade: ____
Endereço:____
Representatividade:____
CNPJ: ____
Telefone 1: ( ) ______-______ Telefone 2: ( ) ______-______
E-mail:
Representante legal:
RG do Representante legal:
Nome Representante titular ao COMSEA para o dia da eleição:
R.G.: ____________ CPF: ______________ E-mail: _________________________
Telefone 1: ( ) ______-______ Telefone 2: ( ) ______-______
Endereço: ____
Nome Representante suplente ao COMSEA para o dia da eleição:
R.G.: ____________ CPF: ______________ E-mail: _________________________
Telefone 1: ( ) ______-______ Telefone 2: ( ) ______-______
Endereço: ____
Função que desempenha na entidade______________________________
Umuarama-PR, ____ de setembro de 2020.

____
Assinatura do representante legal da entidade

* Esta ficha deve ser enviada preenchida e envida para o e-mail huana@umaurama.pr.gov.br ou entregue no Banco de Alimentos (Av. Júlio César Jarros, 2684, Pq Danielle) até as 11:00 horas do dia 08/10/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 06, de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Aprova a não adesão à Deliberação nº. 009/2024, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Artigo 3º, da Deliberação 009/2024, que estabelece os requisitos para adesão dos municípios às diretrizes propostas pelo COEDE,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a não adesão do Município de Umuarama à Deliberação nº. 009/2024 do COEDE, que trata do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, considerando que o Município possui Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido na referida resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 17 de outubro de 2024.
Gilclece Jovelino Vieira Rocha
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.279/2024

Exonera a pedido LAIS CAROLINE HERRERA UFEMEA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, LAIS CAROLINE HERRERA UFEMEA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade 13.832.752-3 SESP-PR, inscrita no CPF nº 111.727.849-22, nomeada em 15 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2024, ficando revogada a portaria n° 196/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.280/2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WILSON THEODORO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WILSON THEODORO, matrícula 417501, portador da cédula de identidade RG nº 5.568.993-8-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 791.103.209-20, nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 72 (setenta e dois) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 4.829/2024, com fruição no período de 02 de dezembro de 2024 a 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.276/2024

Nomeia a servidora SANDRA PACHECO DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de novembro de 2024.

SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	SANDRA PACHECO DA SILVA	15.267.555-0	GOAII	9	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.275/2024

Nomeia a servidora MICHELE GUTIERREZ para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de novembro de 2024.

SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	MICHELE GUTIERREZ	8.664.691-9	GOAII	9	A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.281/2024

Descredencia autoridades sanitárias, designadas anteriormente pela Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024, bem como credencia e designa nova autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2004 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com o artigo 519 do Decreto Estadual n.º 5.711, de 05 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 625, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.085, de 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.211, de 02 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 703, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica descredenciada da equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a autoridade sanitária Celma Azevedo Leite, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.445.220-8 SSP/PR, anteriormente credenciada e designada pelo art. 1º, inciso XII, da Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica descredenciada da equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a autoridade sanitária Jessica dos Santos Carvalho, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.204.563-7 SSP/PR, anteriormente credenciada e designada pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica credenciado e designado o Sr. Gustavo Cardoso da Silva Reis, portador da cédula de identidade RG n.º 12.835.838-2 SESP/PR, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento à equipe objeto da Portaria n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio das Portarias n.º 197, de 1º de fevereiro de 2024; n.º 625, de 19 de março de 2024; n.º 2.085, de 06 de setembro de 2024; e n.º 2.211, de 02 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.282/2024

Concede licença maternidade a servidora ISABELA SATO ROSSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ISABELA SATO ROSSI, matricula 997987, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.815.293-8 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 090.439.739-47, nomeada em 01 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Psicologo(a), pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 12 de outubro de 2024 à 09 de abril de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.289/2024

Concede licença para acompanhar dependente a servidora KELEN CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KELEN CRISTINA DA SILVA, matricula 1001101, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.319.085-8 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 078.043.289-40, nomeada em 17 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 60 (sessenta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 02 de outubro de 2024 à 30 de novembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA
Ilustrado
Ligue: 3621:2526